



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.363

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 21.195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

#### DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, durante o período de 03 a 14 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º - Ficam autorizados, em todo território do Estado da Bahia, durante o período de 03 a 14 de março de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 3.000 (três mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parques de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.

§ 4º - Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com a capacidade total do local, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.” (NR)

“Art. 3º - .....

II - ocupação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do local; .....

“Art. 5º - .....

I - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 3.000 (três mil) pessoas; .....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de fevereiro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício  
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Saúde

Ricardo César Mandarino Barretto  
Secretário da Segurança Pública  
Luiz Carlos Caetano  
Secretário de Relações Institucionais

Marcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 7.532, de 19 de janeiro de 1999,

#### RESOLVE

nomear, para compor o Conselho Estadual de Educação, da estrutura da Secretaria da Educação, os seguintes membros:

Titulares com mandato de quatro anos (mandato até 2026):
1. João Danilo Batista de Oliveira
2. Marcelo Oliveira Rocha
3. Maria Jesuina Barbosa dos Santos
4. Mario Sérgio de Freitas Aragão
5. Nadja Maria Lima Maciel
6. Paulo Gabriel Soledade Nacif
7. Poliana Nascimento dos Reis
8. Roberto Gondim Pires
9. Ronaldo Crispim Sena Barros
10. Samuel Macedo Guimarães
11. Susana Couto Pimentel
12. Tiago Pereira da Costa

Suplentes com mandato de quatro anos (mandato até 2026):
1. Jocivaldo Bispo Conceição dos Anjos
2. José Antônio Souza Matos
3. Maria Leidiane Marinheiro da Silva
4. Maria de Lourdes Haywanon Santos Araújo
5. Maria Luiza Tapioca Silva
6. Robério Rodrigues Silva

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de fevereiro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

exonerar, a pedido, **FABIANE MATOS DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Núcleo de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **AMÉLIA CRISTHIANE DE MORAES** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Núcleo de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, **LAYRA MENEZES SOUZA SANTOS** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Núcleo de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **ANA CRISTINA MAGALHÃES LIMA** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Núcleo de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **LAYRA MENEZES SOUZA SANTOS** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria Geral, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, **TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO** do cargo de Subsecretário, símbolo DAS-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de fevereiro de 2022.

**RUI COSTA**  
Governador

#### Retificação

No Decreto simples de exoneração da Casa Civil, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.02.2022:

**ONDE SE LÊ:**  
...Eracy Lafuente Pereira...  
**LEIA-SE:**  
...Eracy Lafuente Pereira Maciel...

## CASA CIVIL

PORTARIA Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL, DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do Processo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor nominado a seguir, a



## Governo do Estado da Bahia

### Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

### Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

### Secretário da Casa Civil em exercício

Carlos Palma de Mello

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

### Diretor Geral

Roberto Pereira de Britto

### Diretor Técnico

Marcos Emílio Barbosa dos Santos



**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

**Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

**Diversos** – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

**Licitações** – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

**Municípios** – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

##### Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,  
Fazenda Grande do Retiro  
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:  
das 8h às 12h e das 13h às 17h

##### Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

##### Síde

www.egba.ba.gov.br

##### Serviços:

##### Assinaturas Diário Oficial do Estado

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

##### Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

##### Serviços Gráficos

71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

##### Certificação Digital

71 3116-2137 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

##### Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535  
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

##### Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

#### TABELA DE PREÇOS

Publicação centímetro/coluna por caderno  
Diversos - R\$ 221,00

Municípios - R\$ 111,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com base nos arts. 84 e 85, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Processo	Matrícula	Nome	Anuênio	Total Grat.Adicional	Vigência
014.1508.2022.0000113-77	14140617	ROQUE SOUZA DE MIRANDA	+ 01%	39%	ABRIL/2020

### CECÍLIA PINHEIRO SOUZA

Diretora Geral

# EGBA

## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.

EGBA: 71 3116 2850 / 2133

www.egba.ba.gov.br



# EGBA

## SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba

71 3116 2137

www.egba.ba.gov.br





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CONJUNTA PGE/SAEB Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO** e o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no expediente SEI nº. 009.0231.2021.0043867-25, **RESOLVEM**

**Art. 1º**- Ficam designados os servidores **CRISTIANE DE ARAÚJO GÓES MAGALHÃES, MARIANA CARIBÉ DE ALMEIDA, RAUL ETIENNE RIBEIRO CELUQUE, LAERTE SANTOS SOUZA, TATIANA ALMEIDA FERREIRA DE AMORIM e ADRIANO OLIVEIRA MENEZES**, para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a coordenação da primeira, compor o presente grupo de trabalho interinstitucional, com o objetivo de realizar estudos acerca da nova modelagem de contratação de serviços de manutenção veicular em todo o Estado da Bahia, bem como padronização do respectivo instrumento convocatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MORENO CARVALHO**

Procurador Geral do Estado

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### Superintendência de Previdência – SUPREV

#### PORTARIA Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 os pedidos de isenção de imposto de renda de:

**I - DORALICE MASCARENHAS DE PAULO PASSOS**, proc 009.9511.2021.0036214-91, CPF: 151.406.015-91 com laudo médico pericial emitido em 15/02/2022;

**II - MATILDES QUEIROZ DA SILVA**, proc 009.9472.2020.0024637-18, CPF: 002.806.425-98 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**III - ALEX WENDEL PEREIRA SANTOS**, proc 009.9490.2022.0003542-96, CPF: 888.317.105-59 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**IV - IVAN BARBOSA DA SILVA**, proc 009.9493.2021.0043150-59, CPF: 297.165.605-59 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**V - ANNETTE DE SOUZA MUNIZ**, proc 009.9474.2021.0031887-75, CPF: 048.822.885-91 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**VI - RENATO CARLOS DA CUNHA**, proc 009.9473.2020.0000966-18, CPF: 651.643.008-00 com laudo médico pericial emitido em 14/07/2020;

**VII - ELEAZAR SANTOS SOUZA**, proc 009.9472.2022.0002683-91, CPF: 074.927.905-20 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**VIII - GILDEMARIO LIMA DE SOUZA**, proc 009.9475.2021.0042289-30, CPF: 083.600.145-15 com laudo médico pericial emitido em 21/02/2022;

**IX - RITA DE CASSIA CAMARGO DE LELIS E SILVEIRA**, proc 009.9472.2021.0035251-31 CPF: 461.380.805-72 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022;

**X - CLAUDIO SANTOS ANDRADE**, proc 009.9493.2021.0024543-45 CPF: 510.885.095-68 com laudo médico pericial emitido em 22/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MATOS** proc. 009.9474.2021.0038676-72, CPF nº 502.623.605-78. Com laudo médico emitido em 21/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**ROSANGELA MAGNO SANTOS DAS NEVES**, Proc. 009.9474.2021.0023845-89, **Provisório** (Nova Perícia em **16 DE FEVEREIRO DE 2024**), CPF nº 339.580.335-04 com laudo médico emitido em 17/02/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

#### PORTARIA Nº 102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base na Legislação vigente, no tocante aos pedidos de pensão abaixo mencionados, **RESOLVE**:

#### INDEFERIR

ITEM	PROCESSO Nº	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	REQUERENTE(S)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	009.9485.2022.0002786-11	Maria José Bomfim Borges	11045711	Arnaldo dos Santos Borges	Art. 12, I, c/c com o art. 13, I da Lei 11.357/09, alterada pela lei 14.250/2020.
02	009.14966.2021.0050980-03	Alberto Conceição	19327977	Antonia Rita Lordelo Conceição	Art. 12, I, c/c com o art. 13, I da Lei 11.357/09, alterada pela lei 14.250/2020.
03	009.9517.2022.0003527-10	Jose Rosival Pereira dos Santos Irmão	215223-1	Índira Nara Moreira dos Santos	Art. 16, III e 24, §1º da Lei nº. 12.209/11.
04	009.9472.2018.0016333-07	Teofila de Azevedo Pereira	19316993	Oswaldo Pereira Filho	Art. 12, IV, § 11 da lei nº11.357/2009, alterada pela lei 13.447/2015.
05	009.9472.2021.0015161-51	Wilma Barbosa dos Santos	11098960	Nadir Andrade dos Santos	Art. 12, IV, § 11 da lei nº 11.357/2009, alterada pela lei 14.250/2020.
06	009.9479.2022.0002605-45	Ruy Sergio Dantas dos Santos	13616199	Ruy Sergio Dantas dos Santos Júnior	Art. 12, IV, §§ 1º, 6º e 9º da lei nº11.357/2009, alterada pela lei 14.250/2020.
07	009.9475.2022.0005463-26	Marivaldo Pinto de Jesus	30141340	Cecília Maria Anjos da Conceição de Jesus	Art. 12, II, §§ 3º e 4, da Lei 11.357/09, alterada pela lei nº 13.447/2015.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**

Secretário da Administração

## Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ

#### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2022.0007942-71, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de **49 (quarenta e nove) vagas** para o cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001; Lei estadual nº 8.210, de 22 de março de 2002; Lei estadual nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003; Lei estadual nº 9.011, de 11 de fevereiro 2004; Decreto estadual nº 8.869 de 05 de janeiro de 2004; Decreto estadual nº 9.036 de 30 de março de 2004; Decreto estadual nº 9.652, de 17 de novembro de 2005; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei estadual nº 13.956, de 16 de maio de 2018, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **49 (quarenta e nove) vagas** para o cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

1.2 Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.3 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo V deste Edital.

#### 2. DO CONCURSO

2.1 A seleção para o cargo de Agente de Tributos Estaduais de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório; e

b) 2ª Etapa: Prova Discursiva – de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

2.3 As provas serão realizadas no município de Salvador, no Estado da Bahia.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Salvador/BA e, eventualmente, por conta da pandemia de Covid-19, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para [concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

**3. DO CARGO**

3.1 A denominação do cargo, o requisito de escolaridade, a remuneração do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

**Agente de Tributos Estaduais**

Requisitos	Valor da taxa de inscrição
Curso superior em qualquer graduação, devidamente registrado, fornecido por	<b>R\$ 150,00</b>
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Atribuições do cargo, conforme o Anexo II.	
<b>Carga horária: 40h</b>	

Quadro de Vagas				
Área de Atuação	Ampla Concorrência	Negros	PcD	Total
Administração e Finanças	09	04	01	14
Tecnologia da Informação	04	01	00	05
Administração Tributária	20	09	01	30
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>14</b>	<b>02</b>	<b>49</b>

3.2 A remuneração para a classe inicial do cargo de Agente de Tributos Estaduais é composta de uma parte fixa correspondente ao vencimento básico no valor de R\$ 1.393,67 (um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) e de uma parte variável correspondente à Gratificação de Atividade Fiscal no valor de R\$ 3.902,28 (três mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos) a R\$ 6.410,89 (seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), que poderá ser acrescida pelo pagamento de CET de até R\$ 1.560,91 (um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos) e do Prêmio por Desempenho Fazendário, cujo valor máximo é de R\$ 3.746,19 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

3.3 São requisitos e condições para investidura no cargo/área de atuação:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga a de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 3.1 desde Capítulo; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de atuação, conforme Capítulo 17 importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.2 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022**.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia **07 de março de 2022** até as 16h do dia **05 de abril de 2022**.
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- após a conclusão e o envio do requerimento de inscrição o candidato deverá selecionar a opção "emitir boleto" da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer banco do sistema de compensação bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
- a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV não se responsabilizarão por requerimento

de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **06 de abril de 2022**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após as **16h do dia 05 de abril de 2022** não será mais possível acessar o requerimento de inscrição.

4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido no momento da inscrição, gerado ao término do processo de inscrição.

4.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.6 Todos os candidatos inscritos no período entre **07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **16h do dia 06 de abril de 2022**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV.

4.6.1 O pagamento da taxa de inscrição, após às **16h do dia 06 de abril de 2022**, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data prevista no item 4.6.1, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.6.3 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.4 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.6 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.6.1 e seguintes deste Edital.

4.7.1 Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não seja concluído nos moldes do item 4.3, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.7.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Administração do Estado da Bahia e/ou da Fundação Getúlio Vargas.

4.9.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.15 O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.4.1 e 8.6.

4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 14.2 do Capítulo 14 deste Edital.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 07 de março de 2022 e 16h do dia 09 de março de 2022**, no momento da inscrição no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

5.2.1 De hipossuficiência econômica, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Indicar o Número de Identificação Social – NIS e além dos dados solicitados no requerimento de inscrição via internet.

5.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.



5.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será eliminado do processo, em qualquer etapa deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de março de 2022**, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia **05 de abril de 2022**, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.5 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público por cargo/área de atuação, desde que seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.3 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/área de atuação, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 07 de março de 2022 até as 16h do dia 05 de abril de 2022**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

6.1.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.5 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no capítulo 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, §§ 1º e 2º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência.

6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)) até as **16h do dia 05 de abril de 2022**, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.5.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

6.5.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6.1.4 deste Capítulo.

6.5.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.5 deste Capítulo.

6.5.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, combinado com

os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.6 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 6.5 deste Capítulo.

6.7 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.9.2 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.11 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional durante o estágio probatório, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência.

6.12 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.12.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, observando, no que couber, as disposições da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

## 6.14 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.14.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público que se declararem com deficiência no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação serão convocados para se submeter à Perícia Médica.

6.14.2 A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará se a deficiência declarada pelo candidato se enquadra nas normas aplicáveis.

6.15 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documentos originais: de identidade, de laudo médico e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.16 O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.

6.17 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

6.18 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.19 O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

6.20 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se assim for reconhecido na Perícia Médica e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação no limite estabelecido no Capítulo 11, deste Edital.

6.21 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação para o cargo/área de atuação.

6.22 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

6.23 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

## 7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **05 de abril de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **05 de abril de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

7.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.2 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.1 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção do requerimento de inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

7.2.2 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

7.2.3 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.2.3.

7.3 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursosaeabba22@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.3.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá enviar laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização por meio do link de inscrição.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.6.1 O candidato que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br) até as 16h de 05 de abril de 2022.

7.6.2 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

7.6.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.1.

7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7.10 Será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.10.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso, por cargo/área de atuação.

8.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por cargo/área de atuação, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

8.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

8.2.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

8.4 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.

8.4.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.4.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

8.4.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

8.4.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais.

8.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.6.1 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

8.6.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 8.6.1 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

8.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **negros** e que forem habilitados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, por meio de Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)) para procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.7.1 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os

critérios de fenotípia do candidato.

8.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

8.8.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pela Fundação Getúlio Vargas para esse fim.

8.9 A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

8.9.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.9 deste edital.

8.9.2 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

8.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8.10 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do concurso.

8.11 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.12 Após análise da Comissão de heteroidentificação será divulgado Resultado preliminar da aferição, do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.12.1 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação a ser instituída pela Fundação Getúlio Vargas.

8.12.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.12.2.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.12.3 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

8.13 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

8.13.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8.13.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

8.13.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 8.13.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

8.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br) até as 16h de 05 de abril de 2022, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

8.16 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## 9. DAS PROVAS

9.1 As provas serão realizadas na cidade de Salvador/BA, na data provável de 05 de junho de 2022, das 8h às 14h, segundo o horário de Brasília/DF.

9.2 Considerando as possíveis implicações relacionadas à pandemia da Covid-19, a data provável da aplicação das provas será confirmada com 30 dias de antecedência, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

9.3 As Provas Objetivas serão compostas por 70 (setenta) questões. Todas as questões terão 05 (cinco) opções.

9.4 A Prova Discursiva consistirá de 01 (uma) questão discursiva versando sobre o conteúdo específico de acordo com a área escolhida.

9.5 As questões das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

9.6 O edital de convocação para realização das provas será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

## 10. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

10.1 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de itens:

### Conhecimentos Gerais - para todas as áreas de atuação

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	07	02	70
Direito Constitucional	05		
Direito Administrativo	05		
Direito Tributário	05		
Contabilidade Geral	05		
Estatística	05		
Noções de Igualdade Racial	03		

### Conhecimentos Específicos, por área de atuação

#### AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Administração, Economia e Finanças Públicas	15	03	105
Matemática Financeira	05		
Contabilidade aplicada ao Setor Público	10		
Informática básica	05		

**AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Informática	20	03	105
Gestão Organizacional	08		
Matemática e Raciocínio Lógico	07		

**AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Disciplinas	Nº de itens	Peso	Pontuação
Legislação Tributária do Estado da Bahia	25	03	105
Informática básica	05		
Matemática/lógica	05		

10.2 Cada uma das questões das Provas Objetivas valerá 1,00 (um) ponto.

10.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de suas provas (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.9 A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem as Provas Objetivas, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), após a data de divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas. A imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do Resultado Final do Concurso Público.

10.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.11 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **105 (cento e cinco) pontos**.

10.12 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.11 será **eliminado** do concurso.

10.13 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota.

10.14 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.15 Os resultados preliminar e definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

**11. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA**

11.1 A Prova Discursiva acontecerá no mesmo dia e período das Provas Objetivas.

11.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a ampla concorrência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.2, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.11 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas reservadas previstas no item 3.1 do Capítulo 3, por cargo/área de atuação, no limite estabelecido no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 11.2 e 11.2.1, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

11.2.3 Para o cargo/área de atuação em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 05 (cinco) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados nos subitens 11.2 e 11.2.1, por cargo/área de atuação, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

Cargo	Áreas de atuação	Vagas			Quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas		
		AC	Negros	PcD	AC	Negros	PcD
Agente de Tributos Estaduais	Administração e Finanças	09	04	01	45	20	05
	Tecnologia da Informação	04	01	00	20	05	05
	Administração Tributária	20	09	01	100	45	05

11.2.4 Os candidatos que não tiverem a Prova Discursiva corrigida, na forma dos subitens 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

11.3 A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

11.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.5 Na avaliação da Prova Discursiva será considerado o grau de conhecimento sobre o tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

11.6 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:

a) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;

b) apresentar textos na forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco; ou

e) apresentar letra ilegível.

11.7 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

11.8 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

11.8.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.8.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.9 Os resultados preliminar e definitivo da Prova Discursiva serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

11.10 A Prova Discursiva receberá **NOTA FINAL de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco)** pontos.

11.11 Será considerado habilitado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **13 (treze) pontos**.

11.12 Será eliminado do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) obtiver nota inferior a 13,00 (treze) pontos.

c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.

11.13 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.12 será eliminado do concurso.

11.14 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a nota.

11.15 O candidato habilitado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas das Provas Objetivas e a nota da Prova Discursiva.

**12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

12.2 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

12.3 Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

12.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

12.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

12.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.9.1 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 12.9.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 7.2 deste edital.

12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina

fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

12.13.1 A Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, se for verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em envelope de segurança, que permanecerá com ele.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- não permitir ser submetido ao detector de metal.

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas nas **Provas Objetivas** e na **Prova Discursiva**.

13.2 Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação, por cargo/área de atuação.

13.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital, na forma do item 3.1 deste edital e os classificados dentro do quantitativo fixado para cadastro de reserva, conforme estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a necessidade da área de atuação, ficando os demais candidatos eliminados do Concurso.

Área de Atuação	VAGAS PREVISTAS EM EDITAL	QUANTITATIVO PARA CADASTRO RESERVA						
		Ampla concorrência	Negros	Candidatos com deficiência	Total de vagas	Ampla concorrência	Negros (30%)	Candidatos com deficiência (5%)
Administração e Finanças	09	04	01	14	18	08	02	28
Tecnologia da Informação	04	01	00	05	08	02	02	12
Administração Tributária	20	09	01	30	40	18	02	60

13.3 Serão publicadas 03 (três) listagens de candidatos aprovados para as vagas previstas no Concurso Público, em ordem classificatória, por cargo/área de atuação.

13.3.1 Uma com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros (preto ou pardo), desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;

13.3.2 Uma lista somente com a relação dos candidatos com deficiência aprovados, e

13.3.3 Uma lista somente com os candidatos negros aprovados.

13.4 Da divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados, conforme item 13.2 deste capítulo.

13.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Concurso Público e não constará no Resultado Final do concurso.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

- obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
- obtiver maior número de acertos nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;
- obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das

inscrições para este concurso;

f) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

14.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 14.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 14.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

### 15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- aos resultados preliminares das provas;
- ao resultado preliminar da perícia médica; e
- ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento destes.

15.3 O gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

15.4 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) respeitando as respectivas instruções.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

15.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.5 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.6 Será concedida vista do cartão de respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

15.7 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulo 11 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

15.8 A vista do cartão de respostas das Provas Objetivas e da folha de textos definitivos Prova Discursiva será realizada no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das Provas Objetivas e das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva estarão disponíveis no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>).

15.9 Se, do julgamento do recurso, resultar a anulação de questão integrante das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.9.1 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante das Provas Objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.10 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.11.1 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada no resultado preliminar poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

15.12 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portal doservidor.ba.gov.br](http://www.portal doservidor.ba.gov.br)).

15.13 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

15.14 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.15 Será indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.

16.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão, em Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

16.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

- Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva – os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, de acordo com a opção do cargo/área de atuação declarada no ato da inscrição, conforme capítulo 10 e 11 deste edital; e
- Resultado Final do Concurso – os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme capítulo 13 deste Edital, de acordo com a opção de cargo/área de atuação.

16.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 16.3 deste capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:

- a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e
- a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

16.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

### 17. PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia convocarão os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por cargo/área de atuação, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, para realização dos exames pré-admissionais e apresentação dos seguintes documentos:

- diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital;
- títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- PIS/PASEP;
- laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;
- declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;





j) certificado de reservista para os homens;  
k) 03 (três) fotos 3x4;  
l) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;  
m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;  
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;  
o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
p) folha de antecedentes da Polícia do Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;  
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se houver;  
v) declaração de que:  
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;  
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;  
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;  
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;  
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;  
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;  
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;  
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;  
w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;  
x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.18 do Capítulo 4, deste Edital.  
17.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, à época da nomeação.  
17.3 Fica o candidato convocado na forma do item 17.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, art. 2º do Decreto estadual nº 21.027 de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, Instrução Normativa nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, para acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, observado o item 7.4 deste Edital.  
17.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.  
17.5 Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br))  
17.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.  
17.7 Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.  
17.8 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.  
17.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo/área de atuação sob pena de não ser empossado.  
17.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.  
17.11 Na nomeação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros, pessoas com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:  
a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;  
b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;  
c) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.  
17.11.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória por cargo/área de atuação.  
17.12 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.  
17.13 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, por cargo/área de atuação, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.  
17.14 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 17.1 deste Capítulo.  
17.15 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste capítulo, poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo/área de atuação.  
17.15.1 Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro

Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.  
17.15.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.  
17.15.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.  
17.15.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.  
17.16 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.  
17.17 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.  
17.18 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais e à realização da avaliação médica e que não atenderam requisitos para nomeação de que trata o item 17.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.  
17.19 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.  
17.20 Os Editais de Convocação para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais, as portarias com a relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista, a portaria com a relação de candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).  
17.21 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.  
17.22 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.  
17.23 Durante o período de validade do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia reservam-se ao direito de proceder às novas convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo/área de atuação, que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso, observando ainda o disposto nos itens 6.1 e 8.2 deste Edital.  
17.23.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital comporá cadastro de reserva na forma do item 13.2 deste edital, durante o período de validade do Concurso Público.  
17.23.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva, conforme item 13.2 deste edital, não gera direito à convocação para fins de nomeação.  
17.24 Após a nomeação, não poderá o servidor ser transferido da sua área de atuação pelo período de 15 (quinze) anos.

## 18. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

18.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, do documento de identidade original e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.  
18.2 O ingresso de candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.  
18.2.1 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 2º do Decreto estadual nº 21.027 de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, observado o disposto no item 7.4 deste Edital, conforme abaixo transcrito:  
18.2.1.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;  
18.2.1.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.  
18.2.2 O candidato que se recusar a apresentar o comprovante de vacinação será eliminado das provas e será retirado do local de provas.  
18.3 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação das provas e a retirada do candidato do local de provas.  
18.4 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.  
18.5 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, durante toda a realização das provas, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.  
18.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.  
18.7 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de máscaras para substituição, lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.  
18.8 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.  
18.9 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.  
18.10 Não será permitida de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.  
18.11 A Fundação Getulio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:  
a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;  
b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação.  
c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;  
d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos com etiqueta respiratória;  
e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;  
f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos(as) candidatos(as), para reduzir o tempo de espera na identificação; e  
g) Desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;  
h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e  
i) Controle individual de saída dos examinados ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

18.11.1 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:

- a) Utilização de máscara de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso segura delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;  
b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato(a); e

Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

18.12 As datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getúlio Vargas ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado da Bahia e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

19.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.3 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.4 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado o prazo de validade, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário da Fazenda do Estado da Bahia.

19.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail ([concursosaeabba22@fgv.br](mailto:concursosaeabba22@fgv.br)).

19.6 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, por meio do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

19.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

19.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

19.9 Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

19.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

19.10.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

19.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.12 A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

19.12.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

19.12.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais prevêem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

19.13 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.

19.14 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) e no endereço eletrônico do Portal do Servidor ([www.portaldoservidor.ba.gov.br](http://www.portaldoservidor.ba.gov.br)).

19.15 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>) até 15 dias após divulgação do Resultado Final do concurso.

19.16 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

19.17 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no site da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>), conforme item 19.15 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

19.18 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

19.19 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

19.20 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.20 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

19.21 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.22 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
Secretário da Administração

**MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda

### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

## CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

### LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

### DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisões de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: segurança social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso.

### DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, fontes e princípios. Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Improbidade Administrativa. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada.

### DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Normas gerais de direito tributário. Legislação tributária (Constituição, emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resoluções do Senado Federal, decretos e normas complementares). Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos de competência da União (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições diversas). Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário). Tributos de competência dos municípios e do Distrito Federal (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para custeio do regime previdenciário e contribuição para custeio do serviço de iluminação pública). Repartição das receitas tributárias.

### CONTABILIDADE GERAL

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das 51 contas. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos, regime de competência e regime de caixa. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, legislação complementar e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, de 23 de setembro de 2016.

### ESTATÍSTICA

Variáveis quantitativas e qualitativas. Séries estatísticas. Organização e apresentação de variáveis. Métodos para sumarização e análise exploratória de dados: Distribuição de frequências absoluta, relativa, acumulada; Medidas de posição: média, moda, mediana e quartis; Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio-padrão, coeficiente de variação, amplitude interquartil; Correlação; Histogramas e curvas de frequência; Diagrama de caixa (boxplot) e identificação de valores atípicos (outliers); Diagrama de dispersão. Análise de dados categorizados. Distribuições de probabilidade. Distribuição binomial. Distribuição normal. Inferência estatística: estimação de parâmetros por ponto e por intervalo; intervalo de confiança; testes de hipóteses. Testes paramétricos: médias e proporções. Análise de regressão linear. Técnicas de Amostragem. Análise multivariada. Séries Temporais: componentes estruturais das séries temporais e médias móveis.

### NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública - Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração



Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. *E-govern*. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parcerias Público-Privado. Democracia, polarização e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público.

**ECONOMIA**

Noções de Economia do Setor Público: Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; O conceito de otimalidade de Pareto. Noções sobre teoremas de bem-estar. Incidência de impostos e subsídios. Bens públicos. Externalidades. Tópicos de Economia Brasileira: Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: plano de metas, A crise da dívida externa e o processo inflacionário na década de 1980. Planos de estabilização, incluindo o Plano Real. Estabilização monetária. Economia brasileira pós-estabilização: expansão das políticas sociais e do mercado interno. A crise internacional de 2008.

**FINANÇAS PÚBLICAS**

Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias; processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e respectivas alterações posteriores). Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**MATEMÁTICA FINANCEIRA**

Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples e composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.

**CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

Conceito, objetivo e especialidade. Princípios Contábeis aplicados aos órgãos e entidades governamentais Lei nº 4.320/64. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e respectivas alterações posteriores): aspectos contábeis, resultados primário e nominal, receita corrente líquida e relatório da gestão fiscal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (9ª Edição) aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de Outubro de 2021, e Portaria STN Nº 1.131, de 04 de Novembro de 2021.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 11: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (*browsers*) e suas principais funções. Google Chrome. *Firefox*. *Internet Explorer*: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: *upload*, *download*, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS OFFICE 2019 BR (ou posterior) e *Libre Office 7* (ou posterior). Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 6ª edição. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Banco de Dados: Conceitos de modelagem relacional e SQL. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.

**ÁREA DE ATUAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****INFORMÁTICA**

Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 5ª edição. Planejamento e controle de métricas de projeto. Planejamento e avaliação de iterações. Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. *Business Process Modeland Notation* (BPMN). Técnicas de análise de processo. Governança de TI: fundamentos de ITIL v4. Fundamentos de COBIT 5. Fundamentos de MPS.BR. Fundamentos de CMMI versão 2.0. Testes e Avaliação de Qualidade de *Software*: conceitos. Documentos de Teste. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Análise de Pontos de Função. Banco de Dados: Conceitos. Conceitos de desenvolvimento em banco de dados relacionais. Modelagem de Dados Relacional. Programação de *Software*: Lógica de programação. Programação orientada a objeto e para web. Conceitos de linguagens de programação. Paradigmas de Programação. Arquitetura de *Software*: conceitos. Gerenciamento eletrônico de documentos. Arquitetura Orientada a Serviço (SOA). Portais corporativos e colaborativos. *Web services*. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas. Plano de Continuidade de Negócio. *Backup* e recuperação de dados. Sistemas Operacionais: Conceitos de administração de servidores em plataforma Windows Server. Conceitos de administração de servidores em plataforma Linux (*RedHat Enterprise Linux*). Conceitos de virtualização. *Active Directory*. Redes: Conceitos de redes. Arquiteturas de redes. Acesso remoto e redes Wireless. Noções de administração de redes. Noções de mobilidade. *Business Intelligence* (BI): Modelagem de Dados Multidimensional. Conceitos de Data Warehouse, ETL e OLAP. Conceitos de DataMart e Data Mining. Conceitos de Big Data.

**GESTÃO ORGANIZACIONAL**

Tipos de estrutura organizacional. Critérios de departamentalização. A Organização como um sistema social. Cultura e clima organizacional. Motivação e liderança. Gestão de conflitos. Processo de mudança organizacional. Descentralização. Delegação. O indivíduo e o grupo nas Organizações. Trabalho em equipe. Mapeamento e gestão de processos de trabalho. Eficiência, eficácia e efetividade. Gestão da Qualidade. Excelência na Administração pública. Ênfase no cliente. Impacto do ambiente nas organizações - Licitação – Legislação federal (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações posteriores) e estadual (Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, e respectivas alterações posteriores). Regulamentos estaduais de gestão e contratação de tecnologia da informação: Decreto estadual nº 15.404, de 01 de setembro de 2014. Resoluções CONQUALI 001/2018 e 002/2018.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Regime especial de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações). Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e alterações posteriores. Lei nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e alterações posteriores. Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e alterações posteriores. Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981, que institui o Código Tributário do Estado da Bahia e dá outras providências. Decreto nº 7.592, de 04 de junho de 1991, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Fazenda Estadual – CRF/SEFAZ-BA, e dá outras providências.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistema operacional Windows 11: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados, ameaças, uso de senhas e criptografia. Tokens e outros dispositivos de segurança. Navegadores (*browsers*) e suas principais funções. Google Chrome. *Firefox*. *Internet Explorer*: buscas, salva de páginas, cache e configurações. E-mail: utilização e configurações usuais. Transferência de arquivos e dados: *upload*, *download*, banda, velocidades de transmissão. Referência: MS OFFICE 2019 BR (ou posterior) e *Libre Office 7* (ou posterior). Gerência de Projetos: Conceitos. Processos do PMBOK 6ª edição. Engenharia de *Software*: ciclo de vida do *software*. Processos de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis. Banco de Dados: Conceitos de modelagem relacional e SQL. Segurança da Informação: Conceitos sobre *malwares*, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO**

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

**ANEXO II  
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Cargo Agente de Tributos Estaduais** - Áreas de Atuação: Administração e Finanças, Tecnologia da Informação e Administração Tributária.

**REQUISITOS:** Curso superior em qualquer graduação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - arrecadar receitas estaduais;
- II - planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização de receitas estaduais, observado o Anexo II desta Lei;
- III - constituir créditos tributários, limitando-se ao trânsito de mercadorias e à fiscalização de estabelecimentos de microempresas e de empresas de pequeno porte que sejam optantes pelo Simples Nacional;
- IV - efetuar vistorias e diligências para coleta de informações e documentos;
- V - realizar contagem física de estoques e examinar a respectiva documentação fiscal;
- VI - coordenar e executar atividades de apoio técnico especializado na área tributária;
- VII - executar atividades de captação, guarda e distribuição dos recursos públicos estaduais;
- VIII - executar atividades de administração das aplicações no mercado financeiro dos recursos públicos estaduais, da dívida pública estadual e do patrimônio de títulos mobiliários do Estado;
- IX - executar atividades relativas à operacionalização do sistema financeiro e de contabilidade;
- X - efetuar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado;
- XI - subsidiar a elaboração da programação financeira do Estado;
- XII - subsidiar a elaboração dos demonstrativos Contábeis do Balanço Geral do Estado, bem como os exigidos pela Lei de responsabilidade Fiscal;
- XIII - planejar, coordenar e executar as demais atividades de apoio técnico especializado inerentes ao funcionamento da Secretaria da Fazenda nas áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, previdenciária, tecnológica, de recursos humanos e de administração geral; XIV - executar atividades que auxiliem o Auditor Fiscal no exercício de suas atribuições.

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RENDA: \_\_\_\_\_

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_(cidade/UF), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo/especialidade \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_(cidade/UF), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO V  
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES**

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	A partir das 16h do dia 07/03/2022 até 16h 05/04/2022
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	A partir das 16h do dia 07/03/2022 até 16h do dia 09/03/2022
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Getúlio Vargas.	23/03/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	24 e 25/03/2022
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	05/04/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	06/04/2022 até às 16h
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	19/04/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	20e 22/04/2022
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas e no endereço eletrônico do Portal do Servidor.	06/05/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para realização da Prova Objetivas e da Prova Discursiva.	21/05/2022
<b>Aplicação da Prova Objetivas e da Prova Discursiva.</b>	<b>05/06/2022</b>
Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Getúlio Vargas.	07/06/2022
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	08 e 09/06/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	01/07/2022
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas	04 e 05/07/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e do Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	05/08/2022
Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar Prova Discursiva e quanto à Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios	08 e 09/08/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo da Prova Discursiva, do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e do Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	24/08/2022
Procedimento de Heteroidentificação.	11/09/2022
Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	08/09/2022 a 14/09/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	27/09/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Procedimento	28 e 29/09/2022

EVENTOS	DATAS
de Heteroidentificação e da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo da Perícia Médica dos candidatos com deficiência, do Resultado Definitivo da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e do Resultado Final e Homologação do Concurso.	14/10/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

## Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

**PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - Sociedade de Economia Mista - CNPJ n.º 13.579.586/0001-32**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA: 17/12/2021 HORA: 09:00

LOCAL: PRODEB, Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Vídeoconferência (Lei nº 14.030 / 28/07/2020)

QUORUM: número legal

PRESIDENTE DA MESA: Edmon Lopes Lucas

SECRETÁRIO: José Muniz Rebouças

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

**1) Alteração do Estatuto Social - Artigos 37; 39; 41 a 45 - Adequação da redação para a fixação de cláusulas expressas referente a remuneração, abono, FGTS e outros benefícios usufruídos pelos Diretores da PRODEB** - Após análise e discussão das alterações propostas no Estatuto Social, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Acionistas presentes.

**ARQUIVAMENTO:** Ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - Registro nº 98156882 em 03/02/2022 - Protocolo nº 226945359, de 27/01/2022 - Chancela:133850105109075

**PRODEB - CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - Sociedade de Economia Mista - CNPJ n.º 13.579.586/0001-32**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIA: 31/01/2022 HORA: 11:00

LOCAL: PRODEB, Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Vídeoconferência (Lei nº 14.030 / 28/07/2020)

QUORUM: número legal

PRESIDENTE DA MESA: Edmon Lopes Lucas

SECRETÁRIO: José Muniz Rebouças

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

**1) Fixação de novo honorário mensal da Diretoria.** Após análise da proposta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas, novo honorário mensal para o cargo de Diretor Executivo e demais cargos de Diretores.

**ARQUIVAMENTO:** Ata devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia - Registro nº 98156255 em 02/02/2022 - Protocolo nº 226882926, de 01/02/2022 - Chancela:113296784163202

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### EXTRATO DE PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 637, de 10 de maio de 2017, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137 de 27 de outubro de 2006, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 637, de 10 de maio de 2017, que "Aprova o regulamento para credenciamento de pessoa jurídica para recepção, conferência, digitalização, indexação, microfilmagem, guarda e gestão de documentos em meio digital, referentes aos processos relativos aos serviços de veículos e habilitação, através do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, e do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH", no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN/BA, e todos os credenciamentos decorrentes deste Regulamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRÁFEGO



**E COMPOSIÇÃO DE JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS, JUNTAS MÉDICAS, E BANCAS EXAMINADORAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, E JUNTAS ESPECIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - CETRAN/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.327 de 27 de outubro de 2006, com fulcro na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com o respaldo do que está disposto nos art. 61 a 63, da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de março de 2005, do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e de acordo com o quanto regulamentado pela Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar de serviços médicos especializados no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito e com o estabelecido na Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.970/2003, para avaliação de candidatos e condutores com deficiência, e com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);

Considerando o disposto no processo SEI nº 049.4619.2020.0021718-91 e os pareceres exarados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia que constam dos autos, especialmente o Parecer PA- NLC-386-2021;

Considerando a necessidade de instruir Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Medicina do Tráfego e para a composição de Juntas Médicas Especiais, Juntas Médicas, e Banca Examinadora Especial, no âmbito do DETRAN, e de Juntas Especiais de Saúde no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito da Bahia - CETRAN/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Medicina do Tráfego e composição de Juntas Médicas Especiais, Juntas Médicas e Bancas Examinadoras Especiais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, e de Juntas Especiais de Saúde no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito da Bahia - CETRAN/BA, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental, para fins de avaliação de candidatos com deficiência e com mobilidade reduzida, e condutores com deficiência estável, quando necessário para obtenção de Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC, Permissão para Dirigir - PPD, adição e mudança de categoria, e renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; para composição de Banca Examinadora Especial para adaptação veicular; para fins de reavaliação a pedido do candidato, na esfera da competência do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, e para composição de Juntas Especiais de Saúde de competência do CETRAN/BA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 994 do DETRAN, de 24 de agosto de 2018.

**Rodrigo Pimentel de Souza Lima**  
**DIRETOR-GERAL**

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRÁFEGO E COMPOSIÇÃO DE JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS, JUNTAS MÉDICAS E BANCAS EXAMINADORAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA -DETRAN/BA E JUNTAS ESPECIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - CETRAN/BA.**

**Art. 1º** O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de Medicina de Tráfego e composição de Juntas Médicas Especiais, Juntas Médicas, e Bancas Examinadoras Especiais pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA, e composição de Juntas Especiais de Saúde pelo CETRAN, para realização dos exames de aptidão física e mental, para fins de avaliação em candidatos com deficiência, com mobilidade reduzida, e condutores com deficiência estável, havendo modificação da condição anteriormente avaliada que possa impactar na segurança do trânsito, e exigir nova adaptação veicular; para fins de reavaliação a pedido do candidato ou condutor, e para realização de Bancas Examinadoras Especiais no âmbito da competência do DETRAN, e para fins de instrução de Recursos interpostos perante o CETRAN/BA, será regido pela Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 9.433/2005; pela Resolução de nº 425/2012, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente que trate de credenciamento; por normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, no que for compatível com o objeto do credenciamento; e pelas disposições contidas neste Regulamento, observadas as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR 14.970-1, 14.970-2 e 14.970-3, para avaliação de candidatos e condutores com mobilidade reduzida e com deficiência.

**Art. 2º** O credenciamento poderá ser solicitado por interessado que preencha as condições previstas no Edital de Credenciamento, observado o regramento previsto na Parte B - Disposições Específicas, e no ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS, respeitados os dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, observadas as exigências estabelecidas na legislação de trânsito, nas Resoluções do CONTRAN que tratam da espécie, e neste Regulamento.

**Art. 3º** A tramitação do Requerimento de Credenciamento e/ou Renovação, regido por este Regulamento, dar-se-á pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Art. 4º** O credenciamento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, intransferível, prorrogável, e específico, vedada a subcontratação.

Parágrafo único. O credenciamento de filiais será autorizado apenas para município diverso do credenciamento da Matriz, vedado o credenciamento de mais de uma filial por município, quando preenchidos todos os requisitos estabelecidos para o credenciamento; obedecido o disposto na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN, o disposto neste Regulamento, e cumpridas todas as exigências do Edital de Credenciamento.

**Art. 5º** A base para o credenciamento será o município da Região polo estabelecida para atendimento pelo DETRAN-BA.

§ 1º Os interessados serão credenciados para atuar em apenas uma Região, conforme relação prevista na PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de Credenciamento.

§ 2º Os interessados no credenciamento deverão indicar no Requerimento de Credenciamento o polo regional para o qual pretendem se credenciar.

§ 3º Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, nos termos do quanto previsto no inciso III do art. 63 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 4º Após a publicação do Termo de Adesão ao Credenciamento no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE/BA, o credenciado deverá solicitar a autorização para o cadastro dos médicos peritos, com o recolhimento da Taxa prevista.

**Art. 6º** O credenciamento será específico para o polo regional estabelecido pelo DETRAN no ato do credenciamento.

**Art. 7º** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOE, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que o interessado faça a solicitação com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º A renovação prevista na *caput* deste artigo obedecerá aos critérios de habilitação e credenciamento constantes no Edital de Credenciamento, e ao disposto na legislação em vigor.

§ 2º A não apresentação do requerimento de renovação do Credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos, pelo Credenciado, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará no descredenciamento.

**Art. 8º** O credenciamento tem como objeto a realização de Exame de Aptidão Física e Mental, para fins de avaliação de candidatos com deficiência, com mobilidade reduzida e condutores com deficiência estável; para fins de reavaliação a pedido do candidato dirigido ao DETRAN e para fins de apreciação em sede de recursos interpostos perante o CETRAN, mediante disponibilização de profissionais dos seus quadros de Especialistas em Medicina de Tráfego, para composição de Juntas Médicas Especiais, Juntas Médicas, e Banca Examinadora Especial, no âmbito do DETRAN/BA e Juntas Especiais de Saúde no âmbito do CETRAN, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

**Art. 9º** A formalização do credenciamento se dará por ato do Diretor-Geral do DETRAN/BA, publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 10.** Após a publicação do Termo de Adesão ao Credenciamento, os credenciados serão integrados ao Sistema Gerencial Informatizado do DETRAN específico para a atividade.

§ 1º O DETRAN distribuirá os serviços por meio de sorteio eletrônico, entre as credenciadas, de forma aleatória, imparcial e impessoal, respeitadas a rotatividade estabelecida pelo disposto no inciso V do art. 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§ 2º A rotatividade e a distribuição equitativa dos serviços será realizada por meio do sistema específico de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As credenciadas deverão indicar ao DETRAN os profissionais dos seus quadros que realizarão os serviços objeto do credenciamento, no Requerimento de credenciamento.

§ 4º Os profissionais indicados para a realização dos serviços deverão ser médicos regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais com Especialização em Medicina de Tráfego, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 9.503/1997 e do art. 18 da Resolução nº 425/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 5º O DETRAN fará a distribuição dos serviços, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, observada a relação dos profissionais indicados pelas credenciadas.

§ 6º Após a execução do serviço, o credenciado só será novamente convocado depois que todos os demais tiverem sido convocados.

§ 7º Sempre que houver credenciamento de novas pessoas jurídicas interessadas, estas passarão a integrar o Sistema eletrônico de distribuição da demanda, ingressando no final da lista de distribuição.

§ 8º As atividades do Credenciado, previstas neste Regulamento, só poderão ser iniciadas após publicação do Termo de Adesão no DOE, cadastramento da empresa e dos médicos nos sistemas gerenciais do DETRAN.

§ 9º As credenciadas deverão observar os princípios jurídicos da Finalidade e Legítimo Interesse do tratamento dos dados disponibilizados pelo DETRAN, no acesso ao ambiente sistêmico de homologação e produção de dados, observados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**Art. 11.** As credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

Parágrafo único. O DETRAN poderá exigir que a credenciada comprove a manutenção das condições de habilitação a qualquer momento.

**Art. 12.** Compete à Comissão Central de Credenciamento do DETRAN, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na Portaria nº 228, de 31 de julho de 2020, observado o cumprimento do quanto previsto no Edital de Credenciamento, na legislação em vigor, e nas Resoluções do CONTRAN que tratam da espécie:

I - elaborar os Instrumentos convocatórios do credenciamento;

II - recepcionar e analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados no credenciamento;

III - instruir e emitir opinativo nos processos com pedido de credenciamento e de renovação do credenciamento;

IV - instruir os processos de apuração de irregularidades imputadas aos credenciados, apontando a infração cometida e juntando os documentos necessários à apuração dos fatos.

§ 1º O prazo de análise do requerimento de credenciamento pela CCC será de até 90 (noventa) dias a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa escrita.

§ 2º O acompanhamento das atividades e da atuação dos credenciados será realizado pela Diretoria de Habilitação, por meio da Coordenação de Saúde, mediante autorização do Diretor-Geral do DETRAN.

**Art. 13.** A fiscalização das atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas credenciadas será realizada pela Comissão Central de Fiscalização - CCF, nos termos da Portaria nº 088, de 11 de maio de 2021, ouvida a Coordenação de Saúde do DETRAN, considerada a competência técnica da Unidade.

**Art. 14.** O requerimento de credenciamento será dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN.

Parágrafo único. Se o requerimento de credenciamento for preenchido eletronicamente, deverá ser firmado por meio de certificação digital devidamente reconhecida por entidade certificadora oficial.

**Art. 15.** O interessado no credenciamento deverá instruir o requerimento com o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN, conforme modelo do constante dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

II - declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, conforme modelo dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

III - declaração de capacidade financeira da empresa, conforme modelo dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

IV - declaração dos proprietários de que não exercem atividades e não têm parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau exercendo nenhuma das atividades, e dentre outras que tenham vínculo direto ou indireto com atividades normatizadas pelo DETRAN, a exemplo de:

- a) Despachantes Documentalistas;
- b) Empresas Credenciadas de Vistorias Veiculares - ECV;
- c) Pátio e Guincho;
- d) Estampadores de Placas de Identificação Veicular - EPIV;
- e) Centro de Formação de Condutores - CFC.

V - documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial da Bahia, constando capital social compatível com a atividade, admitindo-se certidões resumidas;

VI - comprovante de residência dos sócios;

VII - declaração do(s) proprietário(s) de que este dispõe de médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina e com Especialização em Medicina de Tráfego no seu quadro de pessoal;

VIII - apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

IX - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado e com situação cadastral ativa;

X - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XI - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

XII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

XIII - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XIV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

XV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores;

XVI - cópias autenticadas da Carteira de Identidade e CPF dos sócios e representantes legais;

XVII - certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais, expedida no local de seu domicílio ou residência;

XVIII - certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município sede e do Município onde residam os sócios;

XIX - certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;

XX - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;

XXI - relação nominal do corpo diretivo e dos médicos, acompanhada da comprovação da titulação técnica exigida, descrição das respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, CTPS e RAIS, que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, conforme modelo constante dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

XXII - declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções públicas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, nos termos dos art. 18, III, e IV, e 125 da Lei Estadual 9.433/05, considerada a definição estabelecida pelo art. 207 do mesmo diploma legal, conforme modelo constante dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

XXIII - declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida de que não possuem nenhum parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, com servidor do DETRAN, conforme modelo constante dos Anexos ao Edital de Credenciamento;

§ 1º O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou o Certificado de Registro Simplificado - CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação que estejam consignados no documento, exceto os de qualificação técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o proponente deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

§ 2º As informações do Credenciado devem ser mantidas atualizadas nos casos, forma e prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º Qualquer alteração na situação jurídica do Credenciado, não levada a registro, implicará em bloqueio de acesso aos serviços do DETRAN, até saneamento do problema, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 4º Os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento, sob pena de apuração da irregularidade nos termos previstos neste Regulamento e na legislação em vigor.

§ 5º O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou o Certificado de Registro Simplificado - CRS, se apresentados em substituição aos documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, deverão estar atualizados durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

§ 6º Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, formalização de um novo pedido.

**Art. 16.** Os médicos indicados pelas credenciadas para realização dos serviços objeto do credenciamento regido por este Regulamento deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, e possuir Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina - CFM.



Parágrafo único. Além dos documentos previstos no art. 15 deste Regulamento, o interessado deverá instruir o pedido de credenciamento com os documentos abaixo para os profissionais indicados para a realização dos serviços.

I - prova de habilitação legal para o exercício da profissão, com cópias dos diplomas e cédulas de identidade profissional expedida pelo CREMEB;

II - certidão negativa de impedimento ou restrição ao exercício da profissão, expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

III - título de especialista Médico Perito Examinador, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina - CFM;

IV - comprovação do vínculo dos médicos com a Pessoa Jurídica, através de apresentação da Carteira de Trabalho, de Contrato de prestação de serviços ou Termo que registre o compromisso do profissional de integrar o quadro técnico.

**Art. 17.** O requerente deverá solicitar credenciamento para atuar no âmbito do polo regional de interesse.

**Art. 18.** O processo de credenciamento englobará as seguintes etapas:

I - publicação do extrato do Edital no DOE;

II - publicação e disponibilização do inteiro teor do Edital no endereço eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-BA ([www.detrان.ba.gov.br](http://www.detrان.ba.gov.br));

III - inscrição das pessoas jurídicas interessadas;

IV - habilitação das inscritas considerando os parâmetros e requisitos exigidos no Edital, com publicação da relação de habilitados no Diário Oficial do Estado;

V - convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Adesão, inserção no sistema de distribuição e assunção dos serviços.

**Art. 19.** São obrigações dos Credenciados:

I - observar o fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, das Resoluções do Conselho Federal de Medicina, deste Regulamento, e das disposições complementares que regem a espécie;

II - tratar com educação, urbanidade e respeito os servidores do DETRAN, e os cidadãos, candidatos ou não, que procurarem atendimento ou informações;

III - identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao DETRAN;

IV - prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN;

V - acatar as instruções do DETRAN para execução dos serviços objeto do credenciamento;

VI - remunerar os profissionais indicados para a prestação dos serviços;

VII - arcar com os ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes da atuação da CONTRATADA e seus empregados por força de lei ou ligada aos serviços prestados;

VIII - arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

IX - assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

X - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XI - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XII - fornecer ao DETRAN relação dos profissionais para execução dos serviços;

XIII - assegurar que os profissionais indicados para compor as Juntas e Bancas Examinadoras Especiais atuem de acordo com o disposto nas Resoluções do CONTRAN, nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM, e nas Normas Técnicas de Regulamentação para avaliação de candidatos e condutores com deficiência e mobilidade reduzida;

XIV - submeter previamente pedidos de substituição de profissionais na composição das Juntas Médicas, das Juntas Médicas Especiais, e das Bancas Examinadoras Especiais à Coordenação de Saúde do DETRAN, e ao CETRAN para as Juntas Especiais de Saúde;

XV - assegurar que os profissionais indicados compareçam para realização dos exames quando sorteados para composição das Juntas Médicas e das Bancas Examinadoras Especiais;

XVI - indicar profissional substituto, dentre os profissionais indicados previamente para compor as Juntas, quando o profissional não puder comparecer no dia e horário previamente estabelecido para a composição das Juntas e das Bancas Examinadoras;

XVII - apresentar justificativa para o não comparecimento do profissional para composição das Juntas e das Bancas Examinadoras, com a indicação do seu substituto nos casos em que o profissional não possa comparecer no dia e horário agendado;

XVIII - assegurar que os profissionais indicados para a composição das Juntas e das Bancas Examinadoras se responsabilizem pelos lançamentos das perícias no Sistema RENACH;

XIX - assegurar que os profissionais indicados para a composição das Juntas e das Bancas Examinadoras realizem a identificação do candidato ou condutor no exame;

XX - providenciar, ou autorizar que o DETRAN providencie, o treinamento específico dos profissionais indicados para compor as Bancas Examinadoras Especiais;

XXI - assegurar que os profissionais indicados observem o atendimento de qualidade, e as questões de sigilo profissional, considerado o Código de Ética aprovado pelo Conselho Federal de Medicina;

XXII - disponibilizar os profissionais indicados para participar de Seminários, Jornadas, Fóruns, Congressos e Reuniões promovidas pelo DETRAN, por instituições técnicas qualificadas, e pelo Conselho Regional de Medicina, com o objetivo de aperfeiçoar rotinas e procedimentos para melhor atender ao público-alvo e a divulgação de Pesquisas Científicas na área da Medicina de Tráfego;

XXIII - cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DETRAN;

XXIV - submeter-se à fiscalização do DETRAN;

XXV - responder às manifestações feitas na Ouvidoria do Estado, com prestação de informações, declarações, apresentação de documentos e todos os meios de prova legalmente cabíveis para a satisfação do quanto solicitado;

XXVI - desempenhar as atividades objeto do credenciamento segundo as exigências técnicas, em consonância com os preceitos éticos e com a moralidade administrativa.

**Art. 20.** Os exames de aptidão física e mental a serem realizados pelos profissionais indicados pelos credenciados para composição de Juntas Médicas Especiais e Bancas Examinadoras Especiais, deverão obedecer ao previsto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações; ao quanto determina a Resolução nº 425/2012 do CONTRAN e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Regulamento, ou norma superveniente que trate da espécie; às normas do Conselho Federal de Medicina; ao disposto nas NBR 14.790-1, 14.790-2 e 14.790-3, para avaliação de candidatos com mobilidade reduzida, e para candidatos com deficiência; e às disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º O exame de aptidão física e mental será individualizado.

§ 2º As Juntas e as Bancas Examinadoras designadas deverão atender, no máximo, até doze candidatos ou condutores.

§ 3º Não serão permitidos exames simultâneos, ou em grupo.

§ 4º O tempo despendido para cada candidato ou condutor deverá ser suficiente para realização da avaliação conforme determina a norma e a técnica prevista para o procedimento.

**Art. 21.** A composição das Juntas Médicas e das Bancas Examinadoras Especiais obedecerá ao disposto na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação das Juntas e das Bancas Examinadoras Especiais serão registrados por meio de laudos padronizados assinados por todos os membros da Junta ou da Banca Examinadora, datados, e de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

**Art. 22.** A Pessoa Jurídica credenciada deverá comunicar o desligamento de médicos do seu quadro técnico à Coordenação de Saúde do DETRAN, por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do ato de desligamento.

§ 1º A Coordenação de Saúde do DETRAN promoverá o bloqueio das senhas dos médicos desligados no sistema eletrônico de lançamento de exames do Departamento.

§ 2º O médico que deixar de atuar na Pessoa Jurídica credenciada terá o acesso ao sistema de lançamento de exames desativado pelo DETRAN, podendo ter seu cadastro reativado após solicitação à Coordenação de Saúde do DETRAN, se constatado atendimento às exigências deste Regulamento.

§ 3º O cadastramento de médico desligado de uma Pessoa Jurídica e contratado por outra deverá ser comunicado por escrito ao DETRAN, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e deverá atender as demais exigências deste Regulamento.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o profissional só poderá exercer suas atividades após autorização da Coordenação de Saúde do DETRAN, quando será conferida nova senha de acesso ao sistema, vedado uso de senha de outra Pessoa Jurídica para acesso ao sistema.

§ 5º As substituições de médicos por motivo de férias ou licença deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao DETRAN, por meio da Coordenação de Saúde, salvo nos casos de urgência, quando serão comunicadas assim que ocorrerem.

§ 6º O profissional substituto só poderá iniciar seus trabalhos quando devidamente qualificado e autorizado pela Coordenação de Saúde do DETRAN.

§ 7º O responsável técnico Médico deverá fazer parte da equipe técnica de peritos da Pessoa Jurídica pela qual se responsabilizou.

**Art. 23.** Compete ao DETRAN:

I - designar Juntas Médicas Especiais com os médicos peritos da relação indicada pelas credenciadas para examinarem os candidatos e condutores com deficiência ou com mobilidade reduzida observada a NBR 14970 da ABNT;

II - designar Juntas Médicas com os médicos peritos da relação indicada pelas credenciadas para examinarem candidatos e condutores que solicitarem reavaliação de exames;

III - designar Bancas Examinadoras Especiais para realização do exame prático de direção veicular de candidato ou condutor com deficiência física motora ou mobilidade reduzida, com, no mínimo, 02 (dois) Examinadores e 01 (um) médico perito da relação indicada pelas credenciadas com treinamento específico para atuar em Bancas Examinadoras Especiais;

IV - disponibilizar treinamento prático específico para os médicos peritos indicados para compor Bancas Examinadoras Especiais, no âmbito da Coordenação de Saúde do Departamento;

V - disponibilizar os profissionais indicados pelas credenciadas para composição de Junta Médica Especial designada pelo CETRAN para examinarem candidatos ou condutores em sede de Re - curso interposto perante o referido Conselho;

VI - garantir o sorteio eletrônico das credenciadas para a realização dos serviços;

VII - disponibilizar o agendamento das Juntas e Bancas Examinadoras Especiais, às pessoas jurídicas credenciadas, com os nomes dos profissionais previamente indicados por estas, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

VIII - designar os locais onde serão realizadas as perícias, os exames, e as Bancas Examinadoras Especiais;

IX - disponibilizar todo o material necessário à realização das perícias e exames;

X - remunerar o serviço prestado pelas pessoas jurídicas credenciadas, considerado o número de Juntas Médicas e Bancas Especiais designadas e realizadas, e de acordo com o valor estabelecido para cada designação de Junta Médica e Banca Especial;

XI - fiscalizar a atuação das credenciadas.

Parágrafo único. O treinamento prático específico previsto no inciso IV deste artigo poderá ser realizado pelo DETRAN, sem ônus para a Pessoa Jurídica credenciada, quando autorizado pela Credenciada, ou por Entidade pública ou privada devidamente certificada para este fim, à escolha e a expensas dos credenciados.

**Art. 24.** São direitos do credenciado:

I - exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares;

II - representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas;

III - exercer suas atividades perante o DETRAN na vigência de credenciamento regular;

IV - participar da distribuição eletrônica dos serviços objeto do credenciamento, na vigência de credenciamento regular;

V - receber os valores correspondentes ao serviço prestado, de acordo com o quantitativo de Juntas Médicas e Bancas Especiais designadas e realizadas, respeitada a tabela de valores publicada pelo DETRAN;

VI - solicitar, a qualquer tempo, suspensão e cancelamento do credenciamento ou rescisão do Termo de Credenciamento, mediante notificação prévia ao DETRAN no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, e de rescisão do Termo de Credenciamento, por interesse da Pessoa Jurídica credenciada, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor-Geral do DETRAN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo administrador do Credenciado, ou por seu representante legal, apontado em contrato social ou, ainda, por intermédio de procurador legalmente constituído.

**Art. 25.** É vedado aos credenciados:

I - delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento;

II - assumir atribuições que não são de sua competência;

III - exercer atividades previstas neste Regulamento com o credenciamento suspenso ou cassado, e com prazo de vigência vencido;

IV - manter em seus quadros societários servidor público ou agente político em atividade;

V - manter em seus quadros societários pessoas que façam parte dos quadros societários de Clínicas Credenciadas ao DETRAN;

VI - contratar servidores em atividade no DETRAN.

**Art. 26.** A fiscalização das entidades credenciadas será realizada pelo DETRAN e pelo Conselho Regional de Medicina.

**Art. 27.** O descumprimento das regras previstas neste Regulamento sujeitará o credenciado às penalidades estabelecidas no art. 25 da Resolução 425/2012 do CONTRAN.

**Art. 28.** As penalidades abaixo descritas e compiladas no Anexo Único deste Regulamento, aplicáveis ao descumprimento das normas de trânsito e dos dispositivos deste Regulamento, serão apuradas por meio processo administrativo regular, formalizado por ato do Diretor-Geral do DETRAN, assegurados o contraditório e a ampla defesa, tais sejam:

I - advertência;

II - suspensão das atividades até trinta dias;

III - cassação do credenciamento.

**Art. 29.** Será aplicada a penalidade de advertência:

I - quando o credenciado deixar de atender a pedido de informação formulado pelo DETRAN, no qual esteja previsto prazo para atendimento;

II - quando o credenciado deixar de cumprir determinação emanada da Diretoria-Geral do DETRAN ou da Diretoria de Habilitação, pertinente ao credenciamento, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cassação do credenciamento.

**Art. 30.** A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao penalizado, ficando cópia arquivada no prontuário do DETRAN.

**Art. 31.** Será aplicada a penalidade de suspensão:

I - quando o credenciado for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;

II - quando o credenciado deixar de observar o disposto no art. 19 deste Regulamento.

**Art. 32.** A suspensão será de até 30 (trinta) dias, a critério do Diretor-Geral do DETRAN, respeitados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de irregularidade que comprometa a execução do serviço prestado, não sanada até o fim do prazo da penalidade de suspensão aplicada, a suspensão se estenderá até que seja sanada a irregularidade e que seja possível o restabelecimento da prestação dos serviços.

**Art. 33.** Será aplicada penalidade de cassação do credenciamento:

I - quando o credenciado for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão;

II - quando o credenciado descumprir as vedações estabelecidas no art. 25 deste Regulamento;

III - quando comprovada prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável da qual decorra, de alguma forma, incompatibilidade para o exercício da atividade ora disciplinada;

IV - quando o credenciado descumprir determinação legal expressa para o exercício da atividade.

**Art. 34.** A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à Pessoa Jurídica credenciada nos termos do quanto previsto na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN e neste Regulamento, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209/2011.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente de comprometimento do resultado da apuração de irregularidades cometidas, de prejuízo ao erário, ou de lesão ao interesse público tutelado, o DETRAN poderá aplicar as medidas cautelares previstas no art. 183 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011, sem a prévia manifestação do interessado.

**Art. 35.** Independentemente das penalidades previstas na legislação de trânsito, nas Resoluções do CONTRAN, e neste Regulamento, o credenciado sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.443/2005, e às sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Regional de Medicina sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal dos seus prepostos pelos atos praticados.

**Art. 36.** A aplicação das penalidades e das medidas de cautelares decorrentes da legislação de trânsito, das Resoluções do CONTRAN e deste Regulamento é de competência exclusiva do Diretor-Geral do DETRAN.





Parágrafo único. Os relatórios conclusivos dos processos administrativos serão encaminhados ao Conselho Regional de Medicina e ao DENATRAN.

**Art. 37.** A Pessoa Jurídica credenciada responsável por infração da qual decorrer cassação do credenciamento poderá requerer reabilitação decorrido prazo de 02 (dois) anos da publicação do ato, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento inicial.

**Art. 38.** Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à Pessoa Jurídica credenciada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

**Art. 39.** O pedido de reconsideração deverá ser endereçado ao Diretor-Geral do DETRAN/BA, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo e devidamente instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

**Art. 40.** O pagamento dos serviços será feito diretamente pelo DETRAN, à Pessoa Jurídica credenciada, por quantitativo de Juntas Médicas constituídas e realizadas, nos termos do quanto estabelecido no Edital de Credenciamento.

§ 1º A remuneração dos profissionais indicados para compor as Juntas e as Bancas Examinadoras Especiais será feita pela própria credenciada, que arcará com todos os encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º A revisão dos valores deverá observar os princípios da conveniência e oportunidade.

§ 3º Os valores serão divulgados por meio de Portaria publicada pelo DETRAN no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Art. 41.** Os usuários dos serviços prestados pelos credenciados poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços ao Diretor-Geral do DETRAN.

**Art. 42.** As regiões polo para a prestação dos serviços, objeto do credenciamento, serão definidas no Edital de Credenciamento.

#### ANEXO ÚNICO DO ENQUADRAMENTO DE INFRAÇÕES

PENALIDADE	PREVISÃO	VIOLAÇÃO	REINCIDÊNCIA
ADVERTÊNCIA	Art. 29	-	-
SUSPENSÃO	Art. 31	Art. 19	Art. 29
CASSAÇÃO	Art. 33	Art. 25	Art. 31

#### PORTARIA Nº 023, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

#### APROVA O REGULAMENTO CONTENDO OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO DE DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN/BA, POR MEIO ELETRÔNICO, E ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO PARA ESTE FIM ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.137, de 27 de outubro de 2006, com fulcro na Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, respeitadas as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que regulamentem os serviços prestados pelo DETRAN/BA na esfera da competência delegada nos termos da Lei pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, e com o suporte técnico e regulamentar da Portaria nº 87, de maio de 2021 do DETRAN/BA;

Considerando a necessidade de implementar regras para viabilizar o acesso eletrônico ao Sistema Informatizado de Registro de Veículos do DETRAN/BA por Despachantes Documentalistas devidamente constituídos na forma do art. 1º da Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, e devidamente habilitados para o exercício da profissão nos termos do art. 5º desse Diploma legal;

Considerando o disposto na Portaria nº 087/2021, acerca da homologação de soluções tecnológicas para acesso à Base de Dados do DETRAN/BA;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos sistêmicos e operacionais para viabilizar o acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema de Dados do DETRAN/BA, por meio eletrônico e através de solução tecnológica devidamente homologada pela Entidade;

Considerando a necessidade de viabilizar o controle e a segurança do acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA aos Despachantes Documentalistas, com vistas a garantir o cumprimento da legislação de trânsito, o respeito aos procedimentos internos do DETRAN/BA, e a prevalência do interesse público nas transações sistêmicas a serem realizadas pelos Despachantes Documentalistas no exercício da representação dos interesses dos seus comitentes, no âmbito da circunscrição do DETRAN/BA, e

Considerando o quanto consta do Processo SEI nº 006.11484.2021.0013590-90 e de nº 049.4661.2021.0006359-17,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento contendo os procedimentos para acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, denominado Atende Multiempresas, por meio eletrônico, a ser realizado por intermédio de empresas que detenham solução tecnológica devidamente homologada pelo DETRAN/BA, nos termos da Portaria DETRAN/BA nº 87/2021, e para o cadastramento dos Despachantes Documentalistas com a finalidade de permitir o controle e a segurança do acesso ao Sistema implantado com observância da legislação de trânsito e dos procedimentos internos do DETRAN/BA, sem prejuízo da prevalência do interesse público nas transações sistêmicas a serem realizadas pelos Despachantes Documentalistas no exercício da representação dos interesses dos seus comitentes, no âmbito da circunscrição do DETRAN/BA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 596, de 05 de abril de 2017.

**Rodrigo Pimentel de Souza Lima**  
Diretor-Geral

#### REGULAMENTO PARA ACESSO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI COMO DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN/BA ATRAVÉS DO SISTEMA ATENDE MULTIENTERPRISES, E POR MEIO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE EMPRESAS QUE DETENHAM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELA ENTIDADE DE TRÂNSITO.

**Art. 1º** O acesso eletrônico de pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma da Lei nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021 como Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA será regido pelas disposições aplicáveis da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que regulamentam o CTB; pelas Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN; pela Portaria nº 87/2021 do DETRAN/BA e pelas disposições contidas neste Regulamento.

**Art. 2º** Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Assinatura Digital ICP-Brasil: Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil é uma cadeia - ou elos - hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão e de empresas;

II - Cadastramento: Fornecimento de dados pessoais requeridos para a inscrição do Despachante Documentalista no Sistema Atende Multiempresas com o objetivo de associá-lo ao serviço a ser executado no DETRAN/BA, no âmbito do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL;M;

III - Carta de Serviços: Documento elaborado pelo DETRAN/BA que visa informar aos cidadãos de forma descritiva e transparente quais os principais serviços prestados, as formas de acessá-los e o padrão de qualidade de atendimento que se busca;

IV - Sistema Atende Multiempresas: Sistema de retaguarda desenvolvido pelo DETRAN/BA para viabilizar o acesso dos Despachantes Documentalistas aos serviços relacionados ao RENAVAL, através de uma interface de comunicação API (Application Programming Interface) que integra soluções tecnológicas homologadas;

V - Sistema Eletrônico de Informação - SEI: Sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos e digitais no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Estado da Bahia;

VI - Solução Tecnológica homologada: Aplicação desenvolvida por empresas, integrada ao DETRAN/BA através do Sistema Atende Multiempresas, com o objetivo de disponibilizar para os Despachantes Documentalistas a interface (FrontEnd) que utilizará para realização de serviços no âmbito do RENAVAL, mediante a devida comprovação de que o produto ofertado atende aos critérios previamente estabelecidos no Manual Técnico;

VII - Manual Técnico: Documentação técnica descritiva dos métodos que compõem a API do Sistema Atende Multiempresas, cujos requisitos devem ser seguidos no projeto de software e cujas especificações são suficientes para o desenvolvimento ou codificação de interface (FrontEnd) pelas empresas fornecedoras de Soluções Tecnológicas;

VIII - Procedimento operacional: Operações necessárias para a realização de um processo ou de uma determinada atividade pelo usuário, que ocorre no mundo real, independentemente de interação com sistemas informatizados;

IX - Procedimentos Sistêmicos: Operações que ocorrem de forma eletrônica ou informatizada, automática ou com intervenção do usuário, para execução de funções específicas no âmbito da utilização do sistema;

X - Integração: União de sistemas e softwares distintos de maneira automatizada, através de troca de dados que proporcionarão de forma rápida e eficiente a consecução dos procedimentos sistêmicos.

**Art. 3º** O acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA pelos Despachantes Documentalistas será realizado por meio do Sistema Atende Multiempresas, desenvolvido pelo DETRAN/BA para tal fim.

**Art. 4º** O acesso ao Sistema Atende Multiempresas será disponibilizado aos Despachantes Documentalistas legalmente habilitados para o exercício da profissão, conforme disposto na Lei nº 14.282/2021, e previamente cadastrado junto ao DETRAN/BA.

Parágrafo único. O cadastramento dos Despachantes Documentalistas será efetuado pela Diretoria de Veículos, responsável pela área de negócios, que deverá:

I - receber e analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados no cadastramento;

II - instruir e emitir opinativo nos processos com pedido de cadastramento;

III - instruir o processo de apuração de irregularidades praticadas no Sistema informatizado do DETRAN/BA, a fim de ser submetido ao Conselho Regional de Despachantes Documentalistas - CRDD para a devida apuração, sem prejuízo dos procedimentos administrativos cabíveis.

**Art. 5º** Os Despachantes Documentalistas terão acesso à Base de Dados do DETRAN/BA exclusivamente por meio do Sistema Atende Multiempresas, e através de integração das empresas que detenham soluções tecnológicas devidamente homologadas nos termos da Portaria nº 87/2021.

Parágrafo único. É facultado aos Despachantes Documentalistas eleger mais de uma empresa que detenha solução tecnológica homologada pelo DETRAN/BA para acessar o Sistema de Dados, devendo indicar no Requerimento de Cadastramento as empresas que utilizará para efetuar o acesso ao Sistema.

**Art. 6º** Os Despachantes Documentalistas que optarem pelo acesso eletrônico ao Sistema informatizado do DETRAN/BA, será vedado acesso ao Sistema por meios tecnológicos não homologados pelo Departamento, respeitada a regra de transição estabelecida por este Regulamento.

**Art. 7º** A tramitação do Requerimento de Cadastramento de Despachantes Documentalistas para acesso ao Sistema de Dados do DETRAN/BA dar-se-á pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º. O Requerimento de Cadastramento quando preenchido eletronicamente deverá ser firmado através de certificação digital devidamente reconhecida por entidade certificadora oficial.

§ 2º O requerimento de cadastramento dos Despachantes Documentalistas para acesso à Base de Dados do DETRAN/BA será dirigido ao Diretor-Geral da Autarquia.

**Art. 8º** A formalização do cadastramento dar-se-á por ato do Diretor-Geral do DETRAN/BA após instrução do processo no âmbito da Diretoria de Veículos.

Parágrafo único. O cadastramento dos Despachantes Documentalistas será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE/BA, e a relação dos Despachantes cadastrados será disponibilizada no site institucional da Entidade.

**Art. 9º** O monitoramento e a auditoria do acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA por Despachantes Documentalistas será realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação CTI/ DETRAN, via Sistema, e pela Diretoria de Veículos - DV da Autarquia, na área operacional.

**Art. 10.** Os Despachantes Documentalistas interessados no cadastramento para acesso eletrônico à Base de Dados do DETRAN/BA deverão instruir o requerimento com a comprovação de que se encontram legalmente habilitados para o exercício da profissão, nos termos da Lei Federal nº 14.282/2021, e com a indicação das empresas detentoras de soluções tecnológicas homologadas pelo DETRAN/BA que elegerem para acesso ao sistema informatizado da Autarquia.

Parágrafo único. O acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA dar-se-á por meio do seu CÓDIGO de cadastro no DETRAN/BA associado ao USUÁRIO e SENHA do sistema integrador, fornecidos mediante homologação junto ao DETRAN/BA.

**Art. 11.** Os acessos realizados pelos Despachantes Documentalistas no Sistema Informatizado do DETRAN/BA, por meio de login e senha pessoal, serão autenticados através de assinatura digital devidamente certificada padrão ICP-Brasil, por meio de login e senha pessoal, sob a responsabilidade exclusiva do Despachante Documentalista cadastrado pelo DETRAN/BA, vedada a disponibilização de senha para prepostos e empregados.

**Art. 12.** A validação e o controle de acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA serão realizados exclusivamente pelo Departamento Estadual de Trânsito.

§ 1º Cada etapa de serviço realizada pelos Despachantes Documentalistas no Sistema Informatizado do DETRAN/BA será validada por meio da assinatura eletrônica do Despachante Documentalista, devidamente certificada nos termos do quanto previsto no caput deste artigo.

§ 2º O encerramento dos serviços realizados pelos Despachantes Documentalistas no Sistema

Informatizado do DETRAN/BA será obrigatoriamente validado por meio da assinatura digital certificada, e da validação biométrica facial do Despachante cadastrado.

§ 3º O serviço iniciado pelo Despachante Documentalista por meio de uma empresa de solução tecnológica homologada será obrigatoriamente finalizado por meio da mesma empresa.

§ 4º Em caso de morte ou incapacitação do Despachante Documentalista para o exercício da profissão, ou ainda em caso de desconstituição da representação pelo comitente, o DETRAN/BA autorizará a finalização do serviço já iniciado por outro Despachante Documentalista contratado pelo comitente, mediante solicitação formal e fundamentada do usuário interessado na conclusão do serviço, ou por determinação judicial.

**Art. 13.** Compete exclusivamente ao DETRAN/BA a fiscalização da conformidade das transações sistêmicas realizadas mediante acesso dos Despachantes Documentalistas à Base de Dados da Autarquia.

**Art. 14.** O DETRAN/BA, por meio do Sistema informatizado ATENDE MULTIEMPRESAS, disponibilizará aos Despachantes Documentalistas o acesso aos serviços oferecidos na Carta de Serviços da Autarquia, para que estes atuem na representação dos interesses dos seus comitentes, sem prejuízo quanto à observância aos princípios insculpidos na Constituição Federal, no § 5º do artigo 3º da Lei nº 14.282/2021, e nas demais disposições legais e regulamentares expedidas pelo CONTRAN e pela SENATRAM abrangendo os serviços de competência do DETRAN, bem como as disposições deste Regulamento.

**Art. 15.** O cadastramento para atuação dos Despachantes Documentalistas perante o DETRAN/BA, com acesso ao Sistema informatizado do Departamento, é intransferível, e as atividades a serem desenvolvidas por estes, no exercício da representação dos interesses dos seus comitentes, são inerentes às pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas e cadastradas para este fim.

**Art. 16.** O processo de cadastramento dos Despachantes Documentalistas junto ao DETRAN/BA englobará as seguintes etapas:

I - requerimento de cadastramento instruído com habilitação legal para o exercício da profissão e documentos de qualificação legal, a exemplo de RG, CPF e declaração de endereço ou domicílio;

II - indicação das empresas detentoras de solução tecnológica homologada pelo DETRAN/BA para acesso ao sistema informatizado;

III - declaração expressa de acesso aos dados disponibilizados pelo DETRAN/BA exclusivamente na defesa dos interesses dos comitentes;

IV - declaração expressa da manutenção de sigilo a respeito dos dados acessados em razão da representação dos interesses dos comitentes nos processos afeitos ao DETRAN/BA.

§ 1º Será indeferido o pedido de cadastramento do Despachante Documentalista para acesso ao sistema informatizado do DETRAN/BA que não atenda ao disposto neste artigo.

§ 2º Constada a utilização irregular dos dados disponibilizados pelo Sistema Informatizado, será instaurado processo administrativo para apuração das irregularidades, podendo ocorrer a adoção de medida acatutelatória de bloqueio de acesso ao Sistema, com fundamento e observância do procedimento previsto nos artigos 183 a 185, da Lei Estadual nº 12. 209, de 20 de abril de 2011.

**Art. 17.** Compete exclusivamente ao DETRAN/BA:

I - disponibilizar por meio da Diretoria de Veículos, aos Despachantes Documentalistas cadastrados, login e senhas, pessoais e intransferíveis, para acesso ao Sistema de Registro de Veículos do Departamento;

II - permitir acesso dos Despachantes Documentalistas cadastrados ao Sistema Informatizado Atende Multiempresas, por meio de empresas que detenham soluções tecnológicas devidamente homologadas e de assinatura digital devidamente certificada;

III - auditar o acesso dos Despachantes Documentalistas ao sistema informatizado disponibilizado;

IV - manter supervisão sobre o acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA;

V - instituir Manual Técnico de procedimentos pertinentes às soluções tecnológicas compatíveis ao Sistema Atende Multiempresas, para fins de homologação;

VI - instituir procedimentos operacionais e sistêmicos para o acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA;

VII - disponibilizar o acesso para validação biométrica facial aos Despachantes Documentalistas cadastrados.

**Art. 18.** Os Despachantes Documentalistas cadastrados para atuar junto ao DETRAN/BA com acesso ao Sistema Informatizado deverão observar as vedações previstas na Lei nº 14.282/2021.

**Art. 19.** Os Despachantes Documentalistas cadastrados deverão manter sob sua guarda todos os documentos originais necessários para a formalização dos serviços no âmbito do DETRAN/BA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser encaminhados ao DETRAN/BA pelo Despachante Documentalista sempre que solicitado.

**Art. 20.** Os Despachantes Documentalistas cadastrados deverão disponibilizar cópia digitalizada de cada processo sob sua responsabilidade, de forma a assegurar consulta eletrônica pelo DETRAN/BA por meio de sistema informatizado.

**Art. 21.** O acesso dos servidores do DETRAN/BA ao sistema informatizado para consulta aos processos digitalizados deve ser fornecido no âmbito de cada Solução Tecnológica homologada, através de usuário e senha específicos, criados mediante solicitação do Departamento.

**Art. 22.** Os Despachantes Documentalistas poderão utilizar a solução tecnológica atualmente disponível para acesso ao Banco de Dados do DETRAN/BA pelo prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Portaria que aprova este Regulamento.

§ 1º A utilização pelos Despachantes Documentalistas da solução tecnológica atualmente disponível poderá ocorrer em coexistência com o novo Sistema Atende Multiempresas implantado pela Autarquia, apenas durante o prazo de transição previsto no caput deste artigo, não havendo, contudo, comunicação entre os dois Sistemas.

§ 2º Durante o período de coexistência dos sistemas assinalado no § 1º deste artigo, o DETRAN/BA não incluirá novas funcionalidades à solução tecnológica vigente na data de publicação deste Regulamento, atuando tão somente em casos de falhas e na sua manutenção.

§ 3º Esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o acesso dos Despachantes Documentalistas ao Sistema de Registro de Veículos do DETRAN/BA será feito exclusivamente por meio de empresas que detenham solução tecnológica homologada pela Autarquia, e através do Sistema Informatizado Atende Multiempresas do Departamento.

**Art. 23.** Os Despachantes Documentalistas cadastrados para acesso ao Sistema de Registro de Veículos do DETRAN/BA, bem como os servidores do DETRAN/BA deverão observar os princípios jurídicos da Finalidade e Legítimo Interesse do tratamento dos dados disponibilizados pela Autarquia, no acesso ao ambiente sistêmico de homologação e produção de dados, bem como os demais preceitos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**Art. 24.** O DETRAN/BA disponibilizará o Manual Técnico para integração ao Sistema Atende Multiempresas no site da Autarquia.

**Art. 25.** Os usuários dos serviços prestados pelos Despachantes Documentalistas cadastrados poderão denunciar, a qualquer tempo, as irregularidades praticadas por meio do acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/BA, junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas da Bahia - CRDD/BA e a este DETRAN/BA.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

### PORTARIA Nº. 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

#### RESOLVE:

1. Convocar os candidatos, abaixo relacionados, para entrevista devolutiva e reteste da Avaliação Psicológica que acontecerá na data de 03.03.2022, às 14:00 horas, impreterivelmente, na Av. ACM, 2501, ED. Profissional Center, SALA 616, Brotas, Salvador, conforme regramento estipulado no subitem 5.13 e 5.14 da Portaria 91/2015, Edital SAEB/03/2014, consoante o recurso administrativo SEI Bahia nº 023.7648.2022.0000116-92.

#### AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO - SALVADOR/RMS - COTISTA

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6006695-4	CARLOS EDUARDO DOS ANJOS BORGES	843083387	138	236

Ação Ordinária nº 8003272-18.2018.8.05.0001

2. O resultado do reteste da Avaliação Psicológica será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* <http://http/www.egba.ba.gov.br> e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/>.

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

**LUÍS ANTÔNIO NASCIMENTO FONSECA**  
Secretário em Exercício



## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

### RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.0942.2022.0000234-85	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Quilombola Engenho Novo - Município de Cachoeira	38/2022	01 Trator Agrícola; 01 Arado Agrícola; 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Carreta Agrícola	6 meses	João Carlos Oliveira da Silva (Secretário) Elenilton da Silva Farias (Presidente da Associação)

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 025/2022. PARTES:** O ESTADO DA BAHIA / SEAGRI / E O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010.9156.2021.0000363-41. **OBJETO:** Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem identificado no Anexo I, parte integrante deste, e tombado no Sistema de Controle de Patrimônio - SIAP sob o número: 22.085. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. **ASSINATURA:** João Carlos Oliveira da Silva - Secretário e o Sr. Wilson Paes Cardoso - Prefeito do Município de Andaraí - BA.

## Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

### PORTARIA Nº. 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Designar os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização e demais incumbências pertinentes à execução:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Gestor	Fiscal do Contrato
001/2022	Prestação de serviço de transporte aéreo de material biológico para análise laboratorial de emergência	EMPRESA BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA	Maria Tereza Vargas Leal Mascarenhas Matrícula 83.381.539	Jorge Raimundo Lins Ribas Matrícula 83.376.295

**Lázaro Pinha**  
Diretor Geral Substituto

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA DG Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

#### AUXÍLIO NATALIDADE

A DIRETORA GERAL no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 028.2214.2022.0000347-79, concede auxílio natalidade – Jessica Carol Dantas de Oliveira – Base Legal: art. 136 da Lei 6.677/94, no valor equivalente ao do menor nível do vencimento de servidor público estadual.

Ila Baraúna  
Diretora Geral



## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

### Portaria nº 019/2022

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB e considerando o Processo SEI nº 084.11473.2020.0001142-50, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Prorrogar "de ofício" o aditamento de prazo dos projetos contemplados no Edital FAPESB/CNPq 0008/2014, conforme abaixo:

Pesquisador	Instrumento	Instituição	Vigência atual	Aditamento de Prazo	Nova Vigência	Termo Aditivo
MAURICIO LIMA BARRETO	PNX0001/2014	UFBA	24/04/2022	24 meses	23/04/2024	4º TA Nº 037/2022
MILENA BOTELHO PEREIRA SOARES	PNX0002/2014	FIOCRUZ	24/04/2022	24 meses	23/04/2024	4º TA Nº 038/2022
ROBÉRIO RODRIGUES SILVA	PNX0004/2014	UESB	24/05/2022	24 meses	23/05/2024	4º TA Nº 039/2022
JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE	PNX0005/2014	UFBA	24/07/2022	24 meses	23/07/2024	4º TA Nº 040/2022
TÂNIA FISCHER	PNX0006/2014	UFBA	11/04/2022	24 meses	10/04/2024	4º TA Nº 041/2022

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

**Márcio Gilberto Cardoso Costa**  
Diretor Geral

**Termo de Suspensão de Bolsa** - Rosiete Costa de Sousa. **SIP** 0541900011030-0. **Objeto:** Suspensa a partir de 01/10/2021, o Termo de Outorga **BOL0612/2019**, referente à **Concessão de Bolsa de Doutorado** - Cotas, celebrado em 01/05/2019. Retornando seus efeitos em 01/04/2022.

**Assinam:** Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB, Outorgado e Orientador.

**TERMO DE RESCISÃO Nº390/2021** - Juliana dos Santos Müller. **SIP** 0541800006948-0. **Objeto:** Rescisão a partir de 01/01/2022, do Termo de Outorga **BOL0519/2018**, referente ao Financiamento de Bolsa de Doutorado - Cotas, iniciado em 01/04/2018.

**TERMO DE RESCISÃO Nº305/2021** - Geovanio Silva do Nascimento. **SIP** 0541900010475-0. **Objeto:** Rescisão a partir de 24/09/2021, do Termo de Outorga **BOL0487/2019**, referente ao Financiamento de Bolsa de Doutorado - Cotas, iniciado em 01/05/2019.

**TERMO DE RESCISÃO Nº252/2020** - Gisele Meneses de Paula Almeida Sousa. **SEI** 084.0508.2020.0002981-05. **Objeto:** Rescisão a partir de 01/01/2021, do Termo de Outorga **BOL2169/2020**, referente ao Financiamento de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas, iniciado em 01/10/2020.

**Assinam:** Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB, Outorgado e Orientador.

## SECRETARIA DE CULTURA

### ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA SECULT

No item 3.1

Onde se lê:

3.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em HISTÓRIA; CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS; CIÊNCIAS HUMANAS; COMUNICAÇÃO COM HABILIDADES EM PRODUÇÃO CULTURAL; BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES; BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES; LICENCIATURAS OU BACHARELADOS EM TEATRO; DANÇA; MÚSICA; ARTES VISUAIS, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Leia-se:

3.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em HISTÓRIA; CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS; CIÊNCIAS HUMANAS; COMUNICAÇÃO COM HABILIDADES EM PRODUÇÃO CULTURAL; BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES; BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES; LICENCIATURAS OU BACHARELADOS EM TEATRO; DANÇA; MÚSICA; ARTES VISUAIS; BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS; BACHARELADO EM PRODUÇÃO CULTURAL, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

No item 3.4.

Onde se lê:

3.4. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$

1.388,35 (um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.814,99 (um mil oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.203,34 (três mil duzentos e três reais e quatro centavos), quando submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

3.4. REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.388,35 (um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.608,54 (um mil seiscentos e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.996,89 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), quando submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### ARANY SANTANA

Secretária de Cultura

### Portaria Conjunta SECULT/FPC nº 001, de 25 de fevereiro de 2022.

A **SECRETÁRIA DE CULTURA** e o **DIRETOR DA FUNDAÇÃO PEDRO CALMON**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 72, §2º, da Lei Estadual 9.433/05 e Art. 51, da Lei federal nº 8.666/93, **RESOLVEM**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Especial de Licitação que analisará as propostas técnicas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para a realização do Projeto "Feira Literária do Sertão Baiano" - **Convite Técnica e Preço nº 02/2022**, os servidores **Jeane de Jesus Costa**, matrícula nº 55314519, **Lucia Christianne Costa Rios Teixeira**, matrícula 21.311.620-2 e **Reinaldo Passos Cavalcante**, matrícula 57.621.706-0 para sob a presidência da primeira, e, nos seus impedimentos eventuais, substituído pelo segundo, compor a Comissão Especial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Arany Santana

Secretária de Cultura do Estado da Bahia

### Edvaldo Mendes Araújo

Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon

## Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

### RESUMO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 56/2017

Processo nº. 0800170035085. Proponente: Associação Grupo Estado Dramático. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o cronograma de execução, o prazo de vigência do Termo de Acordo e Compromisso nº 56/2017, a partir de 01 de novembro de 2020 com término em 31 de outubro 2021, alterando assim a vigência do TAC de 30 de abril de 2021 para 30 de novembro de 2021. Fica acrescido ao somatório dos valores para a execução do objeto do Termo de Acordo e Compromisso - TAC nº 56/2017 o valor estimado em R\$ 312.996,00 (trezentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) repassados pelo Estado da Bahia, através da Secretaria da Cultura / Fundo de Cultura da Bahia, equivalente a aproximadamente 79,87% do valor do projeto, e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a título de contrapartida, equivalente a aproximadamente 20,13% do valor do projeto. A forma de repasse do valor de R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), será na modalidade de repasse direto, equivalente a R\$ 199.996,80( cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e na modalidade de repasse vinculado ao desempenho, equivalente a R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos da Portaria 54/2017. Fica fazendo parte integrante deste instrumento novo cronograma de desembolso que passa a integrar o ajuste original. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sr. Carlos Inácio de Carvalho, representante Associação Grupo Estado Dramático. Data de assinatura: 25/02/2022.

### APOSTILA Nº 15/2022

A Exma. Sra. Secretária de Cultura do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto publicado no D.O.E., edição 12 de outubro de 2017 e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05

### RESOLVE

Expedir a presente Apostila\* tendo em vista o parecer favorável da PGE Nº 000237/2018, acerca das possibilidades de apostilamento, e a solicitação formulada pela Superintendência de Promoção Cultural (documento SEI nº 00042695077), alterando o cronograma de desembolso do TAC 340/2016, beneficiado através do Edital nº 25/2016 - Eventos Culturais Calendarizados 2017/2019, conforme descrito abaixo. Processo SEI nº 022.2260.2020.0002422-14.





Número do Apostilamento	Número Siic	Proposta	Proponente	TAC	Ano TAC	Objeto do Apostilamento
15/22	15835	Vivandança Festival Internacional	Baobá Produções Artísticas Ltda.	340	2016	Cronograma de Desembolso: 9ª parcela - Fevereiro/2022- R\$ 163.800,00 10ª parcela - Agosto-2022- R\$ 70.200,00.

\*Republicada por haver incorreções

**ARANY SANTANA**

Secretária de Cultura do Estado da Bahia

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Indefere o pedido da GENÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003234-96, RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir, com base no parecer do Conselheiro Relator, o pedido formulado pela GENÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 18.325.375/0001-97 e IE nº 109.759.694NO, de inclusão do benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de insumos e embalagens, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos industrializados, previsto na alínea a, inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à CORLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000217-41, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com base no art. 5º do Decreto nº 16.970/2016, que regulamentou a Lei nº 13.564, de 20 de junho de 2016, observado o disposto na Resolução nº 113/2018, do Conselho Deliberativo, por mais 8 (oito) meses, do período de 1º.09.2022 a 30.04.2023, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à CORLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.826.228/0001-59 e IE nº 062.241.576NO, através da Resolução nº 127/2010, retificada pelas Resoluções nºs 171/2010 e 55/2017, mantidas as demais condições.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Retifica a Resolução nº 008/2016, que habilitou a SMELL IT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003789-83, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 008, de 01 de setembro de 2016, que habilitou a SMELL IT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 07.397.758/0001-54 e IE nº 066.609.204PP, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, no caput do art. 1º da citada Resolução, a produção de pot pourri (NCM 0604.90.00), varetas difusoras (NCM 1401.20.00), óleo corporal (NCM 2207.20.19), embalagem presente (NCM 3212.10.00), óleo essencial (NCM 3301.12.90), óleo essencial (NCM 3301.13.00), óleo essencial (NCM 3301.19.90), óleo essencial (NCM 3301.24.00), óleo essencial (NCM 3301.29.14), óleo essencial (NCM 3301.29.21), óleo essencial (NCM 3301.29.90), essência concentrada (NCM 3301.90.10), água perfumada (NCM 3301.90.30), hidratante corporal (NCM 3304.99.10), perfume para ambientes (NCM 3307.49.00), sabonete em barra (NCM 3401.11.90), sabonete líquido (NCM 3401.30.00), vela perfumada (NCM 3406.00.00), álcool em gel (NCM 3808.94.29), aplicador (NCM 3923.30.90), bandeja (NCM 3926.40.00), bandeja (NCM 4419.90.00),

bandeja (NCM 4420.10.00), varetas difusoras (NCM 4421.90.00), embalagem presente (NCM 4819.40.00), flor difusora (NCM 5603.11.90), toalha tule bordado (NCM 6302.60.00), envelope perfumado (NCM 6806.20.00), difusor cerâmico (NCM 6913.90.00), floreira (NCM 7013.91.10) bandeja (7013.99.00), bandeja (NCM 8306.21.00), válvula (NCM 8413.20.00), válvula (NCM 8424.89.10) e acendedor de velas (NCM 9613.80.00), mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Habilita a SAJ PRODUTOS DESCARTÁVEL HOSPITALAR LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002540-79, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da SAJ PRODUTOS DESCARTÁVEL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 07.492.639/0001-80 e IE nº 066.678.065ME, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, produzindo avental, touca/gorro, propé e lençol, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

- Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, com base no inciso I do art. 2º do Regulamento DESENVOLVE e

b) nas aquisições internas de falso tecido/não tecido (TNT) - NCM 5603.11.30; 5603.11.90; 5603.12.90; 5603.13.90; 5603.91.90; 5603.92.90 e 5903.20.00, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, com base no item 6, alínea f, inciso III, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 9.981,93 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de dezembro/2021.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Habilita a CAFÉ BOM SABOR EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002186-09, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da CAFÉ BOM SABOR EIRELI, CNPJ nº 04.320.650/0001-75 e IE nº 054.893.272NO, instalada no município de Guanambi, neste Estado, produzindo café torrado moído e café torrado em grãos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

- Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e

b) nas aquisições internas de insumos *in natura*, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 23.942,73 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de fevereiro/2022.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.  
109ª Reunião Ordinária do Desenvolve  
NELSON SOUZA LEAL  
Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Habilita a QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003628-07, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da QUANTAS BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 05.624.922/0001-93 e IE nº 073.546.685NO, instalada no município de Dias d'Ávila, neste Estado, para produzir goma xantana, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Ratifica a Resolução nº 001/2022, que prorrogou o prazo de fruição dos benefícios concedidos à MINERAÇÃO CARAÍBA S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003895-94, RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução nº 001, 18 de janeiro de 2022, que prorrogou, *ad referendum* do Plenário, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à MINERAÇÃO CARAÍBA S/A, CNPJ nº 42.509.257/0001-13 e IE nº 028.719.788NO, com base no Parecer do Conselheiro relator.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Ratifica a Resolução nº 002/2022, que habilitou a DAHLE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. aos benefícios do Programa.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002980-17, RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução nº 002, 19 de janeiro de 2022, que habilitou, *ad referendum* do Plenário, a DAHLE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 41.717.560/0001-49 e IE nº 179.124.027ME, aos benefícios do Programa, com base no Parecer do Conselheiro relator.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Retifica a Resolução nº 193/2021, que habilitou a CHLORUM RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003878-93, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 193, de 16 de novembro de 2021, que habilitou a CHLORUM

RS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA., CNPJ nº 33.397.626/0002-13 e IE nº 184.243.675NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar no *caput* do art. 1º da citada Resolução o CNPJ para 33.397.626/0001-32 e a IE para 189.721.732NO, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Habilita a RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000332-26, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 61.425.963/0007-17 e IE nº 186.662.894NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir cabos potensados e insertos metálicos para torres eólicas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Habilita a A.M.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003331-14, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da A.M.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.050.073/0001-59 e IE nº 147.647.399ME, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, produzindo fraldas, máscaras, sapatilhas, toucas e aventais descartáveis, absorventes higiênicos e caixa coletora perfuro cortante e aparas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 4.746,54 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de fevereiro/2022

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.  
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Estende os benefícios concedidos à NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.



O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000284-10, RESOLVE:

Art. 1º - Estender os benefícios concedidos à NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.536.632/0004-69 e IE nº 103.808.776NO, através das Resoluções nºs 77/2015, 103/2015 e 100/2016, à filial instalada no município de Uibaí, neste Estado, CNPJ nº 13.536.632/0018-64 e IE nº 185.096.434NO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

Retifica a Resolução nº 138/2018, que habilitou a R LIMA CAJAIBA DIAS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180003485, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 138, de 21 de dezembro de 2018, que habilitou a R Lima Cajaiba Dias, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar no *caput* do art. 1º da citada Resolução a titularidade do benefício para MRL INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., CNPJ nº 22.922.220/0001-05 e IE nº 126.154.407NO, mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 016/2022

Retifica a Resolução nº 23/2021, que habilitou a PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160003276, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 23, de 9 de março de 2021, que habilitou a PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 09.413.671/0001-59 e IE nº 076.647.239PP, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, no *caput* do art. 1º da citada Resolução, a produção de adstringente (NCM 3307.10.00), álcool em gel (NCM 3808.9429), bloqueador de odores (NCM 3307.49.00), dentrífcio (NCM 3306.10.00), deo colônia (NCM 3303.00.20), enxaguante bucal (NCM 3306.90.00), fortalecedor de unhas (NCM 3304.30.00), gel de massagem (NCM 3304.99.90), gel íntimo (NCM 3006.70.00), hidratante (NCM 3304.99.90 e 3304.99.10), loção oleosa (3304.99.10), óleo capilar e corporal (NCM 3305.90.00 e 3304.99.90), pomada antiassaduras (NCM 3304.99.90), pomada de massagem (NCM 3004.90.99), repelente (NCM 3808.91.99), sabonete (NCM 3401.30.00) e tônico capilar (NCM 3305.90.00), mantidos os demais artigos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

Habilita a BELOV ENGENHARIA LTDA. aos benefícios do PRONAVAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 9.829, de 28 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 11.015, de 22 de abril de 2008, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003821-58, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado aos benefícios do Programa Estadual de Incentivos à Indústria de Construção Naval - PRONAVAL, nos termos da Lei nº 9.829/2005 e do Decreto nº 11.015/2008 o projeto de implantação da BELOV ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 15.630.064/0002-24 e IE nº 043.124.411NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- nas operações de importações de bens do exterior;
- nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas e
- nas operações internas com concreto, cimento e aço para emprego na construção e reparo de dique seco, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação do ativo imobilizado, nos termos do inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Revoga a Resolução nº 153/2018 que habilitou a NOG BROKER E LOGÍSTICA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100180004805, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 153, de 18 de dezembro de 2018, que habilitou a NOG BROKER E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 15.309.805/0001-99 e IE nº 100.712.243NO, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados, desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 019/2022

Revoga a Resolução nº 131/2011 que habilitou a STANBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100016514, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 131, de 27 de julho de 2011, que habilitou a da STANBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., CNPJ nº 11.964.626/0001-34 e IE nº 087.871.423NO, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados, desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

109ª Reunião Ordinária do Desenvolve

NELSON SOUZA LEAL

Presidente

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

**RESUMO: Convênio nº 006/2022** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Brumado/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Brumado/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Eduardo Lima Vasconcelos pela Prefeitura de Brumado/BA. SSA, 22/02/2022.

**RESUMO: Convênio nº 009/2022** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Amargosa/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Amargosa/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Júlio Pinheiro dos Santos Júnior pela Prefeitura de Amargosa/BA. SSA, 23/02/2022.

**RESUMO: Convênio nº 010/2022** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Laje/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Laje/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Kledson Duarte Mota pela Prefeitura de Laje/BA. SSA, 23/02/2022.

**RESUMO: Convênio nº 011/2022** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Poções/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Poções/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB e Irenilda Cunha de Magalhães pela Prefeitura de Poções/BA. SSA, 22/02/2022.

**RESUMO: Convênio nº 020/2021** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS com a intervenção da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/BA. Objeto: Disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente pela JUCEB, Carlos Martins Marques de Santana - Secretário pela SJDHDS e Tiago Miranda Venâncio Maia - Superintendente pelo PROCON/BA. SSA, 18/02/2022.

**RESUMO: Cancelamento** Considerando o Parecer da Procuradoria nº LA 035/22 e em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, fica desarquivado o ato de nº 29600634111 de 14/08/2021 da empresa **AILTON MATOS BARRETO**, Nire 29102515268. Em SSA, 24.02.2022.

Em SSA 26/02/2022 Ass. Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente em exercício.

**EGBA****DOOL**

dool.egba.ba.gov.br



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

#### RESUMO DE CARTA ADITIVA

**Nº 290/18.6 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VILA NOVA. MUNICÍPIO:Ouroândia-Ba.** Fica prorrogado por mais 150 dias, contados a partir de 03/03/2022.Assinatura:25/02/2022.

**Nº 287/18.5 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E AGRICOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MARRUAIS E JUNCO. MUNICÍPIO:Mirangaba-Ba.** Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 03/03/2022.Assinatura:25/02/2022.

**Nº 306/18.5 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRADICIONAL QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES RURAIS DE LAGOA BRANCA, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO BA. MUNICÍPIO:Campo Formoso-Ba.** Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 27/02/2022. Assinatura:25/02/2022.

**Nº 206/18.5 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBEDOURO. MUNICÍPIO:Campo Formoso-Ba.** Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 27/02/2022.Assinatura:25/02/2022.

**Nº 094/18.3 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VARJADA. MUNICÍPIO:Pedro Alexandre-Ba.**Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 03/03/2022. Assinatura:25/02/2022.

**Nº 063/17.7 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SALOBRO MUNICÍPIO:Canarana-Ba.** Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 02/03/2022. Assinatura:25/02/2022.

**Nº 435/18.5 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CONCEIÇÃO MUNICÍPIO:Capela de Alto Alegre-Ba.** Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 04/03/2022.Assinatura:25/02/2022.

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**Nº 176/2022 Convenientes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY. Município: Wanderley-BA;Objeto: visando a construção de uma unidade de beneficiamento de mandioca, na comunidade de Goiabeira, no Município de Wanderley/BA no Território da Região Ribeirinha; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE APOIO À PRODUÇÃO, Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO e/ou 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP.Valor: R\$ 306.368,30. Prazo: 365 dias. Assinatura: 24/02/2022.**

#### RET RAT RESUMO DE CARTA ADITIVA

**Nº 067/17.6 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA. Publicado no D.O.E. 10/09/2021, onde se lê Nº 067/17.4, leia-se Nº 067/17.6**

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

**ADTV-148/16.5 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BAIXA FUNDA.Município:Candiba-Ba; Valor: fica aditado em R\$ 22.914,03.Assinatura: 25/02/2022.**

**ADTV-271/18.5 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO POVOADO DE BARROCO VELHO.Município:Jacobina -Ba; Valor: fica aditado em R\$ 28.947,90.Assinatura: 25/02/2022.**

**ADTV-052/14.13 Convenientes: CAR/SDR/COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE LEITE DE SANTA BARBARA - COAFASB.Município:-Santa Barbara-Ba; Valor: fica aditado em R\$ 51.132,93.Assinatura:25/02/2022.**

## Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

#### PORTARIA Nº 13/2022

A Coordenadora Executiva da CDA, no uso de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado no Parecer Uniforme nº 048/2021,

#### RESOLVE:

Instaurar **Processo de Invalidação de Título de Domínio** em desfavor de Leandro dos Santos Barbosa, em face da verificação de irregularidades na emissão do título de domínio nº551726 no processo de regularização fundiária de nº 507025-2, designando a servidora Simone Maria Lima de Carvalho, Matrícula nº 09.439950, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, garantir o contraditório e ampla defesa sobre as irregularidades imputadas e produção de provas, advertindo-se que, caso não sejam afastadas as irregularidades, será declarada a invalidade do referido título. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

#### PORTARIA Nº 14/2022

A Coordenadora Executiva da CDA, no uso de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado no Parecer Uniforme nº 048/2021,

#### RESOLVE:

Instaurar **Processo de Invalidação de Título de Domínio**, em desfavor de Saulo Albuquerque Teixeira em face da verificação de irregularidades na emissão do título de domínio nº551725 no processo de regularização fundiária de nº 507027-9, designando a servidora Simone Maria Lima de Carvalho, Matrícula nº 09.439950, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, garantir o contraditório e ampla defesa sobre as irregularidades imputadas e produção de provas, advertindo-se que, caso não sejam afastadas as irregularidades, será declarada a invalidade do referido título. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

#### PORTARIA Nº 15/2022

A Coordenadora Executiva da CDA, no uso de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado no Parecer Uniforme nº 048/2021,

#### RESOLVE:

Instaurar **Processo de Invalidação de Título de Domínio**, em desfavor de Edineide Izidoro, em face da verificação de irregularidades na emissão do título de domínio nº551724 no processo de regularização fundiária de nº 507026-0, designando a servidora Simone Maria Lima de Carvalho, Matrícula nº 09.439950, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, garantir o contraditório e ampla defesa sobre as irregularidades imputadas e produção de provas, advertindo-se que, caso não sejam afastadas as irregularidades, será declarada a invalidade do referido título. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL

##### PORTARIA Nº 10 de 24 de fevereiro de 2022

**O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - SEDUR,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Dezembro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para compor as equipes gestoras dos Contratos de Parcerias Público - Privadas - PPP de responsabilidade da Superintendência de Mobilidade - SUMOB, área técnica integrante desta Secretaria:

I - Contrato de Concessão Patrocinada nº 001/2013 - Sistema Metroviário Salvador Lauro de Freitas-SMSL:

a) Diego de Santana Figueiredo, matricula nº 92.039.029 - **Gestor do Contrato;**

b) Ademar Ferreira de Freitas, matricula nº 26.579.110-5 - **Fiscal do Contrato.**

II - Contrato de Concessão Patrocinada nº 001/2019 - VLT/Monotrilho

a) Diego de Santana Figueiredo, matricula nº 92.039.029 - **Gestor do Contrato;**

b) Ademar Ferreira de Freitas, matricula nº 26.579.110-5 - **Fiscal do Contrato.**

**Art. 2º.** Esta portaria revoga qualquer dispositivo anterior em contrario.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eures Ribeiro Pereira**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 048/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2022.0001032-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE UBAÍRA - BAHIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para Construção de Ponte em Concreto Armado na Região de Riacho de Areia no Município de Ubaíra - Bahia. VALOR: R\$ 317.446,19 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro. ATIVIDADE: 15.451.305.1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: De acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 049/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2022.0002086-97. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para Urbanização no Entorno da Lagoa Pau de Colher, localizada no Município de Livramento de Nossa Senhora - Bahia. VALOR: R\$ 3.372.783,41 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro. ATIVIDADE: 15.451.305.1158 - Implantação de Equipamento Urbano e Comunitário. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: De acordo com o





cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 050/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2022.0000891-59. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PRADO - BAHIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para Execução de Pavimentação em Piso Intertravado na Rua Padre Anchieta, Rua Joana Angelica, Rua 03, Rua Senira Lopes, Rua Orlando Almeida, Rua Jose Alves Mascarenhas, Rua Eustaquio F. de Souza, Rua Antonio Alves de Souza, Rua João Vieira, Rua W1, Rua Romulo Mascarenhas, Rua W2, Rua Serafim Vieira Franco, Rua Joaquim Damiano de Almeida, no Município De Prado - Bahia. VALOR: R\$ 1.883.417,23 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro. ATIVIDADE: 15.451.305.1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: De acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 097/21. FIRMADO EM: 30/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0002261-17. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ - BAHIA. OBJETO: Altera o valor do Convênio supracitado, reduzindo-o em R\$ 9.765,60 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), passando para R\$ 570.121,56 (quinhentos e setenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) o valor acumulado. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/21. FIRMADO EM: 23/01/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0002523-80. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA - BAHIA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 24 de julho de 2022, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/18. FIRMADO EM: 13/04/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0002519-01. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 14 de maio de 2022, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXONERAÇÃO A PEDIDO - ARTS. 44, INCISO I E 46 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994, DELEGADA PELA ALÍNEA "B" DO ATR. 1º DO DECRETO Nº 49 10/05/1991.

Proc.	Po	Cadastro	Nome	Cargo	Nv	Pd	Cl	Gr	Início	Núcleo
	15/2022	111518091	SONIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	Ag. Púb.	-	-	01	-	25/05/1998	-

**PORTARIA Nº 264/2022.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único do art. 79, da Lei nº 2322, publicada em 11.04.1966, que orienta a adoção de providências quando da formulação de Tomada de Contas Especial, **RESOLVE:** Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, para efetuar a Tomada de Contas Especial, em razão da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Cocos/BA, através do Convênio nº 11/2008, oriundo do Programa Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA, exercício de 2008, conforme elementos constantes no Processo autuado sob o nº 011.14928.2022.0010854-97. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza.** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 269/2022** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, **RESOLVE:** Aprovar o Relatório acostado ao documento SEI nº 00043140355, do Processo de Tomada de Contas Especial nº 011.14928.2021.0012408-91 e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Pau Brasil/BA, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Adesão nº 260/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2016. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 270/2022** O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Pau Brasil/BA, através do Termo de Adesão nº 260/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar

no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2016, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 011.14928.2021.0012408-91. Art. 2º - Fica designada para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Marines Santiago, cadastro nº 11.259.504-6, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 263 /2022.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de providências quando da formulação de Tomada de Contas Especial, **RESOLVE:** Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Convênio nº 162/2008 - Programa Estadual de Transporte Escolar - (PETE/BAHIA), exercício 2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Canaã/BA e a Secretaria Estadual de Educação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA.** SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 265/2022** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, **RESOLVE:** Aprovar o Relatório acostado ao documento SEI nº 00041907519, do Processo de Tomada de Contas Especial nº 011.14928.2021.0028048-01 e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Sítio do Mato/BA, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Adesão nº 370/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2018. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 266/2022** O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Sítio do Mato, através do Termo de Adesão nº 370/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2018, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 011.14928.2021.0028048-01. Art. 2º - Fica designada para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Marines Santiago, cadastro nº 11.259.504-6, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 267/2022** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, **RESOLVE:** Aprovar o Relatório acostado ao documento SEI nº 00042394994, do Processo de Tomada de Contas Especial nº 011.14928.2021.0031140-78 e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Umburanas/BA, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Adesão nº 238/2008, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2008. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 268/2022** O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Umburanas, através do Termo de Adesão nº 238/2008, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE, referente ao exercício de 2008, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 011.14928.2021.0031140-78. Art. 2º - Fica designada para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Marines Santiago, cadastro nº 11.259.504-6, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 281/2022.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 79, da Lei nº 2322, de 11.04.1966, que orienta a adoção de providências quando da formulação de Tomada de Contas Especial, **RESOLVE:** Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, para efetuar a Tomada de Contas ao Termo de Adesão nº 103/2009 - Programa Estadual do Transporte Escolar - (PETE/BAHIA), Exercício 2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angical e a Secretaria Estadual de Educação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza.** Secretário da Educação.

**PORTARIA Nº 240/2022** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, RESOLVE: Aprovar o Relatório acostado às fls. 173 do Processo de Tomada de Contas Especial nº 0032371-1/2018, e ao ev. nº 00042005319 do Proc. SEI nº 011.5536.2022.0009560-71, e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Inhambupe/BA através do Convênio nº 013/2005, tendo como objeto a Conclusão da construção de escola com 06 salas em Inhambupe, figurando como Concedente a Superintendência de Construções ADM da Bahia - SUCAB, referente ao exercício 2005. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**. Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 241/2022** O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados à Prefeitura Inhambupe/BA através do Convênio nº 013/2005, tendo como objeto a Conclusão da construção de escola com 06 salas em Inhambupe, figurando como Concedente a Superintendência de Construções ADM da Bahia - SUCAB, referente aos exercícios de 2005 e 2006, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 0032371-1/2018 e Proc. SEI nº 011.5536.2022.0009560-71. Art. 2º - Fica designada para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Luciana Teixeira Lima, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 008/2022 Processo: 011.15909.2021.0070441-62. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Santa Inês. OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, através do repasse de recursos, para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica do Município de Santa Inês-Bahia. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da liberação da única parcela dos recursos financeiros a cargo do Estado. VALOR: R\$181.060,00 (cento e oitenta e um mil e sessenta reais), sendo R\$ 177.438,80 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) custeados pelo ESTADO e R\$3.621,20 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), a serem repassados pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida. FONTE: 100 e 114. AMPARO LEGAL: Leis Federais nos 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº. 144/2013 e 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. ASSINATURAS: Secretária Municipal da Educação, Prefeito e Secretário da Educação do Estado

**PORTARIA 308/2022 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos art. 1º a 3º da Resolução n. 05 de 21 de fevereiro de 2002 do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como nas determinações dos artigos 19º a 21º da Resolução n. 12 de 07 de outubro de 2020 do Conselho Deliberativo do FNDE e Portaria nº 0359/2011; RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo, para, sob a Presidência do(a) primeiro(a), ou em eventuais impedimentos deste(a), sob a Presidência do(a) segundo(a), comporem a Comissão Gestora de Descarte de Livros, no âmbito das Unidades Escolares, jurisdicionadas aos Núcleos Territorial de Educação - NTE abaixo discriminadas.

NTE	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS	CADASTROS
07 - Teixeira de Freitas	Col. da Polícia Militar - CPM Anísio Teixeira Cod. Sec. 1113803	Aline Lélis de Medeiros Taurino	11.453.779-3
		Diego Santos Oliveira	85201485
		Lucas da Silva França	85201104
11 - Barreiras	Col. Est. do Campo Miguel Moreira de Carvalho Cod. Sec. 1179619	Bruno de Sousa	85200552
		Viviane Vasconcelos Chaves	92058142
		Marina Pereira da Silva	92057242
16 - Jacobina	Col. Est. Jacobina Cod. Sec. 1178094	Cardíria Monte da Cruz Silva	11.427.013-9
		Camila dos Santos Ribeiro	92006591
		Kenia Cristiany Cordeiro Rodrigues	11.344.631-3
22 - Jequié	Col. Est. João Galvão Sobrinho Cod. Sec. 1110294	Taiana Araújo Venegeroles	85200659
		Maviel dos Santos Arruda	85200906
		Camile Barbosa Moraes	85201510
26 - Salvador	Col. Est. Mãe Stella Cod. Sec. 1104693	Paulo Sergio Santana Nobre	11.250.228-9
		Daniela Nascimento da Costa Silva	11.304.752-5
		Oldemar Santos Galvão	11.367.665-9
26 - Salvador	Col. Est. Dona Mora Guimarães Cod. Sec. 1163924	Adeilton Costa	11.349.472-2
		Patrícia Bonfim Poceiro	11.472.316-6
		Regiane Santana de Souza	85200086

Art. 2º - A Comissão designada terá atuação limitada à Portaria nº 0359/2011. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 249/2022.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no Despacho Assistencial da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE2021.12.01.00007993, resolve: arquivar os autos do Processo Administrativo nº 006.0400.2021.0040724-57 e PGE/2013328591-0- SIIG 0014889-3/09, da servidora de matrícula nº 11.258.902-9, em razão da não irregularidade no acúmulo de cargos públicos perpetrado pela servidora, tendo em vista que a servidora encontra-se aposentada desde 20/11/2018. Núcleo Territorial de Educação de Ipirá - BA - NTE 15. Salvador, 23 de fevereiro de 2022. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

**PORTARIA Nº 250/2022.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do quanto contido no Despacho PA-NCAD-226-2022 da Procuradoria Geral do Estado nos autos do processo PGE Nº: 2022.1.01.00000380, resolve: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e arquivar os autos do processo administrativo nº 006.0419.2022.0001824-12 do servidor de matrícula 11.144.236-3. Núcleo Territorial de Educação de Santo Antônio de Jesus - BA - NTE 21. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 191/2022** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de retificação no ANEXO I da Portaria 191/2022, publicada no DOE - Edição do dia 09/02/2022, nos seguintes termos: Onde se lê Unidade Certificadora de Santo Amaro Colégio Estadual Francisco Conceição de Menezes Rua Machado Bittencourt, s/nº, Andaia, Santo Antônio de Jesus/BA Tels.: (75) 3631-3502 e (75) 3631-0066 e-mail: cpa.santoantoniojesus@nova.educacao.ba.gov.br Leia-se Unidade Certificadora de Santo Antônio de Jesus Colégio Estadual Francisco Conceição de Menezes Rua Machado Bittencourt, s/nº, Andaia, Santo Antônio de Jesus/BA Tels.: (75) 3631-3502 e (75) 3631-0066 e-mail: cpa.santoantoniojesus@nova.educacao.ba.gov.br Onde se lê Unidade Certificadora de Santo Antônio de Jesus Centro Educacional Theodoro Sampaio Av. Ferreira Bandeira, s/nº, Centro, Santo Amaro/BA Tels.: (75) 3241-1423, (75) 3241-1421, (75) 3241-2942 e (75) 3241-1260 e-mail: cpa.santoamaro@nova.educacao.ba.gov.br Leia-se Unidade Certificadora de Santo Amaro Centro Educacional Theodoro Sampaio Av. Ferreira Bandeira, s/nº, Centro, Santo Amaro/BA Tels.: (75) 3241-1423, (75) 3241-1421, (75) 3241-2942 e (75) 3241-1260 e-mail: cpa.santoamaro@nova.educacao.ba.gov.br Salvador, 25 de fevereiro de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**. Secretário da Educação.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020. Processo SEI nº 011.5571.2022.0011484-74. PARTICIPES: O Estado da Bahia através da Secretaria da Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES E FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA - AECOFABA. OBJETO: Acrescenta o valor de R\$ 1.167.396,48 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). AMPARO LEGAL: art. 2º do Decreto estadual nº 14.110/2012, alterado pelo Decreto nº 14.492/2013, e com as diretrizes da Portaria Interministerial nº 1, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 0001; Projeto/Atividade: 6596; Natureza da Despesa: 33504100; Destinação de Recurso: 128; DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022. ASSINATURA: Secretário da Educação e Associação.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAR - AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
218/2022	8134/2016	AP	30/11/2016	112319474	SALADINA AMOEDO ATHAYDE

**Onde se lê:** Início: 29/07/2016; Di: -

**Leia-se:** Início: 05/09/2016; Di:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Cargo	%	Total	Início	Di	Núcleo
	213/2022	112427455	VALDIRENE PEREIRA DA SILVA ALVES	Prof.	-	28%	16/01/2020	-	02
	214/2022	112555737	ANA LUCIA SILVA CUNEGUNDES	Prof.	-	30%	03/11/2019	-	13
	215/2022	113500052	ANSELMO RIBEIRO GOMES	Téc. Administrativo	-	37%	08/09/2019	-	14
	216/2022	111591748	WILSON REIS DE NOVAES	Aux. Administrativo	-	38%	24/02/2022	-	09
	217/2022	113351584	ANA LUCIA PEREIRA VASCONCELOS MUNIZ	Prof.	-	20%	13/10/2019	-	26
	219/2022	112319474	SALADINA AMOEDO ATHAYDE	Prof.	-	26%	10/11/2019	-	19





PORTARIA Nº 020/2022-O DIRETOR DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRA DO POMBAL-NTE 17, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, pelo período de 6 anos, a partir do ano letivo de 2022, a autorização de funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, na Instituição Privada de Ensino ESCOLA BRANCA DE NEVE, Código MEC 29993946, processo SEI nº 011.7636.2022.0013974-11, localizada na Travessa Joaquim Santana Lima, nº 42, Centro, no município de Euclides da Cunha-BA, tendo como Entidade Mantenedora Gabriela dos Santos Santana - ME, CNPJ 08.360.838/0001-06, considerando regularizada a vida escolar dos alunos regularmente matriculados e com aproveitamento no período de 2018 a 2021, conforme atas de resultados finais constantes no processo Art. 2º - Considerar aprovado o Regimento Escolar; Art. 3º - Considerar legais as matrizes curriculares constantes do processo. Ribeira do Pombal, 25 de fevereiro de 2022. Deusdete Gomes de Almeida Júnior. Diretor NTE 17

**PORTARIA Nº 02/ 2021 - NTE 09 AMARGOSA**

A PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, QUÉZIA NARDE DE OLIVEIRA ROSA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores: ELZIMARI NERI DA SILVA PEDROSA 1º titular, cadastro nº 11.257.631-9, ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA 1º suplente, cadastro nº 11.461.909-9, VÉCIO LUIZ LEITE LIMA 2º titular, cadastro nº 11.477.182-6, GEAN SANTOS DE NOVAIS 2º suplente, cadastro nº 85.200.960, MARIA GENI GONÇALVES GOMES, 3º titular, cadastro nº 11.531.879-4, FABIANA BRAGA DA SILVA, 3º suplente, cadastro nº 11.531.428-7, para, sob a presidência do Primeiro Titular ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do Segundo Titular, observando-se a ordem de titularidade, comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, DA CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA. Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Jaguaquara, 21 de fevereiro de 2022. QUÉZIA NARDE DE OLIVEIRA ROSA Presidente da Caixa Escolar da UEE

**EDITAL DE CONCLUINTE**

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Curso Técnico em Farmácia, modalidade EPI, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano de 2021.

3º ano - Turma Única- Turno matutino.

Thiago Lima do Nascimento.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Curso Técnico em Farmácia, modalidade EPI, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano de 2020/ 2021.

3º ano - Turma Única- Turno matutino.

Dayanne Oliveira Gomes da Silva, Mariana Silva de Carvalho.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Curso Técnico em Administração, modalidade EPI, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano de 2020/ 2021.

3º ano - Turma Única- Turno matutino.

Raissa de Souza Santa Barbara.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, seguindo a portaria nº 2008/2021, torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Ensino Médio com Qualificação Técnica em Atendente de Farmácia, modalidade EPI, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano contínuo 2020/2021.

3º ano - turma única - turno vespertino.

Patrícia de Matos Ribeiro, Pedro Vinícios Silva Sampaio.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 torna pública a relação dos estudantes torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Curso Técnico em Edificações, modalidade PROSUB, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano de 2021.1.

Módulo III - Turma Única- Turno noturno.

Charles Silva dos Santos; Wilians dos Santos Nascimento.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III, Código MEC nº 29069580, Código SEC nº 1162243, localizado à Praça José Esteves Ribeiro, s/nº, bairro Nova Morada, no Município de Capim Grosso/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-15, Ipirá /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 torna pública a relação dos estudantes torna pública a relação dos (as) alunos (as) concluintes do Curso Técnico em

Administração, modalidade PROSUB, ensino profissional integrado ao Ensino Médio, do ano de 2021.1.

Módulo III - Turma Única- Turno noturno.

Gedilva Silva dos Santos.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOURENÇO DE CARVALHO, Código MEC 29423732, Código SEC 1178014, localizado à Av. Recife, s/nº, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 17, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo contínuo 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

3ª Série AM

Adriel Ribeiro Lima, Aldenaise Carvalho Soares, Alessandra Cristina Dantas Ribeiro, Andrei Daniel Carvalho de Melo, Artur dos Reis de Carvalho, Caciél Varjão de Jesus, Cristina Santana Matos.

3ª Série EM

Daniel Santos Carvalho, Emilio Silva Souza, Érick Tiago Santos, Eshirley Santos de Jesus, Ezaul Jesus Santos Santana, Fernando Henrique de Oliveira dos Santos, Genilda da Conceição Silva, Iasmin de Jesus Santos, Iolanda Maria de Matos, Jaislane Soares de Jesus, Jamile Silva Santos, Karolina da Silva Santos, Kayky Araújo Silva, Levi de Jesus Lima, Luciana Gomes da Conceição, Marcos André Jesus Bonfim, Maria Brenda Souza Carvalho, Maria Luiza Nascimento Silva, Maikelly Saiane Jesus da Silva, Noemy Varjão Lubarino dos Santos.

3ª Série GM

Maria Luiza Varjão da Conceição, Oscar da Silva Santana, Pedro Henrique de Jesus Silva, Pedro Ronaldo Lima Carvalho, Railde de Oliveira Silva, Raissa Santana Matos, Silvani de Jesus Almeida, Simone Santos de Souza, Shirley Ferreira Ramiro, Tácio Gabriel Santos Carvalho, Tais da Silva Gama, Tarcísio da Silva Reis, Tauane Silva Moreira, Thiciane Lis Santos Ribeiro, Vitória Lohana Silva Rosário.

3ª Série BN

Danilla Nascimento de Jesus, João Geraldo dos Santos Neto, José Henrique da Silva, Josecleia Costa Santos, Josilene Lima de Jesus, Núbia Oliveira dos Santos, Pedro Henrique Teles Teixeira, Raiane Santana Silva, Rosineide Soares dos Santos, Soraia Soares da Silva, Tamares Silva Moreira, Viviane Santos de Jesus.

EIXO VII AN

João Carlos Nunes de França

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO, Código MEC 29243947, Código SEC 1128606, localizado à Praça Manoel Novaes, nº 324, Centro, município de Guanambi-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 13, no termo da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo contínuo 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Matutino / Turma: 3ª Série - AM

Bianca Oliveira Joazeiro Alves; Caio Felipe Pereira Alves; Carine Souza Fernandes; Caroline Gomes Alves; Cleber Vitor Vasconcelos Marinho; Gabriel Fiúza Da Silva; Janessa Rannia Gomes Ribas Macedo; Joao Vitor Silva Santos Souza; Jose Guilherme Sales Pereira Fernandes; Julia Ferreira Silva; Kaylane Alves De Araujo; Lavinia Gonçalves Reis; Maria Eduarda Silva Da Cruz; Micaele Da Silva Souza; Micaele De Jesus Depina; Pedro Henrique Nascimento Lopes; Raquel De Jesus Teixeira; Robson Do Carmo Nunes; Stephany Wendie Alves Barbosa De Abreu; Talita Prates De Souza; Tamires Azevedo Silva; Thayná Alves Barbosa.

Turno: Matutino / Turma: 3ª Série - BM

Adenilson Da Silva Andrade; Alana Mirele Coimbra Batista; Amelia Da Silva Oliveira; Ana Caroline De Souza Do Carmo; Ana Quezia Machado Fernandes; Emile Brito Silva; Fabricio Dos Santos Souza; Geovana Sena Leite Fogaça; Giovana Oliveira Bertoldo; Ian Vitor Fernandes De Castro; Jaiane Santos Oliveira; Jean Lucas Alves Caires; Kauan Silva Sousa; Maico Teixeira Da Silva; Marina Da Silva Souza; Mateus Magalhaes Teixeira; Matheus Bizarro Cunha Rodrigues; Náila De Oliveira Cardoso; Rafaela Pereira Dos Santo; Samara De Moura Lopes; Samuel Santos Lopes Magalhaes; Tamara Bezerra Silva; Ueliton Samuel Luz Pereira.

Turno: Matutino / Turma: 3ª Série - CM

Adilla Amado Lopes; Ana Clara Alves Da Costa; Ana Clara Assuncao Cardoso; Beatriz Tiaga Cunha; Camilly Fernandes Sobrinho; Clébison Da Silva Souza; Diego Gonzaga De Souza; Diogo Vinicius Cotrim Trindade; Eduardo Cassio Rodrigues; Emile Carvalho Silva; Mateus Da Silva Gomes; Mateus Dos Santos Pereira; Maury Nunes Barreto Junior; Micaele Nascimento Lins; Mirian Dos Santos E Santos; Natan Rodrigues Guimaraes Dos Santos; Nycolly Heloisa Nunes Neto; Pamela Cardoso Oliveira; Radigia Gomes Cardoso; Rafael Victor Marques Queiroz; Wanderson Thierry Da Silva Castro.

Turno: Vespertino / Turma: 3ª Série - AV

Aline Da Silva Gomes Rocha; Aline Vitoria De Jesus Cruz; Carine Silva Pereira; Cirleide Da Silva Lopes; Daniela Nogueira Guimaraes; Daniela Silva Castro; Delma Santos Souza; Ediane Alves Ferreira; Elaine Silva Castro; Eliane Silva Castro; Fabricio De Jesus Souza; Flavia Souza Vieira; Gabriela Brito Teixeira; Gabriela Rosa Dos Santos; Jean Cleber Dos Santos Pinto; Joao Pedro Azevedo Rocha; Leidimar Souza Silva; Leiliane Santos Dias; Marlon Souza Azevedo; Natália Da Silva Gama; Nayara Castro De Carvalho; Patricia Azevedo Rocha; Ruan Miller Paes Da Silva.

Turno: Vespertino / Turma: 3ª Série - BV

Alexandre Santos Rodrigues; Aline Raiane Da Silva Coelho; Anderson Fernandes Da Silva;



Aparecida Da Silva Brito; Gabriel Miranda Dos Santos; Geovana Cardoso Gonçalves; Herbert Mota Santos; Iane Ribeiro Trindade; Iasmim Carvalho Oliveira; Ingrid Vitoria Costa Souza; Ítalo Aparecido Matos De Souza; Ítalo Gabriel Da Silva Cotrim; Jairo Jesse Pereira Da Silva; Júlia Carvalho De Oliveira; Laíla Vitoria Reis Paes; Larissa Neves Pereira; Maicon Monteiro De Castro; Miqueias Trindade Ferreira; Pedro Rian Cotrim Da Costa; Rejane Gomes Dos Santos; Renicleia Gomes Dos Santos; Rodrigo Pereira Da Cruz; Rosirene Maria Benevides Reis; Sirlene Ribeiro Trindade; Soraia De Jesus Castro; Tainara Da Costa Souza; Thais Da Costa Souza.

Turno: Noturno / Turma: 3ª Série - AN

Andre Bismarque Oliveira Lima; Breno Paudarco Ribeiro; Denilson Silva Da Cruz; Eduarda Rodrigues Magalhaes; Enzo Vinicius Tapparo De Azevedo; Evalquirio Robson Modesto Dos Santos Junior; Guilherme Antônio Magalhães Oliveira; Iam Vítor Rocha Souza; Juciara Rodrigues Dos Santos; Laisla Batista Magalhaes; Lilia Natalia De Souza Costa; Luan Pereira Santos; Lucas Dos Anjos Rodrigues; Mariana Chaves Cardoso; Mateus Jordane Lopes Ramos; Nádison Cruz Santana; Natanael Cotrim Sales; Nathan Braga Gomes; Paulo Gustavo Leite Almeida; Raissa Andreza Casado Barbosa Pedra; Ravel Teixeira Pinto Carvalho; Thiago Cardoso Neves Rodrigues.

Turno: Noturno / Turma: 3ª Série - BN

Ana Vitoria Fialho Da Silva; Brenda Pereira Da Silva; Camile Vitoria Da Silva Fernandes; Denilson Paes Cotrim; Gabriel Silva Dos Santos; Ionara Teixeira Dos Santos Cruz; Janaina De Souza Cassiano; Jesse Mota Ribeiro; Jose Henrique Oliveira Pereira; Lucas Do Vale Santos; Luciene Marques Da Silva; Natalia Pereira Teixeira Dos Santos; Natanael Souza Dos Santos; Nilberto Souza Ribeiro; Paulo Felipe Nunes Oliveira; Pedro Henrique Meira De Oliveira; Taise Porto Silva; Tiago Gomes Rocha.

Turno: Noturno / Turma: 3ª Série - CN

Alessandra Da Purificacao Santos; Arly Silva Ribeiro Filho; Bruno Almeida Ribeiro; Carla Beatriz Castro De Matos; Cleiton Rodrigues Dos Santos; Daiane De Souza Nascimento; Daniele Almeida Pereira Neves; Joao Vítor Araujo Ramos; Kailanne Silva Santos; Leilane Da Silva Cruz; Luiz Fernando Santos Da Silva; Mislaine Pereira Costa Tibo; Natalia Pereira Mangabeira; Rian Eduardo Da Silva Nogueira; Valdineia Nascimento; Verlani De Brito Almeida.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO, Código MEC 29243947, Código SEC 1128606, localizado à Praça Manoel Novaes, nº 324, Centro, município de Guanambi-BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 13, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna público a relação dos alunos concluintes da Educação de Jovens e Adultos-EJA, Tempo Formativo III, correspondente ao Ensino Médio no ano letivo *continuum* 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Vespertino / Turma: Eixo VII - AV

Ana Paula Gomes Pereira Silva; Andrea Alves Lustosa Oliveira; Beatriz De Souza Gonçalves; Carla Mônica De Castro Cotrim; Carolina Lima Santos; Cleiton Da Silva Fernandes; Cleonice Maria Reis Silva; Diocleciano Nunes De Sousa Neto; Everton Fernando Gonçalves Mota; Geicy Kelly Pereira Ladeia Dos Santos; Gracilly Donato Neves; Matheus De Souza Oliveira; Silvano Rodrigues De Castro; Vancarlos De Oliveira Brito.

Turno: Noturno / Turma: Eixo VII - AN

Angela Marina Ribeiro Silva; Bruna Fernandes Da Rocha Santos; Carlos Mateus Lima De Oliveira; Daiana Santos Vitoria; Guilherme Leite Gomes; Gustavo Souza Silva; Jefferson Elio Souza Pinto; Jiolenno Barbosa Da Silva; João Victor Chaves Lauton; Jusceleide Maria Ferreira Santana; Lindaura Ramos Dos Santos; Maria Aparecida Ribeiro Da Silva; Mateus De Oliveira Benicio; Pedro Helio Rodrigues Dos Santos; Roberta Mayra De Jesus Oliveira; Romildo Oliveira Barbosa.

Turno: Noturno / Turma: Eixo VII - BN

Andreia Nascimento Lima Mangabeira; Bruno Rafael Goncalves Nunes; Dannyelle Ronise Simoes Da Silva; Elislane Silva De Oliveira; Elizangela Da Silva Oliveira; Elizangela Lima De Souza; Fernanda Lima De Souza; Ingrid Mota Filgueira; Jose Carlos Da Silva Guimaraes; Magna Karoline Soares Souza; Marcus Hangel Santos Nascimento; Mariana Da Silva Borges; Raquel Fernandes Costa; Vanessa Dos Santos Souza Conceicao; Wilson Teixeira Novaes Filho.

Turno: Noturno / Turma: Eixo VII - CN

Caio Domingues Boa Sorte; Daniela Monique Souza De Oliveira; Edimilson Matos Magalhaes; Gabriel Da Silva Santos; Guilherme Brito De Carvalho; Ian De Oliveira Silva; Idael Rodrigues Cordeiro; Luan Sirqueira Lacerda; Marcos Aurelio Santos Costa; Marineia Santos Curio; Robson Dos Santos Carvalho; Tania Da Silva Nascimento Nogueira; Ueslei Rodrigues Da Vitoria; Vanilson Pereira Dos Santos.

Turno: Noturno / Turma: Eixo VII - DN

Andressa Pereira Dos Santos; Crislane Dos Santos Guimarães; Elnalda Da Silva Rocha; Ildete Cardoso De Paula Ribeiro Silva; Kadma Mykaela Cardoso Castro Silva; Marcos Caetano Goncalves; Miguel Nascimento De Souza Filho; Sezarina Maria Bezerra Mota; Thais Ramos Oliveira; Thiago Gomes Santos; Uiliam Dos Santos Santana; Vanessa Luana Santos Marques; Vanyele Fernandes Ramos; Vitória Carvalho Alvarenga.

O Diretor do COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Código MEC 29389976, Código SEC 1176426, localizado à Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro Amauri Alves de Menezes, município de Paulo Afonso/BA, circunscrito ao Núcleo Regional de Educação/NTE 24, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo *continuum* 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Relatório Final dos Estudantes - EJA;

TURMA- Educação de Jovens e Adultos - Tempo Formativo III - Eixo VII ( 3ª SÉRIE) - TF-VII -A/ Vespertino;

Adriana Monteiro de Sá, Carlos Felipe da Silva Souza, Joelma Pereira Monteiro, Kaylan da Silva Alves Marques, Luan Vieira Lima, Paula Luiza Vieira Alexandre, Tatiane Oliveira, Túlio dos Santos Lima, Germana Cardeal dos Santos, Marcelo Victor da Silva, Rose Meire Lima Freire da Silva, Marcos da Silva Santos, Daniele Suelen da Silva Gomes, Tailson da Silva Santos, Everton da Silva Santos, Gerlan Pereira dos Santos, Jailton Brito dos Santos, Claudio Luís Xavier Ferreira, Darley Rebecka Barbosa Santos, Daniela Nascimento Silva.

Diretor do COLÉGIO MODELO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Código MEC 29389976, Código SEC 1176426, localizado à Rua dos Estudantes, s/nº, Bairro Amauri Alves de Menezes, município de Paulo Afonso/BA, circunscrito ao Núcleo Regional de Educação/NTE 24, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo *continuum* 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Relatório Final dos Estudantes - EJA;

Turma- Educação de Jovens e Adultos - Tempo Formativo III - Eixo VII ( 3ª SÉRIE) - TF-VII -A/ Vespertino;

Adriana Monteiro de Sá, Carlos Felipe da Silva Souza, Joelma Pereira Monteiro, Kaylan da Silva Alves Marques, Luan Vieira Lima, Paula Luiza Vieira Alexandre, Tatiane Oliveira, Túlio dos Santos Lima, Germana Cardeal dos Santos, Marcelo Victor da Silva, Rose Meire Lima Freire da Silva, Marcos da Silva Santos, Daniele Suelen da Silva Gomes, Tailson da Silva Santos, Everton da Silva Santos, Gerlan Pereira dos Santos, Jailton Brito dos Santos, Claudio Luís Xavier Ferreira, Darley Rebecka Barbosa Santos, Daniela Nascimento Silva.

A Direção do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO código 76434 localizado na Avenida Ex. Combatentes, s/n em Ibotirama circunscrito ao NTE02 - Bom Jesus da Lapa torna nos termos da Portaria 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública a relação do aluno concluinte do curso Técnico Administração Integrado ao médio EPI no ano letivo de 2019, neste estabelecimento de ensino.

Turno: Matutino Turma: ADM-4M

Maria Pereira de Novais Araújo

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO, Código MEC 29391512, Código SEC 1176434, localizado na Avenida Ex. Combatentes, s/n em Ibotirama circunscrito ao NTE 02 - Bom Jesus da Lapa nos termos da Resolução CEE no 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do curso Técnico em Análises Clínicas, no ano letivo *continuum* 2020/2021, neste estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno Turma: ANALIC 3N

Kedma Rosane do Nascimento Moizinho da Silva

A Direção do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO código 76434 localizado na Avenida Ex. Combatentes, s/n em Ibotirama circunscrito ao NTE 02 - Bom Jesus da Lapa torna nos termos da Portaria 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública a relação do aluno concluinte do curso Técnico em Análises Clínicas, no ano letivo de 2019 1sS neste estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno Turma: ACLIN-3N

Roberlene Rodrigues do Nascimento

A Direção do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO código 76434 localizado na Avenida Ex. Combatentes, s/n em Ibotirama circunscrito ao NTE 02 - Bom Jesus da Lapa torna nos termos da Portaria 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública a relação do aluno concluinte do curso Técnico em Administração Integrado ao médio modalidade Proeja, no ano letivo de 2019.1s neste estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno Turma: ADM-

Adriano Almeida de Andrade

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL ANÍSIO HONORATO GODOY, Código MEC 29430534, Código SEC 1178023, localizado a Avenida Sul, S/n, município de Serra do Ramalho - Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 02 - nos termos da resolução CEE N° 44/2020 e da portaria nº985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo *continuum* 2020/2021, no referido estabelecimento de ensino.

3ª A - Matutino

Aiala Vieira de Souza Sena, Amanda Bastos do Couto, Ana Quezia Bispo de Souza Nascimento, Beatriz Ferreira dos Santos, Cailane Borges dos Santos, Caique Dilon Maia Oliveira, Caique Espynola de Brito, Camile Martins Moreira, Cauanderson da Costa Oliveira, Cauane Ferreira Oliveira, Eduarda de Souza Alves, Emerson da Silva Souza, Felipe Lunguim Matos, Franciele Neris da Silva, Gabriel Ferreira dos Santos, Guilherme Arruda Barbosa, Hitalo Brito de Araujo, Ítalo Gustavo de Ornelas Lopes, Marcos dos Santos Silva, Danilo Custodio de Araujo, Iara da Silva Bispo, Tamires Silvestre Oliveira do Nascimento, Cristiane dos Prazeres, Matheus Jhonata dos Santos Almeida, Tauane de Oliveira Silva, Danila Pereira Bonfim, Rafaela Mirely Lima da Silva, Gabriela Pinto Benevides.

3ª A - Noturno

Adenilson de Souza Neves, Ana Caroline da Costa Reis, David Lima Oliveira, Eduarda dos Santos Silva, Gabriel Santos de Jesus, Gabriela Rodrigues de Santana, Gustavo Edivaldo Shevilha Mendes, Henrique Santos Souza, Iara Santos da Costa, Igor Santos Bonfim, Ionara Ketellyn da Silva, Iran Morais Coelho Filho, Jaede Santos Ferreira, Jaqueline Silva Ferreira, Jeferson de Souza Araujo, Jose Messias Ferreira dos Santos, Juliandro de Jesus, Karolliny Rodrigues de Souza, Keila Xavier Primo, Luana castro da Silva, Eduardo dos Santos Costa, Fagner Silva, Erica da Silva, Xaiane Lorrane de Souza Rocha, Emile Eduarda Pereira Silva, Uilliam Souza Santos.

**3ª B - Noturno**

Nicolas Santos da Costa, Raissa Lorrane Fernandes da Silva, Raquel Braga Soares, Rian de Oliveira da Silva, Vitor Gabriel Santos Amorim, Washington do Nascimento Vargas, Patricia Pereira dos Santos Alves, Carlos Eduardo Costa Silva, Emanuelle Carvalho de Miranda Brasileiro, Pedro Victor Pereira Alves, Carlos Eduardo dos Santos Silva, Ryan Gomes da Silva, Joice Rodrigues Neves, Carlos Henrique Ramos Cabral, Phablo Gonçalves de Almeida Ferreira, Ana Caroline Santana Marques, Pedro Inacio Brito Costa, Emidio Gustavo de Souza Dourado, Juciele Pereira Barbosa, Jaqueline Rodrigues de Araujo, Leticia Pardim da Costa, Valquele Tenório Bezerra, Taitison Souza Nazario, Kaelen da Silva Guedes, Alana Gabriele Araujo da Silva, Silas dos Santos Lima, Aricelio Vilaça da Silva, Ludmila Vilaça da Silva, Camila Silva dos Santos, Raira Joana de Souza, Jeane Silva dos Santos, Luiza de Souza Menezes Carvalho, Abner Martins Pereira Nunes, Renata Pardim de Jesus, Marcus Vinicius Costa Souza, Victor Riquelme Santos de Oliveira

**3ª A - Vespertino**

Marcos Rafael Ferreira da Rocha, Maximino de Jesus Pereira, Naiane dos Santos Gonçalves, Natalie Naima de Oliveira, Paulo Natan dos Santos Oliveira, Raissa Maia Santana, Rania Ferreira de Sousa, Regina Neris da Silva, Renata de Jesus Santana, Renata Monteiro de Souza, Rian dos Santos Abreu, Rogerio Ceni Cabral Silva, Ronilson de Jesus Oliveira, Stela Lima Santos, Tainah Oliveira Silva, Tamiris Rodrigues Reis, Thiago Angelo Melo, Valesca de Oliveira Lima, Victor Lucas de Almeida Ferreira, Viviane de Oliveira Santos, Wesley Oliveira Barbosa, Tatiele Moreira da Silva, Warlei Araujo Saraiva, Lara Horrana Oliveira dos Santos, Estefane Rodrigues de Almeida

**TEMPO FORMATIVO III EIXO VII - Noturno**

André Luiz Ramos Cabral, Ednilson Bezerra de Oliveira, Iara da Conceição, Orlania Dourado Bispo, Paulo Castro da Silva, Sueli Pereira Barbosa, Pablo das Neves Silva, Joana Marcia Novais de Oliveira, Dione Souza Maciel, Sulamita da Silva Ferreira, Grazielle Araujo Pereira Ledes, Hugo Rodrigues Cruz, Isac de Oliveira Campos, Domingas Brito dos Santos, Thalita Campos Martins, Tainá Campos Reis, Ana Karolina Marques Vale, Grazielle Pereira da Silva, Vanilda Maria dos Santos Noronha, Francisca Ana de Jesus, Hilda Silva Felix, Maria do Carmo Alves de Souza, Aniele Oliveira de Jesus, Daniela de Souza Silva, Pratiní Vilaça da Silva, Jucivania Alves Neris, Fernando Sateles Nascimento, Leonardo Silva dos Santos, Patricia Oliveira Alves, Eurides Martins Araujo, Patricio Borges dos Santos.

**3ª A - Vespertino 20**

Elaine Santos de Souza, Ester Neves Maia, Fabricio da Silva Gomes, Felipe Pardim de Jesus, Franciele Pereira Neves, Gabriela Ribeiro da Silva, Gabriela Santos Bonfim, Igor Gonçalves de Carvalho, Izaias Gomes de Jesus, Janaina da Silva Saraiva, Jennifer de Oliveira Alves, Joao Bruno Araujo Silva, Jose Vinicius de Araujo Silva, Jucimara Rodrigues dos Santos, Juliana da Silva Oliveira, Lauane Pereira Maia, Lielson de Oliveira Borges, Luana Lobato da Silva, Luiza Ribeiro Santana, Naiane Cristine Souza Silva, Quedma Luana Gomes Branco, Simone Costa dos Santos.

**3ª B - Vespertino**

Adriana de Souza Miranda, Adrielle Vieira de Souza Mascarenhas, Alex Italo Pessoa da Silva, Allan Borges da Silva, Amanda Castro de Souza, Ana Caroline Lopes Oliveira, Ana Paula Borges dos Santos, Cailane Mendes de Souza, Camila Batista de Souza, Carlos Andre Silva Lopes, Cauan de Oliveira Castro, Cristina Brito da Silva, Daniel Alves de Souza, Daniel Silva Gonçalves, Dielma de Jesus Oliveira Magalhães, Edclane Gonçalves da Conceição, Elivelton de Souza Costa, Emile de Souza Silva, Estefani Pereira dos Santos, Geovana Fialho da Silva, Ivaneide Rodrigues Santos, Izabela Oliveira Nunes, Wandson Brito de Oliveira, Italo de Araujo Lima, Camila Silva Pereira,

**3ª A - Noturno AGROVILA 01**

Ezequiel Oliveira Nogueira, Jamine Eulalia Cardoso Dos Santos, Joice De Jesus Silva, Joselia Amelia De Oliveira, Marina Barros De Carvalho, Micaele Dos Santos De Jesus, Otavio Rodrigues Costa, Palicio Bispo Cordeiro, Samuel Dias Souza, Tauane Pereira De Oliveira, Ualas Da Costa Santos, Xaiane Da Silva Santos, Ariel Luiz Dantas Da Silva, Carine Andrade Dos Santos, Cleber Dos Santos Pereira, Cleriston Santos Da Conceicao, Djalma Barros Vilela Pereira, Edlene De Oliveira Santos, Eduarda Da Silva Santos, Elineide Benício De Souza, Fabricio De Carvalho Cardoso, Felipe Quirino Dos Santos, Gabriel Rodrigues Dos Santos, Gildeane Corcina Da Silva, Grazielle De Souza Nascimento, Ionara Almeida Pereira Pontes

**3ª A - Noturno AGROVILA 02**

Adelson Almeida Brito, Alex de Souza Rocha, Hélio Conceição de Oliveira, Auricelio Rodrigues de Souza

**3ª B - Noturno AGROVILA 02**

Ana Maria Moreira Braga, Beatriz Pereira dos Santos, Bruno de Souza, Bruno Gomes de Barros, Caique Pereira Ribeiro, Camila da Silva de Jesus, Camila Soares da Conceição, Edilene Santos de Souza, Edvania Ferreira de Jesus Lima, Flavia Cauane marques Dias, Givanilson Santos de Lima, Hian Soares Pauferro, Jardson da Silva Santos, Jean Palmeira Almeida dos Santos, Jenilson Nenes dos Santos, Josefa Rabelo Barbosa, Julio Cesar Ferreira dos Santos, Karen Lorrane Marques Dias, Larissa do Nascimento Silva, Maria Gabriela do Amor Oliveira, Rafael dos Santos Luna, Rafaela Souza Santos, Ronaldo do Nascimento Silva, Suellen rodrigues de Barros, Vagner Batista dos Santos

**3ª A - Vespertino AGROVILA 13**

Joice Costa Ernestino, Juliana Souza Santos, Larissa dos Santos Melo, Maria da Paixao Maximiano Santos, Maria Vitoria Silva de Sena, Michele Melo da Silva, Michele Silva das Neves, Rafael da Silva Souza, Taline Alves dos Santos, Dayane Neves Costa, Gabriel da Moura Silva, Gabriel Santos de Oliveira, Iure Rocha Ribeiro, Brenna de Souza Mendes.

**3ª A - Noturno AGROVILA 14**

Ana Clara de Souza Carvalho, Carlos Daniel Costa dos Anjos, Diana da Silva Santos, Emanuele Abreu Alves, Gabriela Alves Magalhães, Kauanny Santana de Souza, Lindmara de Souza Ferreira, Washington Mendes Pinheiro.

**3ª A - Noturno AGROVILA 17**

Adrielle de Jesus Silva, Ana Paula dos Santos Silva, Edelson da Conceição Oliveira, Gabriela Generosa Gomes, Jeferson Rodrigues da Silva, Kailane Santos da Silva, Nadla Daiane Barbosa da Silva.

**3ª A - Noturno AGROVILA 18**

Cailane Silva Macedo, Cauan Costa de Souza, Gabriela Correia Santos, Guilherme de Farias Cardoso, Gustavo Raian dos Anjos Santos, Micaele Dos Santos Silva, Odaci Martins de Souza, Queliene Oliveira dos Santos, Camila Santos Moura, Vitoria Martins de Jesus.

**3ª A - Noturno AGROVILA 20**

Carine Goes de Souza, Jaqueline da Silva Souza, Jessica Ferreira de Almeida, Maiara Ferreira Alves, Maicon Robert Martinho de Souza, Vitor Ribeiro da Silva, Carlos Eduardo Gois de Sousa, Deuziane Santos de Oliveira, Emile da Silva Pereira, Fernanda Pinto Ramos, Silas Silva Luz, Ramon Robson de Carvalho de Almeida

**3ª A - Noturno BOA VISTA**

Carolina Silva de Jesus, Eduardo Gomes do Nascimento, Givanildo Pereira Pinto Junior, Hevelis Nascimento Brito, Izabela da Costa Barbosa, Maila Pereira Dos Santos, Mateus Borges Pereira, Naiane Alves Amorim, Natanael Pereira da Silva, Rute Pereira da Silva, Stefane de Jesus Santos, Tamires Ferreira de Jesus, Vitoria Franciele Ribeiro dos Santos, Kaelen dos Santos Moura, Alessandro Granja Pinto, Ana Claudia Barroso dos Santos, Bianca de Souza Santos, Cailane Alves Amorim, Carine dos Santos Silva, Diogo Pereira dos Santos, Edilene de Jesus Silva.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO, localizado na Av. Rio Branco, S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, no município de Paratinga - Bahia, jurisdicionado ao NTE-02 Território Velho Chico, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no D.O de 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino.

**3ª Série Matutino**

Maria Cristina Pereira dos Santos

**3ª Série Vespertino**

Dammarques Alves de Souza Filho, Derivan Soua de Santana, Ediva Fonseca de Souza, Ériton Macêdo dos Santos, Gerbera Talita da Silva Dourado, Guilherme de Souza Santos, Micael Gonçalves Carvalho, Richardson Pereira dos Santos, Vanilda Joaquina de Oliveira, Vanusa Xavier Rodrigues

**3ª Série Noturno**

Anderson Ramos de Souza, Eloísa Costa de Castro, Galdilene Ramos Caetano, Joao Paulo de Sá Teles Araújo, Joao Pedro Teles Viana, Lucas Castro dos Santos, Quirlia de Jesus Almeida, Rian Rodrigues de Souza, Ronaldo Ribeiro, Rony Sá Teles de Almeida.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO, localizado na Av. Rio Branco, S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado, no município de Paratinga - Bahia, jurisdicionado ao NTE-02 Território Velho Chico, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no D.O de 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo 2021, no referido Estabelecimento de Ensino.

**3ª Série Matutino**

Adelice Cristina Oliveira Neves, Aliny Kelly Dias de Melo, Amanda Filgueiras de Araújo Souza, Amanda Santos de Jesus, Ana Beatriz Filgueiras Brito Teles, Ana Beatriz Gonçalves da Mata, Ana Beatriz Santana de Souza, Ana Carolina Góis Fernandes, Ane Cristiny Dias de Souza, Anna Carolline da Silva Leitão, Atenuilton Santos de Souza Júnior, Awany de Santana Souza, Camila Ribeiro Araújo, Carla Souza Diniz, Celina Bianca Nogueira Moura, Daiara de Souza Santos, Deíse Bertunes Neves, Diogo Henrique Rocha Sá Teles, Ediane Borges de Almeida, Edinaldo Porto Evangelista Júnior, Eduardo Ferreira de Souza Júnior, Emanuelle Nery Costa, Eternilson Santana Vieira, Evaneide Almeida dos Santos, Felipe da Silva Lima, Felipe Gustavo Soares da Silva, Geisa Borges dos Santos, Geovanna Carneiro Farias, Harley Henrique Oliveira de Souza, Heloysa Souza Costa, Iane Beatriz Silva Souza, Igor Araújo de Souza, Jhonaldd Dias de Melo, José Sérgio de Almeida Neto, Júlia Maria Souza Pedroso, Paulo Ricardo Almeida da Silva, Pedro Henrique de Souza Gomes, Vitória Araújo Santos, Yasmin Santana Sá Teles, Sthefanny de Souza Castro, Santiago Cardoso dos Santos Neto, Edson Leite de Araújo Júnior, Everton Gabriel da Silva Almeida, Guttemberg do Nascimento Souza, Heloísa Santos de Almeida, Jaqueline Almeida Silva, Jamille Neres Souza, Janinne Ferreira Mendes dos Santos, Jaqueline de Souza Borges, Jaqueline Oliveira Souza, Jean de Sá Teles Santos, Joao Vitor Martins Lima, Kaila Santos da Mata, Kailane Prates Martins, Kaio Felipe Gomes de Souza, Kamila Oliveira Souza, Karen Jamille Vaz Gonçalves, Karoline de Almeida Macêdo, Kauan Lopes de Jesus, Kauanne Costa Ribeiro, Kélida Ludimila Viana dos Santos, Khaylane Emanuely Farias Ramos, Kíria Mariah Soares Brito, Klayver Augusto dos Santos Pereira, Laíla Cecília Pereira de Castro, Laísa de Souza Alves, Lauro Sebastian Santana de Deus, Lenine Brandão Morais Brito, Lívia Chaves Vaz, Maikira Bispo da Silva, Manoel Igor Alves Vieira, Maria Clara de Souza Silva, Mateus Henrique Souza de Jesus, Milena Rafaela Silva Araújo, Paula Fernandes Coelho, Paulo Rangel Souza de Abreu, Vitória Oliveira Barbosa da Conceição, Vitória Silva Marques, Suelen Soares da Silva, Luiza de Almeida Gonçalves, Robson Hélio de Castro Lúcio, Luciana Magalhães Ribeiro, Luís Felipe de Souza Leitão.

**3ª Série Vespertino**

Karolayne Oliveira Vieira, Kauanny Emanuely Almeida Branco, Kaylane Alves da Silva, Layne de Oliveira Dourado, Lourrane Stéfani Calazanas da Silva, Luís Felipe Almeida dos Santos, Luziane Pereira de Almeida, Pedro José Alves de Oliveira, Rafaella Macedo da Silva, Ramon Almeida da Silva, Rebeca Rodrigues dos Santos, Gean Souza de Brito, Alan Neves de Araújo, Allan de Almeida Xavier, Amilton Fernandes Almeida, Arleide Ribeiro dos Santos, Beatriz Oliveira dos Santos, Brenna Stefane Neves de Araújo, Bruno de Araújo Souza, Cleberson da Silva Leitão, Denilma Lopes Santana, Edinalva Gomes dos Santos Oliveira, Eivaldo Costa Chaves, Ionara de Souza Macêdo, Jeniffer Sobrinho Vieira, Rangel Ferreira de Souza, Simone Rodrigues de Souza, Vanessa Caroline Sena da Solidade, Wédila Welle Santos Antunes, Wárley Souza Costa, Suely Ferreira dos Santos, Naidiane Ramos de Abreu, Mirian dos Santos Oliveira, Marlon do Carmo Santos, Lucas de Jesus Abreu, Kaiky Bruno Alves Vasconcelos.

**3ª Série Noturno**

Edleusa Rodrigues de Souza, Gabriel Araújo Costa, Idékson dos Santos Araújo, Juliane dos Santos Souza, Lilian dos Santos Araújo, Luciana Lima dos Santos, Luciano da Conceição Santos, Milene Campos Rocha, Tainara de Souza Oliveira, Tatiane de Almeida Costa, Mirele Aparecida Ramos Costa, Neirivan Balbino da Silva, Thainá de Souza Vasconcelos, Manoela Oliveira Conceição, Douglas Souza Macedo.

ADiretora do COLÉGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES, Código MEC 29455405, Código Sec 1178280, localizado à Avenida Tancredo Neves em Feira da Mata, circunscrita ao Núcleo Territorial de Educação- NTE 02, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020 e da Portaria Nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes do Ensino Médio, no ano letivo Continnum 2021, no referido estabelecimento de ensino.

**3ª A/ Anexo/ Matutino**

Renata Maria de Souza, Samile Igino Gonçalves, Ygor Vitoryno Pereira da Silva.

**3ª A/ Vespertino**

Adile Trindade de Oliveira, Ana Beatriz dos Santos Santana, Cauan da Silva Rocha, Cauan Pereira Firmo, Dalety Moara da Silva Nogueira, Edith Helen Azevedo de Oliveira, Elem Trindade Rangel, Enzo Thacito Neves dos Santos Souza, Flavia Bento Rodrigues, Hendrew Farney Souza Lima, Jeane Baliza Macedo de Souza, João Victor Rocha Silva, Jordana da Cunha Rodrigues, Luis Henrique Macedo Gomes, Maria Eduarda dos Santos Silva, Marcos Wendell Sandes Macedo, Michelli Yasmim Rodrigues Costa, Rafael Oliveira de Queiroz, Rosilene Maria da Conceição, Sarah Luyza Lessa de Souza, Vitor Hugo Bento Souza,

**3ª B/ Noturno**

Carlos Júnior Macedo de Almeida, Débora Samily Oliveira Souza, Grasielle Oliveira da Silva, João Kirck Macedo Sinfrônio, Joyce Ketelly Dias Alves, Klayson Pereira de Aguiar, Luidi Victor Azevedo Barbosa, Marcos Vinicius Souza Lima, Mislene da Silva Moura.

ADiretora do COLÉGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES, Código MEC 29455405, Código Sec 1178280, localizado à Avenida Tancredo Neves em Feira da Mata, circunscrita ao Núcleo Territorial de Educação- NTE 02, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020 e da Portaria Nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes do Ensino Médio, no ano letivo Continnum 2020/2021, no referido estabelecimento de ensino.

**3ª A/ Matutino**

Júlio Manoel de Souza

**3ª B/ Vespertino**

Adailza Rosiane Maria da Conceição, Adiel Azevedo de Oliveira, Alan Rodrigues de Souza, Ana Paula de Jesus Silva, Antônio Carlos Mendes de Araújo, Clara da Silva Trindade, Daniela Neres de Moura, Geisa Magalhães de Souza, Iara Cristina da Silva Araújo, Juliely de Carvalho Cardoso, Luciana Santos Lessa, Natalia Dias da Silva, Nataly de Moura Lalau, Regina Rodrigues Soares, Thalisson dos Santos Neves, Vilmacy Arquimino e Silva Filho, Vitória de Jesus Ribeiro.

**3ª C/ Noturno**

Almeici Macedo dos Santos Júnior, Antonio Vitor Ribeiro da Silva, Rozalia Conceição da Rocha, Ruan Cesar da Costa Ferreira, Valeria Moreira Barreto, Wilton Martins Pereira Andrade.

**EJA EIXOVII- Noturno**

Cleonice Dias Pereira, Marilene Alves de Oliveira, Sara Alais Nunes Silva, Uanderson Silva de Macedo, Vanda Rodrigues Ribeiro, Willian de Magalhães Mata.

ADiretora do COLÉGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES, Código MEC 29455405, Código Sec 1178280, localizado à Avenida Tancredo Neves em Feira da Mata, circunscrita ao Núcleo Territorial de Educação- NTE 02, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020 e da Portaria Nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes do Ensino Médio, no ano letivo Continnum 2020/ 2021, no referido estabelecimento de ensino.

**3ª Ano A/ Anexo: Simulado**

Eduardo Rocha da Silva, Gustavo Nobre Ferreira, Tarcio Lima da Costa.

**3ª Ano A/ ENEM**

Caio Neves Rodrigues, Karolaine Rodrigues Ribeiro, Miqueias Marcino Ribeiro,

**3ª B/ Sede/ ENEM**

Heryda dos Santos Couto.

**3ª C/ Noturno/ Simulado**

Gabriel Neves dos Santos, Unilson Alves Louzado.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Código MEC 29108047, SEC 1107420, localizado à Rua Hercília Campos, s/n - Centro, no município de Santanópolis/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 19, nos termos da Resolução CEE nº. 44/2020 e da Portaria nº. 985/2020 torna pública a inclusão dos estudantes concluintes do Ensino Médio e EJA, no ano letivo 2021, no referido Estabelecimento de ensino, publicada no D.O. de 05/05/2021.

**3ª SÉRIE A - M:**

Alice Fortunato Pinheiro; Gabriela Bispo dos Santos; Gabriela Reis Santos; Gabrielly Sousa Chagas Fiusa; Jennifer Savylla Pinheiro Cunha; Joemily Gomes da Silva Almeida; João Vítor Lima dos Santos; Kaio Vítor Cerqueira Ribeiro; Kelly Cerqueira Assis; Kettly Sousa Mascarenhas, Laysa Almeida Lopes; Luciana Pereira de Cerqueira; Mara Gomes Santana; Marlene Gomes Santana; Michele de Lima Santos; Michelle da Silva Cerqueira; Mileide Gonçalves Cerqueira; Neilma dos Reis Cerqueira; Pedro Henrique Vitorio Fortunato; Rafael Amorim Miguel; Rosana Peres Mascarenhas; Sthefany dos Santos Cerqueira; Thiago Figueredo Franco; Thiago Ribeiro da Silva das Neves; Uelson Almeida da Silva; Vinicius Santos Pedreira Lima.

**3ª SÉRIE B - M:**

Adriel Gomes Lima; Ailton Pinheiro Lima; Ana Clara Lima Oliveira; Bruna da Silva; Carlos Emanuel Santana Silva; Eva Mascarenhas Ferreira; Franciele Silva Gomes; Gabriel Anuniação Silva; Gabriela Pereira Cerqueira de Almeida; Iasmym de Amorim Cerqueira; Iris Silva Santos; Kevin Ribeiro da Silva; Mendson Luis Almeida de Cerqueira; Messias Laerte Sousa Cerqueira; Mikaelle Ferreira Araujo; Monyc Luisa Almeida de Cerqueira; Murillo dos Anjos Costa; Nalanda Linhares da Silva; Natiely Araujo Lima Silva; Raiane dos Santos Evangelista; Ruan Pablo Cerqueira de Souza; Sarah de Cerqueira Mendes; Tais Almeida da Silva; Tanailson Alves da Silva Copque; Tiago Amorim Silva.

**3ª SÉRIE A - V:**

Adriana das Virgens Estrela; Alana Almeida Silva; Alana da Silva Amorim; Aline de Jesus Silva; Camila Cerqueira Silva; Carol da Silva Chagas; Denilson Ribeiro da Chagas; Fabiola Louise Falcão Silva; Gledson dos Santos de Jesus; Gleice Costa de Jesus; Jaqueline Santana de Jesus; Jocilene Cerqueira dos Santos; Josemar de Cerqueira da Costa; Kailane dos Santos Cerqueira; Kauane Teixeira da Silva Brito; Kaio Almeida Lima; Lorena Lima Bispo; Luciane Brito de Souza; Lucimário Vitorio Santana; Maiara Cerqueira Ribeiro; Milena de Jesus dos Santos; Natainy Batista do Nascimento; Natalia Carvalho dos Moraes; Priscila Ramos dos Anjos; Raquel Cerqueira Nascimento; Ricardo Sousa Melo; Romeu Sousa Pinto; Romilson da Silva Cerqueira Souto; Vitória Lima dos Santos; Viviane Fortunato da Silva.

**3ª SÉRIE A-M-20:**

Almiro Cerqueira dos Santos; Cailane de Araujo Silva Ferreira; Camila Silva Cerqueira de Lima; Darlene Silva Lima Costa; Derivan Santana Silva; Eduardo Silva Campos; Eliene da Paixão Cerqueira; Elvis Serafim da Silva Oliveira; Emily Gomes da Silva; Erica Pinheiro Lima; Gabriel Figueredo Almeida; Geovani Souto Lima; Gustavo Miguel da Silva; Hugo Ferreira Carneiro; Irany Ferreira de Jesus; Jessana Almeida dos Santos; Joilson Cerqueira Gonçalves; Kailane Fortunato dos Santos; Lyandra Estrela de Jesus; Reni Anuniação Santana; Samara Bispo de Souza; Teccia Emanuelle Sousa Cerqueira; Thaylla Rannya Cerqueira Gomes; Valmir Vítor Moreira Fortunato;

**3ª SÉRIE A-V-20:**

Ana Claudia Sousa de Jesus; Ariane Santos da Silva; Cassio Cerqueira Estrela; Daniela Santos de Jesus; Diana Sousa Silva; Diva Oliveira Costa; Ezequiel de Jesus Cerqueira; Gabriela de Cerqueira da Costa; Ícaro Michel Brito da Silva; Isaac Newton de Jesus Cerqueira; Luana Estrela de Jesus; Marcela de Jesus; Mercia Elle dos Santos Salvador; Rafaela dos Santos Fiuza Pereira; Raiane Costa de Jesus; Rodrigo Alves dos Reis Santos; Roseane Cerqueira Pinheiro; Sergio Vinicius Cerqueira Ribeiro; Thiago Sousa Cerqueira; Vicente Rafael da Fonsêca de Souza; Wanderson dos Reis de Jesus; Wilton dos Santos Pinheiro.

**EIXO VII A EJA:**

Adrielle de Jesus; Aldair Oliveira de Cristo; Andréia Silva Lima Costa; Berenice de Jesus Batista; Cleiane Barbosa de Jesus; Cleiton dos Anjos Costa; Edcleide Brito de Santana; Ermani Cerqueira; Henrique dos Anjos Ferreira; Iuri Cerqueira de Jesus; Jamile de Miranda Vitoria; José Guilherme Ferreira de Jesus Lucas Cerqueira Santos; Maria Manuela Vitória Santana; Milena Gonçalves Cerqueira; Miquéias da Silva Cerqueira; Ronaldo Cerqueira de Jesus; Solange Araujo de Jesus; Taccio Emanuel Souza Cerqueira; Vinicius Cerqueira de Jesus.

**EIXO VII B EJA:**

Ana Paula Silva dos santos; Antônio Cerqueira de Jesus; Daniel Felipe Lima dos Santos; Daniel da Silva de Cerqueira; Fabrizio Santana de Sena; Felipe dos Santos Silva; Glauciene Jesus dos Santos; Hanna Fernandes Aragão Neri; Jobson Santos de Jesus ; Joilma Ferreira Estrela; Larissa Sousa Pinto; Luana Rodrigues de Jesus; Maiane Santana de Jesus; Maira de Jesus Silva; Marcos Pereira de Jesus; Marcos Vinicius Sousa Mascarenhas; Milton Lima Amorim; Samuel Silva de Cerqueira; Stephanie de Jesus Costa; Wesley Santana Cerqueira.

O Diretor do COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE EUNÁPOLIS, código MEC 29318220, situado na Rua Maria Quitéria, nº 281 - Centro, município de Eunápolis/BA, jurisdicionado ao NTE 27, autorizado pela portaria nº 4633, publicado no D.O 06/04/83 nos termos da Resolução CEE/BA nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público a Relação da aluna concluinte do Ensino Médio, Patrícia de Jesus Gouveia, através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA no ano de 2021 edição 2020, autorizados a serem certificados pela Comissão Permanente de Avaliação neste Estabelecimento de Ensino pela Portaria nº 6445/17, para fins de retificação de ano de conclusão. Na relação de concluintes publicado no D.O de 24/02/2022, onde se lê: ENCCEJA no ano de 2019, leia-se: ENCCEJA no ano de 2021 edição 2020.



O Diretor do COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE EUNÁPOLIS, código MEC 29318220, situado na Rua Maria Quitéria, nº 281 - Centro, município de Eunápolis/BA, jurisdicionado ao NTE 27, autorizado pela portaria nº 4633, publicado no D.O 06/04/83 nos termos da Resolução CEE/BA nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público a Relação do aluno concluinte do Ensino Médio, Miqueias Afonso Santos Serra, através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA no ano de 2019, autorizados a serem certificados pela Comissão Permanente de Avaliação neste Estabelecimento de Ensino pela Portaria nº 6445/17, para fins de retificação de ano de conclusão. Na relação de concluintes publicado no D.O de 24/02/2022, onde se lê:  
ENCCEJA no ano de 2021, edição 2020, leia-se: ENCCEJA no ano de 2019.

O Diretor do COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE EUNÁPOLIS, código MEC 29318220, situado na Rua Maria Quitéria, nº 281 - Centro, município de Eunápolis/BA, jurisdicionado ao NTE 27, autorizado pela portaria nº 4633, publicado no D.O 06/04/83 nos termos da Resolução CEE/BA nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público a exclusão do candidato Lazaro de Oliveira Miranda, publicado no D.O de 24/02/2022, concluinte do Ensino Médio, através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA no ano de 2017, autorizados a serem certificados pela Comissão Permanente de Avaliação neste Estabelecimento de Ensino pela Portaria nº 6445/17.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIRO ALVES PEREIRA, Código MEC 29318246, Código SEC 1146175, localizado à Rua Maria Quitéria, nº 105, Centro, Município de Eunápolis / BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 27, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo *continuum* 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino.  
Curso: Ensino Médio Turma 3ª Série Turno Matutino  
Kaylane Cardoso Gomes, Thyron Barreto de Oliveira Junior.

Curso: Ensino Médio Turma 3ª Série Turno Noturno  
Ingred Jesus Silva.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Código MEC nº 29425530, Código SEC nº 1178026, localizado à PARQUE EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, no Município de MIGUEL CALMON/BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-16, Jacobina /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio Regular, no ano letivo *continuum* 2020/2021, neste Estabelecimento de Ensino.

Turma:3ª A- I Turno: INTEGRAL  
Adinaelma Zoraidede Jesus Fernandes, Adrielle Silva Oliveira, Alerrandra Santosda Silva, Alice Almeida Silva, Alice Rosa Gonçalves, Cristiano José Gomes Oliveira Filho, Edja Layannede Souza Motada Silva,Edmundo Carneiroda Silva, Elaine de Almeida Machado, Emilyde Barros, Flávia Ferreira Cruz, Gabriel Barros Vieirade Almeida, Gabriel Costa Guidetti, Hércules Ramosdos Santos, Jainara Santos Santana, João Vitor Maia Santos, José Lucas Santosde Moraes, Kauanny Barbosa Góes, Kawanyde Oliveira Sirqueira, Kemilly AlvesdeAraújo, Kemily Souzade Oliveira, Krislainede Oliveira Almeida, Lorrnade Souza Lopes, Ludmila Mendes Santos, Marcel Felipe Santana Queiroz, Mayconda Silva Vilas Boas, Naiane Alvesdo Nascimento, Roberta Santos Teixeira, Saadyla Lorrany Sena Lima, Taina Barboza Santana, Tayane Lima Goncalves, Uriel Lopes Araújo, Vanessa Alvesde Lima, Víctor Guilherme Ursulino Alves, Victor Santos Lima, Vítor Santosde Sá, Wedson Fagnerdos Santos Silva, Wilkerde Souza Silva.

Turma: 3ª B- I Turno: INTEGRAL  
Aline Araújo de Sá, Amanda Brandão Alves, Brunode Lima Almeida Andrade, Dailma Souza Santos, Decivaldo Moraesde Oliveira Filho, Eduarda Barreto Gama, Elis Sampaio Andrade, Fred Rodrigues Abade, Geovana Carneirodos Santos, Gustavo Lobo Andrade, Henrique Alves Ferreira, Ítalode Jesus Carvalho Jatobá, Jarbas Lopesda Silva, José Emerson Barbosa Santos, Karina Silva Jordao, Kennedy Davyde Souza Santos, Leonardo Josédos Santos Nunes, Lucasde Lima Santos, Lucas Limada Silva, Luis Eduardo Lima Leal, Maria Alessada Silva Lima, Maryanna Kesia Barbosa Rocha, Matheus Mirandade Oliveira, Mirella Souza Santos Araújo, Moacirde Jesus Nascimento Barros, Nayonara da Silva Nascimento, Pedro Paulo Matos Pereira, Rivaldo Nascimento Lima, Rodrigo Guimarães Bispo, Sara Silva Costa, Tacya Soares Bezerra, Taina Sampaio Moreira, Tanielle Sabrine Moreirada Silva, Vanessados Santos Monteiro.

Turma: 3ª C- I Turno: INTEGRAL  
Alex Arouca Dourado, Bruna Camposde Andrade, Cleissiane Santosde Souza, Erick Santosde Aragão, Gabriele Martinhoda Silva, Gabriele Silvados Santos, Gabriella Leal Santos, Gilliard Santosde Paiva, Gustavo Alcântara Pereira, Henrique Aragãoda Cruz, Isadorade Cerqueira Lopes, Josilenoda Silva Pereira Júnior, Kailane Campos Bomfim, Laila Barbozada Silva, Laísa Oliveira Pereira, Maria Clarade Souza Santana, Maricélia Pereira Sampaio, Matheus Fernandesde Almeida, Micaele Abraãode Carvalho, Pâmela Eduarda Ferreirada Silva, Ravena Jesusdos Santos, Saymon Almeida Costa, Tatiely Durães Ferreira, Thaíssade Miranda Oliveira, Thauandos Santos Miranda, Thaynáde Oliveira Almeida, Ueslei Gabriel Ferreirados Santos, Víctor Carvalho Almeida.

Turma: 3ª A - M Turno: MATUTINO ESPECIAL  
Ana Caroline Pereirade Queiroz Matos, Camilla Oliveira Barbosa, Clara Jesusdos Santos, Diego Alexandre Almeidados Anjos, Edith Jacqueline NerisdeAragão, Edllanede OliveiraAraújo, Guilherme Alexandre Limade Oliveira, Jainede Souza Santos, Kellyany Figueiredoda Silva, Luis Fernando Teixeira dos Santos, Michele Nascimentoda Silva, Nathalyda Silva Nascimento, Raisade Oliveira Miranda, Uéverton Rios Soares, Andrei Ferreirada Silva, Arieledos Anjos Dias, Dharade Souza Silva, Guilherme Souza Vilas Boas, Hugo Alves Vieira, Jaquelineda Silva Pereira, Leandro Almeidados Santosda Silva, Letícia Neri Miranda, Samira Limada Silva, Valdinéia Jordãoda Silva, Walescados Santos Dantas.

Turma:3ª A - V Turno: VESPERTINO ESPECIAL  
Alesandro Oliveira Miranda, Ezequiel Silva Gomes, Jaine Nunes Silva, Milena Almeidada Silva, Railados Santos Almeida, Walace Silvade Oliveira, William Santos Barradas, Tainara Miranda Carvalho, Herbert Luigi Lopes Santana, Wellington Barbosados Santos, Luiz Ernandes Jesusde Souza, Fabrícia Santos Costa, Douglas Diasdos Santos.

Turma: 3ª A - N Turno: NOTURNO  
Adrielle Santos Silva, Alessandro Teixeira de Oliveira, Bárbarada Silva Vilas Boas, Bianca Gabrielle Lopes Sampaio, DanielAraújo Leite, Gleidsonde Oliveira Pedreira,Hyqres Pereirados Santos, Iuri Felixdos Santos, Kailane Monteirode Souza, Kaique Jesusde Moura, Matheus Silvade Souza, Mykael Alves Silva, Natalya Moreirada Silva, Pedro Leonardo Veirada Silva, Ravenados Santos Andrade, Ricardo Almeida Oliveira Junior, SarahAraújo Lima, Silvanetedos Santos Fonseca, Thaylan Carvalho Silva, Fabricio Souzade Nascimento, Cartini Handerde Oliveira, Esaú Rhaniel França Ferreira, Fabio D' Anngelis Santosde Oliveira, Henrique Ferreirados Santos, Hugo Silva Bonfim, Ana Clara Medeirosdos Santos, Pedro Halan Nascimento Gomes, Felipe Soares Oliveira.

Turma: 3ª A -V Turno: VESPERTINO ANEXO  
Adrielle Silvade Jesus, Brenda Ramos Bispora Cruz, Camileda Silva Santos, Clébsonda Silva Rodrigues, Eva Nascimento Barbosa, Fabiana Ferreira Freitas, Gleiton José Salesde Jesus, Jaciene Nunes Barbosa, Jaderson Lima Ribeiro, Lorena Santos Silva, Maria Cândida Rodriguesde Souza, Patrique Nascimentodos Santos, Raíla Barbosa Araújo, Sabrina Almeida Santos, Samantha Neres Silva Nascimento, Vívian Barbozade Jesus, Cristian Nascimento Barbosa, Delma Piresde Miranda, Givaildo Alves Gomes, Layane Celestinodos Santos Nascimento, Liliane Barbosade Souza, Robson Lopes Nunes, Roquede Araújo Rios Júnior, Rute Nascimentodos Santos, Jovailson Jesus Nascimento, Aline Oliveira Gualberto, Dhonatas Oliveira Neres, Graziellede Jesus, Raynara Dias Moreira.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL SÃO FELIPE, localizado à Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, s/n, Centro, Município de São Felipe (BA), jurisdicionado ao NTE 21 - RECÔNCAVO, nos termos da portaria nº 9835, publicado no diário Oficial de 24/10/2002, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio (Modalidade EJA - Tempo Formativo III), no ano letivo de 2021, neste Estabelecimento de Ensino.

TF III/EIXO VI-B-N-20  
Reinaldo Pinheiro Santos

TF III/EIXO VII-A-N-20  
Aline Fernandes de Santana, Anita Andrade dos Santos da Hora, Cristiane Teixeira de Jesus, Edson Sales dos Santos, Eliete Santos da Silva, Erotildes Lima Barreto de Andrade, Gabriel de Jesus Sena, José Carlos Fernandes dos Santos Filho, Maria Aparecida Marques Rodrigues, Simone Ribeiro dos Reis, Tania Santos Souza Oliveira.

TF III/EIXO VII-B-N-20  
Ana Maria Pinheiro Pinto da Franca, Ana Paula da Silva, Denilson Nascimento das Virgens, Fabio da Conceição Silva, Iolanda Almeida Santos, Leandro Lucio dos Santos Pereira, Natiele das Virgens de Jesus, Patricia Silva Santos, Quedima Ribeiro dos Santos, Valdemir dos Santos Lima.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL GEOVÂNIA NOGUEIRA NUNES, Código MEC nº 38.380, Código SEC nº 11.78268, localizado na Rua, 2ª Travessa José Vieira Gomes, nº 996 - Centro, no Município de Itatim-Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-14, Itaberaba /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2021 e da Portaria nº 32/2022, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio Regular, no ano letivo *continuum* 2021/2022, neste estabelecimento de ensino.

Turma: 3ª Turno: Matutino  
Adenilton Dos Santos Oliveira, Ana Júlia Araújo Fernandes, Addressa Silva De Oliveira, Ayllana Santos Cardoso, Bruno Dos Santos Correia Silva, Caique Da Silva Andrade, Carina Santos Araujo, Carlos Henrique Louzado De Moura, Daniel Silva Andrade, Edimar Araujo Dos Santos, Eduarda Oliveira De Santana, Eduardo Andrade Miranda Da Silva, Eduardo Araujo Queiroz, Elias Silva De Oliveira, Emily Camilly Da Silva Pires, Emily Dos Santos Bastos Sena, Eric Araujo Dos Santos, Erinaldo Santana Dos Santos, Fatima De Oliveira Santana, Fernanda Dos Santos Santana, Gabriel Dos Santos Sacramento, Gabriel Gonçalves Sena, Giselle Brito Souza, Giselle Da Rocha Oliveira, Harison Costa Teixeira, Iracy Da Silva Moura, Itamar Nunes Dos Santos, Jandson Sena De Freitas, Jilmara Araujo Cunha, Joilson Dos Santos Queiroz, Jonathan Sodre Couto, Júlia Gomes Santos, Kaique Miranda Alves, Karolainny Sena Dos Santos, Kezia Larissa Andrade Lemos, Layza Cardoso Andrade, Leonidio Pereira De Andrade Neto, Luana Araujo Rodrigues, Luana Moraes Dos Santos, Lucas Moraes Dos Santos, Lucas Silva Santos, Maria Eduarda Silva De Carvalho, Mateus Araujo Santos, Nathalia Oliveira Andrade, Rafaela Silva Dos Santos, Raily Vitoria Santana Da Silva, Savanna Da Cruz Nogueira, Adriane Dias Do Carmo, Akiris Moura De Souza, Alana Alene Vieira Dias, Aline Souza Do Carmo Dos Santos, Amanda Vitoria Santos Andrade, Ana Caroline Dos Santos Barros, Ana Paula Santos De Andrade, Addressa Dos Santos Louzado, Arione Sampaio Dos Santos, Beatriz Araujo De Jesus, Beatriz Santos Da Cruz, Breno Santos Da Silva, Bruno Santos Da Cruz, Carlos Germano Silva Queiroz, Carlos Rodrigues Sales, Cathariny Da Silva Teixeira, Daiane Dos Santos Oliveira, Daiane Ribeiro De Jesus, Elane Moura Do Carmo, Erica Brito Da Silva, Gustavo Pereira De Souza Neto, Islane Cardoso Souza, Jamilly Silva De Souza, Jeane Jesus Da Silva, Joao Vittor Araujo De Andrade, Kailane Figueiredo Oliveira, Karolaine Rodrigues Mesquita, Laissa Souza De Almeida, Laiza Alves Santana Santos, Lariani Miranda Rocha, Lede Carla Dos Santos, Lorena Shirley Dos Santos Rodrigues, Luan Menezes Queiroz, Luan Sapucaia Lomes, Maiana Santos De Almeida, Maria Eduarda Souza Argolo, Maria Eduarda Teixeira Santos, Maria Rita Bezerra Dos Santos, Matheus Estevão Santana, Maxsiel Souza De Oliveira, Michele Santiago Da Silva, Misael Vítor Sampaio Dos Santos, Monzeis Queiroz Dos Anjos, Nathaline Michelly Brito Santos, Nicolly Teixeira Aragão,

Paula Queiroz Da Silva, Poliane Nascimento De Queiroz, Rafik Souza Santos, Raiane Da Silva Ribeiro, Regiane Santos Alves, Reinan Dos Santos Cruz, Rodrigo Queiroz Dos Santos, Sabrina Dos Santos Oliveira, Samira De Jesus Silva, Sandro De Santana Queiroz, Susane De Carvalho Nascimento, Thaissa Alves Felzemburgh Dos Santos, Thauã Dos Santos Araujo, Thiago Sena Dos Santos, Vanessa Andrade Dos Santos, Vitoria Jesus Dos Santos.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL GEOVÂNIA NOGUEIRA NUNES, Código MEC nº 38.380, Código SEC nº 11.78268, localizado na Rua, 2ª Travessa José Vieira Gomes, nº 996 - Centro, no Município de Itatim-Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-14, Itaberaba /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2021 e da Portaria nº 32/2022, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio Regular, no ano letivo contínuo 2021/2022, neste estabelecimento de ensino.

Turma: 3ª Turno: Noturno

Adrielle Santos Lisboa Goncalves, Adris Silva Queiroz, Alairan De Queiroz Barreto, Alan De Queiroz Gomes, Amanda De Jesus Santos, Andson Soares Da Silva, Ariany Nicolle Da Cruz Pereira, Aylana Brito Rocha, Bruna Luiza Alves Ribeiro, Bruna Novais Ferreira, Carlos Eduardo Silva De Carvalho, Cind Emilliane De Souza Moura, Cleilton Rocha Dos Santos, Cleison Bruno Souza De Moura, Cleiton Leal Da Silva, Deliane Santos Gonzaga, Estela Medeiros Andrade, Felipe Alves Nogueira, Franciele Dos Santos Fontes, Geovane Da Silva Souza, Hytina Keylla Damaceno De Souza, Jakeline Araujo Dos Santos, Janilson Dos Santos Deo, Jeilson Dos Santos Pereira, Josimara Da Cruz Pereira Leal, Joziane Miranda Cesar, Laize Chaves Santos, Layssa Santos Da Silva Nogueira, Letícia Dos Santos Andrade, Lucas Santos Da Silva, Maira Martes Moura, Manuele De Souza Barros, Mateus Correia Alves, Mateus Santos Louzado, Matheus Souza Bastos, Milena Moraes Mascarenhas, Natan Silva Santos, Paulo Vitor Silva De Aquino, Robenilson Queiroz Da Silva, Rogeri Alves Queiroz, Sandro Queiroz Gonçalves, Tahiane Da Silva Santana, Thais Dos Santos Silva, Valdineia Da Cruz Silva, Vanessa Da Silva De Jesus, Vitor Sampaio Delfino, Vitoria Camile Machado Oliveira, Willian Dhoney Cruz De Andrade, Zenilson Alves Queiroz.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL GEOVÂNIA NOGUEIRA NUNES, Código MEC nº 38.380, Código SEC nº 11.78268, localizado na Rua, 2ª Travessa José Vieira Gomes, nº 996 - Centro, no Município de Itatim-Bahia, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-14, Itaberaba /BA, nos termos da Resolução CEE nº 44/2021 e da Portaria nº 32/2022, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio Regular, no ano letivo contínuo 2021/2022, neste estabelecimento de ensino.

Turma: 3ª Turno: Vespertino

Alane Santos De Jesus, Alyce Victoria Andrade Da Silva, Andressa Santana Queiroz, Andreza Couto Serra, Antonio José Damasceno Neto, Beatriz Almeida De Jesus, Bianca De Moura Santana, Breno Cardozo Ribeiro Silva, Breno Santos Juliao, Bruno Dos Santos Leal, Cailane Matos Ferreira, Camila Da Silva Miranda, Camila Ferreira Sales Santiago, Camille Dos Santos Teixeira, Davi De Araujo Nogueira, Deilton Bastos Silva, Denilson Almeida Batista, Diana Alves Do Carmo, Diego Nogueira Reis, Diogo Gomes Queiroz, Ediana Oliveira Moreira, Edinailton Silva De Queiroz, Ednei Oliveira Moreira, Edson De Almeida Silva, Elisangela Santos Queiroz, Emerson Amorim Santos, Everton Brito Dos Santos, Fabio Marcos Jesus Silva, Gabriel Da Paixão Santos, Geyziane Francisca Nogueira Aragao, Giovanna Oliveira Maciel, Giselly Nogueira Dos Santos, Guilherme Pereira Alves, Kaila Vilma Santos Peres, Kailany Silva De Jesus, Kayky Muniz Dos Santos, Kuercia Evelyn Matos Santos, Marcela Dos Santos Nogueira, Marcos Eduardo Serra, Marcos Vinicius Oliveira Santos, Sandyelle De Jesus Silva, Edson Ferreira Da Silva Junior, Fabricio Santiago Mendes, Francielly De Queiroz Ramos, Geovania De Jesus Nogueira, Giovanna Nascimento Rocha, Giulian Letícia Dos Santos Gomes, Islaine Dos Santos Oliveira, Jamile Da Cruz Chaves, Johnnathan Muniz Da Silva, João Vitor Dos Santos De Jesus, João Vitor Lima Alves, Kaylan Souza Oliveira, Kelly Da Silva, Lavia Ferreira Oliveira, Leticia Almeida Dos Santos, Leticia Queiroz Costa, Leticia Santos Silva, Lorrana Leonidio Da Silva, Luana Alves Santiago, Lucas Moura Aragao, Luci Cleide Rocha Dos Santos, Luciano Silva Dos Santos, Maira Muniz Ataide Nascimento, Maria Cláudia Silva Queiroz, Michele Dos Santos Conceicao, Monike Moraes Da Silva, Nayara Nascimento Oliveira, Neilza Sampaio Queiroz, Paulo Ricardo Santos De Almeida, Raile Silva De Souza, Rodrigo Brandao De Souza, Sabrina Nogueira Oliveira, Sandiely Queiroz Santos, Tailson Andrade Silva, Tauany Bastos De Souza De Souza, Thalia Xavier De Jesus, Vanessa Nascimento De Jesus, Vitória Teixeira Marques, Wytane Kauane Silva Santana, Adenilda Queiroz Souza, Adriana De Araujo Nascimento, Bruna Dos Santos Leal, Camila Andrade Dos Santos, Catarina Henrique Pereira, Cleidiane Cardoso Dos Santos, Darlei Santos Cruz, Erica Souza Dos Santos, Erik Souza Dos Santos, Herica Soares Da Silva, Ingrid Sofia De Queiroz Barreto, Isrá Silva Bitencourt, Jasmim Couto De Oliveira, Joao Victor Silva Dos Santos, Jose Fernando De Souza, Josely Dos Santos Silva, Junior Couto Dos Santos, Kailane De Jesus Silva, Kaio Jesus Aquino De Menezes, Leonardo Yure Teles Da Silva, Liliane Silva De Jesus, Ludimila Macena Gomes, Marcos Vinicius Dos Santos Souza, Maria Amanda Costa De Oliveira Nogueira, Maíse Vitória Cruz Da Silva, Micaeli Almeida De Santana, Ralfe Queiroz De Jesus, Raynara Sampaio De Queiroz, Rian Pereira Dos Santos, Sandrielle Gomes Matos, Sandro De Souza Araujo Junior, Tainá Santos Da Silva, Tassia Nicolly Santos De Jesus, Tayane De Jesus Santos, Thaylane Sampaio Dos Santos, Thayna Nogueira Silva, Valmiro Nascimento Rocha, Valter Ferreira Da Silva, Vitor Alexandre Dos Santos Cruz, Vitor Amorim Da Silva, Viviane Gomes De Queiroz, Wallas Jones Alves, Webe Queiroz Silva, Wesle Queiroz Nogueira, William Queiroz Santos

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL HILDETE LOMANTO (através da Comissão Permanente de Avaliação-CPA) localizada a Rua Oscar Ribeiro, nº 73, Centro, no Município de Juazeiro, circunscrito à NTE -10 nos termos da Portaria nº 5.136.2011 e 144/2012, publicado no D.O de 24/05/12 e 23/06/12, torna público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio ENCCEJA no ano 2021, Filipe Gabriel Ferreira Leal Alves.

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E NEGÓCIOS DO NORTE BAIANO, Código MEC 29024803, Código SEC 20494, localizada na

Rua Cajueiro, S/N, Bairro Cajueiro, Município de Juazeiro - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE -10, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna público relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo de 2020/21, do Curso Técnico em Serviços Jurídicos/Médio Integrado, neste estabelecimento de Ensino: Turma: SERVJ-3 Turno: Matutino Amando Jose Moreira de Sousa, Gyselle Raquell Rodrigues Araujo, Glécia de Souza Oliveira, Nadja Naiara Costa dos Santos

A Diretora do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E NEGÓCIOS DO NORTE BAIANO, Código MEC 29024803, Código SEC 20494, localizada na Rua Cajueiro, S/N, Bairro Cajueiro, Município de Juazeiro - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação NTE -10, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna público relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo de 2020/21, do Curso Técnico em Recursos Humanos/Médio Integrado, neste estabelecimento de Ensino: Turma: RH-3V Turno: Vespertino Carolina Stefany Almeida Ribeiro

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DE CASA NOVA, CÓDIGO MEC: 29477441, CÓD. SEC 1179687, localizado à Rua A-02, Centro, Casa Nova- Bahia, jurisdicionado ao NRE 10 - Juazeiro/BA, nos termos da Portaria nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna público a relação dos concluintes do ENSINO MÉDIO CONTINNUM no ano letivo de 2020/2021 neste Estabelecimento de Ensino:

Turma: 3º DM Turno: Matutino

Dauanny Nunes Castro, Ester Marques Oliveira Da Silva, Fernanda Santo Silva, Gilvana Moreira Da Silva, Gisele Cabral Feitosa, Iure Kauan De Sa Cruz, Jackson Torres Da Silva, Jamile Ribeiro Dos Passos, Marcos De Souza Passos, Maria Eduarda De Sa Oliveira, Maria Gabriela Cavalcante Souza, Maria Isabel Castro Silva Costa, Mariane Rodrigues Freire, Naieli Fernanda Fernandes Barros, Rafaela Souza Hipolito Da Silva, Rannieli Dias Da Costa Santos, Stefany Maria De Castro Silva, Tainá Alves De Araújo, Thalyta Thayanny Santos Souza, Uilian Rodrigo Silva Barbosa, Graciela Galvao Ribeiro, Gabriela Galvao Ribeiro.

Turma: 3º EM Turno: Matutino

Alisson Rodrigues Moura Silva, Anderson Guedes Pereira, Ane Graziela Evangelista Da Silva, Anna Luísa De Oliveira Cruz, Brenda Cauane Pereira David, Caique Silva Passos, Carlos Henrique Coelho Araujo, Carlos Henrique Silva Dos Santos Filho, Cinthia Feitoza De Souza, Deborah Lemos Mendes, Emanuel Augusto Nascimento Costa, Felipe Rodrigues Amorim, Gabriel Araujo De Souza Santos, Ingrid Yasmin Ribeiro Cardia, Iohanni Patricia Da Silva Nunes, Izabela Santos Pinto, Jackson Carlos Passos Silva, Joana Inacia Do Nascimento Souza, José Francisco Da Silva Souza, Ketlen Mayara Araujo De Melo, Leonardo Correia Walfredo Junior, Lohanni Carolina Da Silva Nunes, Lorena Bernardo Souza, Maria Conceicao Holanda Santos, Matheus Pereira De Souza, Mayara Kelly Silva Nascimento, Ronildo Nogueira De Souza, Rosielly Souza Santos, Suellen Vitoria Antunes Da Silva, Thiago Braga Da Costa, Luis Paulo Dos Santos Costa.

Turma: 3º AV Turno: Vespertino

Gabriel Silva Santos, Gabriela Ribeiro Silva, Kaique De Aguiar, Pacheco Da Silva, Larissa Passos Silva, Laysa Dos Santos Azevedo, Lindaci Castro Silva Santos, Lorena Brasil Azevedo, Maria Fernanda Santos De Souza, Sara Willy Santos Ferreira Moreira, Talita Da Silva, Uesley Ferreira De Souza Adriana Alves Da Silva, João Vitor Serafim Santos, Vaneide Andrade Amorim, Vanessa De Andrade Amorim.

Turma: 3º CV Turno: Vespertino

Beatriz De Souza Santos, Danilo Rocha Oliveira, Deisiane Dos Passos Souza, Emerson Oliveira Da Cruz, Fabiana Araujo Nogueira, Irailma Dos Santos Souza, Lara Steffane Santos Lustoza, Shirlei Araujo Castro, Silvia Vitoria Sousa Santos, Tahis Mirelle Barbosa Da Silva, Tailane Feitosa De Souza, Micael Dos Passos Silva, Ranieri Matos Silva, Tatiana De Jesus Silva, Veronica Passos Amorim, Vinicius Renan Nunes Araujo, Walquiria Da Silva Santos, Thais Lane Nunes De Azevedo.

Turma: 3º DV Turno: Vespertino

Maienne Dias Da Silva, Maria Aparecida Da Rocha Ferreira Reis, Maria Liandra Dos Passos Souza, Maria Madalena Barbosa Da Anunciação, Marinete Silva Almeida, Raiane Ribeiro Dos Santos, Adla Deiziane Santos Castro, Anna Caroline Souza De Araújo, Crislaine Da Silva Conceição, Deyse Leal De As, Heloísa Souza Passos, Jessica Dos Anjos Souza, Jose Henrique Souza De Amorim, Juciara Souza Martins, Beatriz Passos Pereira, Mikael Rodrigues Gomes, Joao Lucas Dos Santos Andrade.

Turma: 3º EV Turno: Vespertino

Âmina Suyla Castro Santos Dias, Andréa De Souza Silva, Andrey Alves De Souza, Angelica Maiana De Souza Santos, Aparecida Geislane De Sousa Martins, Barbara Raiane Nunes Nogueira, Bruna Amorim Da Silva, Elaine Souza Andrade, Eliara De Souza Nascimento, Elineide Maria Da Silva, Ellen Nogueira Correia, Eva Fernanda Silva Santos, Ezequiel Leite Dos Santos, Helder Da Silva Ribeiro, João Marcos De Araújo Brito, Laíse Passos Araújo, Lorena Costa Braga, Manuela Dias Da Silva, Moisés Passos Soares, Pablo Andrade Rodrigues, Raquel Dos Santos Silva, Sirlândia Silva De Souza.

Turma: 3º FV Turno: Vespertino

Alana Santos Silva, Aline Da Silva, Alisson Nogueira Correia, Flavia Amorim Torres, Janaina De Amorim Silva, Jonailton Nogueira Dos Santos, Lenilza Santos Silva, Leonidas Da Silva Santos, Luciana Barbosa Da Anunciação, Marcia Vania Da Silva, Maria Souza Silva, Edimara Rodrigues De Oliveira, Eliana Rodrigues Da Gama, Sauara Santos Silva, Simone Antunes Boaventura.

Turma: 3º GV Turno: Vespertino

Ana Luiza Santos Oliveira De Jesus, Ananda Gabriela Da Silva Pereira, Carliane Souza Lima,





Cassio Alves Da Silva, Celso De Andrade Batista, Daniela Ferreira Santos, Emanuela Souza Da Silva, Flavia Alessandra Ribeiro, Iara Raiane Castro Da Silva, Laiane De Souza Santos, Laiane Dos Santos Silva, Roberio De Souza Santos, Taina Caroline Ribeiro Da Silva, Thais Dos Santos Pereira, Thais Santos Silva, Dalvania Do Nascimento Gonçalves, Josenilton De Oliveira Santos, Maria Eduarda Silva Rocha.

Turma: 3º HV Turno: Vespertino

Adelaide Da Silva, Alessandra De Jesus Da Silva, Alexandre Carvalho Da Silva, Ana Paula Ferreira De Amorim, Bartolomeu Da Rocha Silva, Bruna Silva Santos, Daniela Da Silva Souza, Gabriela Da Silva Braga, Railson Souza Silva, Ronilson Da Silva Passos, Thais Lane Silva Santos, Gabriela Martins Castro, Ingrid Santos Costa, Jamila Souza Da Conceicao, Kathyany De Souza Dias, Leiliane Braga Mariano.

Turma: 3º AN Turno: Noturno

Alan Cleber Hipólito Da Silva, Alessandra Moura Dos Santos, Beatriz Andrade Da Silva, Carlos Daniel Brito De Sá, Deise Vania De Souza Lopes Barbosa, Eduardo Santos Da Silva, Iarley Angelim Sobreira, Jessiane Ribeiro Araujo, Johnathan Dos Santos Costa, Mateus Da Costa Carvalho Borges, Nivaldo Dias De Oliveira Filho, Noemi Silva, Samara Santos Da Silva, Talison Aislan Silva, Vanessa Da Conceicao Silva, Ana Beatriz Cruz De Souza, Gustavo Henrique Oliveira Silva, Iara Ribeiro Da Silva, Ramon Santos Da Silva.

Turma: 3º BN Turno: Noturno

Adriana Silva Alves, Alfredo Henrique Souza Da Silva, Ana Luiza Araujo Da Anunciação, Clemilda Barbosa, Daniela De Souza Santos, Eanes Caroline Costa Araújo, Eduarda Barbosa Souza, Eduardo Dos Santos Andrade, Elen Vitoria Santos Passos, Geisiane Pereira Barbosa, Ingrid Castro De Souza, Janaina De Carvalho Silva, Jéssica Araújo Silva, Josenaldo Reis Costa, Tiara Feitoza Silva, Wend Yara Rocha Da Silva, Maria Luiza Barbosa Ramos, Raimundo Noel Da Cruz Ferreira, Karen Rebeca Goncalves Barros.

Turma: 3º CN Turno: Noturno

Beatriz Moraes Ribeiro, Felipe Da Cruz Pereira, Juscineide Dos Santos Souza, Maria Do Socorro Da Silva Cruz, Ramires Nogueira Souza, Thiago Costa Da Silva, Camile Victoria Castro Dias Da Silva, Danielly Dos Santos Braga, Mateus Henrique Cruz Silva, Zaqueu Lucas Andrade De Jesus, Janice Costa Souza.

Turma: 3º DN Turno: Noturno

Ana Paula Da Silva, Carla Da Cruz Nunes, Clebson Silva Ribeiro, Erica Maiane Rodrigues Da Silva, Jaqueline Souza Araujo, Joice Santos De Castro, Lucas Samuel Silva Oliveira, Matheus Henrique Da Silva Santos, Nayane Ribeiro De Almeida, Roberto Carlos Coelho Rodrigues, Roberto Celestino Rodrigues, Sebastiana Coelho Rodrigues, Anna Heloisa Lima Da Rocha, Bruna Dos Santos Cruz Souza, Leonardo Paulino Silva Santos, Vinicius Pereira Passos.

Turma: 3º EN Turno: Noturno

Crislane De Souza Nogueira, Daisy Coelho Silva, Giovana De Santana Silva, Juliana Da Costa Oliveira, Ruan Cassio Da Silva Santos, André Santos Do Nascimento, Vanessa Braga Da Costa Xavier, Paloma Alves Dos Santos, Beatriz Nascimento De Albuquerque, Maria Luana Souza Da Silva.

Turma: 3º FN Turno: Noturno

Alessandra Santos Silva, Anderson Gustavo Da Silva Souza, Bruna Larissa Souza Araujo, Cassia Araújo Ferreira, Cinthia Regina Da Costa, Edivania Rodrigues De França, Felipe Pereira De Souza, Gleidson James Ferreira Campos Dos Santos, Iolanda De Souza Amorim, Italo Gabriel Silva Amorim, Jackson Da Cruz Azevedo, Keith Jaianny Dias Da Silva, Maria São Pedro Alexandre Cruz, Marilene Antunes Barbosa, Micaele Dos Santos Pereira, Naiane Alves Silva, Nicácia Kaline Souza Fonsêca, Ronilson Santos Da Anunciação, Rozimeire Da Silva Nunes, Thiago De Oliveira Rodrigues.

Turma: 3º GN Turno: Noturno

Alvani Bruno Oliveira, Euvaldo Passos Amorim, Grazieli Amorim De Souza, Gustavo De Assis Amorim, Isaque De Souza Mendonca, Jéssica Uilca Da Silva Santos, Jose Vitor Dos Santos, Laricia Amorim, Maicon Alexandre Menezes Dos Santos, Mairi Andrade Da Silva, Natasha Silva Santos, Nayara Alves Souza, Oswaldo Victor Carvalho Ghirotti, Samuel De Araujo Castro, Tais Dos Santos Passos, Valdenize Araujo Ribeiro, Natã Lucas Fernandes.

Turma: 3º HN Turno: Noturno

Auricelia De Araujo Ferreira, Beatriz Almeida De França, Bruna Andrade Dos Santos, Evania Silva Santos, Éveny Thaynara Freire Leandro, José Amorim Araujo, Mailde Ferreira Costa, Mariza Souza Silva, Suzane Mendes Lima, Terezinha Souza Gomes, Valéria Carvalho Freitas, Viviane Silva Souza, Maria Mariana Oliveira Reis, Paulo Vitor Souza Amorim.

Turma: 3º IN Turno: Noturno

Amanda Silva Da Cruz, Daniel Dias De Oliveira, Edivânia Vitória Frazão Fonseca, Erasmo Carlos Nunes De Santana, Fernando Da Silva Amorim, Geovana Souza Moreira, Amanda Silva Da Cruz, Daniel Dias De Oliveira, Edivânia Vitória Frazão Fonseca, Erasmo Carlos Nunes De Santana, Fernando Da Silva Amorim, Geovana Souza Moreira.

#### ANEXO LUIZ VIANA

Turma: 3º A- V2 Turno: Vespertino

Adriana Andrade Xavier, Josean Andrade Xavier, Sabrina Silva Amorim, Cristovam Rodrigues Soares, Dery Carla De Assis, Igor Rodrigues De Amorim, Laila De Souza Oliveira, Wesley Gomes Oliveira.

#### ANEXO OURICURI

Turma: 3º A- V Turno: Vespertino

Ana Luiza Do Nascimento Silva, Bianca Gomes Ribeiro, Emily Hanna Do Nascimento Cruz, Erica

Amorim Nunes, Erica Da Silva Feitosa Mendes, Felipe Gomes Passos, Ivani Rodrigues Da Silva, Jandson Ribeiro Da Cruz, Joao Paulo Da Silva Vieira, Joseane Dias Da Silva, Laiane Mendes Santos, Laisa Vitoria Ribeiro Santos, Levi Nunes Mendes, Luana Carla Santos Silva, Luana De Castro Silva, Maiane De Castro Mesquita, Mikaela Amorim Brasileiro, Rosa Maria Nascimento Dos Santos, Sandrielle Rodrigues Ribeiro, Valdivan Da Silva Amorim, Vinicio Gomes Vieira, Caline Gomes Barros, Davi Micael De Castro Silva, Ediclei Alves De Castro, Juciara De Souza Tolentino, Marcelo Silva Passos, Nhatanael Silva Souza, Rilonei Ferreira Pereira, Talita Vieira Gomes, Vitoria Solange De Albuquerque, Daniel De Souza Castro, Erivelton Ribeiro De Souza.

#### ANEXO LAGOA DO ALEGRE

Turma: 3º A- V0 Turno: Vespertino

Aline Vieira De Souza, Ana Ruth Araujo Ribeiro, Andreza Leite Da Silva, Daiane Costa Braga, Daniel Ribeiro Da Silva, Dassuel Costa De Souza, Elizama De Carvalho Silva, Elizete Da Costa Silva, Elson De Carvalho Silva, Fernanda De Jesus Dos Santos, Genilton Santos Pereira, Gilberto Costa Silva, Gleison Da Silva Fernandes, Hellen Dos Santos Barbosa, Joao Vitor Reis Dias, Jonatas Davi De Carvalho Silva, Jucilene Dos Santos Ribeiro, Juliana Rodrigues Da Silva, Lailson Gomes Pedreira, Laise Reis Da Costa, Marcelo Da Silva Nascimento, Marcos Vinicius Vieira Reis, Matheus Emanuel Leite Dos Santos, Mirela Vitoria Da Silva Miranda, Mizael Souza Ribeiro, Railson Costa Rodrigues, Roseane Da Silva Dias, Solange Do Nascimento Silva, Valdeisa Braga De Brito, Vinicius Marques Ferreira, Zileide Ferreira Braga, Manoel Ferreira Dos Santos Neto, Edivaldo Dias De Souza.

Turma: 3º A- V- 202 Turno: Vespertino

Amanda Souza Rodrigues, Amauri De Castro Braga, Carlos Daniel Marques Ferreira, Carmosina Alves De Souza Neta, Eduardo De Souza Carvalho, Erica Gomes De Souza, Felipe Pereira De Oliveira, Flavia De Jesus Dos Santos, Geovana Souza Dias, Ivanete Do Amor Divino Ferreira, Jailson Costa Reis, James Ribeiro Rodrigues, Janilson Souza Costa, Josivan Joao De Souza, Luzilane Disiderio Dos Santos, Maelson Ferreira Costa, Marcelo Souza Ribeiro, Maria Fernanda Da Silva Costa, Micael De Oliveira Souza, Ricardo Da Silva Teles, Valdeir Ferreira De Souza, Vanessa Souza Braga.

Turma: 3º A- N Turno: Noturno

Antonio Vitor Nascimento Costa, Cailane Souza Silva, Carla Coelho Batista, Isamara Nunes Reis, Italo Micael Reis Da Silva, Jailane Reis Santos, Janielson Gomes Resi Souza, Jessika Ferreira Da Silva, Jislane Rodrigues Souza, Josielma Gomes Reis Souza, Neidjane Rocha Dos Santos, Sebastiao Samuel Alves Rodrigues, Claudio Regio De França, Elenilson Do Nascimento Souza, Diego Da Silva Nascimento, Igor Da Costa Souza, Jamile Dias Amorim, Jaqueline Ribeiro Campos, Lucineia Dos Santos Ferreira, Luzineide Da Costa Amorim, Marcelo De Jesus Dos Santos, Marcos Da Costa Nunes, Marilene Dos Santos Ferreira, Mayane Oliveira Silva, Micaias Da Silva Miranda, Neucilene Da Silva Moreira, Renata Rodrigues Costa, Robertinho Leite De Souza, Samila Moreira Braga, Tais Rodrigues Costa.

#### ANEXO BEM BOM

Turma: 3º A- N Turno: Noturno

Alessandra Nascimento Do Rego, Cailane Francisco Dos Santos, Cassielen Santos Damaceno Silva, Crislaine Cardoso Silva Rosa, Crislaine Oliveira Nunes, Daniela Pereira Do Nascimento Silva, Deborah Souza Fernandes, Douglas De Souza Marques Santos, Fernanda Temistocles Nunes Bezerra, Franciele Barreto De Rego, Giovana De Sousa Nascimento, Henrique Dos Santos Lacerda, Ironeide Souza Dos Santos, Jaciana Pereira Dos Santos, Jose Uilson Da Silva Andrade, Juliana Dos Santos Silva, Kaue Amorim Martins, Keith Da Silva Pereira, Laisa Nascimento Miranda, Lara Araujo Oliveira, Louhana Rodrigues De Souza Santos, Luan Da Silva Brito, Ludmila Souza De Jesus Rosa, Marcela Nascimento Cabral, Marcos Maciel Rocha Da Silva, Maria Eduarda Cabral Souza, Maria Isabela Ferreira Do Nascimento, Nicole De Soussa Marques, Pedro Paulo Da Mata Souza De Sales, Taciane Das Neves Rodrigues, Uitalo Silva Alves, Suila De Souza Ferreira, João Vitor Alves Pereira Souza.

Turma: 3º B- N2 Turno: Noturno

Barbara Ferreira Rosa, Bianca Santos Cruz, Emanuela Rosa Lacerda, Josivan Ferreira Ribeiro, Leia Paula Gomes Silva, Tailan Rego Marques, Victoria Antunes De Oliveira Rego, William Santos Das Neves, David Lorrain Ribeiro Benevides, Nágila Feitosa Da Silva.

Turma: 3º C- N Turno: Noturno

Anderson Braga Lacerda, Bárbara Vitória Antunes Santos, Caroline Da Conceição Ribeiro, Claudiana Ferreira Amorim Santos, Daniel Arruda Rodrigues, Eduarda Ferreira De Ornelas, Gabriela Do Nascimento Souza Vieira, Geovana Ferreira Oliveira, Jairo Arruda Rodrigues, Janaina Amorim Santana, Joelma Leite Rego Da Silva, José Valdo Ferreira Ribeiro, Josilene Martins Ferreira, Juan Carlos Braga Leite, Luan Da Silva Amorim, Ludimila De Souza Marques Lacerda, Maria Aparecida Dos Santos Sousa, Maria De Fatima Leite Dos Santos, Mariana Pinto De Miranda, Marleide Santos Ribeiro, Pablo Nascimento Dos Santos, Reinaldo Gomes Dos Santos Silva, Renan Dos Santos Matos Souza, Rodrigo De Souza Rodrigues, Tiago Da Silva Araujo, Uíliam Dos Santos Arruda, Vinicius De Oliveira Silva.

#### ANEXO PAU A PIQUE

Turma: 3º A- N3 Turno: Noturno

Amanda Vieira De Oliveira, Ana Francisca Ferreira Ribeiro, Deydnaide Jorge Rocha, Maria Eduarda Ferreira Pacheco, Mateus Nunes Morais, Michele Ribeiro Pereira, Milena Barros Cruz, Moises Lima Souza, Monique Helen Amorim Santos, Naiane Dos Santos Carvalho, Paulo Henrique Nascimento Alves, Rai Muniz Brito, Raissa Soares Silva, Rislaine Ferreira, Samira Amorim De Santana Ferreira, Sebastião Marques De Oliveira, Silmara Silva Rodrigues, Suzany Rodrigues De Souza Reis, Vanessa Braga Silva, Victor Augusto Da Rocha Rodrigues, Vitor Emanuel Lima Rocha, Vitoria Lima De Jesus, Vitória Souza Borges, Wanderson Ribeiro Costa, Carlos Eduardo Nascimento Da Silva, Jose Armando Dos Santos Rodrigues, Thailaine Ribeiro Dos Reis, Levi Ferreira Lima Da Conceição.

Turma: 3º A- N-203 Turno: Noturno

Alessandra Da Cruz Alves, Alvino Henrique Da Costa Vieira, Bianca Da Silva Evangelista, Bruna Flávia Nunes Dos Santos, Cíntia Silva Ribeiro, Danilo Da Silva Vieira, Denise Moura Da Silva, Ezequiel Da Silva De Jesus, Graziela Ferreira De Souza Reis, Ian Da Costa Souza, Jailson Bezerra De Brito, João Arthur Muniz Da Silva, Joyce Alves Souza, Larissa Dos Santos Rodrigues, Larissa Ferreira Da Rocha Soares, Matheus Ferreira Barros, Milena Dos Reis Alves, Nelma Elias Rocha Cruz, Oslane Ferreira Almeida, Sabrina Ribeiro De Brito, Samantha, Gabrielle Itabaiano Alves, Samira Braga Costa, Samire Pereira Da Silva, Túlio Eduardo Da Silva Reis, Andreia Da Silva Martins.

Turma: 3º B- N22 Turno: Noturno

Adelson Da Cruz Vieira, Andreza Brito De Sá, Braian Lucas Costa Brito, Braio Dos Santos Pajeú Souza, Camille Baraúna Ferreira, Camille Rodrigues Dos Santos, Cauã Da Silva Antunes, Christiano Nascimento Ferreira, Cleilton De Barros Cruz, David Rocha Da Silva Ferreira, Eduardo Brito Campos, Eliene Conceição Souza, Elvis Dos Santos Castro, Emerson Da Silva Brito Santos, Erica Clarissa Dos Reis Alves Nogueira, Franciele Rocha Dias Da Silva, Francisca Isídio Alves, Gabriel Da Silva Marques, Gedeilson Soares Da Silva Nascimento, Giovanna Gabriella De Souza Pereira, Girleny Luzia Silva Rodrigues, Ian Lucas Ferreira Dos Reis, Jenéffi Barros Mendes, Jessica Silva De Souza, Josiléia Da Silva Reis Cruz, Juliete Nunes Disiderio, Juraci De Brito Ribeiro, Kailane Costa Silva, Laura Carvalho Pereira, Lorena Dos Santos Nascimento Evangelista, Luisa Eduarda De Andrade Alves, Luiz Felipe Ferreira Mendes, Maiane Oliveira Barros, Maria Angela Da Rocha Gama, Maria Isabel Santos Silva.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL DE IGAPORÃ, código SEC 1131402, código MEC 29245893, localizado a Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 02, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, no ano letivo contínuo 2020/2021, no referido estabelecimento de ensino.

3ª "A" Matutino

Ana Carolina Erodite Oliveira Santos, Ana Clara Martins da Silva, Ana Luiza Farias Teixeira, Arthur Mafra Fagundes, Camila Santos Cruz, Giselly Fernandes Alves, Glisa Marla da Silva, Guilherme Santos de Souza, Idália Maria Fernandes Marques, Jady Soares de Almeida, José Francisco Gomes Neto, Luana Farias Cardoso, Maria Rita Coutinho Fagundes, Matheus da Silva Fagundes, Maylle dos Santos Souza, Michelle de Souza Nogueira, Naissou Neves Batista, Vitoria Pereira Fernandes, Wendel Fernandes Saraiva.

3ª "B" Matutino

Aline Rocha de Souza, Ana Carla de Souza, Ana Flavia da Silva Oliveira, Anna Lívia Martins Magalhaes, Guilherme Augusto da Silva Fernandes, Joao Vitor Pereira Xavier, Joelma Regina Gomes Silva, Laila Maine Frota Gomes, Laizza Iasminne Martins da Silva, Lays Almeida Azevedo, Liliane Silva de Araújo, Luís Gustavo Ledo Rocha, Maria Eduarda Neves Oliveira, Maria Eduarda Pinheiro Guimaraes, Pedro Vieira de Oliveira, Samara Costa Oliveira, Thiago Souza Mota, Thiago Souza Pereira.

3ª "C" Matutino

Allana Julia Pereira Magalhaes, Ana Carolina da Silva Gomes, Ana Luiza da Silva Pereira, Arthur Santos Lima, Beatriz Carla Santos Barros, Beatriz Farias Magalhaes, Gabriela Souza Rodrigues, Hiviny Kelly Farias de Oliveira, Hugo Pablo Fernandes Almeida Silva, Luiz Felipe Oliveira Neves, Marília Barbosa Pereira, Myrela de Jesus Oliveira, Nádia Sammara do Nascimento Abreu, Nalbert da Silva Souza, Pietra Geovanna Macedo Ferreira, Raissa Farias Magalhaes, Wendel Kauã Santana de Jesus, Daniel Benevides Mota, Samuel Venâncio Rocha da Silva.

3ª "D" Matutino

Aline Santos Benevides, Amanda Cristina Ferreira da Cruz, Ana Paula Benevides de Castro Guedes, Daniely Neves da Silva, Diarley Vieira dos Santos, Felipe de Souza Teixeira, Gisele Batista Silva, Gislane de Jesus de Souza, Jamile Teixeira de Castro, Jeferson Pereira Teixeira da Silva, Laise Gabrielle Rodrigues Porto, Leandra Farias Costa, Maycon Benevides Mota, Otávio Cardoso Dias, Rayane Lopes Teixeira, Tainá Teixeira de Souza.

3ª "A" Vespertino

Amanda Rieri Martins Brito, Ana Clara Oliveira Santos, Azenaide da Silva Ferreira, Beatriz Santana de Souza, Bheatriz Teixeira Santos, Cailane Silva Paixão, Celma Maria de Jesus Oliveira, Dalessandro Oliveira de Souza, Jessica Sabrina de Oliveira, Jorge Vitor Lima das Neves, Maísa de Castro Bomfim, Marciele Cassia Pereira de Jesus, Maria Fernanda Silva Ribeiro, Nicolle Silva de Paula, Thiago Max Barbosa Boa Sorte, Valdinei Oliveira da Silva, Carliana Martins, Cleia Oliveira da Silva, Vitor Manoel Santos Cardoso.

3ª "B" Vespertino

Abigail Luz Boa Sorte, Alzilene dos Santos Araújo, Beatriz Lino de Souza Silva, Bianca Lino de Souza Silva, Daiane da Conceição Santos, Edna de Jesus de Oliveira, Edna Oliveira da Guarda, Joilma Santos Barbosa, Juciara Araújo Oliveira, Lívia Ferreira da Silva, Luana Silva Gomes, Lucineide Gomes da Silva, Mônica Oliveira Silva, Neyara de Souza, Patrícia dos Santos Araújo, Suzilania Lima Santos, Vitoria Carvalho Batista, Jorge Tadeu Neves Silva.

3ª "C" Vespertino

Adelson dos Santos Gonçalves, Adenilton dos Santos Oliveira, Aellen de Jesus Rocha, Alex Pereira dos Santos, Andressa Santana de Oliveira, Andressa Santos da Silva, Cleiza Nascimento Pereira, Daniel Pereira Cardoso, Kariny Marques Nogueira, Kellyton Pereira Silva, Marina Oliveira Cardoso, Michelly de Souza Santos, Murilo Fernandes Amaral, Naiara Pereira Fagundes, Vanessa Pereira dos Santos, Vitor Oliveira Pereira, Zelia Gomes Brito, Rosimeire da Guarda Santos, Valdimar dos Santos Araújo, Auzileide Pereira Fagundes.

3ª "A" Noturno

Amanda da Silva Oliveira, Celio Roberto Fernandes Fonseca, Douglas Fernandes Benevides, Fernando de Souza Teixeira, Jaine Souza da Guarda, João Pedro Soares Souza, Luis Felipe Pereira da Silva, Marcos Vinicius Rodrigues da Silva, Naiane Oliveira Martins, Luciano Alves Fernandes, Suede Leão Monteiro, Gabriel Nogueira Batista, Marta Vanessa de Jesus Brito, Lucas Matheus Nogueira dos Santos Fernandes, Clara Ravani Rocha de Souza Silva, Matheus Fernandes da Silva, Felipe Silva Benevides, Camila Mariana de Moura Souza, Gabriel Aguiar Martins, Marcelo dos Santos.

TEMPO FORMATIVO III - EIXO VII "A"

Amanda de Oliveira Costa, Divino Belém Barbosa, Erika Kaillane Queiroz de Oliveira, Edson Alves de Oliveira Junior, Gabriel Hélio de Oliveira Custódio, Jayne Kalley de Souza Santos, Jardeu de Jesus Silva, Nabia Rafaelli Silva, Rosileide Oliveira Ribeiro, Tainara de Jesus dos Santos.

TEMPO FORMATIVO III - EIXO VII "B"

Adriel de Jesus Silva Aniceto, Diego de Souza Silva, Eliraiane Neves dos Santos, Gessica Rocha da Silva, Itana Sobrinho da Silva, Janilson Pereira Neves, Jaqueline Rosa Tiano, Mauro Sergio Soares, Ricardo Fernandes Borges, Rita de Cassia Alves de Souza, Rosana Santana de Jesus, Tais Cardoso Silva, Veronica Ramona Pereira da Silva, Vitoria da Guarda Silva, Viviane Diniz Pereira.

O Diretor do CENTRO ESTADUAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARLOS CORRÊA MENEZES SANT'ANNA, Código MEC: 29191190, Código SEC: 02186, localizado à Rua Pará s/n - Pituba, Município de Salvador, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo Contínuo 2020/2021, no referente Estabelecimento de Ensino.

TURNO: Matutino TURMA: 3ª Série - Técnico em Informática - INTEGRADO Luan dos Santos Sales.

O Diretor do CENTRO ESTADUAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARLOS CORRÊA MENEZES SANT'ANNA, Código MEC: 29191190, Código SEC: 02186, localizado à Rua Pará s/n - Pituba, Município de Salvador, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 e da Portaria nº 985/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo Contínuo 2020/2021, no referente Estabelecimento de Ensino.

Turno: Matutino TURMA: Módulo III - Técnico em Enfermagem - SUBSEQUENTE

Katia Regina de Jesus Costa; Lucilene de Jesus Silva Marques; Luciana Santos de Aquino.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA, Código MEC 29447348, Código SEC 1176611, localizado à Rua Delegado Clayton Leão, Nº 142 - Centro, Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluintes do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio, do ano letivo Contínuo 2020/2021, neste estabelecimento de Ensino.

Série: 3ª Turma: 2019 Turno: Matutino

Abrão Santos Cruz; Aila Boa Ventura de Cerqueira; Amanda Aparecida da Silva Barbosa; Ana Patricia Melo de Moraes Silva; Assyria Santos Nery; Augusto Eduardo dos Santos Neto; Cailane Laila Lima Souza; Gesiel de Jesus lima; Jádriel Jackson de Souza Reis; Joice Kelly dos Santos Santana; Lara Souza de Carvalho; Larissa Lima Regis; Leoncio Ribeiro Gonzaga; Maria Eduarda Duarte Silva Nery; Maria Luiza Nascimento Carvalho; Matheus Ramos Batista; Pedro Eduardo da Silva Martins; Raissa Ludmilly Filgueiras de Oliveira; Samilly Ferreira dos Santos Gusmão; Samuel Bispo Nazaré; Stefane Conceição Borges; Sthefane Mendes Pinheiro; Taísa Kethelen Lima de Jesus; Valter Martins de Jesus Neto; Viviane Lima da Silva; Washington Luiz Pedra Amorim.

Série: 3ª Turma: 2019 Turno: vespertino

Acsa Domingos Farias dos Santos; Alan Souza dos Santos; Bianca Santos Amambahy; Bruno Souza Conceição; Cauã Rocha Oliveira; Esdras Thiago Gama da Silva Moura; Francisco Kayk Magalhães da Silva; Halysson Araújo de Santana; Italo Wallace de Caldas Ferreira; Jean Deivid Santos Souza; Karoline Macedo de Jesus; Manuela Assum de Carvalho; Maria Clara Freitas Santos; Natan Silva da Fonseca; Nelson Afonso de Carvalho Neto; Ruan Pablo Damasceno Bonfim; Tainá Macedo dos Santos; Tais Nery de Pinho.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA, Código MEC 29447348, Código SEC 1176611, localizado à Rua Delegado Clayton Leão, Nº 142 - Centro, Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluintes do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Química Integrado ao Ensino Médio, do ano letivo Contínuo 2020/2021, neste estabelecimento de Ensino.

Série: 3ª Turma: 2019 Turno: Vespertino

Aillin Teixeira da Silva; Ana Laura Costa Ramos; Andressa Tavares Santos; João Gabriel de Paiva Barbosa; Luana Souza Santos; Malcon Viana Santos; Rafaela Liska Simões; Roberta Catarine Nepomuceno Rocha; Ana Clara Pires dos Santos; Ana Paula Cavalcante dos Santos; Caio Henrique Pinheiro de Oliveira; Camila Pinto Simas; Cauan Silva Jesus; Danrley Santos Ribeiro; Emily Lima Cavalcanti; Evellyn Beatriz Bizerra da Silva; João Pedro Gama da Silva; Lucas Silva de Aquino; Maria Clara de Souza Lebereiro; Maria Vitória de Sá Sacramento; Reinaldo Alves



dos Reis Junior; Samuel Machado Brito; Suyan Suassuna Oliveira; Thalita Carvalho de Jesus; Thauan Teles Batista; Thaynara de Jesus Conceição.

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA, Código MEC 29447348, Código SEC 1176611, localizado à Rua Delegado Clayton Leão, Nº 142 - Centro, Município de Camaçari - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE-26, nos Termos da Resolução CEE nº44/2020, Diário Oficial do Estado de 26/08/2020, torna pública a Relação de concluintes do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, do ano letivo Continuum 2020/2021, neste estabelecimento de Ensino.

Série: 3ª Turma: 2019 Turno: Vespertino

Amanda Braga Tosta Santos; Bruna Santos Lima; Emily Naianne Pereira de Oliveira; Esterfany da Silva dos Santos; Hellen Cristina Silva de Freitas; Jaqueline Bezerra Santana; Jhonata Nascimento de Jesus; Joas Garcia Barbosa do Sacramento; Leticia Gonçalves Silva; Karine Vitória Neves Souza Santos; Marcelo Miranda Novais; Pamela Gabrielly Miranda Martello; Ramon Crystian Santos Arize; Sara Souza dos Santos; Silvana Eduarda Rodrigues Tavares da Silva; Stefany Ribeiro Resende; Stephanie Rangel Oliveira; Tainá Carvalho dos Santos de Oliveira.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL DOIS DE JULHO, Código MEC 29192889, cod SEC 1100949, localizado na Rua Melo Moraes Filho, nº 311, Bairro de Fazenda Grande do Retiro, Município de Salvador, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação- NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020 de 26/08/2020 e da Portaria nº 985/2021, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino.

Turno: Matutino/ Turma: A

Airina Sacramento Reis, Alexandre Bezerra Miranda, Andressa Dos Prazeres Silva, Breno De Araujo Dos Santos, Bruna Silva Carvalho Santos, Camilly Lima Lopes, Catarina Da Silva Santos, Claudeni Oliveira Da Silva, Daniel Pedro Dos Santos Junior, David Sobral Dos Santos, Franklin Douglas Williams Júnior, Geisilane Oliveira De Moraes Da Silva Pereira, Haira Xaiane Azevedo De Jesus, Henrique Lopes Moreira, Isabelle Santiago Bonfim, Ivonei Roque Santos De Souza, Jackson Cruz Nunes, Jaíne De Jesus Santos, Jean Carvalho De Almeida, Jessica Miranda De Jesus, Joyce Kelly Santos De Freitas, Juliane Alves Da Silva, Kailane Brito Franca Alves, Kauan Lima Santos, Maiane Conceicao Vieira, Matheus Pereira Da Silva Santiago Santos, Matheus Santos Batista, Mayli Sales Santana, Paula Beatriz Santana Sousa, Raquel Cristina Santos Novas, Victor Sousa De Macedo.

Turno: Matutino/ Turma: B

Brendo William Santos De Araujo, Caio Almeida Santos, Caue Victor Melo Santos, Davi Almeida De Santana, David William Dos Santos Conceicao, Denilton Santos Correia Junior, Diego Remido Santos De Albuquerque, Elana Pereira Sodre, Emile Souza Lessa Dos Santos, Filipe De Almeida Santos Brito, Franklin Dos Santos Santana, Gabriel Santos Oliveira, Genesis Da Silva, Guilherme Carvalho Souza, Gustavo Carvalho De Jesus, Henrique Lacerda Dos Santos, Iasmim Dos Santos Santana, Jaiane Lima Dos Santos, Jose Jorge Alcantara Da Silva Junior, Juan Nascimento Pires, Lucas Santos Da Silva, Pedro Henrique Santana Santiago, Raissa Santos Bonfim, Ramili Cerqueira Santos Santana, Rebeca De Jesus Freire Santos, Rebeca Lima Portela, Robert Sami Leitao Cazumba, Saulo Tarso Evangelista Santana, Stephanie Souza Da Silva, Talita De Alcantara Silva, Uesley Santos De Souza, Vanessa De Jesus Santos Quile, Wesley Conceicao Dos Santos, Yuri Almeida Leal Nascimento.

Turno: Matutino/ Turma: C

Adriano Barbosa Lobo, Alana Oliveira Rosario De Souza, , Alicia Costa Silva Santos, Anna Victoria Almeida Silva, Bianca Lima Bispo, Bruno Teles Gomes, Cailane Oliveira Santana, Camile Soares Carmo, Caroline Palmeira Oliveira, Cleiton Silva De Assuncao, Deivisson Gabriel Santos De Oliveira Costa, Grasiele Isac Da Silva, Jennifer Monique Santana De Almeida, Jose Matheus Almeida Souza, Larissa Dos Santos Soares, Leanderson Coutinho Santos, Leandra Barreto Carvalho Costa, Lucas Dias Dos Santos, Luiz Marcelo Souza Menezes, Marvin Do Carmo Santos, Mauricio Silva Santos, Melany Kele De Assis Santos, Paulo Henrique Cruz Dos Santos, Rafaela Conceicao Dos Santos, Ramon Cerqueira Santos Santana, Ricardo Da Silva De Jesus, Samina Araujo De Freitas, Stefany Dos Santos Freitas, Tamara Monteiro Sacramento, Yasmin Guimaraes De Sousa Santos.

Turno: Vespertino / Turma: A

Ana Carolina De Souza Brito, Bruno Da Silva Conceicao, Bruno Dos Santos Maia, Carina De Jesus Ferreira, Carlos Eduardo Franca Dos Santos Moreira, Chelsea Maily Cajado Desiderio, Emanuel Santos Sousa, Fernanda Santos Da Silva, Gilnei Dos Santos Ferreira, Gisele Rodrigues Silva, Gleice Da Paz Silva, Henri David Nunes Conceicao, Ingrid Kelly Conceicao Marques, Ingrid Larissa Nascimento Bispo Dos Santos, Jefferson Brito De Santana, Jessica Santos Da Conceicao, Julia Kimberly Silva De Jesus, Julia Lima Oliveira, Kevin William Bacelar Santana, Laila Da Silva Santos, Lara Giovana Dos Santos Saldanha, Laura Alexandrino De Oliveira, Marcelo Dos Santos Tosta, Maria Eduarda De Souza Miranda Da Costa, Maria Luisa Rocha Cardoso, Mariane Vitoria Silva Dos Santos, Michael Santos Oliveira, Naedson Silva Marques, Natan Nascimento Silva, Nicole De Souza Cruz, Rebeca Candida Ribeiro, Ronaldo Moreira Carneiro Junior, Sara Christina Menezes Conceicao, Sarah Tiphany Santos De Freitas, Suelen Souza De Mendonca, Suellen Santos Oliveira, Wesley De Jesus Oliveira, Yasmim Nascimento Sousa.

Turno: Noturno/Turma: A

Adiel Pereira Da Silva, Afonso Henrique Silva Pinheiro, Aglais De Souza Conceicao Dos Santos, Alane Alves Da Silva Neves, Alessandro Gomes Dos Santos, Alfonso Silva Cajado, Alisson Renan Santos De Jesus, Andreza Dos Santos Cerqueira, Bianca Reis Dos Santos, Caio Monteiro Suzart, Caique Brandao De Jesus, Caique Santos Do Espirito Santo, Camila Helen Sousa Da Silva, Daniela Santos Silva, Doralice Da Silva De Jesus, Filipe Paim Costa, Franciele Silva Assis

Lobo, Grazielle Silva Dos Santos, Helio Da Silva Albano, Henrique Ramos Dos Santos, Jeferson Santos De Jesus, Jonas Borges Simas, Luan Gabriel Silva De Santana, Lucia Inez Bastos Bispo, Marília Correia Lima, Mateus Santos Gonsalves, Miria Borges Simas, Quimberle Isabel Moraes Marcelino Bispo, Rafael Da Silva Santos, Raissa Peixoto Santiago, Uelisson Reis Maciel, Valdinei Moraes De Jesus, Wallace Alan Pariz Silva, Wanderson Sena Da Silva, Williams Reis Maciel, Wilson Nonato Santos Junior.

Turno: Noturno/ Turma: B

Adla Miranda Santana, Ana Carolina Costa Ramos, Andressa Santana Nery, Beatriz Neres De Sena, Bianca Milena Lopes Dos Santos, Caroline Campos De Sousa, Caroline Ferreira Cruz Costa, Danilo De Santana Souza, Danilo Nascimento Dos Santos, Deivisson Carlos Barros Silva, Eliane Machado Bittencourt, Emilly Sousa Dos Santos, Giselle Brito Profeta Dos Santos, Jade Dos Santos Bahia, Jaiane Assis Dos Santos, Jeremias Damascenas Batista, Juliana Santos Souza, Kamila Dias Oliveira, Larissa Silva Santos, Leticia Aragao Cruz, Lizandra Santos Da Paz, Luis Felipe Lima Albuquerque, Luisa Vitoria Santos Ventura, Marcos Conceicao Da Silva, Maria Eduarda Oliveira Da Silva, Mariana Da Silva Araujo, Marlon Alex Mota Dos Santos, Milena Dos Santos Diogo, Nathiel Kaua Justo Menezes, Pedro Luiz Silva Do Nascimento, Rafaela Castro Dos Santos, Ricardo Amorim Da Silva, Samira Miranda Almeida Da Silva, Sara Oliveira De Souza, Sergio Rocha Oliveira, Tâmilis Lima Santos, Thâmires Ketlen Castilho Da Silva, Tiago Maia Da Silva, Vitor Santos Rocha, Vitoria De Jesus Sousa, Vitoria Lima Correia,

Turno: Noturno/ Turma: C

Altamira Maria Araujo Santana, Amelia Santiago Dos Reis, Ana Angelica Jesus Dos Santos, Ana Caroline Borges Bibiano Sales, Antonio Carlos Dos Santos Conceicao, Antonio Isaque Dos Santos, Antunes Barbosa Sampaio, Catia Alves Dos Santos Cunha, Daniela Silva De Melo, Debora Costa Souza, Domingos Dos Santos, Edmundo Conceicao Da Cruz, Elisandro Azevedo Brito, Emission Ferreira Vila Verde Filho, Ester Miranda Dos Santos, Franciyellen Dos Santos Marcelino, Grazielle Sousa Teles, Irllei Piton Santana, Islane Lima Goncalves, Ivandete Cardoso De Santana, Jamile Souza Dos Santos, Jaqueline Cruz De Menezes, Jessica Ferreira De Andrade Batista, Joana Maria Mendes Lima, Jutair Santos De Jesus Junior, Lucipaula Dos Santos Teixeira, Luiz Alves De Souza, Maiana Batista Santos, Marcela Pinheiro Dos Santos, Marilene Braga De Oliveira, Marília Dos Reis Ramos, Marinalva Oliveira Gabriel, Nadjane Tamires Santos Ribeiro, Nilzete Soares De Santana, Patricia Brito Dos Santos, Rafael Menezes Da Silva Santana, Rafael Santos Carvalho, Raquel Santos Nascimento De Lima, Rebeca Midia Leandro Andrade, Simone Santos De Jesus, Vinicius Mota Santos Costa.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, situado à Rua Silveira Martins S/N, no Bairro Cabula, município de Salvador, Estado da Bahia, jurisdicionado à NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no D. Oficial de 26/08/2020, torna público as relações dos concluintes do CPA e ENCCEJA do ano de 2017/2018/2019/2020 e Mandado 2021e 2022

ENCCEJA

Adailton Meira Scaldaferrri; Jose Adelson Venas e Venas; Adriano Mota Farias Duque; Adriele Santos de Jesus; Alex de Jesus Alves dos Santos; Alexandre Lima Vidal; Álisson Fabricio Araujo Silva; Almir Reynaldo Cutilli Laurel; Ana Gabriela dos Santos Silva; Andressa Lavinia Silva dos Santos; Ayanna Rafaela Boa Morte Verde dos Santos; Beatriz Andrade da Hora; Beatriz Barros dos Santos; Brenda Rodrigues; Breno Queiroz da Cunha; Bruna Santana de Almeida; Bruno Souza Santos de Jesus; Caio Castro Vieira Sacramento; Camila Machado de Almeida; Camila Santos de Oliveira; Carlos Alberto de Sousa Gonçalves; Carlos Antonio de Santana Nêgris Junior; Cássio Luiz Galindo; Charles Henrique de Souza Ataídes; Cintia Monique Gonçalves Correia; Cleiton de Jesus Mangabeira; Cristiano Rafael Santos da Silva; Dacilene Machado da Silva; Daniel Ferreira Nobre; Danilo Silva Nascimento; Davi de Souza Santos; Davi do Amor Divino de Jesus; David Guedes Santos de Oliveira; David Sales dos Santos; Edeildo dos Santos; Edmundo Leite dos Santos Neto; Elias de Jesus Brito; Eliomar Silva do Nascimento; Emison de Jesus Oliveira; Eqton Aquino Rumão da Silva; Eric Santana da Hora; Everton dos Reis Fonseca; Everton de Santana das Virgens; Fabio Soeiro Freitas; Fabrice Chiron; Fabricio de Souza Ferreira; Felipe José Santos Lima; Felipe Martins dos Reis Pita Souza; Felipe Santos Pereira; Fernanda Guerreiro Baumert Pimentel; Filipe Sousa de Oliveira; Floriano de Jesus Paixao; Gabriel de Assis Silva; Gabriel Reis Martins de Souza; Gabriele Santos Santana; Geovana Vitória Mendes de Araujo; Geovana Pinheiro Santana Paz de Almeida; Giulliano Farinelly Dantas de Mattos; Henrique de Jesus Alves dos Santos; Henrique Victoria dos Santos; Iago Santos Costa da Silva; Ian Lucas Argolo Silva; Iasmim Santos de Jesus; Isabella Maria Pereira de Lima; Israel Alves Batista dos Santos; Italo Gonçalves Jeremias dos Santos; Iure Rocha Leite; Jamerson Silva de Jesus Santos; Jamile Alves dos Santos; Janaina Gleiziane Pereira Souza; Janine da Silva Sena; Jeane da Cruz Sousa; Jeanne Macedo de Souza; Jennifer Longo Santos e Santos; João Marcelo Oliveira Silva; João Vítor Santos de Oliveira; Joelma Macedo Santos; Jose Nilton Conceicao; José Rubens Souza da Luz Júnior; Josefa Ferreira Cerqueira; Juarez Andrade da Hora; Julia Alves de Campos; Juliana Santos Moreira; Júlio César de Melo Brandão; Julio Santos dos Reis; Kauan Lôbo Bispo de Oliveira; Kauani Santos Silva; Laila Thaís Estanislau Santos; Larissa dos Santos Ribeiro da Cunha; Layla Paixão Santos de Jesus; Leandro Bacelar de Assis Souza; Lidiane Reis dos Santos; Liliâne Braga Sena Silva; Lorena Bomfim Rios de Souza; Lucas de Oliveira Antunes; Lucas Machado dos Santos; Lucas Santos de Santana; Luciano Alves de Souza; Luciano Roberto Cordeiro Cezar; Lucidalva de Matos Silva; Lucinéa Nascimento dos Santos; Luna Santana Nascimento; Maiara Ramos Santos; Marcella Good Lima Teixeira Barbosa; Marcelo Adriano Carvalho Ribeiro Filho; Marcio Alan Santos Santana; Marcio Rodrigues de Oliveira; Marcos Gomes dos Santos; Maria Eduarda dos Santos Xisto; Maria Gabriela dos Santos Messias Santos; Maise de Jesus Sousa; Mario Cesar Marques Sena; Mario Marcos Silva Santos; Mauricio Paiva de Jesus; Melissa Almeida da Silva; Milena Lima de Almeida; Monica Sena dos Santos; Myllena Laryssa Pereira da Silva; Narilene Amorim de Jesus;- Neithon Marcus Carvalho Silva; Osmário Ferreira de Carvalho Neto; Paloma Pereira dos Santos; Patricia Jesus dos Santos Campos; Patrique Silva de Souza; Pedro Henrique Viana Baltazar de Brito; Queila Leite da Silva; Rafael Silva de Jesus; Rawan dos Santos Machado; Rayssa Doria Neri; Rebeca Bispo Pereira da Mata;; Rian Santos de Jesus; Richard Marx Pinheiro Dantas; Rita

de Casia do Nascimento; Roger Fraga dos Santos; Rosa Cecília Bezerra de Carvalho; Ruan Carlos Alves Conceição; Samile Santos Silva; Sandy Pintos dos Reis; Sávio de Alcântara de Almeida; Severina de Jesus Paixão; Tatiana de Lima Ferreira da Silva; Tayane Figueredo dos Santos; Thiago Almeida de Oliveira Rios; Tiago Conceição dos Santos; Tiago de Jesus Paixão; Valmir Santos da Silva; Vanderlei Sousa Nascimento Junior; Vitor de Mattos Figueiredo; Vitor Rios de Matos; Wallace Tadeu Bitencourt; Wendy Feliciano Oliveira Santos.

**CPA**

Alberto dos Santos Pereira; Aline Santos Oliveira Viana; Deise Emmily de Jesus Santos; Eros Daniel Vale dos Reis de Melo; João Bras da Hora Nascimento Neto; Maria do Socorro Costa Ferrari; Matheus Pugliese Souza De Oliveira; Nilton Cesar Dias da Silva; Robert Sandro dos Santos Silva; Yasmin Lopes de Jesus; Yasmim Machado de Aguiar.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Emanoel Vasconcelos da Silva Filho; João Vítor Batista Valois; Lara Libório Diniz Gonçalves; Leonardo Machado Santana; Matheus Jacobina Brito Passos; Rodrigo Sedó de Boni; Thaena Silveira Barbosa de Souza; Victor Cândia Villasboas; Yasmin de Carvalho Aguiar.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, situado à Rua Silveira Martins S/N, No Bairro Cabula, Município De Salvador, Estado Da Bahia, jurisdicionado à NTE 26, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna Público A Retificação quanto ao nome do candidato concluinte do Ensino Médio, durante o ano de 2021 Pela CPA no Edital publicado no D.O.E de 09 de novembro de 2021.

Onde Se Lê: Indiam Cristalino da Cruz Lê-Se Indian Cristalino da Cruz

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, situado à Rua Silveira Martins S/N, No Bairro Cabula, Município De Salvador, Estado Da Bahia, jurisdicionado à NTE 26, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna Público A Retificação quanto ao nome do candidato concluinte do Ensino Médio, durante o ano de 2021 Pela CPA no Edital publicado no D.O.E de 17 de dezembro de 2021.

Onde Se Lê: talo Silva Vasconcelos Lê-Se Ítalo Silva Vasconcelos.

Onde Se Lê: Rafaal Teles Moreira Lê-Se Rafael Teles Moreira.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOÃO MONTEZ, Código MEC Nº 29160502, Código SEC Nº 1166354, localizado na Praça Juracy Magalhães, SN, Município De Pojuca BA, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE Nº 44/2020e da Portaria SEC Nº 985/2020, torna Pública a Relação dos Alunos Concluintes do Ensino Médio no Ano Letivo Continuum 2020/2021, no Referido Estabelecimento de Ensino”.

**Matutino - 3º AM**

Geovane Nascimento Abade, Heberton Gabriel Silva Magalhães, Iasmim Caroline Santana de Araujo, Ingrid das Virgens do Nascimento, Joice Kelle Prata Alves, Joyce Farne Silva Celestino, Kailan Ferreira da Silva, Kariny Brito Anunciação, Lavigne Nascimento Silva Kawamorita, Leonardo Marinho Bandeira Santos, Liana Tavares Ferreira, Liliane de Jesus Brito, Lívia Brito de Sena, Luana Gomes dos Santos, Lucas Farias dos Santos, Lucas trindade dos Santos, Luciano Manoel de Jesus Silva, Ludmila Alves dos Santos, Luã Cipriano da Cruz, Mabella Silva Moreira, Maiane dos Santos, Maria Fernanda dos Santos Nascimento, Maria Vitória Barbosa Gonçalves Santos, Mariele Oliveira de Jesus, Matheus Caique da Silva Ferreira, Matheus da Silva Pimentel, Matheus Santos de Jesus, Maurício dos Santos Borges, Mikael Pereira de Santana, Monique Ferreira Torres, Nathaly Kellory de Jesus Silva Noemi Santos Ferreira, Oayssa Jayane Nascimento dos Santos, Quezia Daniele Bispo da Silva, Raissa Bispo de Jesus, Rebeca Dias Silva, Rejane de Jesus Reis, Roberth Ayan Lima Siqueira de Jesus, Ruan Ferreira de Araujo Santana, Sande Sales dos Santo

**Matutino - 3º BM**

Aian Felipe Rocha da Silva, Alionice dos Santos, Ana Beatriz dos Santos Batista, Ana Beatriz Faleta dos Santos, Ana Clara dos Santos, Ana Carolina dos Santos, Andre de Santana Santos, Andre dos Santos e Santos, Bruno Nascimento dos Santos, Bruno Santos Gaspar, Carlos Emanuel Souza Pinto, Carlos Vinícius Nascimento de Jesus, Cleiton Andrade Santos de Almeida, Davi Amorim de Araujo Pinto, Deivid Pas Silva, Deivid Vinicius Nunes Bomfim, Dhye Magno Santos, Eduardoo dos Santos Leite Filho, Emanuelle da Silva Ferreira, Evanilson de Jesus dos Santos, Evelin Silva Alves, Everton Santos da Cruz, Fabiano Kauã Santos Sena, Ingrid Santos dos Passos, Jonathas Alves Cardoso, João Paulo de Assis Lima, João Victor Miranda Mota, Joelson Domingos da Hora dos Santos, Josiane Ferreira dos Santos, Jucimara Santos de Jesus, Juelisson Tercisio Siqueira Vieira, Kaliany Vitoria Cruz Conceição, Karine dos Santos Ferreira, Karine Ferreira dos Santos, Karolyne Conceição Torquato, Kauan Keven Santos Costa, Kethlen Oliviera de Souza, Lailla Caroline Miranda dos Santos, Larissa Santos de Santana, Larissia Nascimento Santos, Letícia Eneida Barbosa dos Santos, Levi Moura dos Santos, Maria clara Silva Dourado, Naiely Santos e Santos, Paulo Sergio Santos da Silva, Ruan Bispo da Conceição, Samanta Pereira Gomes, Thalía Bispo de Almeida,

**Matutino - 3º CM**

Alana dos Santos Barbosa, Alana Gabriele Silva Ferreira, Aline Fernanda Nascimento dos Santos, Anderson Conceição Pereira, Andre Luís Pereira Conceição, Andre Victor Sousa da Silva, Andrea Souza dos Santos, Addressa Neri Cardoso, Anna Clara Porto Santos, Beatriz Oliveira Vasconcelos, Brenda Janaina dos Santos, Evely Pereira dos Santos, Evelyn Sales da Rocha, Everton Silva de Souza, Felipe Sobrinho Gomes, Felipe Sousa Santos Sena, Franciele Souza Silva, Frank Uilliam Oliveira dos Santos, Gabriel da Silva Santos, Gabrielle da Conceição Neris, Guilherme Gonçalves da Conceição, Iris Santos da Silva, Rayan Santana Lima, Ronald Pereira da Silva, Sirneide Evangelista dos Santos, Slana Diana Damasceno Ferreira, Tailane Jesus Cerqueira, Tailane Santos Moreira de Matos, Talita Vitória Pereira Alves, Tamires Santos de Jesus, Thailane Viana dos Santos, Tércio Santana Xavier, Welisson Conta Trindade, Wendel Gabriel dos Santos, wenderson Vinicius Marques dos Santos, Yago Paes Barroso, Yasmin Lavinia Laudano Neto Lemos Costa,

**Matutino - 3º DM**

Bruna dos Santos de Jesus, Bruno Cesar de Aquino Lima, Caik Conceição Souza, Caio de Macedo dos Santos, Camila da Conceição Nascimento, Carlos Daniel Paiva Santana, Cassia Cristina Costa Brito, Cassia Ribeiro Gonçalves, Clara Tosta Basto, Crislane dos Santos Souza, Crislei de Jesus Nunes, Daiane Cerqueira Nunes, Damião Santos da Silva, Daniel Santana Claudino, David Bacelar Santos Ferreira, Deivid Aquino Camara, Deivid Kaik Ferreira Gondim, Douglas Silva de Moura, Edson Vinicius Santos de Jesus, Eduardo Garcez Lima dos Santos, Edvaldo dos Santos Soares Neto, Emerson Felipe Paiva de Jesus, Emmerson Costa da Silva, Eric Nascimento de Jesus, Erica Nascimento de Jesus, Erica Reis dos Santos, Eriks Abade Simões, Etali Vitoria de Oliveira Ferreira, Felipe Santos Evangelista da Silva, Iasmin do Nascimento Melo, Ingrid de Souza Pitanga Santos, Jacilene Santos de Souza, Jacson dos Santos Teles, Jamile Bezerra Soares, Jamili Barbosa dos Santos, Layza Mirella de Jesus dos Santos, Leticia Ribeiro dos Santos, Luana Pontes Alves,

**Vespertino - 3º AV**

Gabriel Abreu Batista, Jailson dos Santos, Kailane Ingrid de Oliveira Santos, Luiza Maria Santana dos Santos, Mario Jorge do Carmo Junior, Marlone dos Santos Pereira, Mauricio dos Santos, Naila Alves dos Santos, Nascibely da Conceição Nascimento, Natiele Souza dos Santos, Odilon Francisco dos Santos Neto, Pamela Gomes de Jesus, Patrícia Martins Freitas, Patrick Naian Souza Silva, Paulo Cesar Barbosa Santana, Rafael de Oliveira Silva, Railma Ribeiro dos Santos, Raissa da purificação Santana, Raissa Santos da Silva, Ramon Oliveira dos Santos, Rebeca Lima de Jesus, Renata Santos da Conceição, Rita de Cassia Franca Carvalho, Riviane Silva e Silva, Rodrigo Reinan de Oliveira Ferreira Junior, Saete Dos Santos Gomes, Samara Santos de Jesus, Sandly Pereira Batista Mendes, Shayara Radija Assis da Silva, Stefani Alves Xavier, Stefany Alves Pontes, Taile de Brito Nascimento, Tamara Katherine Conceição dos Santos, thailan dos Santos Iago, Vitória Ferreira Torres, Ygor da Conceição dos Santos.

**Vespertino - 3º BV**

Alan Oliveira de Jesus, Alana Vitória Santos Oliveira, Allan Silva Oliveira, Alzeir Souza Santos da Conceição, Amanda Dias dos Santos, Ana Claudia Alves da Silva, Beatriz de Jesus Menezes dos Santos, Bruno Santos de Santana, Caio Santos da Anunciação, Carlos Henrique Dias Freitas da Cruz, Carlos Michel Trindade Conceição, Clebeson dos Santos Moreira, Cleidiane Cunha Lima, Deivid Francisco da Silva, Elder Silva de Andrade, Emenson de Jesus dos Santos, Eryk Cruz Santos, Fabia Evelyn dos Santos de Jesus, Fernanda Caroline Santos, Fernanda Ramos da Cunha, Gabriel Oliveira do Nascimento, Genilson Menezes da Silva Junior, Geovana da Silva Gomes, Gisele Ferreira dos Santos, Igor Pereira do Sacramento, Iris Ribeiro Santos, Ithamara Silva de Santana, Jamile Silva dos Santos, Juliana Viana Melo, Kainan Maia da Silva, Karem Evelyne Pereira da Silva, Keith Maria de Jesus Santos, Lara Rafaela Neves Barbosa, Leilton Soares dos Santos, Luan Carlo Gaspar Canton, Lucas Medeiros Scavello, Ludimila Maciel Silva, Michelle Janine dos Santos Freitas, Rodrigo Nonato Simões de Souza, Taiala Celestino dos Santos, Taline, Ivana das Virgens Souza, Veronica de Jesus Matos, Wanderson Silva dos Santos.

**TEMPO FORMATIVO III - EJA EIXO VII - AN**

Adrielly Uchoua Correia, Cleiton de Jesus Santos, Cristiano de Jesus Ribeiro, Douglas dos Santos Machado, Edna Silva dos Santos, Franciele Nascimento da Silva, Hevelin Barbosa Tito, Hugo Seixas de Sá, Iago Santos Macedo, Jamili dos Santos, Jeferson Antonio Santos de Jesus, Jocineide Cunha dos Santos, Jonilson Batista de França, José Carlos Correia Barreto, Lavinia de Jesus Costa, Lucivania Matos Nascimento, Maria José dos Santos, Rodrigo Ferreira da Cruz, Sandrielly Santos Xavier, Vagner Carvalho Trindade.

**TEMPO FORMATIVO III - EJA EIXO VII - BN**

Aline Santos Borges, Helena Santana Ramos, Leidiane da Silva Santos, Lucas dos Santos Araujo, Lucas Juarez de Oliveira Silva, Luciana Maria Ramos de Lima, Maria Lucia de Oliveira Alves, Murilo Gabriel Costa Gonçalves, Natila Lima Diniz, Paulo de Jesus da Cruz, Romário da Silva Santos, Rosângela Santos Lemos, Tiago da Silva Tavares, Vinicius Costa de Jesus, Vitor Wesley Almeida dos Santos Oliveira, Ana Ilton dos Santos, Gleissinara Lima de Oliveira, Joervila Santos do Nascimento, Juliana Andrade, Leticia de Jesus Silva, Marcos Vinicius Conceição Santos, Micaely Silva de Jesus, Robert Silva Santos.

**TEMPO FORMATIVO III - EJA EIXO VII - CN**

Abigail Sena dos Santos, Antonia Carlos Nogueira, Ariana das mercês de Oliveira, Ariane Silva de Jesus, Carliane Ribeiro de Santana, Crisitiane Bastos dos Santos, Crisitina Abreu de Menezes, Daniela Rocha Dias, Diogo Beneton de Lima Alves, Domingos de Jesus Neto, Edson da Coneição dos Santos, Eduarda Pinto da Conceição, Fabio Santana dos Santos, Gilma Almeida dos Santos, Grazielle Santos Conceição, Jaelson Conceição dos Santos, Jessica Santana Silva, Joaquim Henrique Nascimento de Jesus, Thiago Teixeira Neiva, Ueliton de Jesus Sena

**TEMPO FORMATIVO III - EJA EIXO VII - DN**

Alcione Pereira da Silva, Antony Gabriel Silva de Oliveira, Eduarda dos Santos, Josilene Soares da Cruz, Jucidalva dos Santos Alves, Marcela Santana da Silva, Moises Ferreira da Cruz, Patrícia Souza de Souza, Raissa dos Santos do Nascimento, Raquel Porciuncula Barbosa, Rosilene Teles dos Santos, Thaides Matos do Nascimento, Thiago Luis de Brito Batista.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, código MEC 29181526, Código SEC 1102232, localizado no Largo da Madragoa, nº 01, Ribeira - Salvador/Ba, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio no ano letivo continuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Matutino Turma: E

Ecília Silva de Oliveira

Turno: Matutino Turma: H

Bianca Rodrigues da Silv



O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, localizada na Rua Praça General Labatut, s/n, Bairro Ponto de Parada, Município de Simões Filho, circunscrito a NTE-26, nos termos, da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público relação dos alunos Concluintes do Ensino Médio através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, nos anos de 2018/2019/2020. Alexandre da Silva Marcelo ;Gabriel da Costa Santos; Monique Ellen Ferreira Aragão; Mateus Ferreira dos Santos; Taiane Oliveira Beirão; Fernanda Nascimento Lima; Amanda Nascimento Lima; Matheus Oliveira da Silva; Gabriel dos Santos Moreira; Maria Jerusa Pinheiro Campos; Marcos Nassau Silva; Ithaislane da Silva dos Santos; Alex Conceição de Jesus; William Gomes do Nascimento; Ivandira Jesus da Cruz; Edson Sena Macedo; Davi Barretto Agareno; Alex Hora de Oliveira; Jhonata dos Santos Moura; Diana Monielle Santos Oliveira de Almeida; Juliana de Carvalho Cruz; Marta dos Santos Souza; Brian Lucca Costa Cardozo; Cassio Jadson Santos Pereira;

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, código MEC 29201063, Código SEC 0300, localizado à Rua Praça General Labatut, Bairro Ponto de Parada, Município Simões Filho, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do curso Técnico Em Logística na Modalidade Projeja Integrado ao Ensino Médio no ano letivo contínuum 2020/2021.1S, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno TURMA: ÚNICA Módulo: V  
Claudio Emanuel Caetano de Souza;

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, localizada na Rua Praça General Labatut, s/n, Bairro Ponto de Parada, Município de Simões Filho, circunscrito a NTE-26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, torna público a relação do aluno Concluinte do Curso Técnico em Logística/Projeja Médio, no ano de 2019.1S.

Turno-Noturna Turma- Única Série- Log V  
Neide Barbosa de Sousa Gonzaga;

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, código MEC 29201063, Código SEC 0300, localizado à Rua Praça General Labatut, Bairro Ponto de Parada, Município Simões Filho, circunscrito ao NTE 26, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública o nome da aluna concluinte do Ensino Médio no ano letivo contínuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno Turma: NA Série:3º  
Jamil Estácio Magalhães;

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON, código do Mec 29201063, código da SEC. 03000 localizada na Rua Praça General Labatut, s/n, Bairro Ponto de Parada, Município de Simões Filho, circunscrito a NTE-26, nos termos Resolução CEE Nº 44/2020, publicada no Diário Oficial de 26/08/2020, e da Portaria 985/2020, torna público a relação dos estudantes concluinte do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo contínuum 2020/2021, no referido Estabelecimento de Ensino.

Tempo Formativo III Eixo VI - Turma: A Turno: Noturno.  
Vanessa Alves da Conceição;

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTAL DO SERTÃO, Localizado na Estrada do Besouro, s/n - Pedra Ferrada, município de Feira de Santana, BA, jurisdicionado ao NTE/19, nos termos da Portaria nº 9835, publicado no DO. 24/10/2002 torna pública a relação do aluno concluinte do Curso Técnico em Meio Ambiente PROSUB.

Curso Técnico em Agropecuária - PROSUB  
Roseane Mateus Alexandrino  
Curso Técnico em Edificações - PROSUB  
Pedro Paulo Santos Pinheiro  
Curso Técnico em Informática - PROSUB  
Carlos Henrique Andrade Oliveira Santos

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO DUTRA, situado à Avenida Esperanto, S/N município de Itapetinga-Ba, NTE 08, nos termos da Resolução nº 44/2020 publicada no D.O de 26/08/2020 e da Portaria n.º 985/2020, torna pública a relação dos alunos concluintes do Tempo Formativo III, Eixo VI e VII, Ensino Médio em Tempo Integral, Ensino Médio Regular, Projeja Técnico em Informática e Projeja Técnico em Nutrição e Dietética no ano Continuum 2020-2021, autorizados a serem certificados por este Estabelecimento de Ensino pela Portaria nº 6445/17.

Turma: T-VI-B-N20

Liliane Oliveira Porto, Orlando Mendes Lima Souza; Rafael Sousa de Aguiar; Renildo Alves Ramos; Tatiane Bispo Silva; Wallace Santos de Jesus.

Turma: T-VII-AN20

Aline de Sousa dos Santos; Diego Amorim Rocha; Edmar Amorim Andrade; Elaine Santos Vieira; Fabiola Santos; Genivaldo Batista Pena; Guilherme Prates Lima; Ivanilde Pereira Souza; Izamar Paiva de Almeida; João Vítor Moreira Nogueira; Karine Pales Cordeiro Botelho; Luciene Pinheiro Cangussu Rocha; Manoela Santos da Silva; Marcio Pereira dos Santos; Marcos Pereira dos Santos; Mariane Moreira Souto; Matheus Andrade Costa; Neuseri Ferreira Santana; Patrick Neres Pereira Santos; Priscila de Jesus; Reginaldo Pereria Santos Junior; Roberval de Jesus Dias; Rosilane Freitas Santos Oliveira; Samuel Lima Santos; Sandra Rêis Oliveira; Thaise Pereira Cunha; Vivian Santana Silva; Wallace dos Santos Silva.

Turma: T-VII-BN20

Ana Karolyne de Jesus França; Bruna Santos Chaves; Carla Santos Gomes; Cleidiane Santos de Souza; Corina Daniela do Nascimento Matos; Diego de Oliveira Pacheco; Edilene Fernandes Silva; Fagner de Lima Viana; Gabriel de Castro Freire; Geane Araujo de Queiroz; Girleide Araújo

dos Santos; Hérica Bispo Silva; Iêda Silva Freire; Jorge Marque Cunha de Jesus; Karoline Teles Lessa; Leda Santos de Araújo; Paula dos Santos Reis; Priscila Santana de Oliveira; Talita Silva dos Santos; Tecia Alves.

Projeja Técnico em Informática - Módulo V

Ana Claudia Souza Ramos; Maria do Carmo Rodrigues Dias; Priscila de Almeida Souza; Uallas Dias Lima; Vilma Amorim Souza.

Projeja Técnico em Nutrição e Dietética - Módulo V

Jeniffer Lima Almeida; Joadna de Souza Martins; Lucelia Batista de Oliveira; Lucilene da Silva Reis; Marcia de Souza Xavier; Mariana dos Santos Pereira; Sara Maria Aparecida de Souza Lima.

A Diretora do COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR ALCIDES CARDOSO, localizado na Avenida Paulo Souto s/n, município de Ipirá -BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação- NTE 15, nos termos da Resolução CEE 44/2020, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, no ano de 2021. José Ramos Andrade da Silva, Clara de Jesus Cardoso, Edinólia Silva dos Santos, Ana Maria Silva Flores, Rai Ribeiro da Silva, Carleane Cardoso Marinho Leite, Marisa Alves Simas.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, SOLICITA tornar SEM EFEITO a publicação de conclusão do Ensino Médio pelo aluno CLEITON HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, no DOE de 15/06/2021.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Agropecuária, no ano letivo 2020/2021 contínuum, no referido Estabelecimento de ensino.

4º Ano - Turma Única, Turno Matutino

Cleitton Henrique da Silva Almeida; Karielle Pamponet Oliveira.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/ nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Administração, no ano letivo 2020/2021 contínuum, no referido Estabelecimento de ensino.

3º Ano - Turma 1, Turno Matutino

Edmille Santos Santana; Livia Andrade Cintra; Luanderson de Jesus Santos.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/ nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Administração, no ano letivo 2020/2021 contínuum, no referido Estabelecimento de ensino.

4º Ano - Turma 1, Turno Matutino

Felipe Souza Soares; Maicon da Cruz Almeida; Marco Antonio Sales de Jesus; Maurílio Silva Almeida; Soliane Oliveira Santiago Santana.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Informática, no ano letivo 2019, no referido Estabelecimento de ensino.

4º Ano - Turma 1, Turno Matutino

Mércia Lima Alves.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Informática, no ano letivo 2020/2021 contínuum, no referido Estabelecimento de ensino.

4º Ano - Turma 1, Turno Matutino

David Farias Batista; Grazielle Santos da Silva; Jeferson de Jesus Araujo de Sousa; Laise Oliveira Marinho; Mônica Santa Rosa Mascarenhas

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/ nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Análises Clínicas, no ano letivo 2020/2021 contínuum, no referido Estabelecimento de ensino.

3º Ano - Turma Única, Turno Matutino

Natailly Eduarda Costa Mesquita.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elziro Macedo, s/nº, município

de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Médio Integrado, Submodalidade Técnico em Logística, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

4º Ano - Turma Única, Turno Vespertino

Maiara Nascimento Serra; Poliana Gomes Figueredo Silva.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elzira Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Susequente, Submodalidade Técnico em Enfermagem, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

Módulo IV - Turma 1, Turno Noturno

Lailda Caribé Lima Araujo; Vilmara Santos da Silva.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elzira Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Proeja Médio, Submodalidade Técnico em Enfermagem, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

Módulo V - Turma 1, Turno Noturno

Alba Rejane Pereira da Silva.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elzira Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Susequente, Submodalidade Técnico em Análises Clínicas, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

Módulo III - Turma 1, Turno Matutino

Ana Paula Nascimento de Jesus; Jirlane Pereira Souza.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elzira Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Profissional, Modalidade Susequente, Submodalidade Técnico em Análises Clínicas, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

Módulo III - Turma 2, Turno Vespertino

Edcleia Souza Santana Rocha; Letícia Silva Santos; Maria Vitória Machado dos Santos; Mariana Gusmão Sampaio de Souza.

O Diretor do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE, Código MEC 29101484, Código SEC 1107323, localizado à Rua Elzira Macedo, s/nº, município de Ipirá - BA, circunscrito ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 15, nos termos da Resolução CEE nº 44/2020, torna pública a relação dos estudantes concluintes do Ensino Médio, Integrado ao Ensino Profissional, não tendo realizado o Estágio Curricular ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no ano letivo 2020/2021 continuum, no referido Estabelecimento de ensino.

3º Ano - Turno Matutino

Rian Almeida Santana.

3º Ano - Turno Vespertino

Anailza Santana Almeida; Carine Oliveira dos Santos; Nádia Azevedo de Oliveira.

4º Ano - Turno Matutino

Jaziela Santana Souza.

## Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB

### Portaria nº 0007 de 25 de fevereiro de 2022

O Diretor Geral do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA - IRDEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE: designar Ana Rita Dumiense dos Santos, matrícula nº 55341954, Genivalva Pinto Cardoso, matrícula nº 63500128 e Margarida Maria Pinto Rodrigues Costa, matrícula nº 63529902, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Investigação Preliminar destinada a apurar o quanto relatado no processo SEI de nº 063.3895.2022.0000135-24, devendo a comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30(trinta) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

FLAVIO SILVA GONCALVES

INST DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DA BAHIA

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

**RESUMO DE PORTARIAS: Nº 175/2022** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7786.2022.0007288-25, RESOLVE: Art. 1º. Recompor a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 92/2020, publicada no dia 15/02/2020, com os seguintes servidores: VERA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 74355645-3;

WEMDER MARCOLINO DA SILVA, matrícula nº 74580698-5 e HOLANDIA NUNES DA GAMA CUNHA, matrícula nº 74623318-5, todos lotados no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, Irecê, para, sob a presidência do primeiro e nos seus impedimentos eventuais pelo segundo, proceder à aquisição de bens e serviços nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei Estadual nº 9.433 de 2005. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **176/2022** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7786.2022.0007288-25, RESOLVE: Art. 1º. Recompor a Comissão de Pregoeiros do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, Irecê, criada pela Portaria nº 93/2020, publicada no D.O.E de 15/02/2020. Parágrafo Primeiro: A Comissão referenciada no caput deste artigo, passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VALDINEI DE OLIVEIRA BARROS	74333458-4	Pregoeiro Oficial
VERA LÚCIA GOMES DOS SANTOS	74355645-3	Equipe de Apoio
WEMDER MARCOLINO DA SILVA	74580698-5	
HOLANDIA NUNES DA GAMA CUNHA	74623318-5	

Parágrafo Segundo: A Equipe de Apoio deverá prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, relacionadas no Inciso IV do Artigo 3º e nos Decretos Estaduais nos 8.590, de 18 de julho de 2003, especialmente as relacionadas no Artigo 6º, Incisos I a XVI e 8.589, de 18 de julho de 2003, especialmente as relacionadas no Artigo 5º, Incisos I a XIII, assim como o disposto na Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA REITORIA, 25 de fevereiro de 2022.**

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

Resumo do Termo de Cooperação n.º 05/2022, celebrado entre o Município de Seabra e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Processo SEI nº 074.6939.2021.0062434-03. OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na UNEB, e com efetiva frequência, oportunidade de estágio e práticas de campo na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

Resumo do Acordo de Cooperação n.º 17/2022, celebrado entre a Planejar Assessoria e Consultoria em Agronegócios Ltda e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Processo SEI nº 074.6939.2021.0048662-17. OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados na UNEB, e com efetiva frequência, oportunidade de estágio e práticas de campo na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

**AVISO Nº 021/2022** - A Reitora da UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada para exercer as funções de coordenador de turma; assistente administrativo; assistente financeiro; auxiliar financeiro; secretária acadêmica e auxiliar da coordenação, na condição de bolsista no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação do Campo, que será ofertado pelos Departamentos: Educação - Campus VII/Senhor do Bonfim; Educação - Campus X/Teixeira de Freitas; Educação - Campus XI/Serrinha; Educação, Campus XII - Guanambi; Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVII/Irecê e de Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVII/Bom Jesus da Lapa da UNEB, no período 04 a 07/03/2022, conforme especificado no Edital. O EDITAL Nº 013/2022 está disponível em <http://www.selecao.uneb.br/editais2022>.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de fevereiro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

## Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

### RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

(\*) **Port. 088/2022 - Art. 1º** - Conceder ao professor ANTONIO GABRIEL EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula nº 71.279.297-9, mais 24% (vinte e quatro por cento) de Gratificação Adicional, referente ao período de 01 de agosto de 1996 a 27 de maio de 2020 e 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, perfazendo o total de 38% (trinta e oito por cento) a que faz jus. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 092/2022 - Art. 1º** - Designar, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2022, a servidora AMANDA AZEVEDO MOTA CARNEIRO, matrícula nº 71.519123, para responder sem ônus, *pela Ouvidoria*, desta Universidade. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 093/2022 - Art. 1º** - Cessar, a partir do dia 07 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 1152/2016, publicada no DOE, edição de 02 de julho de 2016, que designou a professora LUDMILA OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE,



matrícula nº 71.300418-3, para responder sem ônus, pela Coordenação da Equipe de Estudo e Educação Ambiental - EEA, desta Universidade. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Port. 094/2022 - Art. 1º** - Designar, a partir do dia 07 de março de 2022, o professor GILBERTO MARCOS DE MENDONÇA SANTOS, matrícula nº 71.279507-4, para responder sem ônus, pela Coordenação da Equipe de Estudo e Educação Ambiental - EEA, desta Universidade, para mandato de 02(dois) anos. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (\*)

**República por Incorreção****Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2022.****Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício****AVISO - EDITAL 001/2022 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS EM SUAS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes, aprovadas pela Portaria nº 83/2022, resolve instituir o Processo de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficinas em suas diversas linguagens artísticas e culturais como artes, dança, teatro, e outras áreas de conhecimentos como saúde e tecnologia em ações promovidas ou mediadas pela UEFS através do PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UATI), em Feira de Santana e nos espaços e/ou ações institucionais da Universidade. Edital disponível no endereço <http://www.proex.uefs.br/>.

**Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2022.****Amali de Angelis Mussi - Reitora em Exercício****Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS AO RESULTADO FINAL DO EDITAL 016/2022 - SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA UESB COMUNIDADE. RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES (APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA E DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA): 1 - TAINÁ SILVA, 2 - MARCUS HENRIQUE, 3 - FILIPE RIBEIRO

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

**RESUMOS PORTARIAS UESB**

Nº 096, 25/02/2022 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Assessoria Especial de Acesso e Permanência Estudantil e Ações Afirmativas - AAPA, conforme consta no Processo SEI nº 072.8836.2022.0005484-88, RESOLVE Art. 1º - PRORROGAR, ATÉ O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2022, o prazo para inscrição no processo seletivo para concessão de auxílios permanência a discentes dos cursos de graduação habilitados ao Programa de Assistência Estudantil da Uesb, cujo processo observará as disposições do Edital nº 010/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 27/01/2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 010/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 097, 25/02/2022 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística, conforme consta no Processo SEI nº 072.7461.2022.0004543-15, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o subitem 2.2.1. e Quadro 3 (Anexo III) do Edital nº 034/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 22/02/2022, que abre as inscrições para a Seleção de Candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Linguística, com área de concentração em Linguística, no tocante à quantidade de vagas para o Projeto Temático: A escrita do texto como processo, que passam a vigorar conforme abaixo: "2.2.1. As vagas são oferecidas por projeto temático, indicadas no Anexo III, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas, no processo seletivo para o Curso de Mestrado a que se refere este Edital." "ANEXO III DO EDITAL Nº 034/2022 <https://ppgl.in/sobre/o-programa/estrutura-curricular/projetos-tematicos/> COM VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO 2022, DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LINGÜÍSTICA ... 3- Linha de Pesquisa: TEXTO, SIGNIFICADO E DISCURSO ...

15	A escrita do texto como processo	Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira	1 vaga
----	----------------------------------	---	--------

...Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 034/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 098, 25/02/2022 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 016/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 08/02/2022, RESOLVE Art. 1º - homologar o Resultado, Após Recurso, da Seleção de candidatos para concessão de bolsas de Extensão referente a atuação no Programa Uesb Comunidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - (Proex), e do Sistema Uesb de Rádio e Televisão (Surte), conforme Anexo Único, por ordem de classificação. Parágrafo Único - O Anexo encontra-se disponível no site da UESB (<http://www.uesb.br/>), tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA, PL 2021.1, firmado entre a UESB e os discentes abaixo relacionados:

RAFAEL NERI SILVA	MÁYRA BEATRIZ ALVES ANDRADE
MATEUS LIMA CARDOSO	LETÍCIA DAMEÃO COELHO

Objeto: Desenvolver atividades relativas à monitoria de disciplina, sob a orientação de um(a) Professor(a) da UESB, cumprindo uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem vínculo empregatício, pelo período 17/02/2021 à 31/05/2022. Bolsa Auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA, PL 2021.1, firmado entre a UESB e os discentes abaixo relacionados:

ARIELLY KEROLLY FERRAZ SOUSA	
------------------------------	--

Objeto: Desenvolver atividades relativas à monitoria de disciplina, sob a orientação de um(a) Professor(a) da UESB, cumprindo uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem vínculo empregatício, pelo período 17/02/2021 à 31/05/2022.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

**Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC****RESUMO DE EDITAIS - UESC**

**EDITAL UESC Nº 018** - Data: 25/02/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para Seleção e Admissão de Professor Substituto, em caráter de emergência, autorizada pela Resolução COPE nº 045/2021, publicada no DOE de 30/06/2021, nos termos da Lei n.º 6.677/94, com as alterações introduzidas pelas Leis 7.992/01 e 8.352/02, e da Resolução CONSEPE nº 12/2003, em regime parcial ou integral, por prazo determinado, na matéria/disciplina indicada pelo Departamento, também constante do Anexo I, circunscrita às normas fixadas neste Edital. 1 DAS INSCRIÇÕES 1.1 As inscrições são reservadas a graduados (duração plena) ou pós-graduados, de acordo com a formação exigida para a matéria/disciplina, constante do Anexo I, deste Edital. 1.2 As inscrições ocorrerão no período de 10 a 15 de março 2022, exclusivamente pelo e-mail [selecao2022@gmail.com](mailto:selecao2022@gmail.com). 1.3 A entrega da documentação do candidato será feita pelo mesmo e-mail [selecao2022@gmail.com](mailto:selecao2022@gmail.com) com cópia para [concurso\\_prof@uesc.br](mailto:concurso_prof@uesc.br), assunto Seleção Pública/ Geografia 1.4 O candidato deverá enviar até às 23h59 do dia 15 de março de 2022, a ficha de inscrição (Anexo II) e os documentos abaixo exigidos nessa ordem, digitalmente em arquivo único no formato ".PDF", com todas as folhas numeradas e rubricadas digitalmente, mediante comparação dos respectivos originais no ato da contratação: a) Formulário de requerimento disponível no link: [http://www.uesc.br/selecao\\_publica/](http://www.uesc.br/selecao_publica/); b) Ficha de inscrição (Anexo II); c) Declaração de entrega de documentação, via original (Anexo III); d) Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional, em fotocópia autenticada; e) Comprovação de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número, no caso de não constar no documento de identidade, em fotocópia autenticada (exceto se for impressa no site da Receita Federal); f) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, obtida via Internet ou expedida pelo Cartório Eleitoral ou comprovante da última eleição, em fotocópia autenticada (exceto se for impressa no site da Justiça Eleitoral); g) Quitação de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, em fotocópia autenticada; h) Comprovante do pagamento (transferência ou depósito identificado) da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhido à Conta Corrente UESC - Concurso Público nº 991223-1, BANCO DO BRASIL, Agência 3832-6 (SSA); i) Curriculum vitae, formato Lattes, devidamente comprovado; j) Diploma de Graduação e, a depender do caso, de Pós-Graduação, ou Certificado de Conclusão do Curso, ambos em fotocópia autenticada; k) Histórico Acadêmico, em fotocópia autenticada; 1.5 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, conforme legislação em vigor (Res. n.º 01/2002 do CNE/CES, observando o disposto na Res. n.º 01/2001 do CNE e art. 48 da Lei 9.394/96). 1.6 As inscrições serão homologadas por uma comissão constituída pelo Diretor do Departamento, após conferência e numeração de toda documentação exigida e entregue pelos candidatos. a) Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos 1.7 Poderá haver inscrição de candidatos que já tenham sido contratados anteriormente pela UESC, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), na condição de professor substituto ou visitante, desde que, com a recontração, o total do prazo não ultrapasse o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o § 1º do art. 253 da Lei 6.677/94, alterado pela Lei 7.992/01. 1.8 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção Pública. 1.9 As Normas para a Seleção Pública (Resolução CONSEPE nº 12/2003) são parte integrante deste Edital e detalharão critérios de avaliação e ponderação dos títulos, aula pública e entrevista, sem prejuízo de normas complementares. 1.9.1 As Normas para a Seleção Pública (Resolução CONSEPE nº 12/2003) estão disponíveis na página da seleção, no site oficial da UESC. 1.10 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. Sendo que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição. 2 DA SELEÇÃO 2.1 A Seleção, objeto deste Edital, constará de: a) Entrevista; b) Prova de Títulos; c) Aula Pública. 2.2 A Entrevista destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria em seleção, habilidades e competências para inserção na vida acadêmica, configurando-se em prova oral. 2.3 Os títulos, objeto de exame, serão assim considerados: a) Títulos Acadêmicos: diploma de doutor ou grau equivalente, título de livre docente, diploma de mestre ou grau equivalente, certificados de curso de especialização, aperfeiçoamento ou outro de grau equivalente e diploma de graduação ou certificado de graduação; b) Atividades Didáticas: as de

ensino, quer em níveis superior ou da educação básica, experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições, bem como as de direção ou chefia - em nível superior - consideradas por lei como atividades de ensino; c) Atividades Profissionais: aquelas efetivamente prestadas na área sob exame ou correlata, devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa; d) Atividades de valor científico, técnico ou artístico, entendidas aquelas correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, as apresentadas na forma de: livro publicado, artigo ou resenha publicados em livro, revista de caráter técnico, científico ou artístico-literário, ou, ainda, didático-científico; comunicação em congressos, conferências, seminários, simpósios; obras premiadas, certificados de direção, exposição na área artística. 2.4 As entrevistas realizar-se-ão nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, com início às 8h através de plataforma digital (link a ser enviado pela comissão por e-mail), devendo todos os candidatos se apresentar via on line, no dia e no horário indicado, sob pena de eliminação. a. A ordem das entrevistas será a de inscrição 2.5 Os títulos acima enumerados só serão aceitos quando se relacionarem com a área de atuação a que se pretende dedicar o candidato na UESC e corresponderem, qualitativamente e quantitativamente, ao nível proposto. a) Os títulos serão avaliados em conformidade com o quadro de atribuição (Anexo IV) constantes nas normas que integram o presente Edital. 2.6 A Aula Pública versará sobre um dos 06 (seis) pontos do programa pré-estabelecido, sorteado pela Banca Examinadora, 60 (sessenta) minutos antes da realização desta etapa, cabendo ao candidato entregar à Banca Examinadora via e mail (selecao2022@gmail.com), antes do seu início, o Plano de Aula. a) A Aula Pública ocorrerá entre os dias 28 e 29 de março de 2022, no período diurno, através de plataforma digital, de acordo com a ordem de inscrição, sendo a primeira Aula Pública iniciando às 9:00 horas (através do link a ser disponibilizado pela comissão via e-mail) e terminando às 17:00h. b) A Aula Pública terá a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, que realizar-se-á através de plataforma digital, para o qual as vagas se destinam, com data, horário e ambiente indicados pela comissão e será avaliada de acordo com o Anexo V, constante deste edital. c) O programa contendo a relação dos pontos, para a Aula Pública, estará disponível na página da seleção ([http://www.uesc.br/selecao\\_publica/index.php?item=conteudo\\_contato.php](http://www.uesc.br/selecao_publica/index.php?item=conteudo_contato.php)), no site oficial da UESC. 2.7 A Banca Examinadora da Seleção atribuirá, à Entrevista, à Prova de Títulos e à Aula Pública, notas de 0 (zero) a 10 (dez). 2.8 A Média Final resultará da média ponderada, sendo atribuída à Prova de Títulos peso 1 (um), à Entrevista peso 4 (quatro) e à Aula Pública peso 5 (cinco). 2.9 Será considerado classificado o candidato que alcançar Média Final igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média ponderada atribuída às três etapas da Seleção (Entrevista, Prova de Títulos e Aula Pública). 2.10 Na hipótese de igualdade da média final terá preferência o candidato que: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver maior média parcial na Aula Pública; c) obtiver maior média parcial na Prova de Títulos; d) obtiver o maior número de pontos excedentes na Prova de Títulos. 2.11 As datas e os horários indicados poderão ser revistos, de acordo com o número de candidatos inscritos, cabendo à comissão comunicar aos candidatos, antes do início, os novos horários e, se for o caso, a nova data. 2.12 A Aula Pública realizar-se-á através de plataforma digital, com data e horário indicados pela Comissão, podendo ocorrer no mesmo dia da entrevista, na forma do item 2.5. 2.13 É considerada matéria/disciplina vaga, a constante no quadro do Anexo I. 2.14 Não haverá revisão da Entrevista e (ou) da Aula Pública. O resultado final atribuído pela Banca Examinadora de Seleção é irrecorrível, salvo se em razão de comprovada fraude ou erro de pontuação dos títulos, cabendo, nesse caso, ao candidato que se julgar prejudicado, requerer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, a revisão da contagem, através de razões devidamente fundamentadas, apresentando, inclusive, novo "quadro" com o total de pontos que julgue correto. 3 DA CONTRATAÇÃO 3.1 Publicada a Portaria de homologação do Resultado Final, seguir-se-á a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), pelo prazo determinado no Anexo I, podendo ser renovado, a critério da Instituição, pelo prazo máximo estipulado pela Lei 6.677/94, com as alterações introduzidas pelas Leis 7.992/01 e 8.889/2003. 3.2 O valor básico do vencimento, correspondente ao cargo de Professor Auxiliar nível A, é o constante da tabela que compõe o Anexo I da Lei nº 13.342, de 07 de maio de 2015, ao qual deverá ser incorporado o incentivo de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), conforme o caso. 3.3 O candidato convocado não poderá acumular mais de 02 (dois) cargos públicos, sendo que, para o regime de 40h (quarenta horas), não poderá ter outro vínculo docente que exceda 20h (vinte horas) ou técnico que extrapole 30h (trinta horas) semanais. 3.4 Os documentos apresentados pelos candidatos que não forem aprovados ficarão disponíveis na Gerência de Seleção e Orientação - GESEOR, 4º andar da Torre Administrativa José Haroldo Castro Vieira, para devolução, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final da Seleção Pública. Após este prazo, serão incinerados. 4 DO CRONOGRAMA EVENTOS DATA OU PERÍODO Publicação do Edital 28 de fevereiro de 2022 Inscrições 10 a 15 de março de 2022 Lista preliminar das inscrições a serem homologadas 16 de março de 2022 Interposição de recurso 17 de março de 2022 Publicação da homologação no site da UESC 18 de março de 2022 Entrevista on line 21, 22 e 23 de março de 2022 Prova de Título 24 e 25 de março de 2022 Aula Pública on line 28 e 29 de março de 2022 Resultado Preliminar 30 de março de 2022 Interposição de recurso 31 de março de 2022 Resultado dos recursos 01 de abril de 2022 Resultado Final - publicação no site da UESC 04 de abril de 2022 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 Os documentos apresentados digitalmente pelos candidatos que não forem aprovados ficarão disponíveis para devolução, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da seleção pública. Após este prazo, serão apagados. 5.2 A UESC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Gerência de Seleção e Orientação (GESEOR) Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de fevereiro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR. (ANEXO I DO EDITAL UESC Nº 018/2022 encontram-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>). **EDITAL UESC Nº 019** - Data: 25/02/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE Mestrado em Química VAGAS REMANESCENTES - 2022.1 O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQuim) - Nível Mestrado ACADÊMICO. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchi-

mento total de 05 (cinco) vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química para ingresso no primeiro semestre de 2022, sendo até 1 (uma) vaga institucional aberta a servidores do quadro efetivo da UESC, conforme Resolução CONSU Nº 06/2014. O Quadro 1 apresenta a distribuição das vagas por linha de pesquisa. 2. DAS INSCRIÇÕES Período Até o dia 17 de março de 2022. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail: [ppgquim@uesc.br](mailto:ppgquim@uesc.br), cabendo ao candidato anexar ao e-mail toda a documentação exigida neste edital, até as 23:59 h do último dia de inscrição. 1. Formulário de inscrição preenchido na plataforma Google forms (<https://forms.gle/t4d3YTF5DGVnFPaXA>); Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de fevereiro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR. (EDITAL UESC Nº 019/2022 encontram-se na íntegra, disponível no site da Universidade: <http://www.uesc.br/>)

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - UESC**

**CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC - BIOMA E ECOLYMER GMBH (Áustria), Proc. SEI: 073.11160.2021.0024988-47; Objeto:** O projeto busca compreender a dinâmica da destinação de resíduos pós-consumo de embalagens plásticas de polietileno (PET e PE rígido) no estado da Bahia-Brasil e o potencial de aproveitamento desses resíduos. **VIGÊNCIA:** 03 meses, prevista para o período de fevereiro a maio de 2022; **Assinatura:** 23/02/2022.

**RESUMO DE RESOLUÇÕES CONSEPE - UESC**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 004/2022** - O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Processo SEI n.º 073.6736.2022.0000310-85, RESOLVE Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Conselho Pleno, para fins de submissão ao Conselho Estadual de Educação, o Processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de fevereiro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - PRESIDENTE.

**RESUMO DE PORTARIAS - UESC**

**Nº 098 - Data: 25/02/2022** - O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC nº 084/2021 e Portaria Reitoria UESC nº 587/21, tendo em vista o constante no Processo SEI n.º 073.6775.2021.0016619-77, RESOLVE Art. 1º - Convocar o candidato excedente aprovado no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, Turma 2022.1, LEON LIMA LEAL, para efetivação da matrícula no período de 08 a 10 de março de 2022, no horário das 08:00 às 16:00h, no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de fevereiro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR. **Nº 099 - Data: 25/02/2022** - O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC nº 138/2021, tendo em vista o constante no Processo SEI n.º 073.10968.2022.0004317-19, RESOLVE Art. 1º - Homologar o resultado final da Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), nível Mestrado Profissional, conforme indicado no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - As matrículas serão efetivadas de 7 a 10 de março de 2022. O(a)(s) selecionado(a)(s) devem entrar em contato através do e-mail [mpenf@uesc.br](mailto:mpenf@uesc.br) para maiores informações. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de fevereiro de 2022. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REITORIA UESC Nº 099/2022 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (PPGENF), NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL I. CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS(AS) PARA O MESTRADO Candidatos(as) Ordem de Classificação Karina Cerqueira Soares 1º. Patrícia Betyar Góes Santos 2º. Marcella Bonifácio Lelles Dias 3º. Dino Cezar Rodrigues Passos 4º. Jardelson Rocha Oliveira 5º. Alana Oliveira Porto 6º. Júlio Cesar Novais Silva 7º. Roberta Lopes de Abreu 8º. Jefferson Alves Santana 9º. Talita Hevilyn Ramos da Cruz Almeida 10º. Raquel Silva Souza Marques 11º. Luciana Silva Rodrigues Pinheiro 12º. Diane de Jesus Lopes 13º. Tatiane Aparecida Caribé de Melo 14º. Aidenia Pereira Correia 15º. Marcela Conceição Teixeira de Oliveira 16º. Bethânia Millena Martins Silva 17º. II. CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EXCEDENTES Candidato(as) Ordem de Classificação Maria Luísa Ferreira Dantas 1º. Nathália de Azevedo Souza 2º. Bruna Moura Silva 3º. Amanda Miranda Bomfim Santana 4º. Priscila dos Santos Nascimento 5º.



## LOGÍSTICA

**Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.**

EGBA: 71 3117 2157 / 2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)







## SECRETARIA DA FAZENDA

### SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve **retificar**, a pedido dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a Licença-Prêmio com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Nome	Matrícula	Qinq	Data Início	Data Fim	Dias	Portaria anterior	DOE	Retificação
0131332202000857358	Raymundo Antonio Nattrott Contreira Moreira	131432875	2001	01/12/2004	28/02/2005	90	550/2004	19/11/2004	Quinquênio

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### EDITAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO RECÔNCAVO Nº 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO RECÔNCAVO

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

#### 1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar no 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.

1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.

1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo XIII do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.

1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.

1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.

1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.

#### 2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 27/03/2022;

3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail;(anexo)

3.3. Inscrições que não contêm documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;

3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.

#### 4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva  
Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo

#### Anexo 1

### Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo

Cadastro da Associação e/ou Entidade		
Associação e/ou Entidade:		
Número CNPJ:		
Representante legal:		
Cargo/função:		
Endereço:		
Complemento:		
Município:	UF:	
Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail:		
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade indicado para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico		
Nome completo:		
Endereço residencial:		
Complemento:		
Município:	UF:	CEP:
Celular 1:	Celular 2:	
RG nº:	Órgão Emissor:	
CPF nº:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
E-mail:		
Ocupação / Profissão:		
Observações:		
a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;		
b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização;		
c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:		
Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico		
I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade;		
II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade;		
III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade;		
Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico		
I. Documento oficial com foto;		
II. Título de eleitor;		
III. Comprovante ou declaração de Residência;		
Assinatura do representante legal da entidade: _____		
TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO		
Maiores informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:		
Contato: Julia Moreno Lara		Watts app (11) 9 9988-6952
E-mail: conselhoperparticipativo@fespsp.org.br		

### RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO RECÔNCAVO Nº 01/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei nº 48 de 10 de Junho de 2019 e do inciso I do artigo 41 do Anexo XIII do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 25/02/2022 esse órgão,

CONSIDERANDO a agenda imposta pela Política Nacional de Saneamento Básico para as microrregiões;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos;

**DELIBEROU:**

**Artigo 1º** - Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia:

I - a realização de estudos de interesse de planos de saneamento básico para a Microrregião de Saneamento Básico;

II - a realização de estudos para a proposição de Regimentos Internos do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico.

§ 1º - A aprovação do Regimento Interno do Colegiado Microrregional definirá a forma de convocação, de instalação e funcionamento do Colegiado Microrregional e será precedida da análise do Comitê Técnico.

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.

III - a realização de estudos internos para a proposição a esse órgão, de modelo organizacional e regimento interno para a Autarquia Microrregional;

IV - as funções de secretaria e apoio administrativo da Microrregião, até a aprovação do modelo organizacional da Autarquia Microrregional por esse órgão.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO RECÔNCAVO Nº 02/2022**

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 25/02/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo na Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

**DELIBEROU:**

**Artigo 1º** - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XIII do Decreto nº 19.337/19.

**Artigo 2º** - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
26/02/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
27/03/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativos Municipais e Estadual.
04/05/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27 do Anexo XIII do Decreto nº 19.337/2019.
05/05/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e convocação para reunião de sua posse no dia 03/06/22. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XIII do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
03/06/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CECA Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Comissão de Seleção Projetos do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CECA**, no uso de suas atribuições; que lhe confere o Art. 57, do Regimento Interno do CECA - RESOLUÇÃO CECA Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, que disciplina o ato do presidente Ad Referendum do Plenário do CECA,

CONSIDERANDO, a decisão da Mesa Diretora do CECA, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, órgão previsto no parágrafo 5º art. 283 da constituição do Estado, instituído pela Lei nº 6.579 de 29 de abril de 1994, modificada pela Lei nº 12.586 de 04 de Julho de 2012, como dispõe o art. 9º do Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar a composição da Comissão de Seleção responsável por avaliar as propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021, haja vista supervenientes impedimentos declarados e alteração nas representações institucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o item 10.2 do Edital de Chamamento Público 003/2021 para, em cumprimento ao que determina os artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, designar os/as seguintes Conselheiros/as para compor a Comissão de Seleção Projetos do referido Edital de Chamamento Público 003/2021, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA:

**I. Representando o Poder Público:**

- Lara Matos** (SEPLAN), matrícula nº 09.380.018-0;
- Diego Fraga Meira** (SETRE), matrícula nº 21.580.998-2;
- Irlene Ribeiro Carvalho** (SERIN), matrícula nº 11.173.725-5.

**II. Representando a Sociedade Civil:**

- Edmundo Ribeiro Kroger** (CECUP), CPF: 130.672.065-68;
- Antonio Marcos Evangelista** (IDESAB), CPF: 955.064.385-91;
- Tiago Leonardo Alves Muniz** (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA), CPF: 018.954.145-80.

**Art. 2º** - Por força do que determina a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, revoga-se integralmente a Resolução CECA nº 004 de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2022.

**REGINA AFFONSO DE CARVALHO**  
PRESIDENTE CECA

**Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC****PORTARIA Nº 10/22**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 8º e 19º do Decreto nº 1.203/1992, conforme o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2021 e portaria nº 03/21, publicados em 16/01/2021, RESOLVE: Tornar sem efeito a convocação para entrega de documentação admissional do candidato com inscrição nº 780505, do processo seletivo simplificado para função temporária REDA, Técnico de Nível Médio/ Agente Social - Salvador.

Gabinete da Direção Geral, em 25 de fevereiro de 2022.

**REGINA AFFONSO DE CARVALHO**

*Diretora Geral/ FUNDAC*

**PORTARIA Nº 11/22**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de janeiro de 2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Médio / Técnico de Nível Médio Área Específica / Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Superior Área Específica. Através do Regime Especial de Direito Administrativo, RESOLVE:

1 - Convocar a candidata relacionada no Anexo I, classificada nos termos do item 12 do Edital nº 001/2021, por ordem decrescente da classificação final, a comparecer na Sede da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua Pitangueiras, 26A, Matatu de Brotas, CEP 40.255 - 436, Salvador- BA, no setor da Comissão do Processo Seletivo, em dias de expediente, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, no período de 03/03/2022, para entrega de documentação admissional.

2 - Os candidatos deverão comparecer, munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio;



- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;  
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;  
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;  
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública incalculável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
g) Declaração de bens;  
h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);  
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;  
j) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;  
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;  
l) 03 (três) fotos 3x4;  
m) Original e cópia da comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;  
n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;  
o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;  
p) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
q) Folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;  
r) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
s) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
t) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;  
u) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;  
v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;  
w) Declaração de que:

I - Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme itens 5.16, do Capítulo 5, deste Edital;

z) Número de conta corrente no Banco do Brasil;

a) Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

2.1 - Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia, à época da contratação.

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.2 - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

3 - O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

**160 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS JURÍDICAS - CAMAÇARI**

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG	Nota
3	801173	JOSIE MARQUES BOAVENTURA LIMA COSTA	0978751809	9,5

176 - ENFERMEIRO - SALVADOR				
Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG	Nota
18	758069	VANESSA SANTANA MASSA	945549601	10
19	763673	CAMILA MIGUEZ SILVA	1350827142	10
20	789806	SARA BRITO SILVA PEIXOTO	873105206	10

176 - ENFERMEIRO - SALVADOR COTA PARA NEGRO				
Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG	Nota
10	730152	SAMULTA ENCARNAÇÃO DA MATA	184490855	9,5

**177 - ENFERMEIRO - FEIRA DE SANTANA COTA PARA NEGRO**

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG	Nota
3	740588	EVANDRO BERTOLDO SANTOS	778854060	9,5

**114 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SALVADOR**

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG	Nota
14	761485	SUZANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	682358010	10

Gabinete da Diretoria Geral, em 25 de fevereiro de 2022.

REGINA AFFONSO DE CARVALHO

Diretora Geral/ FUNDAC

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº 112/2021, publicado no D.O.E. de 01.12.2021

ONDE SE LÊ: 120 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL - SALVADOR

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG
23	780505	JONES STIVES DA SILVA ALMEIDA	
51769001	10		

LEIA-SE: 120 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL - SALVADOR

Classificação	Nº Ficha Inscrição	Nome	RG
15	725160	ANA CLAUDIA C. DOS S. SANTANA	446492744

Salvador, 25/02/2022 - Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE****Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 25.381/2022** - Nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994: **Art.1º** Considerando o quanto veiculado na Comunicação Interna nº 00026337219, diante do quanto esposado pela Equipe de Auditoria da 1ª Coordenadoria de Controle Externo do egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia em Relatório de Auditoria exarado nos autos do Processo TCE/001606/2020, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, **DETERMINO** a instauração de Sindicância,

nos moldes dos arts. 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.677/94, para que seja apurada a responsabilidade pela realização de pagamentos por indenização à empresa **EDZA PLANEJAMENTO CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.**, dada a ausência de amparo contratual pelo fim da vigência do Contrato nº 009/2013 em 13 de março de 2019. Os trabalhos apuratórios deverão ser desenvolvidos nos autos do **Processo nº 046.0577.2021.0032663-57**, de modo a resguardar o caráter restrito do procedimento sindicante. Exaurida a finalidade do Processo nº 046.0577.2021.0000918-40, determino a sua conclusão, com fulcro no art. 37 da Lei Estadual nº 12.209/2011. **Art. 2º DESIGNAR** os servidores **LEIB ALEM BRAUNSTEIN** - matrícula nº 46570913-4, **LILIA MARIA DE FREITAS COSTA MACEDO** - matrícula nº 45000176-7 e **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES BATISTA** - matrícula nº 76311174-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2021.0032663-57**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 25 de fevereiro de 2022. Ass.: **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO** - Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF 500.860.905-00, nos autos do processo administrativo nº 2021-003723/TEC/NOT-0505, que "O supracitado deverá dentro do prazo estabelecido: 1. Executar o Plano de Recuperação Ambiental- PRA referente aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente, conforme cronograma apresentado no termo de compromisso firmado com o Inema durante efetivação do CEFIR ; 2. Manter atualizado o(s) cronograma(s) de acordo com a execução das atividades de recuperação de áreas degradadas. 3. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução da PRA.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 60 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **DIOGENES SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 1202927262 nos autos do processo administrativo nº 2021-004704/TEC/AIAD-0118, com a **Penalidade de Advertência**, "por manter em cativeiro 16 pássaros da fauna brasileira sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes. A infração foi constatada na cidade de Manoel Vitorino no dia 14/12/2012, às 11:45h, conforme consta no TCO nº 046/2012 da Delegacia de Polícia Civil de Manoel Vitorino. Repassado ao Inema no dia 14/12/2012 às 14:15h. Para às providências cabíveis."; **CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF nº 500.860.905-00, nos autos do processo administrativo nº 2021-003721/TEC/AIAD-0076, com a **Penalidade de Advertência**, "pelo que se segue: Descumprir obrigações estabelecidas em termo de compromisso firmado com o inema. A infração Administrativa Ambiental foi constatada na fazenda Olheiros, localizada na zona rural do município de Catu -Ba, com coordenadas S -12.407067° W -38.401516°, as 15 horas e 05 minutos em 15/03/2021."; **UENDELES BISPO DOS SANTOS**, CPF nº 057.074.425-37, nos autos do processo administrativo nº 2021-004705/TEC/AIAD-0119, com a **Penalidade de Advertência**, "pela infração abaixo descrita: prática de atividade de caça de animais silvestres com uso de arma de fogo em desacordo com a legislação ambiental em vigor. A infração foi constatada na fiscalização realizada na estrada de acesso ao assentamento Santa Cruz, situada na zona rural do município de Jequié/BA, dia - 11/11/2016, às 11:30h. Coordenadas Geográficas: S. 13.952296° e Wo. 40.030814°. Artigo 24 do Decreto Federal 6.514 de 22/07/2016 c/c com Artigo 254 parágrafo único Inciso I do decreto Estadual 14.024 de 06/06/2012.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **DIOGENES SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 1202927262 nos autos do processo administrativo nº 2021-004704/TEC/AIAD-0118, com a **Penalidade de Advertência**, "por manter em cativeiro 16 pássaros da fauna brasileira sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes. A infração foi constatada na cidade de Manoel Vitorino no dia 14/12/2012, às 11:45h, conforme consta no TCO nº 046/2012

da Delegacia de Polícia Civil de Manoel Vitorino. Repassado ao Inema no dia 14/12/2012 às 14:15h. Para às providências cabíveis."; **CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF nº 500.860.905-00, nos autos do processo administrativo nº 2021-003721/TEC/AIAD-0076, com a **Penalidade de Advertência**, "pelo que se segue: Descumprir obrigações estabelecidas em termo de compromisso firmado com o inema. A infração Administrativa Ambiental foi constatada na fazenda Olheiros, localizada na zona rural do município de Catu -Ba, com coordenadas S -12.407067° W -38.401516°, as 15 horas e 05 minutos em 15/03/2021."; **UENDELES BISPO DOS SANTOS**, CPF nº 057.074.425-37, nos autos do processo administrativo nº 2021-004705/TEC/AIAD-0119, com a **Penalidade de Advertência**, "pela infração abaixo descrita: prática de atividade de caça de animais silvestres com uso de arma de fogo em desacordo com a legislação ambiental em vigor. A infração foi constatada na fiscalização realizada na estrada de acesso ao assentamento Santa Cruz, situada na zona rural do município de Jequié/BA, dia - 11/11/2016, às 11:30h. Coordenadas Geográficas: S. 13.952296° e Wo. 40.030814°. Artigo 24 do Decreto Federal 6.514 de 22/07/2016 c/c com Artigo 254 parágrafo único Inciso I do decreto Estadual 14.024 de 06/06/2012.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, aos Autuados: **JUAREZ ARAÚJO ANDRADE**, CPF nº 146.046.395-15 nos autos do processo administrativo nº 2021-009555/TEC/AIAD-0302, em 17/12/2021, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "por executar a roçada e a limpeza de terreno em áreas agrícolas e fazer uso do fogo, sem a prévia comunicação ao INEMA e sem a Declaração de Queima Controlada - DQC. A infração foi constatada na Fazenda Ouro Preto, zona rural de Jequié-BA, coordenadas geográficas - 14.00380°/- 40.05780°, no dia 20/08/2021, às 09:50h."; **INVEST STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (INVEST STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI)**, CNPJ nº 18.008.775/0001-79, nos autos do processo administrativo nº 2020-001944/TEC/AIAD-0053, em 26/11/2021, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência**, "por infração formal, uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, no Sistema Sinaflor/DOF, divergente do saldo físico existente nos locais de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais dos patos virtuais do Sinaflor/DOF igual ao saldo físico dos locais de armazenamento do empreendimento da empresa, com aquisição de madeira nativa com uso de DOF e cadastro da destinação final da madeira. A infração foi constatada no dia 12/03/2020 às 16h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema Sinaflor/DOF e dos documentos apresentados pela empresa ao INEMA. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação da penalidade de multa.". Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo perante o CEPRAM**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ARATU EMPREENDIMENTOS LTDA (CONE ARATU S.A)**, CNPJ 14.406.511/0001-12, através da Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI, nos autos do **Processo Administrativo nº 2016-003332/TEC/AIMU-0240**, tendo em vista o despacho da Diretora Geral de 19.11.2021, à fl. 104, com base no Parecer Jurídico nº 2.807/2021, vem NOTIFICAR V.S.<sup>a</sup> do indeferimento do requerimento formulado quanto ao efeito suspensivo dada a ausência de recurso administrativo.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ARIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF 005.533.855-00, nos autos do processo administrativo nº 2018-010448/TEC/NOT-2762, que "Que o Sr. Arivan deverá fazer alterações no CEFIR em relação ao status de conservação da APP e sobre a área produtiva que deveria ter sido cadastrada como vegetação



nativa". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 30 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.481.245/0001-40**, através da Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI, nos autos do **Processo Administrativo nº 2009-024960/TEC/AIMU-0494**, tendo em vista o despacho da Diretora Geral de 12.08.2021, à fl. 48, com base no Parecer Jurídico nº 3.879/2021, vem notificar V.S.<sup>a</sup> sobre a **DEVOLUÇÃO DO PRAZO** de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo referente ao Processo nº. 2009-024960/TEC/AIMU-0494, a contar do dia subsequente ao da data de recebimento desta notificação, devendo ser protocolado nesta Autarquia. Para solicitação de cópia do Auto de Infração entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone (71) 3118-4240.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.481.245/0001-40**, através da Assessoria de Acompanhamento de Autos de Infração - ASCAI, nos autos do **Processo Administrativo nº 2009-024960/TEC/AIMU-0494**, tendo em vista o despacho da Diretora Geral de 12.08.2021, à fl. 48, com base no Parecer Jurídico nº 3.879/2021, vem notificar V.S.<sup>a</sup> sobre a **DEVOLUÇÃO DO PRAZO** de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo referente ao Processo nº. 2009-024960/TEC/AIMU-0494, a contar do dia subsequente ao da data de recebimento desta notificação, devendo ser protocolado nesta Autarquia. Para solicitação de cópia do Auto de Infração entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone (71) 3118-4240.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JOSÉ RAIMUNDO MAGALHÃES DOURADO, CPF 216.543.795-49**, nos autos do processo administrativo nº **2018-007960/TEC/NOT-2162**, que "o notificado deverá promover a correção e/ou adequação das informações declaradas falsamente no CEFIR referentes a propriedade rural Fazenda Nova Olinda, no município de América Dourada- BA. Durante inspeção técnica realizada na referida propriedade, em 09/08/2018, foram observadas inconsistências perante as informações declaradas no CEFIR, a saber: Área de Preservação Permanente (APP) não declarada; vegetação nativa não declarada; e degradação em área de Reserva Legal (RL). Por ocasião do atendimento, o requerente deverá estar atento à existência de situações outras que porventura também necessitem de adequação, lembrando que o declarante estará sujeito às sanções penais e administrativas em casos de informações falsas, enganosas ou omissas". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 45 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ROQUE DA PAZ OLIVEIRA,**

**RG 08067180553**, nos autos do processo administrativo nº **2013-013261/TEC/NOT-2646**, que "Roque da Paz Oliveira solicite Autorização do Direito de uso de água(Outorga) para irrigação de horticultura, regularizando ambientalmente a captação com sistema motor bomba na Fazenda Amargoso, zona rural de Santo Estevão, Lago da Barragem de Pedra do Cavalo. Coordenadas: S= 12,46714° / W= 39,15022°.". Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 60 dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

**DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Diretora Geral em Exercício

**PORTARIA Nº 25.382 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** Reitera a legitimidade da autuação ambiental remota, com base em imagens de satélite e outras tecnologias.

A DIRETORA GERAL DO **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 12.212/2011 e considerando a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei nº 10.431/2006, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, e

CONSIDERANDO o artigo 177 da Lei Estadual nº. 10.431/2006 que instrui que "a autoridade competente que tiver conhecimento de infração administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio";

CONSIDERANDO o artigo 105-A do regulamento da Lei nº. 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº. 14.024/2012, o INEMA poderá utilizar-se, para fins de fiscalização, de novos instrumentos e tecnologias disponíveis, tais como imagens de satélite e imagens transmitidas por veículos aéreos tripulados ou não;

CONSIDERANDO o artigo 260 do regulamento da Lei nº. 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº. 14.024/2012, que determina que o auto de infração deve ser lavrado com: a denominação do autuado e seu endereço; a conduta infracionária; local, data, hora e constatação da ocorrência; prazo para correção; penalidade e a base legal; assinatura do responsável pela lavratura e prazo para defesa, não prevendo como requisito que haja inspeção *in loco*;

CONSIDERANDO os materiais produzidos durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre o Consórcio do Nordeste e o Instituto Arapuaú, tendo como apoiador de gestão operacional o Projeto MapBiomias, conforme processo SEI 200.13102.2021.0000039-52, prevendo o intercâmbio de informações, dentre elas as que dizem respeito ao monitoramento de áreas vegetadas a partir de dados espaciais, em conformidade com o que prevê o §2º do art. 3º do Decreto nº 16.219 de 24 de Julho de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reiterar a legitimidade da lavratura de auto de infração quando verificada a ocorrência de infração ambiental de forma remota, com base em análises laboratoriais de imagens de satélites ou imagens transmitidas por veículos aéreos tripulados ou não.

§ 1º. A verificação da infração ambiental nas condições descritas no *caput* deve se basear em análise de dados geoespaciais que tenham sido produzidos pelo INEMA ou, caso provenham de outras entidades do Poder Público ou entidades da iniciativa privada, contenham metadados publicados na IDE-Bahia ou sejam objeto de acordos específicos aplicáveis ao Estado da Bahia; § 2º. Após a lavratura do auto de infração, será instaurado processo administrativo observando a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Auto de infração: documento utilizado pelo INEMA para aplicação de penalidade nos casos de constatação de infração administrativa ambiental, conforme previsão da Lei nº 10.431/2006 e de seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012;

II - Infração administrativa ambiental: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

III - Dados geoespaciais: aquele que se distingue essencialmente pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instante ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto;

IV - Imagem de satélite: imagem da Terra obtida de forma remota a partir de sensores imageadores acoplados a satélites artificiais e que proporciona uma visão sinóptica (de conjunto) e multitemporal (em diferentes datas) de extensas áreas da superfície terrestre;

V - Veículo aéreo não tripulado: aeronave projetada para operar sem piloto a bordo, equipada com GPS e uma câmera ou outros sensores remotos, capazes de atingir locais de difícil acesso e permitindo a visão panorâmica a partir de grandes altitudes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.383 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** A Diretora do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor do PARQUE METROPOLITANO DE PITUAÇU, **RESOLVE:** Designar como membro Titular a Sr<sup>a</sup>. **MARIA GORETE BORGES FIGUEIREDO** e como Suplente o Sr. **MOACIR SANTOS TINOCO**, do supracitado Conselho, representando a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL** no segmento Empreendedor Local. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.384 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000562/INEMA/LIC-00562, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BIONERGIA SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.168/0002-68, com sede na Fazenda Lagoa do Vinho, s/n, Rodovia BA-290, Km 45, zona rural do município de Medeiros Neto, para instalação de Usina Termoelétrica para produção de energia elétrica, com potência nominal total de 72 MW, composta de 03 (três) turbo geradores, G1 (12.000 kW), G2 (25.000 kW) e G3 (35.000 kW), 02 (duas) caldeiras, C1(120 Ton./h-45kgf/cm<sup>2</sup>-480°C) e C2 (210 Ton./h-45kgf/cm<sup>2</sup>-480°C), e subestação elevadora de 30/37,5MVA- 69/13,8kV, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.385 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.001564/INEMA/LIC-01564, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, com sede na Rua do Passeio, 14º ao 16º andares, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, para localização do Complexo Eólico Paripiranga I, em área de 76,48 ha, composto por 05 (cinco) aerogeradores de 6MW cada, totalizando 30,0MW de potência instalada, na zona rural do município de Adustina, nas coordenadas de referência UTM (X/Y) informadas no certificado, datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.386 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.003997/INEMA/LIC-03997, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA** válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, com sede na Rua do Passeio, nº 78, 14º ao 16º andares, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, para localização do Complexo Eólico Paripiranga II, em uma área de 68,37 ha, composto por 05 (cinco) parques eólicos, assim configurados: Parque Eólico Paripiranga II (7 aerogeradores/42MW), Parque Eólico Paripiranga III (8 aerogeradores/48MW), Parque Eólico Paripiranga IV (8 aerogeradores/48MW), Parque Eólico Paripiranga V (6 aerogeradores/36MW), Parque Eólico Paripiranga VI (8 aerogeradores/48MW), totalizando 37 aerogeradores de 6,0 MW cada e potência instalada de 220,0MW, na zona rural dos municípios de Paripiranga e Adustina, nas coordenadas de referência UTM (X/Y) informadas no certificado, datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.387 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.008155/INEMA/LIC-08155, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.537/0001-99, com sede na Avenida Oscar Niemeyer, nº 200, Bloco 01, Sala 601, bairro Santo Cristo, no município do Rio de Janeiro-RJ, para localização do Complexo Morro do Chapéu Solar, em uma área de 1.052,13 ha, com

capacidade nominal de 573,73 MWp/494,84 MVA e uma Rede Média de Tensão (RMT) aérea de 34,5 kV de aproximadamente 3,5 km, correspondendo a 12 subparques: Morro do Chapéu Solar 1, com capacidade de planta de 24,944 MWp, Morro do Chapéu Solar 2 e UFV Morro do Chapéu Solar de 3 a 12, com capacidade de planta de 49,889 MWp cada, nas Fazendas Princesa e Princesa II, zona rural dos municípios de Morro do Chapéu e Cafarnaum, com as seguintes coordenadas de referência em UTM, (X/Y) informadas no certificado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.388 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.002471/INEMA/LIC-02471, requerido por **EKTT 7 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.438.834/0001-00, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, nº 321, sala N, Jardim Nova América, no município de Campinas-SP, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para localização da Linha de Transmissão de energia elétrica LT 500 kV Morro do Chapéu II - Poções III C1 e ampliação das subestações associadas SE Morro do Chapéu II e SE Poções III que possui, aproximadamente, 335 km de extensão interceptando os municípios de Andaraí, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Bonito, Cafarnaum, Ibiquera, Iramaia, Itaeté, Lajedinho, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Mirante, Morro do Chapéu, Nova Redenção, Poções, Utinga e Wagner. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Levantamento de Fauna, na Zona Rural dos municípios os municípios de Andaraí, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Bonito, Cafarnaum, Ibiquera, Iramaia, Itaeté, Lajedinho, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Mirante, Morro do Chapéu, Nova Redenção, Poções, Utinga e Wagner. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta Autorização/Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.389 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.006388/INEMA/LIC-06388, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, com sede na Rua do Passeio, nº 78, 14º ao 16º andares, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, para localização do Complexo Fotovoltaico Pedra Pintada, em uma área de 619,90 ha, composto por 06 (seis) Usinas Fotovoltaicas, denominadas UFV Pedra Pintada 1 a 6, com 48,118 MW de potencia cada, totalizando 288,708 MW de potência instalada, na zona rural dos municípios de Ouriolândia e Umburanas, com pontos de referência nas Coordenadas Geográficas UTM informadas no certificado Sirgas 2000, 24L X/Y, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.390 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.005800/INEMA/LIC-05800, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **AURINA ROCHA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 859.943.085-87, com sede na Rua Ana Nery, nº 66, Centro, no município de Itaberaba, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, nas coordenadas Lat.12°42'09,1"S e Long.40°9'54,6"W, datum Sirgas 2000, de vazão 141 m³/dia, durante 7 h/d, para fins de irrigação porgotejamento, área 3,64 ha, localizado na Fazenda



Jerema e Fazenda Jerema II, Zona Rural, no município de Iaçuaçu, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.391 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.008528/INEMA/LIC-08528, requerido por **DOIS IRMÃOS HOLDING E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.913.040/0001-60, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana nº 80, sala 1601, no município Belo Horizonte - MG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a implantação da atividade de pecuária extensiva em uma área de 2.339,5405 ha no imóvel rural denominado Fazenda Marrecas (mat. 7.705), zona rural do município de Santa Rita de Cássia, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (SAD 69)(11º 15' 26" S / 44º 20' 40" W) e coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, constando a poligonal da área a ser suprimida apensada no processo, com rendimento do material lenhoso estimado em 18.140,49 m³ ou 27.210,74 st ou 9.070,24 MDC. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para afugentamento e salvamento de fauna silvestre para a implantação da atividade de pecuária extensiva em uma área de 2.339,5405 ha no imóvel rural denominado Fazenda Marrecas (mat. 7.705), zona rural do município de Santa Rita de Cássia. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o Decreto Estadual nº 16.963 de 17/08/2016. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência 11º 15' 26" S / 44º 20' 40" W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.392 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.000399/INEMA/LIC-00399, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VENTOS DE SANTA DIANA ENERGIAS RENOVÁVEIS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.086/0001-50, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, Sala 51, Distrito Industrial, no município de Maracanaú-CE, para localização do Complexo Eólico Jacobina, em uma área de 1.021,80 ha, composto por 14 (quatorze) parques eólicos denominados Ventos de Santa Diana 01 a 14, com 15 aerogeradores de 4,2 MW cada, totalizando 210 aerogeradores e potência instalada de 882MW, na zona rural dos municípios de Jacobina, Várzea Nova e Miguel Calmon, com pontos de referência nas coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.393 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.002591/INEMA/LIC-02591, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VENTOS DE SANTA DULCE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.312.650/0001-14, com sede na Rodovia Doutor Mendes Steinbruch, nº 10.800, Sala 27, Distrito Industrial, no município de Maracanaú-CE, para localização do Complexo Eólico Paulo Afonso Centro, composto por 07 (sete) parques eólicos, denominados Ventos de Santa Dulce 06 a 12, com 14 aerogeradores de 6,2 MW cada, totalizando 98 aerogeradores e potência instalada de 607,6 MW, na zona rural do município de Macururé, nas coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.394 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.000785/INEMA/LIC-00785, **RESOLVE: Art. 1º** - **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **ADHEMAR TADEU NICCHIO**, inscrito no CPF nº 557.830.827-91, com sede na Fazenda Conjunto Bom Jardim, Zona Rural, s/n, no município de Itabela, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Caraíva, no Rio Caraíva, nas coordenadas Lat.16°42'59"S e Long.39°27'45"W, datum Sirgas 2000, de vazão 2.107 m³/dia, durante 16 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 60 ha, localizado na Fazenda Monte Pascoal, Zona Rural, no município de Itabela, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.395 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.004171/INEMA/LIC-04171, **RESOLVE: Art. 1º** - **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SUZANO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Pituba, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri, no Rio Mucurizinho, no **ponto 1**, nas coordenadas Lat.18°01'28"S e Long.39°46'04"W, datum Sirgas 2000, de vazão 190,14 m³/dia, área de 38,02 ha e no **ponto 2**, nas coordenadas Lat.18°01'35"S e Long.39°44'53"W, datum Sirgas 2000, de vazão 164,86 m³/dia, área de 32,97 ha, durante 8 h/d, para fins de irrigação por caminhão pipa, pulverização agrícola, limpeza de máquinas e manutenção de estradas, localizado no Bloco 44 MU, no município de Mucuri, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.396 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.004172/INEMA/LIC-04172, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SUZANO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 16.404.287/0001-55, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Pituba, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Peruípe, no Córrego Barcelona, no **ponto 1**, nas coordenadas Lat.17°36'24"S e Long.40°2'46"W, datum Sirgas 2000, de vazão 106,67 m³/dia, área 21,33 ha; no Córrego Jaboti, no **ponto 2**, nas coordenadas Lat.17°39'41"S e Long.39°55'36"W, datum Sirgas 2000, de vazão 92,11 m³/dia,



área 18,42 ha, no **ponto 3**, nas coordenadas Lat.17°38'7"S e Long.39°59'5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 106,67 m³/dia, área 21,33 ha, no **ponto 4**, nas coordenadas Lat.17°40'4"S e Long.39°54'28"W, datum Sirgas 2000, de vazão 106,67 m³/dia, área 21,33 ha, durante 8 h/d, para fins de irrigação por caminhão pipa, pulverização agrícola e manutenção de estradas, localizado nas Fazendas Santa Rita e Vereda Bonita, no município de Caravelas, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.397 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.003765/INEMA/LIC-03765**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **FOTONS DE SÃO MARCELINO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.457/0001-03, com sede na Rodovia Doutor Mendes Steinbruch, nº 10800, Sala 337, Distrito Industrial, no município de Maracanaú-CE, para localização do Complexo Fotovoltaico Rodelas, em uma área total de 1.037,9 ha, composto por 1.058.508 módulos fotovoltaicos distribuídos em 09 usinas (denominadas Foton de São Marcelino 01 a 09) de 50,6 MW cada e Potência Total instalada de 455,4 MW, nas Coordenadas Geográficas UTM X/Y informadas no certificado, na zona rural do município de Rodelas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.398 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.004472/INEMA/LIC-04472**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VENTOS DE SÃO PAULO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.078.229/0001-63, com sede na Rodovia Doutor Mendes Steinbruch, nº 10.800, Sala 344, Distrito Industrial, no município de Maracanaú-CE, para localização do Complexo Eólico Paulo Afonso Norte, numa área de 6.699,79ha, composto por 05 (cinco) parques eólicos, denominados Ventos de São Paulo 01 a 05, com 14 aerogeradores de 4,2MW cada, totalizando 70 aerogeradores e potência instalada de 294MW, nas Coordenadas Geográficas UTM X/Y informadas no certificado, na zona rural do município de Rodelas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.399 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.007162/INEMA/LIC-07162**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89, com sede na Rua do Passeio, nº 78, 14º ao 16º andares, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, para a localização do Complexo Fotovoltaico Canudos, numa área total de 1.677,39 ha, composto por 16 (dezesseis) Usinas Fotovoltaicas, denominadas UFV Canudos 01 a 16, com potência total instalada de 763,01 MW, localizado na zona rural dos municípios de Canudos e Jeremoabo, nas Coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema

Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.400 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.000783/INEMA/LIC-00783**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **G-4 ESMERALDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.541/0001-02, com sede na Rua Simão Lacerda, nº 821 - Saramenha, no município de Ouro Preto-MG, para extração de alumínio, zircônio e titânio, dentro da poligonal estabelecida pelos seguintes pontos de Coordenadas UTM (X/Y), P1 a P7 informadas no certificado, na Fazenda Bela Vista, situada no município de Prado, Coordenadas Geográficas (SIRGAS2000) Latitude -17,30667° O e Longitude -39,23482° S, conforme o processo nº 870864/2011 da Agência Nacional de Mineração (ANM), com estimativa de produção total de 24.000,00 t/ano, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.401 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.009188/INEMA/LIC-09188**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **NOVA LAPA ENERGIA SOLAR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.186.904/0001-66, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado Lio Dourado, Bairro Mirante, no município de Bom Jesus da Lapa, para Localização do Complexo Solar Pôr do Sol I-IV, composto pelas Usinas Fotovoltaicas Pôr do Sol I, II e III, composta por 57.618 módulos fotovoltaicos, 09 inversores e 30,00 MWac de potência cada. E Usina Fotovoltaica Pôr do Sol IV, composta por 32.010 módulos fotovoltaicos, 05 inversores e 16,66 MWac de potência, totalizando potência instalada de 106,66 MWac, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área de 253 ha, nos imóveis Fazendas Itaberaba e Bela Vista, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa, nas coordenadas de referência UTM 23L (X/Y) informadas no certificado (Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.402 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.008505/INEMA/LIC-08505**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **SYKUE SOLAR 1 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.110.942/0001-35, com sede na Fazenda Santa Paula, s/n, Parte B, Margem Rio Galheirão, Zona Rural do município de São Desidério, para localização da Usina Fotovoltaica Sykue Solar 1, composta por 225.750 módulos fotovoltaicos, 30 inversores e 100 MWac de potência cada, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área total de 200,0272 ha, com capacidade instalada de 100MW, na Fazenda Santa Paula, Zona Rural do município de São Desidério, nas Coordenadas Geográficas UTM 23L, X/Y informadas no certificado (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.403 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.008474/INEMA/LIC-08474**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **SYKUE SOLAR 2 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ





sob o nº 43.061.735/0001-38, com sede na Fazenda Santa Paula, s/n, Parte C, Margem Rio Galheirão, Zona Rural do município de São Desidério, para localização da Usina Fotovoltaica Sykue Solar 2, composta por 225.750 módulos fotovoltaicos, 30 inversores e 100 MWac de potência cada, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área total de 200,1658ha, com capacidade instalada de 100MW, na Fazenda Santa Paula, Zona Rural do município de São Desidério, nas Coordenadas Geográficas UTM 23 L, X/Y informadas no certificado (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.404 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.008476/INEMA/LIC-08476**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **SYKUE SOLAR 3 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.058.941/0001-99, com sede na Fazenda Santa Paula, s/n, Parte D, Margem Rio Galheirão, Zona Rural do município de São Desidério, para localização da Usina Fotovoltaica Sykue Solar 3, composta por 225.750 módulos fotovoltaicos, 30 inversores e 100 MWac de potência cada, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área total de 200,0600 ha, com capacidade instalada de 100MW, na Fazenda Santa Paula, Zona Rural do município de São Desidério, nas Coordenadas Geográficas UTM 23 L, X/Y informadas no certificado (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.405 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.000132/INEMA/LIC-00132**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **APIA PROJETOS DE ENERGIA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.405.280/0001-28, com sede na Q CLSW 105, Bloco A, Edifício Espaço 105, Parte A, Sala 10, Setor Sudoeste, Brasília-DF, para Localização do Complexo Fotovoltaico UFV Apia, composto pelas Usinas Fotovoltaicas Apia 1 a 18, composta por 432 módulos fotovoltaicos, 420 inversores e 94,50 MWac de potência cada, totalizando potência instalada de 1.701,00 MWac, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área de 3.149,01ha, nos imóveis Fazendas Maravilha, Santa Rita, São João, Jatobazinho e Tapera zona rural do município de Juazeiro, nas coordenadas de referência UTM (X/Y) informados no certificado (SIRgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

**PORTARIA Nº 25.406 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **javascript:void(0);**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **BAHIA - SÃO PAULO ENERGIA SOLAR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.864.442/0001-63, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado Lio Dourado, no município de Bom Jesus da Lapa, para Localização do Complexo Solar UFV Sol Nascente I-IV, composto pelas Usinas Fotovoltaicas UFV Sol Nascente I, II, III e IV, composta por 57.618 módulos fotovoltaicos, 09 inversores e 30,00 MWac de potência cada, totalizando potência instalada de 120,00 MWac, com painéis fotovoltaicos, inversores e estações receptoras de média tensão, ocupando uma área de 284,00 há, no imóvel Fazenda Itaberaba, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa, nas coordenadas de referência UTM 23L (X/Y) informadas no certificado (SIRgas 2000). **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental

de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

## SECRETARIA DA SAÚDE

A COMISSÃO PROCESSANTE DA SAFTEC/SESAB, constituída através da Portaria nº 1.113 de 15 de outubro de 2018, com fulcro no art. 190 da Lei Estadual nº. 9.433/05 resolve NOTIFICAR as empresas abaixo identificadas para apresentar **RAZÕES FINAIS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste ato, tendo em vista os fatos constantes nos respectivos Processos Administrativos abaixo relacionados:

Empresa	Processo	AFM
MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	019.8716.2018.0033133-64	19.180.01243/2018

Fica franqueada vistas aos Autos dos respectivos processos na sala da Comissão Processante da SAFTEC/SESAB (situada na 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 6, Lado A - segundo andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA).

**Luiz Henrique Gonzales d'Utra**  
Superintendente - SAFTEC

### RESOLUÇÃO CIB Nº 065/2022

Aprova o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A), do Município Coronel João Sá.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 22ª Reunião Extraordinária, do dia 14 de julho de 2021, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

A Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

A Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 11230759000/1210-02, no valor de R\$ 249.321,00, do Município Coronel João Sá, para aquisição de Ambulância Tipo A.

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A) do Município Coronel João Sá.

Art. 2º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do município, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º O município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias, que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 066/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Barreiras.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;Ba

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Ofício GAB/SMS de Barreiras nº 148/2022, que encaminha à CIB/BA o Plano de Ação para execução do recurso da Portaria GM/MS Nº 3289/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Barreiras.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 067/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Coribe.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Ofício SMS de Coribe nº 030/2022, que encaminha à CIB/BA o Plano de Ação para execução do recurso da Portaria GM/MS Nº 3289/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Coribe.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 068/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Medeiros Neto.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Ofício SMS de Medeiros Neto nº 038/2022, que encaminha à CIB/BA o Plano de Ação para execução do recurso da Portaria GM/MS Nº 3289/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Medeiros Neto.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 069/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município São Félix.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA Nº 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Ofício SMS de São Félix nº 007/2022, que encaminha à CIB/BA o Plano de Ação para execução do recurso da Portaria GM/MS Nº 3289/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município São Félix.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 070/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Dias D'Ávila.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS Nº 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA Nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS Nº 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;



A Resolução CIB/BA N° 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Dias D'Ávila.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB N° 071/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Lauro de Freitas.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS N° 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA N° 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA N° 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Lauro de Freitas.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB N° 072/2022**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Cansanção.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS N° 3829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB/BA N° 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A Resolução CIB/BA N° 060, de 17 de fevereiro de 2022, que aprova o Instrutivo Técnico do Plano de Ação para execução de cirurgias eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 3829/2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

O Ofício SMS de Cansanção n° 049/2022, que encaminha à CIB/BA o Plano de Ação para execução do recurso da Portaria GM/MS N° 3289/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Ação para a Execução de Cirurgias Eletivas do Município Cansanção.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB N° 073/2022**

Aprova *ad referendum* alteração da composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto Presidencial n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8080 e, no Artigo 2º Item VI, estabelece a Rede de Atenção à Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que em seus Anexos I, II, III, IV, V e VI dispõem, respectivamente, sobre: diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Rede Cegonha; Rede de Urgência e Emergência - RUE; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a composição atual do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, que terá a representação da SESAB, do COSEMS, do Ministério da Saúde e, temporariamente, até 31 de dezembro de 2022, do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização.

Art. 2º Nomear os membros do Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, conforme relação abaixo:

**1. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB):**

## TITULARES:

1. Cássio André Garcia - GASEC;
2. Maria Alcina Romero Boulosa - SAIS/DAE;
3. José Cristiano Sóster - SAIS/DAB;
4. Rita de Cassia Sílvia Santos - SUREGS/DIREG;
5. Igor Lobão Ferraz Ribeiro - SAIS;
6. Cristiane Câmara Macedo - GAB/APG/COPRI.

## SUPLENTE:

1. Rívia Mary de Barros - SUVISA;
2. Danielle de Andrade Canavarro - SAIS/DAE/COUR;
3. Renata Mundim Ferreira Martins - SAFTEC/DASF;
4. Paula França Rocha - SUREGS/DICON.
5. Liliâne Mascarenhas Silveira - SAIS/DGC;
6. Emerson Gomes Garcia - SUPERH/ASTEC

**2. Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia (COSEMS):**

## TITULARES:

1. Stela dos Santos Souza - Presidente do COSEMS/Secretária de Cabaceiras do Paraguaçu;
2. Jacqueline do Bonfim Farias - Secretária de Terra Nova;
3. Raquel Ferraz da Costa - Secretária de Abaré;
4. Leonardo Silva Prates - Secretário de Salvador;
5. Marcélio Magno Magalhães da Silva - Secretário de Bom Jesus da Lapa;
6. Gilcílano Antonio dos Santos - Secretário de Rio do Pires.

## SUPLENTE:

1. Ramona Cerqueira Pereira - Secretária de Saúde de Vitória da Conquista;
2. Danilo Fernandes Ricardo - Secretária de Saúde de Teixeira de Freitas;
3. Ernesto da Costa Lima Junior - Secretária de Saúde de Nova Soure;
4. Livia Maria Bonfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde de Itabuna;
5. Neuza Maria da Silva Fonseca - Secretária de Arataca;
6. Tarcília Soares Ferreira Rocha - Secretária de Miguel Calmon.

**3. Ministério da Saúde (MS)**

## TITULAR:

1. Sara Emanuela de Carvalho Mota - Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SEMS/BA.

## SUPLENTE:

2. Mirella Dias Almeida - Superintendência do Ministério da Saúde na Bahia - SEMS/BA.

**4. Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC)**

TITULAR:

1. Cinthia Sampaio Cristo - Assessora Técnica no Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização.

SUPLENTE:

2. Daniele Marie Guerra - Assessora Técnica no Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 120/2020.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BAStela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA**RESOLUÇÃO CIB Nº 074/2022**

Aprova *ad referendum* a dilatação do prazo de entrega, constante no Instrutivo da Resolução CIB nº 060/2022, do Plano de Ação para Execução de Cirurgias Eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.289, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e pela gestão estadual.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.461, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 183/2021, que aprova a execução e o limite financeiro para custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, referente ao exercício 2021;

A Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;

A Resolução CIB nº 286, de 28 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.289, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e gestão estadual;

A necessidade de potencializar estrategicamente as áreas das especialidades com maior demanda reprimida no Estado da Bahia, visando ampliar o acesso e solidificar a Rede Assistencial; A necessidade de descentralizar a execução desses procedimentos cirúrgicos eletivos, reconduzindo o acesso às diversas áreas de especialidade, a fim de proporcionar a garantia da assistência e bem-estar social.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a dilatação do prazo de entrega, constante no Instrutivo da Resolução CIB nº 060/2022, do Plano de Ação para Execução de Cirurgias Eletivas, referente à distribuição do recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 3.289, de 22 de dezembro de 2021, por município executor de cirurgias eletivas e pela gestão estadual.

Parágrafo único O prazo a ser considerado para encaminhamento dos Planos de Ação das Cirurgias Eletivas será até o dia 04 de março de 2022.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BAStela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**

Na Resolução CIB Nº 255/2021, que aprova a autorização do credenciamento junto ao Ministério da Saúde/Sistema Nacional de Transplante, para captação e transplante de córnea do Hospital Santo Antônio e respectiva equipe de transplante, publicada no Diário Oficial do Estado, em 22 de dezembro de 2021, no Diário oficial do Estado da Bahia.

**Onde se Lê:**

Art. 1º Aprovar a autorização do credenciamento para captação e transplante renal adulto do estabelecimento Hospital Santo Antônio - CNES 2802104 e da respectiva equipe de transplante.

**Leia-se:**

Art. 1º Aprovar a autorização do credenciamento para captação e transplante de córnea do Hospital Santo Antônio - CNES 2802104 e da respectiva equipe de transplante.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária Estadual da Saúde  
Coordenadora da CIB/BAStela dos Santos Souza  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA**PORTARIA Nº 09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Superintendente da Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 28, parágrafo único do Decreto Estadual nº 13.967/12 e suas alterações no Decreto Estadual nº 16.851/16, com fulcro na disposição contida no art. 186, I, c/c o art. 192, incisos II e III, todos da Lei 9.433/2005 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, através dos opinativos inseridos nos autos referenciados, resolve aplicar a **Sanção de multa**:

- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0068817-12**, ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.940.618/0001-44, AFM 19.180.00632/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0023468-93;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0014400-19**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.02155/2019, processo de pagamento nº 019.5086.2019.0123449-21;
- **Processo Administrativo no. 019.2757.2020.0006711-79**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.00828/2017, processo de pagamento nº 0300170541085;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2018.0023747-00**, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, AFM 19.180.00809/2018, processo de pagamento nº 019.5086.2018.0002523-59;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0076196-12**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.00553/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0009905-85;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0060272-76**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.00227/2020, processo de pagamento nº 019.5021.2020.0012275-51;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0116531-88**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.01455/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0075471-48;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0076875-29**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.00875/2019, processo de pagamento nº 019.5086.2019.0025367-11;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0139109-19**, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, AFM 19.180.01812/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0101897-18;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0076263-17**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, AFM 19.180.00586/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0023353-63;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0139056-72**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, AFM 19.180.01883/2019, processo de pagamento nº 019.5086.2019.0108072-06;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2020.0015261-69**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, AFM 19.180.01851/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0102341-12;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0126913-00**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, AFM 19.180.01678/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0091415-13;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0108667-14**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0005-41, AFM 19.180.01275/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0069341-30;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0076594-01**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0005-41, AFM 19.180.01848/2018, processo de pagamento nº 019.8718.2018.0008586-23;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0075581-25**, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0005-41, AFM 19.180.01108/2019, processo de pagamento nº 019.5021.2019.0053876-15;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0121934-58**, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 15.145.035/0001-96, AFM 19.180.01567/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0088529-95;
- **Processo Administrativo no. 019.8716.2019.0122524-89**, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 15.145.035/0001-96, AFM 19.180.01569/2019, processo de pagamento nº 019.5022.2019.0088598-17;

**Luiz Henrique Gonzales d'Utra**

Superintendente - SAFTEC

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE RATEIO 2022****Consórcio Público Interfederativo de Saúde Piemonte da Chapada****CNPJ: 32.104.6199/0001-32**

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Caem, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Jacobina, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Piritiba, Quixabeira, São José do Jacuípe, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea do Poço e Várzea Nova.

**Objeto:** Definir novos valores ao Contrato de Rateio nº 01/2022 que fixa regras e critérios de participação na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, no exercício financeiro de 2022, revogando-se os ANEXOS I, II E III do Contrato de Rateio nº 01/2022.

**Vigência:** março a dezembro de 2022.**Rateio Mensal Sede:**



- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);
- **Rateio Anual do Erário Estadual:** R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais);
- **Rateio Total Sede:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais);
- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
- **Rateio Total Policlínica:** R\$ 864.000,0000 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

**Total Mensal Policlínica + Sede:**

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 549.600,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais);
- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 366.400,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais);
- **Rateio Mensal Total:** R\$ 916.000,00 (Novecentos e dezesseis mil reais).

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO DE RATEIO 2022****Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro****CNPJ:** 32.090.677/0001-54

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.

**Objeto:** Definir novos valores ao Contrato de Rateio nº 01/2022 que fixa regras e critérios de participação na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e para a manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, no exercício financeiro de 2022, revogando-se os ANEXOS I, II E III do Contrato de Rateio nº 01/2022.

**Vigência:** março a dezembro de 2022.**Rateio Mensal Sede:**

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais);
- **Rateio Anual do Erário Estadual:** R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais);
- **Rateio Total Sede:** R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 585.600,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais);
- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 390.400,00 (Trezentos e noventa mil e quatrocentos reais);
- **Rateio Total Policlínica:** R\$ 976.000,0000 (Novecentos e setenta e seis mil reais).

**Total Mensal Policlínica + Sede:**

- **Rateio Mensal do Erário Municipal:** R\$ 618.800,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais);
- **Rateio Mensal do Erário Estadual:** R\$ 411.200,00 (Quatrocentos e onze mil e duzentos reais);
- **Rateio Mensal Total:** R\$ 1.028.000,00 (Hum milhão e vinte e oito mil reais).

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

## ABONO PERMANÊNCIA - DEFERIMENTO

PROCESSO	NOME	CADASTRO	CARGO
019.9364.2022.0007392-25	MEIRELAYNE BORGES DUARTE	59137666	MÉDICO

Portaria Nº 15 de 25 de Fevereiro de 2022 - Auxílio Funeral

A Superintendente de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve reconhecer o direito ao benefício do auxílio funeral, com base no artigo 16 da Lei nº 11.471/2009:

Processo	Matrícula	Ex-Servidor	Beneficiário	Valor
019.8988.2022.0019928-46	19302585	JOÃO SOUZA SANTOS	MARIA LUCIA BOMFIM SANTOS	R\$ 2.200,00
019.5120.2022.0015835-27	19315357	VALDETE MOREIRA FETAL	JOSENILDO MOREIRA FETAL	R\$ 2.500,00
019.9654.2022.0019463-21	19302695	MARIA DE BROTAS SANTOS CAFEZEIRO	ALICIO CARLOS CAFEZEIRO	R\$ 2.994,00
019.9654.2022.0018651-60	19328078	MARIA JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	JOSÉ MARIA DE ANDRADE	R\$ 3.113,76

JANAÍNA PERALTA DE SOUZA  
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições a si conferidas pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de fevereiro de 2022, e considerando o quanto constante nos autos do processo SEI nº 019.9133.2022.0024063-07 e na Instrução Normativa Conjunta SAF/SEFAZ, APGE/SEPLAN e SPF/SEFAZ nº 03 de 27 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Andrea de Cassia Nascimento Leite Conceição, Coordenador IV, matrícula nº 19637132, para exercer a função de Ordenador de Despesas para a Unidade Gestora 0096, no

período de 02/03/2022 a 26/03/2022, na Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SESAB/DIVEP, para os fins previstos no §3º do art. 9º da Instrução Normativa Conjunta SAF/SEFAZ/ APG/ SEPLAN e SPF/SEFAZ nº 03 de 27 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**

Secretária da Saúde

## MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PORTARIA Nº09/2022 24 de fevereiro de 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar para exercer a função de Preceptor da Residência de Enfermagem Obstétrica - Convenio UFBA/SESAB - no período de 2020 a 2022, os servidores:

Rosimeyre Araujo Cavalcante - 19.446.735-0  
 Andréia Rodrigues C de Belo Sobrinho - 19.453.097-5  
 Maria Lucia Santos de Oliveira - 19.313.272-4  
 Sócrates Coelho Camargo - 19.545.779-8  
 Veronica Santana de Jesus Cardoso - 19.527.111-8  
 Vitoria Alice Ferreira Santos Lima - 19.524.150-3  
 Adriana da Silva Santos  
 Railana da Silva Moreira  
 Talita Batista Lefundes  
 Schirlea Moraes Santos de Souza  
 Vanuza Silva Campos  
 Jaqueline Santos França  
 Bruno da Silva Bastos

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, em substituição a portaria 14.2020 de 15 de julho de 2020.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

## MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PORTARIA Nº10/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores:

**Adriana Silveira Teixeira**, Fisioterapeuta, matrícula nº 19.482.728-3  
**Cyntia de Azevedo dos Santos**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 19.545.422-9

**Diane Leandro Reis**, Fonoaudióloga  
**Gessyara Paixão Pereira da Silva**, Enfermeira, matrícula nº 19.251.703-6  
**Daniela Queiroz de Oliveira Marcelo**, Nutricionista, matrícula nº 19.619.990-3  
**Maria Lúcia Santos de Oliveira**, Enfermeira, matrícula nº 19.313.272-4  
**Maria de Lourdes Santiago Costa**, Médica  
**Renata de Castro Lima**, Psicóloga, matrícula nº 19.488.748-3  
**Maria de Lourdes Pinheiro Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 19.478.254-9  
**Sara Jane de Carvalho Valejo**, Assistente Social, matrícula nº 19.546.077-5  
**Sócrates Coelho Camargo**, Enfermeiro, matrícula nº 19.545.779-8  
**Verônica Santana de Jesus Cardoso**, Enfermeira, matrícula nº 19.527.111-8  
**Silvana de Bastos F. Peltier de Queiroz**, Odontóloga, matrícula nº 19.235.447-0

Para compor o **Comitê de Aleitamento Materno** da Maternidade Tsylla Balbino

**Art.2º** Caberá aos membros do Comitê eleger o Presidente, vice Presidente e Secretária Executiva.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

## MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PORTARIA Nº11/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Designar os servidores:

**Maria de Lourdes Santiago Costa Leite**, Neonatologista,  
**Felixsandra Carneiro Alves**, Farmacêutica, matrícula nº19.515.994-2  
**Clarice dos Santos**, Nutricionista, matrícula nº19.230.640-1  
**Idevalda Veiga de Jesus**, Nutricionista, matrícula nº19.222.343-3  
**Gessyara Paixão Pereira da Silva**, Enfermeira, matrícula nº 19.251.703-6

**Maria Lúcia Santos de Oliveira**, Enfermeira, matrícula nº19.313272-4  
**Nadja Maly Silva Rodrigues**, Técnica de enfermagem, matrícula nº19.542.178-9  
**Diane Leandro Reis**, Fonoaudióloga  
 Para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Terapia Nutricional** da Maternidade Tsylla Balbino.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 01/2020 de 23 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 24 de janeiro de 2020.  
 Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

#### MATERNIDADE TSYLLA BALBINO PORTARIA Nº12/2022 de 24 de fevereiro de 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições resolve:

Instituir o **Grupo de Trabalho de Humanização - GTH** da Maternidade Tsylla Balbino.

**Art. 1º.** Composição:

**Janete de Jesus Silva Miranda** - matrícula nº 19.386.406-2 - Diretora Administrativa  
**Cyntia de Azevedo dos Santos** - matrícula nº 19.545.422-9 - Terapeuta Ocupacional  
**Renata de Castro Lima** - matrícula nº 19.488.784-3 - Psicóloga  
**Rosiane Santos de Jesus** - matrícula nº19.253.563-6 - Auxiliar Administrativo  
**Sócrates Coelho Camargo** - matrícula nº 19.545.779-8 - Enfermeiro  
**Sara Jane de Carvalho Valejo** - matrícula nº 19.546.077-5 - Assistente Social  
**Silvana de Bastos F. Peltier de Queiroz**, matrícula nº 19.235.447-0, Odontólogo

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº16/2019 de 12 de setembro de 2019, publicada no D.O de 13 de setembro de 2019.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

#### MATERNIDADE TSYLLA BALBINO Portaria nº13/2022 de 24 de fevereiro de 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores:

Maria das Graças Silva Santos Farmacêutica, matrícula nº19.524.584-0  
 Edirley dos Santos Araujo Carvalho, Bioquímica, matrícula nº19.456.513-2  
 Giordana Gonzaga Andrade Batista Silva, Enfermeiro, matrícula nº19.543.846-9  
 Ana Cláudia Ferreira Fonsêca Santos, enfermeira, matrícula nº19.522.957-7  
 Maria de Lourdes Santiago Costa Leite, Neonatologista  
 Grazielle Silva Reis, Obstetra, matrícula nº19.522.144-8  
 Maria Socorro Santana de Abreu, Farmacêutica, matrícula nº19.222.966-7  
 Clarice dos Santos, Nutricionista, matrícula nº19.230.640-1  
 Gessyara Paixão Pereira da Silva, enfermeira, matrícula nº19.251.703-6  
 Iracema de Freitas Dalto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº19.245.159-9

Para compor a CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Tsylla Balbino.

**Art.2º** Designar os servidores:

Iracema de Freitas Dalto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº19.245.159-9  
 Giordana Gonzaga Andrade Batista Silva, Enfermeiro, matrícula nº19.543.846-9

Para compor a equipe de SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Maternidade Tsylla Balbino.

**Art.3º** Caberá aos membros da Comissão eleger o Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, tornando sem efeito a Portaria nº06. 2018 de 16 de fevereiro de 2018, publicada no D.O de 17.02.2018.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

#### MATERNIDADE TSYLLA BALBINO PORTARIA Nº14/2022 de 24 de fevereiro de 2022

A Diretora da Maternidade Tsylla Balbino, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art 1º** Designar os servidores:

**Sara Jane de Carvalho Valejo**, Assistente Social, matrícula nº 19.546.077-5.  
**Simone Soares Santos Oliveira**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº19. 250.441-5.  
**Maynard Porto de Azevedo**, Coordenador Contas Médica, matrícula nº 19.613.442-4.  
**Silvana Santos Braga**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 19.473.670-9.  
**Patrícia Ribeiro Mendes**, Técnica em Radiologia, matrícula nº 19.478.912.6.  
**Edlamar Silva Menezes Teixeira**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 19.473.529-0.  
**Cyntia de Azevedo dos Santos**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 19.545.422-9.  
**Sandra Maria Vieira de Araujo**, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 19.650.790-2.  
**Maria Angélica Oliveira Lima**, Coordenadora, matrícula nº 19.619.990-3.  
**Daniela Queiroz de Oliveira Marcelo**, Coordenadora de Nutrição, matrícula nº 19.619.990-3.  
**Giordana G. A Batista Silva**, Enfermeira, matrícula nº 19.543.846-9.  
**Iveline Bispo Cersosimo**, Coordenadora do Setor Pessoal, matrícula nº 19.548.449-7.  
**Marcelo Cesar de Oliveira**, Coordenador de Anestesiologia, matrícula nº 19.230.515-4.  
**Gessyara Paixão P. Silva**, Enfermeira, matrícula nº 19.251.703-6.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, em substituição a portaria nº06.2019 publicada no D.O de 31.05.2019.

Para, comporem o **Núcleo de Assistência Religiosa** que deverá atuar conforme a portaria nº 880 de 13 de junho de 2014 que regulamenta a assistência religiosa nas unidades da Rede Própria da Secretaria de saúde do Estado da Bahia - SESAB.

Rita de Cássia Calfa Vieira Gramacho  
 Diretora Geral

## Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

#### PORTARIA Nº 01/2022

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Fica determinado que nenhum servidor lotado em setores essenciais poderá ausentar-se do serviço durante seu horário de trabalho, nem após o seu término, sem a presença do seu substituto.

**Artigo 2º** - O servidor escalado que faltar ao serviço no período de **25/02/2022 a 02/03/2022**, sem prévia justificativa, principalmente aquele servidor cuja ausência venha causar prejuízos à assistência ao paciente, será punido com sanções disciplinares correspondentes, nos termos do Artigo 187 da Lei 6677, de 26.09.94.

**Artigo 3º** - As Licenças Médicas concedidas mediante atestados expedidos por profissionais Médicos ou Odontólogos deverão ser acompanhados de Relatório Médico e avaliados pela Diretoria Médica, só assim estará liberado.

**Artigo 4º** - Os Coordenadores e/ou equivalentes, deverão zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria, devendo dar ciência a todos os servidores que lhe são subordinados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

Dolores Fernandez Fernandez  
 Diretora

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria nº. 066 de 24 de fevereiro de 2022. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 24, da Lei 7.249/07.01.1998, e suas alterações posteriores, **RESOLVE**: Deferir o processo nº. 012.5815.2022.0008396-10, relativo ao requerimento de Auxílio Funeral em favor de **JOÃO NEWTON BATISTA SILVA**.

**RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**  
 Secretário da Segurança Pública

## Polícia Civil da Bahia

PORTARIA Nº 26/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 565417000672296, RESOLVE: Absolver, com fundamento na inexistência de falta funcional, o Investigador de Polícia Civil JOSÉ AUGUSTO DA SILVA LIMA, matrícula nº 20.509.351, da acusação de ter acumulado ilegalmente a função de Investigador de Polícia Civil, com a de professor da Secretaria de Educação do Estado da Bahia. A prova dos autos demonstrou que não há incompatibilidade de horários, configurada a boa-fé pela redução da carga horária na Polícia Civil, razão pela qual determina o arquivamento dos autos.



PORTARIA Nº 40/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5654170077286, da CPPAD/LESTE, RESOLVE: Absolver, com fundamento na insuficiência de provas, a IPC ILANA OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 20.302.331, da acusação de ter permitido que seu esposo de iniciais C.A.S.J., estranho aos quadros da Polícia Civil do Estado da Bahia, conduzisse a viatura da DT de Esplanada-BA, além da cessão à citada pessoa, da arma de fogo que lhe fora acautelada para uso em serviço. Fato ocorrido em 01/01/2013, no Município de Esplanada-BA, razão pela qual determina o arquivamento dos autos, conforme opinativo da comissão processante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº 48/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5654180011461, da 6ª CPPAD/COGER, RESOLVE: Absolver, com fundamento na insuficiência de provas, o DPC IDELFONSO GOMES MONTEIRO NETO, matrícula nº 12.604.276, da acusação de ter permitido o livre trânsito do custodiado de iniciais R.G.F., dentro e fora da DT de Amélia Rodrigues-BA, bem como o seu deslocamento externo, sem autorização judicial nem qualquer tipo de vigilância, para a residência do primeiro servidor acusado, com a finalidade de executar serviço particular de pintura. Absolver, sob o mesmo fundamento, o IPC SANDOVAL ALVES MENDES da acusação de ter colaborado para o êxito das irregularidades praticadas pelo primeiro servidor acusado. Fato ocorrido no ano de 2017, no Município de Amélia Rodrigues-BA, razão pela qual determina o arquivamento dos autos, conforme opinativo da comissão processante e parecer da PGE.

**PORTARIA Nº 148 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.370 de 04 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 14.414 de 13 e 14 de abril de 2013, alterado posteriormente pelo Decreto nº 14.493 de 24 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Reconhecimento para Concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação, com a seguinte composição:

Presidente - MARJORIE CRISTINA DE QUADROS VEIGA, matrícula nº 20291850, como representante da Academia da Polícia Civil da Bahia.

Membro - MARCYA KAROLINA TEIXEIRA RAMOS, matrícula nº 09.440139-5, representante da Secretaria da Administração do Estado da Bahia;

Membro - POLLYANNA PEDREIRA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula nº 20373847, representante do Gabinete do Delegado - Geral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/01/2022, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

**Heloísa Campos de Brito**

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE**

PROCESSO	SEI nº 012.9541.2022.0009439-58
NOME	Railucia Pereira de Castro Nery Silva
CARGO	Escrivão de Polícia Civil
DECRETO DE NOMEAÇÃO	29/01/2022
PRAZO	30 dias

**Belª. Heloísa Campos de Brito**

**Delegada-Geral da Polícia Civil da Bahia**

PORTARIA Nº 34/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta nos autos na sindicância investigativa nº 012.6296.2019.0006595-02, RESOLVE: Arquivar, com fundamento na inexistência da falta funcional, os autos da sindicância investigativa deflagrada com o objetivo de apurar as circunstâncias e eventual responsabilidade de servidores policiais civis, então lotados na DT de Água Fria-BA, que resultaram no extravio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, referente ao recolhimento do pagamento da fiança arbitrada pela autoridade policial quando da lavratura do auto de prisão em flagrante delito em 18/12/2010 na DT de Serrinha-BA, do qual originou a instauração do inquérito policial nº 026/2010, conforme opinativo da comissão sindicante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº 37/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e no que consta na sindicância investigativa nº 012.6297.2019.0003247-29, da 2ª CPPAD/CORREPOL, RESOLVE: Arquivar, por insuficiência de provas, os autos da sindicância investigativa deflagrada com o objetivo de apurar as circunstâncias do extravio de relatórios de inteligência e mídias relativas às interceptações realizadas a partir de representação do DPC JOSÉ NELIS DE JESUS ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 20.373.774, referente à Operação Jerusalém, sob a responsabilidade da 8ª COORPIN de Teixeira de Freitas-BA, bem como do inquérito policial instaurado para apurar o fato descrito no BO nº 073/2018, além de verificar qual servidor policial civil teria registrado

o nome do servidor de matrícula nº 20.409.734, na mencionada representação, sem seu conhecimento, conforme opinativo da comissão sindicante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº. 38/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 237, da Lei Estadual nº 6.677/1994, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 012.6297.2018.0007375-42, RESOLVE: Declarar a nulidade total do processo referenciado, instaurado através da portaria nº 935/2018, publicada no D.O.E. de 15/09/2019, para apurar suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.346.627.

PORTARIA Nº. 39/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado no TCO nº 00002962/2021, expediente SEI nº 012.1989.2021.0070748-13, da 10ª COORPIN/Vitória da Conquista, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0001419-94, designando a CPPAD/SUDOESTE, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.346.065, que, teria, ameaçado disparar um tiro de fuzil e tentado agredir fisicamente, com um soco, a pessoa de iniciais D.V.C.S., após desavença causada por insatisfação demonstrada pela vítima, com o fato de o servidor sentar-se à mesa ocupada por D.V.C.S e sua família, na área da piscina. Tal situação resultou na lavratura do TCO acima em epígrafe e na suspensão de porte de arma de fogo do servidor, em cumprimento à decisão judicial nº 0009960-84.2021.8.05.0274, através da portaria nº 577/2021, publicada no D.O.E. de 31/12/2021. Fato ocorrido em 27/11/2021, na BA 263, Condomínio Verana Reserva Imperial, Boa Vista, Vitória da Conquista-BA. Conduta que, se comprovada, configura as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XI e LIII c/c o art. 95, inciso IX, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA Nº. 50/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado no inquérito policial nº 18/2021, da DT de Salinas das Margaridas-BA, expediente SEI nº 020.9801.2021.0006850-83, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0001794-52, designando a 1ª CPPAD/CORREPOL, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.434.922, que teria, juntamente com as pessoas de iniciais J.C.S.A; M.R.L; L.S.P. e C.M.L.F., invadido, sem autorização judicial, propriedade rural que se encontrava, há muito tempo, sob a posse das pessoas de iniciais M.O.F., E.B.C. e outras e danificou cercas, estruturas dos imóveis e plantações, para atender interesse pessoal da pessoa de iniciais C.M.L.F., seu amigo e suposto proprietário do terreno. Fato ocorrido em março de 2021, na Fazenda Cairu, zona rural do Município de Salinas das Margaridas-BA. Conduta que, se comprovada, configura as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XLIII e LIII c/c o art. 95, inciso IX, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA Nº. 58/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta nos autos da sindicância investigativa nº 023/2017 - DOC nº 5654170036806, da CPPAD/SUL, expediente SEI nº 006.0419.2021.0033306-41, RESOLVE: Arquivar, com fundamento na inexistência de falta funcional, os autos da sindicância investigativa deflagrada com o objetivo de apurar as circunstâncias e identificar eventual falta disciplinar decorrente do homicídio da pessoa de iniciais L.B.S, fato ocorrido no interior da carceragem da D. T de Ibirapitanga-BA, em 27/02/2017, às 04h, e apurado nos autos do inquérito policial nº 028/2017, conforme opinativo da comissão sindicante e do parecer da PGE.

PORTARIA Nº. 61/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo disciplinar nº 012.6297.2019.0013055-58, da 2ª CPPAD/CORREPOL, RESOLVE: Absolver, com fundamento na insuficiência de provas, a DPC MARIA TEREZA SANTOS SILVA, matrícula nº 20.382.189 e o IPC GIVALDO SOUZA RAMOS, matrícula nº 20.345.818, da acusação de abuso de autoridade ao abordarem um veículo e conduzirem o seu motorista para a 4ª DH de Camaçari-BA, por suposta negativa de ultrapassagem ao veículo ocupado pelos servidores acusados. Fato ocorrido às 8h, do dia 22/08/2018, no Município de Camaçari-BA, razão pela qual determina o arquivamento dos autos, conforme opinativo da comissão processante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº. 62/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado na investigação preliminar nº 012.9945.2019.0031631-28, da CORREPOL e na ação penal, PIC/IDEA nº 597.9.11943/2019, da 1ª Promotoria de Justiça de Valença-BA, processo nº 0501493-39.2019.8.05.0271, da 2ª Vara Criminal de Valença-BA, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0005923-17, designando a 1ª CPPAD/CORREPOL para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.279.584, que teria arrastado pelo braço e empurrado sobre o sofá a sua companheira de iniciais E.N.S.R., subindo no corpo da vítima de violência doméstica. Em seguida, passou a agredi-la fisicamente desferindo chutes e apertando, fortemente, o pescoço da vítima, quase sufocando-a. Além disso, o acusado ofendeu honra dela, chamando-a de desgraça. Após novas agressões, a vítima requereu medidas protetivas de urgência, decretadas em seu favor nos autos do processo nº 00300080-72.2019.8.05.0271, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Valença-BA, em 21/02/2019. As condutas, inicialmente narradas ocorreram, em 06/08/2018, na Rua Alagoas, nº 49, Centro, Valença-BA e se comprovadas configuram a falta disciplinar prevista no art. 90, LIII c/c o art. 95, IX, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA Nº. 96/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o que consta na sindicância investigativa nº 012.6297.2019.0020312-90, da CPPAD/LESTE, RESOLVE: Arquivar, com fundamento na insuficiência de provas, os autos da sindicância investigativa deflagrada com o objetivo de apurar as circunstâncias e identificar as autoridades policiais responsáveis pela negligência na apuração e consequente prescrição do procedimento administrativo (sindicância) instaurado através da portaria nº 09/2006, publicada no D.O.E. de 03/08/2006, pela então coordenadora regional da 4ª COORPIN-Santo Antonio de Jesus-BA, para apurar suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.411.536, só localizado em 07/11/2018, durante inspeção correcional na DT de Castro Alves-BA, conforme opinativo da comissão sindicante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº. 98/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado no Inquérito Policial nº 121/2010 da DT de Capim Grosso-BA, Processo SEI nº 012.6296.2022.0007015-37, da CORREPOL, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0007295-41, designando a CPPAD/NORTE, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta irregularidade funcional imputada ao ex servidor de matrícula nº 20.346.825, que teria inserido dados falsos no registro da ocorrência policial nº 055/2006, bem como na certidão da referida ocorrência por ele firmada, cujo teor informa um suposto atropelamento ocorrido no Município de Capim Grosso-BA da pessoa não localizada de iniciais A.S.A. Os documentos falsos acima citados fundamentaram o pedido de recebimento do seguro DPVAT pelas pessoas de iniciais E.P.A. e A.F.O.Q.A., em nome de A.S.A, do qual originou o pagamento indevido pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Fatos ocorridos na DT de Capim Grosso, em 12/10/2006 e 19/11/2006, respectivamente. A CORREPOL tomou conhecimento do fato em, 22/10/2015, a partir do recebimento do Inquérito Policial nº 121/2010, instaurado na DT de Capim Grosso/BA. Condutas que, se comprovadas, configuram as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XLIX, LI e LIII, c/c o art. 95, inciso IX, da Lei Estadual 11.370/2009 e no art. 176, inciso X, art. 192, Inciso XII, c/c o art. 197, parágrafo único c/c o art. 203, § 2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

PORTARIA Nº. 110/2022 de 22 de fevereiro de 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado nos autos do Inquérito Policial nº 082/2018, da 19ª COORPIN - Senhor do Bonfim-BA, expediente SEI nº 012.9960.2018.0006450-11, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0008002-71, designando a CPPAD/NORTE para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.346.627, que, teria, cedido à pessoa de iniciais A.F.S. a motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 FAN KS, cor vermelha, placa OUR 0753, que se encontrava apreendida na DT de Filadélfia-BA, roubada em 28/06/2015, às 23h, no Povoado Caraíbas, Zona Rural do Município de Senhor do Bonfim-BA, conforme consta no BO nº 19ª CRPN CPOFORM-BO-1500095. Em decorrência da tentativa de extorsão por parte do detentor motocicleta, A.F.S. juntamente com a pessoa de iniciais A.D., para devolução do veículo ao seu proprietário, o servidor e as pessoas de iniciais A.F.S e A.D, foram autuados em flagrante delito no dia 02/10/2018, no Município de Filadélfia-BA, resultando na instauração do IP nº 082/2018. Fato ocorrido no início do ano de 2018, na DT de Filadélfia-BA. Conduta que, se comprovada, configura as infrações disciplinares prevista no art. 90, incisos XXVIII, XL, XLIX e LIII c/c art. 95, inciso IX, da lei Estadual nº 11.370/2009 e art. 176, inciso X c/c o art. 192, inciso XII c/c o art. 197, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

PORTARIA Nº. 111/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado na sindicância investigativa 5654180043347, nº 016/2018, expediente SEI nº 006.0400.2021.0033616-09, da CPPAD/LESTE, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0008171-65, designando a 1ª CPPAD/CORREPOL para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar suposta irregularidade funcional imputada ao servidor de matrícula nº 20.303.260, que, teria, apreendido indevidamente o caminhão VW/13.180, de cor branca, placa JRE 7943 e 342 (trezentos e quarenta e dois) botijões de gás de propriedade da empresa Lopes Distribuidora de Gás, bem como conduziu para a DT de Água Fria-BA, presos em flagrante delito, as pessoas de iniciais F.M.R., A.M.J. e D.B.S. sob a alegação de que estariam comercializando carga roubada, além do crime de sonegação fiscal. Ademais, o servidor acusado demonstrou insatisfação e discordou da superior hierárquica de matrícula nº 20.191.742, que liberou os conduzidos e a carga, após constatar que o produto tinha origem lícita e o caminhão estava em situação regular. Em data posterior, o servidor voltou a apreender, indevidamente, o mesmo veículo e prender em flagrante delito as pessoas acima citadas, conduzindo-as, novamente, para DT de Água Fria-BA, por sonegação fiscal, as quais foram mais uma vez liberadas pela autoridade policial e, por isso o servidor acusado disse à superior hierárquica que se ela os liberasse, prenderia novamente e apresentaria na sede da 2ª COORPIN/Alagoinhas-BA. Fatos ocorridos nos dias 06/06/2017, às 12h30 e 28/11/2017, às 11h, respectivamente, na DT de Água Fria-BA. Tais fatos chegaram ao conhecimento da Corregedoria da Polícia Civil no dia 12/01/2018. Condutas que, se comprovadas, configuram as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XXVI, XXVIII, XLIII c/c o art. 95, inciso IX, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA Nº 113/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil, Belª Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto no art. 235, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e no que consta na sindicância investigativa 5654180043347, nº 016/2018, expediente SEI nº 006.0400.2021.0033616-09, da CPPAD/LESTE, RESOLVE: Arquivar, os autos da sindicância investigativa deflagrada para apurar as denúncias noticiadas pela servidora de matrícula nº 20.191.742, referentes à conduta

adotada pelo servidor de matrícula nº 20.303.260, nas diligências realizadas em datas diversas: em 06/06/2017, ao apreender indevidamente o caminhão VW/13.180, de cor branca, placa JRE 7943 e 342 (trezentos e quarenta e dois) botijões de gás de propriedade da empresa Lopes Distribuidora de Gás, bem como conduziu para a DT de Água Fria-BA, presos em flagrante delito, as pessoas de iniciais F.M.R., A.M.J e D.B.S, sob alegação de que estariam comercializando carga roubada, além de crime de sonegação fiscal. Ademais, o servidor acusado demonstrou insatisfação e discordou da superior hierárquica de matrícula nº 20.191.742, que liberou os conduzidos e a carga, após constatar que o produto tinha origem lícita e o caminhão estava em situação regular. Em 28/11/2017, o servidor voltou a apreender, indevidamente o mesmo veículo e prender em flagrante delito as pessoas acima citadas, conduzindo-as, novamente, à DT de Água Fria-BA, por sonegação fiscal, as quais foram mais uma vez liberadas pela autoridade policial e por isso, o servidor acusado disse à superior hierárquica que se ela os liberasse, prenderia novamente e apresentaria na sede da 2ª COORPIN/Alagoinhas-BA. Em decorrência de tais condutas, foi instaurado processo administrativo disciplinar - PAD. Fatos ocorridos na na DT de Água Fria-BA, nos dias 06/06/2017 e 28/11/2017, conforme opinativo da comissão sindicante e parecer da PGE.

PORTARIA Nº 114/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 227, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos do PAD 5654170007687, nº 108/2017, da CPPAD/SUL, RESOLVE: Instaurar o incidente de insanidade mental nº 012.2961.2022.0008404-93, relativo ao servidor de matrícula nº 20.412.692, no feito correcional referenciado, que tramita perante a CPPAD/SUL, designada pela portaria nº 397/2017, publicada no D.O.E. de 01/07/2017, devendo o colegiado cumprir o item 37 da Instrução Normativa nº 02/2008-SSP-BA, publicada no D.O.E. de 12/09/2008 e as regras constantes na portaria nº 690/2014, da PCBA, publicada no D.O.E. de 03/12/2014.

PORTARIA Nº. 115/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. A Excelentíssima Senhora Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, Belª. Heloísa Campos de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 204, da Lei Estadual nº 6.677/1994, considerando o quanto apurado na investigação preliminar nº 012.9949.2020.0027506-16, da CPPAD/LESTE, RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº 012.2961.2022.0008752-89, designando a 1ª CPPAD/CORREPOL para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar suposta irregularidade funcional imputada à servidora de matrícula nº 20.346.613, que, teria, entrado na residência do policial militar de iniciais E.F.D., quando este se encontrava internado em uma unidade hospitalar, sem mandado judicial ou situação de flagrante delito e subtraído, no local, uma arma de fogo, marca Taurus, calibre 32" e um par de algemas, sob a alegação de ter atendido solicitação do sobrinho do policial militar de iniciais B.L.E.D.P., que vislumbrou a possibilidade de outra pessoa apropriar-se da mencionada arma, aproveitando-se da ausência do seu possuidor. Após a subtração da arma, a servidora acusada guardou a arma em seu veículo, sem comunicar ao seu superior hierárquico, tampouco registrar ocorrência policial, devolvendo-o só quando o policial militar solicitou a restituição. Fato ocorrido em 04/03/2019, às 09h30, na Rua Itaquiara, nº 61, Santo Antonio dos Prazeres, Feira de Santana-BA. Conduta que, se comprovada, configura as infrações disciplinares previstas no art. 90, incisos XXVIII, XXXIX e LIII c/c o art. 95, inciso IX, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

### Portaria nº DP/CAFP/CGP/AF/05/2022 (AUXILIO FUNERAL)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual de nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

reconhecer o direito ao auxílio-funeral, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 7.249, de 07 de janeiro de 1998, alterado pela Lei Estadual nº 7.593, de 20 de janeiro de 2000, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.970, de 14 de março de 2008, aos requerentes relacionados adiante:

Nº	REQUERENTE	EX-SERVIDOR	Matricula	Nº Protocolo	Ressarcimento
1	ANAAMÉLIA DE OLIVEIRA MILHOMEM	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	30.144.379	030.2256.2022.0023087-56	R\$ 2.458,74
2	ANGELA PEREIRA SANTOS	JOSÉ SEBASTIÃO DE BELCHIOR ALCOFORADO	30.162.666	030.2256.2022.0022693-27	R\$ 2.458,74
3	ELISÂNGELA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	REILTON DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	30.237.618	030.2678.2022.0010102-81	R\$ 2.364,18
4	FLORACI MARIA NOVAIS ROCHA	DIOSCAR SANTIAGO ROCHA	30.093.749	030.2256.2022.0018383-44	R\$ 2.364,18
5	GABRIEL BRANDÃO DE SOUZA CARVALHO	VANDERLEI DE SOUZA CARVALHO FILHO	30.429.201	030.2256.2022.0026221-16	R\$ 2.458,74
6	ROSANEY BOMFIM BATISTA	IDALINO FELIX BATISTA	30.005.608	030.14775.2022.0023278-00	R\$ 2.256,00
7	URANO BONFIM SOUZA SACRAMENTO NETO	JOSÉ DOS SANTOS FILHO	30.176.271	030.2256.2022.0025743-91	R\$ 2.364,18

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022 - PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM COMANDANTE-GERAL DA PMBA



**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Processo: 030.2680.2021.0083164-63. TERMO DE CONVÊNIO 014/2021 - CONVENIENTES: Município de Bom Jesus da Lapa e a Polícia Militar da Bahia com a anuência da Secretaria da Segurança Pública. OBJETO: Apoio recíproco à prestação dos serviços de segurança pública, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, bem como a garantia da defesa civil, dentro do esforço da Administração Pública Estadual de interiorização dos serviços policiais. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a contar 19/08/2021.

**Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA**

Portaria nº DP/CAPES/SERRPIS/Reserva Não Remunerada/011/02/2022 - (RESERVA NÃO REMUNERADA)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, Resolve: transferir, "ex officio", do cargo de soldado, do Quadro de Praças Bombeiros Militares, BRUNO SANTOS CERQUEIRA, Mat. 89.644.377-3, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 27dez2021, nos termos do artigo 177, V, daquele Diploma Legal, c/c os artigos 37, § 10º, 42 e 142, § 3º, inc. II, todos da Constituição Federal, conforme informações nº P.A. nº 089.3262.2022.0001679-16. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre o mencionado bombeiro sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 14 de fevereiro de 2022. ADSON MARCHESINI - CEL QOBM COMANDANTE-GERAL

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE****PORTARIA Nº 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, considerando as informações circunstanciadas nos autos do Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23, RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento a ser firmado entre o Estado da Bahia, por meio desta Secretaria, e a Organização da Sociedade Civil Associação Padre Paulo Tonucci, sob a modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público N. 002/2021, tendo por objeto a execução de ações de qualificação profissional para jovens no município de Itabuna-Ba, por meio do Projeto Jovem Social, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- I - Anelize Barbosa dos Santos - matrícula n. 21.615.284
- II - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula n. 21.220.863
- III - Elmo Luís Pereira de Jesus - matrícula n. 92029984
- IV - Rosimeire Carvalho de Jesus - matrícula n. 92044433
- V - Orlando dos Santos - matrícula n. 92048498

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de fevereiro de 2022.  
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
Secretário

**PORTARIA Nº 015 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e, considerando as informações circunstanciadas nos autos do Processo SEI nº 021.8748.2021.0003779-23, RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora **Sílvia Ferraz de Oliveira**, matrícula n. 92008661, para atuar como Gestora da Parceria do Termo de Fomento a ser firmado entre o Estado da Bahia, por meio desta Secretaria, e a Organização da Sociedade Civil Associação Padre Paulo Tonucci, sob a modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público N. 002/2021, tendo por objeto a execução de ações de qualificação profissional para jovens no município de Itabuna-Ba, por meio do Projeto Jovem Social, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de fevereiro de 2022  
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
Secretário

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2022** - Processo SEI n. 021.2129.2021.0005679-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA. Dispensa de Chamamento Público nº 005/2021. **Do Objeto:** serviço de assistência técnica para produção, aquisição de 800 cestas de produtos alimentícios oriundos de empreendimentos da Economia Solidária Baiana para famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS e em virtude do desastre classificado e

codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4. através dos Centros Públicos de Economia Solidária do Território de Identidade de Irecê do Estado da Bahia e doação nos territórios Litoral Sul, Extremo Sul e Costa do Descobrimento do Estado da Bahia. **Da Vigência:** será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	5917	3.3.50.41.00	0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante legal da OSC.

**Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB****Resumo do Termo de Convênio nº 09/2022**

**Processo:** 069.1479.2022.0000436-92. **Partes:** SUDESB e o Município de Cravolândia-Ba. **Objeto:** apoio financeiro para reforma do Estádio Municipal de Futebol Paulo de Argolo, Município de Cravolândia/Ba. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6100/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. **Valor Global:** R\$1.091.243,79 (um milhão noventa e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Data:** 25/02/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Ivete Soares Teixeira Araújo, Prefeito Municipal de Cravolândia-Ba.

**Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020**

**Processo:** 069.1479.2022.0000383-46. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Nova Redenção/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 01/2020. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Guilma Rita de Cassia Gottschall Da Silva Soares, Prefeita Municipal de Nova Redenção/Ba.

**Resumo do Termo de Apostilamento nº 07/2022 ao Termo de Fomento nº 24/2021**

Processo: 069.1484.2022.0000556-66. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 24/2021, celebrado com a Federação Bahiana de Atletismo - FBA: DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: Fica alterado no Plano de Trabalho o item G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES da execução do projeto "Circuito de Corridas Militares da Bahia".Item 4. 3ª Etapa: 29 de maio de 2022 - 2ª Corrida da Rondesp. Salvador - BA, 25 de fevereiro de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, Diretor Geral.**

**Resumo do Termo de Apostilamento nº 08/2022 ao Termo de Fomento nº 65/2019**

Processo: 069.1486.2022.0000223-71. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar a alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 65/2019, celebrado com a UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA - UNISPORT: DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: Fica alterado o critério de aceitação da Ação 2: Realizar no período de execução de 26/02/2022 a 27/03/2022, o evento Verão Costa a Costa nos municípios de Ilhéus, Valença e Camamu.

Salvador - BA, 25 de fevereiro de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, Diretor Geral.**

**EGBA SERVIÇOS GRÁFICOS**

Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br



**EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br





CASA CIVIL



Um novo momento,  
uma nova marca

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Estamos no mercado há 105 anos. Nesse tempo, não ficamos parados. Ampliamos constantemente nosso portfólio de serviços, nos reinventando com novas tecnologias. Assim, foi criada a nossa nova marca, que representa tradição, inovação e modernidade.

**EGBA: Melhores preços,  
melhor qualidade, maior segurança**

Diário Oficial do Estado | Diário Oficial On-Line (DOOL) |  
Publica Bahia | Certificação Digital | Microfilmagem |  
Digitalização | Guarda de Documentos | Logística |  
Impressão Offset Rotativa | Impressão Offset  
Plana | Impressão Digital com Dados Variáveis.

**Siga-nos:**

 @egba\_oficial

 empresagraficadabahia



# Novos Serviços Digitais para o Cidadão

É o Governo do Estado trabalhando para cuidar e agilizar a vida dos baianos



  
**GOVERNO DO ESTADO**  
BAHIA. AQUI É TRABALHO.

Em um ano difícil como 2020, o Governo do Estado ampliou e facilitou o acesso a diversos serviços essenciais, incluindo os canais eletrônicos, que estão ainda mais abrangentes. Agora ficou mais fácil emitir documentos, acessar informações sobre o Estado e até mesmo fazer registros de denúncias e queixas. Tudo isso de forma prática e rápida para que você possa ter todas as facilidades sem ter que sair de casa, garantindo a sua segurança e a de todos os baianos. **Acesse os canais digitais, aproveite e não esqueça: se precisar sair, use máscara.**

Emissão de documentos com agilidade



Canal para informação e denúncia sobre violência contra as mulheres

Registre de forma fácil diversos boletins de ocorrência



Informe-se de forma fácil e segura sobre editais, concursos e outros assuntos pertinentes ao estado

# EGBA

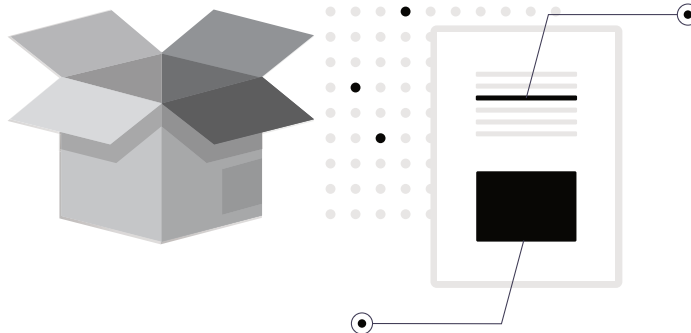
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

## Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

### Sede Egba

71 3117 2517/2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

R. Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro



## LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL





# DIÁRIO OFICIAL

# DIVERSOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.363

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## UNIÃO MEDICA PLANOS DE SAÚDE S.A.

CNPJ Nº 04.745.753/0001-87

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os acionistas, para AGO à Pça Coronel Tertuliano Almeida, 05 - Feira de Santana-BA, dia 29/03/2022, 19:00 hs. **Ordem do Dia:** matérias constantes do art. 132 da Lei das S/A. AVISO: Os documentos do art. 133, da Lei 6.404/76 estão disponíveis aos senhores acionistas na sede social e podem ser solicitados via internet. Feira de Santana, 22/02/2022. **Dr. André Raimundo França Guimarães** - Diretor Presidente/Representante legal.

## EGBA

### DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)



## EGBA

### SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana. Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



## EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

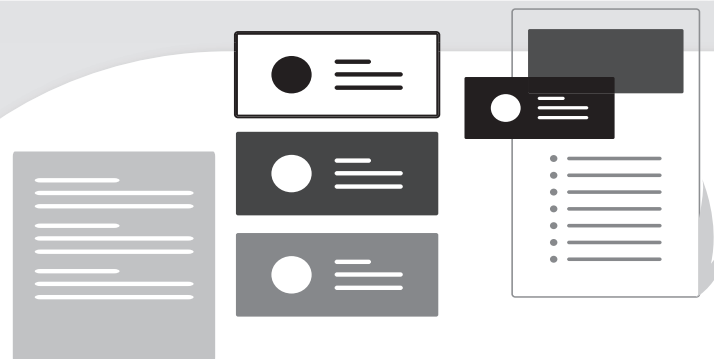


Sede Egba  
71 3116 2137  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



## EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO



## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2850 / 2133  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



CASA CIVIL





# Novos Serviços Digitais para o Cidadão

É o Governo do Estado trabalhando para cuidar e agilizar a vida dos baianos



  
**GOVERNO  
DO ESTADO**  
BAHIA. AQUI É TRABALHO.

Em um ano difícil como 2020, o Governo do Estado ampliou e facilitou o acesso a diversos serviços essenciais, incluindo os canais eletrônicos, que estão ainda mais abrangentes. Agora ficou mais fácil emitir documentos, acessar informações sobre o Estado e até mesmo fazer registros de denúncias e queixas. Tudo isso de forma prática e rápida para que você possa ter todas as facilidades sem ter que sair de casa, garantindo a sua segurança e a de todos os baianos. **Acesse os canais digitais, aproveite e não esqueça: se precisar sair, use máscara.**

Emissão  
de documentos  
com agilidade

 SAC  
DIGITAL

 ZAP  
RESPOSTA  
BAHIA

Canal para informação e  
denúncia sobre violência  
contra as mulheres

Registre de forma  
fácil diversos boletins  
de ocorrência

 DELEGACIA  
DIGITAL

 DOOL  
Diário Oficial On-Line

Informe-se de forma fácil e segura  
sobre editais, concursos e outros  
assuntos pertinentes ao estado



# DIÁRIO OFICIAL

# LICITAÇÕES

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.363

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.**

**Abertura:** 17/03/2022 às 10:00h (horário de Brasília) - **Objeto:** Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Manutenção Elétrica Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos, Capital, Região Metropolitana de Salvador e Interior do Estado - **BB: 924315** - **Família(s):** 04.26 - site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [clp.ccl@saeb.ba.gov.br](mailto:clp.ccl@saeb.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-3130 Fax: (71) 3115-3128 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12h00 - 13h30 às 18h00 no endereço: 2ª Avenida, nº 200, Secretaria da Administração/SAEB, Coordenação Central de Licitação, sala 101, Centro Administrativo da Bahia - BA, 25/02/2022. Ana Cláudia Dôto Mônaco - Pregoeiro(a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.**

**Abertura:** 15/03/2022 às 10:00h (horário de Brasília) - **Objeto:** Registro de Preços para Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos, Capital, Região Metropolitana de Salvador e Interior do Estado. - **BB: 924811** - **Família(s):** 04.71 - site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [clp.ccl@saeb.ba.gov.br](mailto:clp.ccl@saeb.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-3130 Fax: (71) 3115-3128 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 12h00 - 13h30 às 18h00 no endereço: 2ª Avenida, nº 200, Secretaria da Administração/SAEB, Coordenação Central de Licitação, sala 101, Centro Administrativo da Bahia - BA, 25/02/2022. Ana Cláudia Dôto Mônaco - Pregoeiro(a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**Tipo:** menor preço global. **Abertura:** 18/03/2022 às 10h00min. **Objeto:** reforma do Tecnocentro para implantação do hub office e espaço maker - SSA - BA, Convênio nº 01.0172.00/2008 - SICONV nº 701447/2008. **Família:** 07.05 - **Local da sessão:** 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala de licitação SAEB/CCL, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). A sessão presencial deste certame ocorrerá por videoconferência, no endereço eletrônico: <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessao-virtual>, em conformidade com a Instrução Normativa SAEB nº 016/2020. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [clp.ccl@saeb.ba.gov.br](mailto:clp.ccl@saeb.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-3130, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 12:00h - 13h30min às 17h30min, no endereço supracitado - BA, 25/02/2022 - Luciana Andrade Quixadá Nou - Presidente da Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

#### Bahia Pesca S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - BAHIA PESCA S/A. Processo SEI BAHIA nº 032.4933.2021.0004840-09. Objeto:** Aquisição e instalação de máquina de gelo para Readequação da Fábrica de Gelo de Xique-Xique/BA, proporcionando, assim, produção de gelo para 9,5 toneladas por dia, conforme condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A Licitação será realizada mediante sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal "licitacoes-e". Data/hora limite para encaminhamento de propostas: 15/03/2022 às 10:00h(horário de Brasília/DF). **Abertura:** 15/03/2022 às 10:30h(horário de Brasília/DF). Esta licitação ocorrerá de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca (disponível em [www.bahiapesca.ba.gov.br](http://www.bahiapesca.ba.gov.br)), bem como em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através dos endereços eletrônicos: [www.bahiapesca.ba.gov.br](http://www.bahiapesca.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no endereço: Av. Adhemar de Barros, 967 - Ondina, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16h00, pelo telefone (71) 3116-7156 ou pelo e-mail: [copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br). Salvador/BA, 25/02/2022 - VITOR NEGREIROS OLIVEIRA TEIXEIRA - Agente de Licitação Oficial.

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** A FAPESB comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2022 - nº BB 924504, que tem como objeto, a Contratação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva e de reparo de Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças e acessórios, com todo fornecimento do material necessário fornecido pela contratada - Família: 04.37. Abertura em 10/03/2022 às 10:30h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição no site: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2022. George Conceição Pedreira-Pregoeiro Oficial.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

**AVISO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 014/22 - CONDER**

**Abertura:** 24/03/2022, às 09h:30m. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da CONDER (<http://www.conder.ba.gov.br>) no campo licitações, a partir do dia 03/03/2022. Salvador - BA, 25 de fevereiro de 2022. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - SEC/COINF

Tipo Menor Preço - Fator K. **Abertura:** 05/04/2022 às 10 horas. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação com modernização da infraestrutura nas unidades escolares localizadas nos municípios de Itaeté, Campo Alegre de Lourdes, Piritiba, Saúde e a conclusão das obras nas unidades escolares localizadas nos municípios de Morro do Chapéu e Ruy Barbosa, neste Estado da Bahia. **Família:** 07.05. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-0177 e pelo e-mail: [copel@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:copel@nova.educacao.ba.gov.br), de segunda a sexta, horário comercial, na SEC, situada na 5ª Avenida, nº 550, Plataforma II, CAB, CEP: 41.745-004, Salvador - Bahia, 25/02/2022. Lumena Souza Xavier - Presidente da Comissão.

#### Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022- UEFS - BB nº 904849

**Abertura** 10/03/2022. Às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de condicionadores de ar. **Família:** 41.20. Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [licitacao@uefs.br](mailto:licitacao@uefs.br). Feira de Santana-BA, 25/02/2022 - Zobeida de Oliveira Novaes - Pregoeira Oficial.

### SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - ABERTO - SEFAZ/COPEL

**Abertura:** 16/03/2022 às 14h00min (Horário de Brasília). **Objeto:** Renovação de Licenças e Suporte Técnico de Softwares Red Hat Linux. BB- 924884 - Família: 02.26. O Edital e seus

anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e <http://www.licitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [copel@sefaz.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.ba.gov.br), telefone (71) 3115-2621 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00h no endereço: Av. Luiz Viana Filho s/nº, 2ª Av., nº. 260, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador - Ba, 25/02/2022. Maria Josania Goes Costa - Pregoeira Oficial.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SEINFRA/SIT - BB Nº 925031 Abertura: 15/03/2022 às 10:00 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de 26 (vinte e seis) computadores, tipo notebook a serem destinados para as 13 Unidades Operacionais de Manutenção. Família: 70.10. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.infraestrutura.ba.gov.br](http://www.infraestrutura.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [copel@infra.ba.gov.br](mailto:copel@infra.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8530 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h na Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEINFRA, 4ª Avenida nº 445 - CAB - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B. Salvador-BA, 25/02/2022. Ana Paula L. Lopes - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SEINFRA/SIT - BB Nº 925021 Abertura: 16/03/2022 às 9:30 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) das rodovias estaduais e seus acessos, dividida em 12 Lotes. Família: 07.30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.infraestrutura.ba.gov.br](http://www.infraestrutura.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [copel@infra.ba.gov.br](mailto:copel@infra.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8530 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h na Comissão Permanente de Licitação - CPL - SEINFRA, 4ª Avenida nº 445 - CAB - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B. Salvador-BA, 25/02/2022. Ana Paula L. Lopes - Pregoeira Oficial.

## Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS

### AVISO DE EDITAL - NOVA DATA DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO No 0007/2022 - ID: 923400** Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE FROTA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTA EDITAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **Nova data de abertura:** Para recebimento das propostas: a partir do dia 18/02/2022 às 08:00h; Para abertura das propostas: a partir do dia 18/03/2022 às 08:00h; Para disputa de lances: a partir do dia 18/03/2022 às 08:15h. **Aquisição:** O Edital pode ser adquirido gratuitamente através do site <http://www.licitacoes-e.com.br/> ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Avenida Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business. Pituba, Salvador, BA. CEP: 41.810-012, de 9 às 11 e de 14 às 17 horas. **Promotor do Certame:** Tiago Monteiro Prazeres

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022 003 - SEI: Nº 039.0822.2021.0003109-21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

TIPO: Menor Preço Global: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK-UHF COM COLETOR DE DADOS, SOFTWARE DE COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS. Abertura: 10/03/2022 às 14h30min. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal Nº 13.303/2016 e Legislações Pertinentes. Local de Realização: No endereço: 3ª Av., nº 300, sala de Reuniões de Licitação, CAB, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), [cpl@cerb.ba.gov.br](mailto:cpl@cerb.ba.gov.br) e maiores esclarecimentos através do telefone: (71) - 3115-8155. Salvador-BA, 25/02/2022. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL - Pregoeira Oficial - Sidney Souza Nascimento.

## Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022.

Informamos que, a disputa da licitação pelo rito similar ao pregão eletrônico em referência cujo objeto é a aquisição de hidróxido de sódio sol 50% (soda cáustica), no sistema de registro de preços, fica transferida para o dia 09/03/2022 às 14h (horário de Brasília-DF).

Informações: [pregao@embasa.ba.gov.br](mailto:pregao@embasa.ba.gov.br) ou (71) 3372-4807. Salvador, 25/02/2022. Luciene Alves dos Santos Oliveira - Agente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022.

**Objeto:** execução dos serviços de acompanhamento e salvamento arqueológico da implantação do sistema de abastecimento de água - SIAA de maracás, no estado da Bahia. **Disputa:** 21/03/2022 às 14h (Horário de Brasília-DF) Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Licitação nº 924618) **Recursos:** Próprios. **Informações:** [pregao@embasa.ba.gov.br](mailto:pregao@embasa.ba.gov.br). A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA e Lei nº 10.520/2002 no que couber - Salvador, 25 de fevereiro de 2022 - Rosani Alves de Jesus - Agente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022.

**Objeto:** Aquisição de tanque vertical cilíndrico fibra 20 m³; para atender as demandas da Embasa, no sistema de registro de preços. **Disputa:** 08/03/2022 às 14h (Horário de Brasília-DF). Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). (Licitação nº 924110). **Recursos:** Próprios. **Informações:** [pregao@embasa.ba.gov.br](mailto:pregao@embasa.ba.gov.br). A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA e Lei nº 10.520/2002, no que couber - Salvador 25 de fevereiro de 2022 - Luciene Alves dos Santos Oliveira - Agente de Licitação.

### AVISO DA LICITAÇÃO Nº 021/22

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO n.º 021/22, processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. **Objeto:** elaboração de projeto básico para ampliação do sistema de abastecimento de água (SAA) do município de Rio Real. **Disputa:** 21/03/2022 às 15:00 horas. (Horário de Brasília-DF). **Recursos Financeiros:** Próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>. (Licitação BB nº: 924892). O cadastro da proposta deverá ser feito no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: [plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br](mailto:plc.esclarecimentos@embasa.ba.gov.br) ou por telefone: (71) 3372-4756/4764. Salvador, 25 de fevereiro de 2022 - Carlos Luís Lessa e Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

## SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022, ID: 924910 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 11/03/2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: DOPAMINA cloridrato 10ml, TENECTEPLASE 40mg, PIRIDOSTIGMINA 60mg, etc. "REGISTRO DE PREÇO". **Família(s): 65.02** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [yole.anjos@saude.ba.gov.br](mailto:yole.anjos@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 25/02/2022. Yole Sampaio Ribeiro - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 ID: 924986 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 16/03/2022, às 09h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA).**Objeto:** Aquisição de Medicamento: TROPICAMIDA 0,01g/ml, TRIMETAZIDINA 35mg, HIDROCORTISONA 500mg, etc. "REGISTRO DE PREÇO". **Família(s): 65.02.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [fernando.pinto@saude.ba.gov.br](mailto:fernando.pinto@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 25/02/2022. Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 ID: 925008 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 11/03/2022, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: DIPIRONA sódica 2ml. "REGISTRO DE PREÇO". **Família(s): 65.02.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br](mailto:lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 25/02/2022. Lorena Nunes Ribeiro- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022, ID:924980- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 14/03/2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: SOLUCAO de bicarbonato de





sódio a 8,4% para hemodiálise, TIAMAZOL 10 mg comprimido, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [yole.anjos@saude.ba.gov.br](mailto:yole.anjos@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 25/02/2022. Yole Sampaio Ribeiro - Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 ID:925004- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)** Abertura: 14/03/2022, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CLORETO de potássio, solução injetável 10%, ACIDO tranexâmico 250 mg, comprimido, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br](mailto:lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 25/02/2022. Lorena Nunes Ribeiro- Pregoeiro (a) Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022- ID Nº 924755 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** Abertura: 16/03/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Materiais de uso Hospitalar (Sonda retal, Fio para sutura Etc.) "Registro de Preços". Família: 65.15 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br](mailto:priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-4157/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 24/02/2022 - Priscila de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial.

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC** Tipo: Menor Preço. Abertura: 24/03/2022 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA COZINHA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA - BAHIA. Família: 07.29. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: [fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br](mailto:fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br), telefone (71) 3115-8446/3115-9693 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no seguinte endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia - Salvador, BA, CEP: 41.745-002. Salvador - BA. 25 de fevereiro de 2022. Lorena Nunes Ribeiro. Presidente da Comissão de Licitação, em exercício.

**AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - BB 924972 - SESAB/HGVC** Abertura: 14/03/2022, às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Veículos. Família: 04.99. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [hgvc.copel@saude.ba.gov.br](mailto:hgvc.copel@saude.ba.gov.br), telefone (77) 3229-2412 / 3229-2413 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h no endereço: Rua Filipinas, S/ N°, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, 25/02/2022 ELISETE DE OLIVEIRA SANTOS NERI - Pregoeira Oficial.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar da Bahia – PM/BA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022/SSP-BA/15º BPM/ ITABUNA

O pregoeiro Oficial do 15º BPM, em conformidade com a Lei nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para o 15º BPM. Empresas adjudicatárias: ARLENE SILVA SANTOS, CNPJ: 16.642.461/0001-06. Lotes: 02, 03, 06, e 08 - Valor: R\$ 2.203,80 (dois mil duzentos e três reais e oitenta centavos), M A DE A LIMA PAPELARIA, CNPJ: 08.405.868/0001-83. Lotes: 01, 04, 05, 07 e 09. - Valor: R\$ 2.160,95 (dois mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Valor Total: R\$4.364,75 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor preço por lote. Itabuna-BA, 17/02/2022 - Marcelo Ferreira Machado - Subten PM, Presidente da CPL do 15º BPM.

#### HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 121, XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, para o objeto adjudicado, supramencionado, destinado ao 15ºBPM/Itabuna. Salvador - BA, 25/02/2022, Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022- SSP/PMBA CPR/CHAPADA/ ITABERABA

Abertura: 14/02/2022, hora: 9h (horário de Brasília). Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo Higiene e Limpeza para o CPR/Chp e Unidades Apoiadas, a saber: CIPT/Chapada, CIPE/Chapada, CIPPA/Lençóis, 11ºBPM/Itaberaba, 29ºCIPM/Seabra, 42ºCIPM/Lençóis e 98ºCIPM/Ipirá. Famílias: 42.40, 45.10, 68.10, 68.40, 72.40, 72.90, 73.40, 73.50, 79.20, 79.30, 81.05, 81.35, 85.10, 85.40, 91.50. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [cprch.cpl@gmail.com](mailto:cprch.cpl@gmail.com), telefone (75) 3251-6352, ou presencialmente, das 8h00min às 18h00min (de segunda a quinta-feira) e das 8h00min às 13h00min (sexta-feira), na Sede do CPR/Chapada, sito a Avenida Rio Branco, S/N, Bairro Centro, Itaberaba - Ba, Itaberaba, 25 de fevereiro de 2022. Eriúcia Gomes de Souza - Sd PM - Pregoeira Oficial

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/SSP/PMBA/DAL

A Pregoeira Oficial da PMBA/DAL, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Materiais de consumo de informática. Empresas adjudicatárias: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 65.529.489/0001-39, Lote 11, Valor total R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ 15.724.019/0001-58, Lotes 01 e 04, Valor R\$ 605,67 (seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos); SAN BAY EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ 43.284.861/0001-51, Lotes 06, 07, 09, 10, 12 e 17, Valor R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador/BA, 25/02/2022. Bruna Pereira dos Santos Tolentino- Ten PM - Pregoeira Oficial.

#### HOMOLOGAÇÃO:

O Diretor do Departamento de Apoio Logístico/PMBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº DAL 035/2021, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/BA, 25/02/2022. Antonio Carlos Portugal do Nascimento - Cel PM.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2022- SSP/PMBA CPR/CHAPADA/ ITABERABA

Abertura: 09/03/2022, hora: 9h (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realizar serviço de reforma da iluminação elétrica externa na Sede do 11ºBPM/Itaberaba. Família: 08.47 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br). Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail [cprch.cpl@gmail.com](mailto:cprch.cpl@gmail.com), telefone (75) 3251-6352, ou presencialmente, das 8h00min às 18h00min (de segunda a quinta-feira) e das 8h00min às 13h00min (sexta-feira), na Sede do CPR/Chapada, sito a Avenida Rio Branco, 1003, Bairro Centro, Itaberaba - Ba. Itaberaba, 25 de fevereiro de 2022. Giliomar Pedreira Santos - Subten PM - Presidente da CPL.

## RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAP, em conformidade com a Lei estadual nº 9.433/05 e disposições do Instrumento Convocatório, informa aos licitantes e a quem interessar possa o resultado da análise da documentação de habilitação das três empresas melhores classificadas para a licitação acima identificada, que tem como Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da construção das cozinhas-galpões de unidades prisionais do interior do Estado da Bahia", conforme a seguir: Habilitadas as Empresas GAN ENGENHARIA EIRELI e HAYEK CONSTRUTORA LTDA, por atenderem às exigências contidas no edital, INABILITADA a empresa SJS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, por não atender o que determina o Instrumento Convocatório. Caso não haja intenção de recurso, fica determinado o dia 08/03/2022 às 10h30min, para abertura do Envelope "B" - Habilitação da empresa classificada em quarto lugar: COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA. O Processo Administrativo se encontra à disposição dos interessados, podendo ser encaminhado via e-mail, caso solicitado. Salvador - Ba, 25 de fevereiro de 2022 - Maria Luiza Amorim Mendes - Presidente da CPL/SEAP.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### RESULTADO ENVELOPE C - CP Nº 025/2021 - SEC/CGOTIC

A Comissão de Licitação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado do envelope habilitação da licitação acima referenciada, que tem por escopo Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos e continuados na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com transferência de conhecimento, para suportar as atividades de desenvolvimento e operações de soluções de TIC da SEC. **Empresas habilitadas:** SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, AVANSYS TECNOLOGIAS LTDA. Os autos

encontram-se à disposição, bem como o Parecer do Julgamento da habilitação, com as razões que motivaram o posicionamento da CGOTIC e COPEL, através do SEI. Para esclarecimentos, interessados podem entrar em contato pelo telefone (71) 3115-0177, e-mail: copel@educacao.ba.gov.br, de segunda a sexta, horário comercial. Salvador - BA, 25/02/2022 - Lumena Souza Xavier, Presidente da Comissão.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO No 0061/2021 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA HABITAÇÕES UNIFAMILIARES OU PLURIFAMILIARES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NO ESTADO DA BAHIA, CONFORME DEMANDA DA BAHAGÁS, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **VENCEDOR:** MARQUES E BEZERRA LTDA **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 3.628.284,56 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Data de homologação:** 24 de fevereiro de 2022. **Diretoria Executiva da Companhia de Gás da Bahia - BAHAGÁS**

## SECRETARIA DA SAÚDE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. ID: 919194 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que a presente licitação, cujo objeto é Aquisição de Materiais de uso Hospitalar (**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA**) "Registro de Preços", resultou **DESERTA**, conforme consta nos autos do processo nº 019.5030.2020.0108703-11. Salvador - BA, 24/02/2022. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC.**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Lei Federal nº 10.520/02 Lei complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 7.983/13, e a Lei Estadual nº 9.433/05, informa aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇA FALCIFORME DA BAHIA, EM SALVADOR BAHIA. **Empresas Classificadas:** SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.625.923/0001-03; COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.593.378/0001-08; ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.672.793/0001-49; POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.724.109/0001-34 e MAINAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.729.801/0001-02. O Parecer de julgamento dos documentos das propostas de preço, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta no site COMPRASNET.BA.GOV.BR. Mais informações através da Diretoria de Licitação, situada no edifício sede da SESAB, na 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia - Salvador, BA, CEP: 41.745-002. Telefone: (71) 3115-9693/8446, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. **Lorena Nunes Ribeiro - Presidente da Comissão de Licitação, em exercício.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PE-023/2021 - ID BB Nº 912796.** A Pregoeira da SUVISA/SESAB, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.590/2003, alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, Decreto Estadual 19.896/2020 e Decreto Federal 10.024/2019, e disposições do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 023/2021 - Objeto: Aquisição de equipamento médico hospitalar e equipamentos para laboratório, visando atender as necessidades do Serviço de Verificação de Óbito SVO**, conforme processo SEI nº 019.8994.2021.0055711-67, decide pelo critério de julgamento de Menor preço e análise técnica da **COATS/DITEC**, declarar vencedor e adjudicar os **Lotes 04, 05, 06 e 07** a empresa: **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 05.869.012/0001-70 - Valor global dos Lotes R\$138.852,00** (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), **Revogar os lotes 02, 03, 08 e 09 por serem fracassados** e os **lotes 01, 10, 11 e 12 por serem desertos**. Salvador, 03 de fevereiro de 2022 - Ailda Maria Sampaio Topazio - Pregoeira Oficial

#### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 112, Inc. XVI, da Lei Estadual nº 9.433/2015. Homologa o resultado e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Subsecretária da Saúde.**

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - (SSP/CBMB/DAL) O PREGOEIRO OFICIAL DO CBMBA/DAL**, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: MICROCOMPUTADOR. Empresas adjudicatárias: GIGABIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 13.932.008/0001-38, Lote 01; WEB TECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.335.920/0001-02, Lote 02. Valor total: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). Critério de julgamento: menor preço. Salvador - BA, 03/01/2022. Renato Allan da Silva de Carvalho - Pregoeiro Oficial do DAL. **HOMOLOGAÇÃO - O Comandante Geral do CBMBA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2021, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 23/02/2022. Adson Marchesini - CEL BM - Comandante Geral.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

#### Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - (SETRE/SUDESB)

A Pregoeira da SUDESB, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/2005 e disposições do Edital de Licitação, torna publico o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Prestação de Serviços Terceirizados de Transporte (Motorista/condução e conservação de veículos). Empresa adjudicatária: GLM Manutenção e Conservação LTDA, CNPJ: 01.405.701/0001-73. Lote único, com o valor mensal de R\$ 30.371,72 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 364.460,64 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Critério de julgamento: Menor Preço. Salvador/BA. 25/02/2022 - Sueli Mascarenhas - Pregoeira da Sessão.

#### Homologação

O Diretor Geral da SUDESB no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA. 25/02/2022. Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral.

## CONTRATOS

### CASA CIVIL

#### Empresa Gráfica da Bahia – EGBA

##### INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2021.0041.00

**PROCESSO Nº 052.2973.2022.0000251-21. CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** José Virgílio dos Santos Falcão - ME. **OBJETO:** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de execução e consequentemente o de vigência do contrato. Em razão dessa alteração o prazo de encerramento dos serviços contratados, deverá ocorrer até dia 24 de fevereiro, ficando o prazo de vigência do contrato espaçado para o dia 26 de março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2022.

## CASA MILITAR

##### RESUMO DE RESCISÃO nº 001/2022

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 003/2021 - **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO** nº CMG/004/2021 - **CONTRATANTE:** Estado da Bahia / Casa Militar do Governador - **CONTRATADA:** Oeste Comercial de Combustíveis para Aviação Ltda., CNPJ nº. 73.507.162/0001-94 - **OBJETO:** Aquisição eventual de combustível de aviação (AVGAS e QAV-1), nas cidades de Guanambi, Ilhéus e Teixeira de Freitas - **RESCISÃO:** a contar de 25 de fevereiro de 2022 - **BASE LEGAL:** Artigo 168, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Termo Aditivo 03 (Contrato PGE 037/2019)**

Processo nº 006.0413.2021.0022611-11

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **RNT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**

Objeto: Concessão de revisão de preços, consoante o art. 143, II, "d", da Lei nº 9.433/05, conforme a Convenção Coletiva 2019/2020 e seu Termo Aditivo, o percentual de variação do "ΔRemuneratório" previsto na Análise Técnica PGE/DA/CC 005/2021 e a data de incidência definida no PARECER SISTÊMICO Nº PA-NLC-LBC-VSN-207/2014, alterando o valor global estimado para R\$ 29.608,32 (vinte e nove mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.37, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2022

**Processo SEI:** 022.2269.2019.0000898-51. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Freitas Guimarães Engenharia Eireli. **Objeto:** Execução do sistema de combate a incêndio do Centro de Cultura Olívia Barradas - Valença/BA, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada. **Valor Global Estimado:** R\$ 221.734,95 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço. **Modalidade de Licitação:** Convite nº 005/2021. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário. **Forma de Pagamento:** Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. **Unidade Orçamentária:** 3.22.101; **Ação:** 13.391.302.7857; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39; **Destinação de Recurso:** 0.100.000000. **Assinatura do contrato:** 22.02.2022.

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 063/2019

**Processo SEI nº:** 009.1494.2022.0001516-81. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Service Pack Empreendimentos e Locação de Mão de Obra Eireli. **Objeto:** Supressão de 01 (um) posto de serviço de Garçom, 44h, a partir de 01/03/2022. **Assinatura:** 24.02.2022.

### APOSTILA Nº 002 AO CONTRATO Nº 021/2022

Processo SEI nº 009.1495.2022.0007606-85. **O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria da Administração, neste ato representado por seu titular, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, devidamente autorizado por Decreto Simples publicado do Diário Oficial do Estado de 02/04/2014, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 135, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, **RESOLVE** expedir a Apostila nº 02/2022, ao Contrato nº 021/2022, fazendo incluir em sua dotação orçamentária o Projeto Atividade: 12.364.306.7871 e a Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. **Assinatura:** 24.02.2022.

### EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

## Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB

### RESUMO DE ADITIVO Nº 003/2022-PRODEB

Contrato Nº 18/155-01 - Processo Nº 065.10933.2022.0000186-15 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - CNPJ Nº 13.579.586/0001-32 - Contratada: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - CNPJ Nº 15.194.004/0001-25- Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2022 a 08/03/2023 - b) reajuste de 3,8%, ao valor estabelecido na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 002 - c) adequação das obrigações decorrentes da LGPD - Lei de Proteção Geral de Dados - Lei nº 13.709/2018 - Respaldo: no modo de disputa similar ao pregão eletrônico Nº 019/2018- Valor global R\$ 240.797,35 (duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) , Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 23.02.2022 - Salvador, 25.02.2022 - José Muniz Rebouças - Diretor Executivo.

### RESUMO DE ADITIVO Nº 001/2022-PRODEB

Contrato Nº 20/016-01 - Processo Nº 065.10933.2022.0000193-36 - Contratante: Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia-PRODEB - CNPJ Nº 13.579.586/0001-32 - Contratada: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA- CNPJ Nº 00.033.757/0001-81- Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 24 (vinte e quatro ) meses, a contar de 16/03/2022 a 16/03/2024 - b) reajuste de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre o valor estabelecido na cláusula quarta ao contrato 20/016-01 - Respaldo: na dispensa de licitação

nº 007/2020- Valor global R\$38.955,42 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).. , Fonte: Recursos Próprios - Data da Assinatura: 24.02.2022 - Salvador, 25.02.2022 - José Muniz Rebouças - Diretor Executivo

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 2º AO CONTRATO Nº 028/2020.

PROCESSO SEI Nº 049.4643.2022.0009269-22 - **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA - **Contratado:** IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.698/0001-59 -**Objeto:** Inclusão da Comissão de Recebimento ao Contrato, a qual será composta pelos servidores: Marcelo Cavalcanti Sampaio matrícula nº 92017847, Victor Rocha Lima, matrícula 92.038.701 e José Luiz Bomfim Cabral Souza, matrícula: 92029282 - **Assinatura:** 25/02/2022 - Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

### Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

### RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/08

PARTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e o Sr. Pedro Rodrigues dos Santos - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel urbano, não-residencial, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Abaré/BA, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/02/2022 e término em 17/02/2024 - ASSINATURAS: Ozziel Alves de Oliveira/Diretor Geral da ADAB e Pedro Rodrigues dos Santos/ Locador - DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

## SECRETARIA DE CULTURA

### Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

### RESUMO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 062.2093.2022.0000482-12. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/17. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/17, pelo período de 12 (doze) meses. Data 24/02/2022. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira - Diretor Geral do IPAC/ Carlota Braga de Assis Lima e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande - Contratada.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

### RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2022

**PROCESSO SEI:** 036.5413.2021.0001511-81 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Parking-Car Locadora de Veículos Ltda. - **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, caminhonete cabine dupla 4 x 4 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 013/2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 22; Subfunção: 663; Programa: 303; Região de Planejamento: 9900 e Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço Global - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (a conta da data da sua publicação) - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$657.360,00 - **DATA DA ASSINATURA:** Salvador - BA. 25/02/2022.

### RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

**PROCESSO SEI Nº** 036.5413.2020.0000006-64 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Montenegro Segurança Eletrônica - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 013/2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 15.501; Unidade Gestora: 0001; Função: 22; Subfunção: 122; Programa: 502; Região de Planejamento: 9900; Ação: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 e Destinação de Recurso: 109 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entra em vigência no dia 01/04/2022 e expira em 31/03/2023 - **DATA DA ASSINATURA:** Salvador-Ba. 25/02/2022.

**EGBA****CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

#### RESUMO DE CONTRATO

**CT-012/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.**Município: Pouso Alegre/MG. Objeto: **aquisição de 04(quatro) retroescavadeiras para atender Repasse nº 924.523/2021**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101817 / 0.631.101817 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 1.373.333,20**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT-020/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**Município: Indaiatuba/BA. Objeto: **Aquisição de 89(oitenta e nove) Tratores**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101804 / 0.631.101804 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 10.338.488,31**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 14/02/2022.

**CT-025/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR EMPRESA SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA ME.**Município: Lagarto/SE. Objeto: **aquisição de 10 (dez) casas de farinha móvel**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 5300/5600/6900/7200; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.128.000000; Valor **R\$ 1.299.000,00**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 21/02/2022.

**CT-028/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**Município: Vitória da Conquista/BA. Objeto: **aquisição de 10 grades hidráulicas, 10 cultivador/escarificador e 10 carretas agrícolas**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101789 / 0.631.101789 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 454.555,50**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT-029/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR YANMAR SOUTH AMÉRICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**Município: Indaiatuba/SP. Objeto: **Aquisição de 10(dez) Tratores**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101789 / 0.631.101789 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 1.161.627,90**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT-031/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR YANMAR SOUTH AMÉRICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**Município: Indaiatuba/SP. Objeto: **Aquisição de 05(cinco) Tratores**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101823 / 0.631.101823 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 580.813,95**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT-032/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.**Município: Pouso Alegre/MG. Objeto: **02(duas) retroescavadeiras para atender ao Convênio nº 913.978/2021**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101823 / 0.631.101823 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 686.666,60**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT - 033/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**Município: Vitória da Conquista/BA. Objeto: **aquisição de 05 carretas agrícolas**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101823 / 0.631.101823 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 112.500,00**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/02/2022.

**CT - 035/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**Município: Vitória da Conquista/BA. Objeto: **aquisição de 28 carretas agrícolas**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 6900; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101785 / 0.631.101785 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$630.000,00**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 25/02/2022.

**CT - 036/2022 CONTRATANTES: CAR/SDR YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**Município: Indaiatuba/SP. Objeto: **Aquisição de 28(vinte e oito) tratores para atender ao convênio nº 901.181/2020**; Unidade Orçamentária: 18.401; Função: 20; Sub-Função: 606; Programa:304; P/A/OE: 1399; Região de Planejamento: 6900; Natureza da Despesa: 44905200; Destinação de Recursos: 0.231.101785 / 0.631.101785 / 5.100.000000 / 5.300.000000; Valor **R\$ 3.252.558,12**. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 25/02/2022.

#### RET RAT RESUMO DE CONTRATO

**CT-030/2022 Convenientes: CAR/SDR LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME.**Publicado no D.O.E. 25/02/2022. Onde se Lê: CAR/SDR CITY SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI. LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME, **Leia-se:** CAR/SDR LUCIANO VILAS BOAS RIOS ME.

#### RET RAT TERMO RECONHECIMENTO DE DÉBITO

**CT-030/2022 Convenientes: CAR/ CITY SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI .**Publicado no D.O.E. 25/02/2022. Onde se Lê: CAR/ OI S.A EMPRESA CITY

SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI., **Leia-se:** CAR/ CITY SERVIÇOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI.

## Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

#### APOSTILA Nº 05/2022

A Exma. Sra. Camilla Lima Batista, Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto publicado no D.O.E, edição de 16 de agosto de 2019 e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

#### RESOLVE:

Expedir a presente apostila para alterar a Dotação Orçamentária referente ao Termo de Adesão ao Credenciamento nº 004/2021 celebrado com a Empresa SADL Soluções e Serviços Ltda. Unidade Orçamentária: 18801/ Unidade Gestora 0001/ Função: 21/ Subfunção: 631/ Programa: 304/ PAOE: 4130/ Região: 7600/Natureza de Despesa: 3.3.90.39/ Destinação de Recurso: 0128000000.1. Salvador, 24 de fevereiro de 2022. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

**PROCESSO:** nº 026.1290.2021.0000800-10; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; **CONTRATADO: RAFAEL RAMIRES ARAÚJO VALIM; OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias com efeito retroativo a 10/12/2021 e término em 10/03/2022. **AMPARO LEGAL:** , com fundamento no art. 141 da Lei estadual nº 9.433/2005 e Súmula Administrativa nº 001/2018 da Procuradoria Geral do Estado; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária/Gestora: 26.101/0005; Fonte 100; Projeto/Atividade: 7420; Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00: **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022. **ASSINAM:** Eures Ribeiro Pereira- Secretário de Desenvolvimento Urbano e Rafael Ramires Araújo Valim - Contratado.

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

**PROCESSO:** nº 026.1290.2021.0001053-73; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; **CONTRATADO: FERNANDO VERNALHA GUIMARÃES FILHO; OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias com efeito retroativo a 10/12/2021 e término em 10/03/2022; **AMPARO LEGAL:** com fundamento no art. 141 da Lei estadual nº 9.433/2005 e Súmula Administrativa nº 001/2018 da Procuradoria Geral do Estado; **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária/Gestora: 26.101/0005; Fonte 100; Projeto/Atividade: 7420; Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00: **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022. **ASSINAM:** Eures Ribeiro Pereira- Secretário de Desenvolvimento Urbano e Fernando Vernalha Guimarães Filho - Contratado.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE023/2021. Processo SEI nº 011.5614.2021.0017563-91 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 023/2021 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação - Contratadas: Objeto: LOTE 2 - FARDAMENTO ESCOLAR empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pelas CONTRATADAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação e Empresa.

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO TERMO ADITIVO: Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 074.7071.2021.0061035-91; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: Positiva Empreendimentos e Serviços EIRELI; CONTRATO: Nº 023/2020; OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços de terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR TOTAL: R\$ 4.810.676,21; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2000; Fonte: 114; Elemento de Despesa: 3390.37.

## Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFES

#### Resumo de Termo Aditivo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021; Contratada: TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.; Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses; Prazo: 25/02/2022 e término em 24/02/2023; Assinatura: 24/02/2022.



## Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

### RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

Nº 011/2022: CARVALHO DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA; PROC. SEI BA Nº 073.6794.2021.0026794-17; P.C Nº 003/2021; **OBJETO:** Aquisição por parte de garrafão retornável vazio para acondicionamento de água, descritos no anexo único deste Contrato conf. especificações constantes da - AFM; **Valor:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **Prazo:** 15 dias ;**Assinatura:** 25/02/2022.

### RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - UESC

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2021:** TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA; PROC. SEI-BA Nº 073.6796.2021.0025968-69; **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 009/2021, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2022; **Assinatura:** 25/02/2022.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA-  
OBJETO: inclusão quantitativa de dois itens: I - tratamento de junta de dilatação com manta asfáltica aderida com maçarico, e II - junta de dilatação (altura do pavimento) com preenchimento parcial em isopor h=15cm e preenchimento do complemento com mastique de poliuretano seção 2x2 cm, MBT, Basf, ou similar, para pavimentos em concreto - VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 201.585,79 - PROCESSO: 053/2021 - MODALIDADE: Modo de disputa aberto nº 010/2021 - PRAZO: até 08/10/2022 - ASSINATURA: 15.02.2022- Salvador, 24 de fevereiro de 2022.

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADO: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR-  
OBJETO: Credenciamento de leiloeiro matriculado e com Certificado de Regularização junto à JUCEB para operacionalizar a alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade da Desenbahia, como também para alienações judiciais ocorridas. - PRAZO: 12 meses- PROCESSO Nº 044/2021 - MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2021 - ASSINATURA: 18/02/2022 - Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 027-CT058/2021  
PROCESSO N.º 024.2072.2021.0002690-13. Concorrência nº 006/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA JN E TERREPLENAGEM LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 59 dias, com início em 31/12/2021 e término em 28/02/2022. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 055-CT115/2021  
PROCESSO N.º 024.2072.2021.0006065-32. Concorrência nº 019/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: AUGURIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM S.A. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a alteração quantitativa do contrato que implica o acréscimo do objeto contratual no percentual de 24,91% e redução no percentual de 1,02%. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 019-CT030-2022/SEINFRA  
PROCESSO N.º 024.2058.2021.0008963-02. Concorrência nº 049/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA/SIT. CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Pavimentação da Rodovia BA-937, trecho: Entroncamento da BR-030 - Acesso ao Distrito de Pajeú do Vento, Município de Caetitê, extensão: 18,00 km. VALOR: R\$15.520.550,82. PRAZO: 480 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.146.000000. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 060-CT122/2021  
PROCESSO N.º 024.2072.2021.0006328-86. Concorrência nº 012/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: PAVISERVICE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a alteração quantitativa do contrato que implica o acréscimo do objeto contratual no percentual de 24,87% e redução no percentual de 3,44 %. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS  
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Contrato nº 028/2022 - Processo SEI nº 039.0756.2021.0003372-79. Partes: CERB e Metro Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Implantação de 45(quarenta e cinco), Sistemas de Abastecimento de Água, Padrão CERB PSSAA-06, com Serviço Social, em diversas localidades, nos Municípios da Região da Chapada Diamantina, no Estado da Bahia. Fundamento: Licitação nº 2021020.Valor: R\$ 10.053.351,08. Prazos:270 (duzentos e setenta) dias, para as obras civis e trabalho Social e 390 (trezentos e noventa) dias para vigência do contrato.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS  
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 021/2022 ao contrato nº 006/2020 - Processo Sei nº 039.0812.2022.0000362-03. Partes: CERB e Consórcio Seabra. Objeto: Acréscimo e Supressão de serviços no valor do contrato originário que passa a ser de R\$ 17.063.972,39.

### Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

#### RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460018772

1-Contrato nº 460018772. 2- Contratante: Embasa. 3-Contratado: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda, CNPJ: 58.514.928/0033-51. 4-Objeto: Fornecimento de tubos Defofo DN 250 e 150mm para integração dos SLS de São Sebastião e José Gonçalves ao SIAA de Vitória da Conquista e abastecimento de água dos loteamentos situados ao longo da estrada de São Domingos, em Vitória da Conquista - BA. 5- Valor Total Proposto do Contrato: R\$ 3.936.874,98. Valor Total Equalizado do Contrato: R\$ 4.464.992,36. 6 - Prazo de vigência: 45 dias. 7-Data de Assinatura: 24/02/22. 8-Origem: SP nº 405/21 - USV - DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 25/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

#### RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460018809

1-Contrato nº 460018809. 2- Contratante: Embasa. 3-Contratado: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Eireli, CNPJ: 07.279.410/0001-62. 4-Objeto: elaboração de projeto básico para ampliação do sistema integrado de abastecimento de água (SIAA) de Chorrochó. 5- Valor Global do Contrato: R\$ 147.551,71. 6 - Prazo de vigência: 210 dias. 7-Data de Assinatura: 24/02/22. 8-Origem: Licitação 009/22- UNP / DI. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 25/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

#### RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460018733

1-Contrato nº 460018733 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: F.G.S. Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº. 02.291.486/0006-02. 4-Objeto: Fornecimento de tubos PEAD 110mm PE 80 PN 10 SDR 13,6 pret, no Sistema de Registro de Preços, Ata 5000001357, assinada em 06/01/2022. 5-Valor Proposto / Valor Equalizado: R\$ 511.938,00 / R\$ 549.372,00. 6-Prazo de vigência: 150 dias. 7-Data de Assinatura: 25/02/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 348/21 - GLGE/DG. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 25/02/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

#### RESUMO DE CONTRATO - AFM

AFM	CONTRATADA	VALOR
38.006.00075/2022	SOBRAL CHAVES CARIMBOS LTDA	370,00
38.006.00076/2022	SOBRAL CHAVES CARIMBOS LTDA	14,90
38.006.00077/2022	BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI	72,00

Salvador, 25 de fevereiro de 2022  
Regina Affonso de Carvalho  
Diretora Geral/FUNDAC

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM							
Nº DA AFM	MODALIDADE	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR (un)	QTD	TOTAL (R\$)	DATA
27.004.00020/2022	Reg. Preço	W W COMERCIAL MERCANTIL EIRELI	Fita Isolante	4,79	30	143,70	23/02/2022

## SECRETARIA DA SAÚDE

AFM CONTRATAÇÕES JANEIRO 2022 - HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA							
Nº AFM	FORNECEDOR	OBJETO/BEM	PREÇO UNIT. R\$	QTD ATEND.	VALOR TOTAL R\$	DATA ASS	PROCED. AQUISIÇÃO
19.801.00014/2022	UNIAO QUIMICA	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	R\$1,39	2.500	R\$ 3.475,00	31/01/2022	Reg.Preço
19.801.00005/2022	FRESENIUS	BOLSA para nutrição parenteral	R\$ 0,100	41.060	R\$ 4.106,00	27/01/2022	Reg.Preço
19.801.00008/2022	FARMACE	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL.	R\$2,66	7.500	R\$ 19.950,00	31/01/2022	Reg.Preço
19.801.00002/2022	GM COMERCIAL	SACO, para acondicionamento de alimentos 10 kg	R\$ 18,40	100	R\$ 1.840,00	28/01/2022	Reg.Preço
19.801.00012/2022	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	FIO, para sutura, em poliglactina910	R\$ 4,99	456	R\$ 2.275,44	31/01/2022	Reg.Preço
19.801.00010/2022	CROMO COMÉRC E DISTRIBUIC DE MATERIAIS	TIRA, reagente, descartável, para determinação de glicemia capilar,	R\$ 0,30	10.000	R\$ 2.950,00	31/01/2022	Reg.Preço
19.801.00001/2022	SAPRA	DOSÍMETRO	R\$ 14,69	180	R\$ 2.644,20	31/01/2022	Dispensa

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
HOSPITAL GERAL DO ESTADO  
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)

Nº	AFM	Empresa	Valor R\$	Data de Assinatura
01	19.077.00138/2022	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	46.160,00	24/02/2022
02	19.077.00270/2022	CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES	19.651,20	25/02/2022
03	19.077.00260/2022	ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.520,00	24/02/2022
04	19.077.00253/2022	GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	16.500,00	24/02/2022
05	19.077.00236/2022	ZUCK PAPÉIS LTDA	193,00	25/02/2022
06	19.077.00245/2022	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	24.720,00	25/02/2022
07	19.077.00244/2022	ZUCK PAPÉIS LTDA	1.294,16	25/02/2022

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS  
COORDENAÇÃO SUPORTE OPERACIONAL - CSO  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

## CONTRATOS - AFM/APS Nº 08

AFM Nº	CREDOR	CNPJ	VALOR R\$
19.148.00079/2022	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	19.112.177/0001-08	532,00
19.148.00078/2022	AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30.050.073/0001-59	3.240,00

19.148.00077/2022	A LOJINHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	30.697.903/0001-34	290,00
19.148.00076/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	07.571.925/0001-31	1.880,00
19.148.00075/2022	SAUDE MEDC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	40.040.193/0001-29	403,20
19.148.00073/2022	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	640,00
19.148.00074/2022	JSA MULTIMARCAS LTDA	29.130.483/0001-20	54,50
19.148.00072/2022	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	9.960,00
19.148.00071/2022	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	07.571.925/0001-31	828,00
19.148.00070/2022	BIOPLAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	10.824.341/0001-35	10.126,00
19.148.00069/2022	CENUT CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA	05.893.097/0001-22	9.871,60
19.148.00068/2022	ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO	07.806.993/0001-32	780,00
19.148.00067/2022	ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO	07.806.993/0001-32	1.164,00
19.148.00066/2022	JSA MULTIMARCAS LTDA	29.130.483/0001-20	96,00

Em, 25/02/2022

Flavia Camila  
Coordenação de Compras/SAIS.SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE-SUREGS.

## RESUMO DE CONTRATO -

AFM	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Nota Fiscal	Valor -R\$
19.009.00002/2022	Dispensa Eletrônica Nº 19.009.2022.0002	PROSPERITY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO	Nº 031	R\$ 897,00

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS

## RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2021

PROCESSO: 019.8841.2021.0084406-176; CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; CONTRATADO: HOSPITAL ANA NERY/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ nº 15.180.714/0001-04, CNES 0003875; OBJETO: prestação de serviços assistenciais de média complexidade na atenção ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; PA-10.302.313.2875; F-130 e 281; ED-3.3.90.39; UG: 3.19.601.0006. VALOR MENSAL ESTIMADO: 9.740.699,32 (nove milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais, trinta e dois centavos) VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.888.391,84 (cento e dezesseis milhões oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por valor global; FORMA DE PAGAMENTO: Mensal. Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

HGRS - RESUMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019.8628.2021.0097545-07 (SEI) - CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - EMPRESA: UNIT INDÚSTRIA IMP. EXP. LTDA - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aglhas), referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA AFM - VALOR GLOBAL R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 130, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa 33.90.30. Data da Assinatura: 25/02/2022 - DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAÚDE.

HGRS - RESUMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019.8628.2021.0097545-07 (SEI) - CONTRATO Nº 014/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - EMPRESA: MED CARE COM. MAT. MÉDICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aglhas), referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA AFM - VALOR GLOBAL R\$ 30.633,00 (trinta mil seiscentos e trinta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 130, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa 33.90.30. Data da Assinatura: 25/02/2022 - DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAÚDE.

HGRS - RESUMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019.8628.2021.0097545-07 (SEI) - CONTRATO Nº 015/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA



através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - EMPRESA: BML HOSPITALAR LTDA - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aglulhas), referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA AFM - VALOR GLOBAL R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 130, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa 33.90.30. Data da Assinatura: 25/02/2022 - DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAÚDE.

HGRS - RESUMO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019.8628.2021.0097545-07 (SEI) - CONTRATO Nº 016/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - EMPRESA: PROTESE VIDA COM. MAT. HOSP. EIRELI - OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Aglulhas), referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA AFM - VALOR GLOBAL R\$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 130, Projeto Atividade: 2641, Elemento de Despesa 33.90.30. Data da Assinatura: 25/02/2022 - DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - SECRETARIA DA SAÚDE.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO -PROCESSO Nº: 019.8631.2021.0157945-11 TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 009/2020 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS através da SECRETARIA DE SAÚDE (SESAB) HGRS CONTRATADA: SISMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA. - Prorrogação por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA 05/03/2022 a 04/03/2023 - OBJETO prestação dos serviços de manutenção preventiva corretiva e de reparo com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes em 40 (quarenta) equipamentos de refrigeração localizados neste HGRS - VALOR MENSAL: R\$ 9.573,18 (nove mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) referente a prestação de serviços, e de R\$ 6.162,55 (seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao valor mensal estimado para peças, materiais e acessórios, perfazendo um total mensal de R\$ 15.735,73 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), e o valor global anual que é de R\$ 188.828,76 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 130 Projeto Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39 Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. DR. Dra. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA. HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 019.8631.2021.0157947-74 - TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 010/2020 CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS através da SECRETARIA DE SAÚDE (SESAB) HGRS CONTRATADA: EMPRESA VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI - Prorrogação por mais 12 (doze) meses - VIGÊNCIA 05/03/2022 a 04/03/2023 - OBJETO Solicito autorização de Termo Aditivo, para prestação dos serviços de manutenção preventiva corretiva e de reparo com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes em 68 (sessenta e oito) equipamentos de refrigeração localizados neste HGRS. VALOR MENSAL: é de R\$ 2.982,85 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente a prestação de serviços mensal, e de R\$ 1.796,43 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos) referente ao valor mensal estimado para peças, materiais e acessórios, perfazendo um total mensal de R\$ 4.779,28 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), e o valor global anual que é de R\$ 57.351,36 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) de comum acordo entre as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 130 Projeto Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39 Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. DR. Dra. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**  
**HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS**

#### RESUMO DE AFM - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

AFM Nº	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
19.076.00198/2022	19.05109/2022	FARMACE IND QUIM FARM C LTDA	DIPIRONA	21.280,00
19.076.00212/2022	19.05490/2022	ONMED DISTR DE MED EIRELI	TERBUTALINA	1.369,00
19.076.00247/2022	19.05934/2022	VIVA CARE MAT MED HOSP LTDA	CÂNULA	392,30
19.076.00248/2022	19.05921/2022	ARCMED ANDREOLI COM DE ART HOSP EIRELI	PLACA DE BISTURI	1.497,00
19.076.00250/2022	19.05910/2022	SAUDE MEDIC COM DE PROD MÉD E HOSP LTDA	DRENO	18,20
19.076.00251/2022	19.05908/2022	CANAA COM ATAC DE MAT MED E HOSPITALARES LTDA	DRENO	15,40
19.076.00271/2022	19.04625/2022	MINAS IMPORT LTDA	CAMISA CAPA PROTETORA	2.835,00

Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. Dr. Adil José Duarte Filho - Diretor Geral/HGRS

MATERNIDADE ALBERT SABIN-CAJAZEIRAS  
RESUMO DO TERMO ADITIVO - RET RAT N.º 001/2022 AO CONTRATO Nº. 035/2021  
PREGÃO Nº.035/2021 - CONTRATANTE: SESAB/MATERNIDADE ALBERT SABIN - CONTRATADA: **STERIL SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA., CNPJ: 22.393.778/0001-40.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITLARES** - TERMO ADITIVO RET RAT N.º 001/2022 AO CONTRATO N.º 035/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Termo inicial: 14/02/2022 e Termo final: 13/02/2023. Valor Global: R\$ 230.739,24 (Duzentos e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).. Unidade Gestora: 19601. Elemento de Despesa: 339039. Projeto/Atividade: 2641. Fonte do Recurso 130/281. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

Louricea de Cerqueira Daltro  
Diretora Geral/MAS

## Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Resumo do Contrato nº 003/2022. Processo nº 056.3048.2022.0000942-24. Contratante: Fundação HEMOBA. Contratada **JA EMBALAGENS LTDA**. Objeto: aquisição de materiais para uso do Serviço de Higienização (sacos) nas Unidades que compõem a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia. Unidade Gestora/Executora: 19.201/0001 - DR: 0.213.000000 - PAOE: 2639 e 2634 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data da assinatura: 25/02/2022. Fiscais: Maria Cláudia Gonçalves Andrade, Matrícula nº 195309741 - Coordenação de Enfermagem, Joelma de Aquino Evangelista Santos, Matrícula nº 92039345 - Coordenação de Almoxarifado e Suelen Pereira Santana, matrícula nº 566450488, responsável pela Higienização/CME. Representantes das Partes: Fernando Luiz Vieira de Araújo e Adriana Coelho Bonfim Feitoza.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL - SGTO

Extrato do contrato nº 001/2022/SGTO. Processo SEI nº 020.10550.2021.0013632-83. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. Contratante: O Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Netmake Soluções em informática Ltda. Objeto: aquisição e atualização de duas Licenças de uso definitivo do Software SCRIPTCASE para o ambiente WEB, incluído suporte técnico e garantia do fabricante, pertencentes à infraestrutura da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 17.152,00 (dezesete, mil cento e cinquenta e dois reais). Unidade Orçamentária: 20.601; Unidade Gestora: 0009; P/A/OE: 7875; Natureza da despesa: 44.90.40; Destinação do recurso: 0116. Data da assinatura: 25/02/2022.

## Polícia Civil da Bahia

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Resumo do Termo Aditivo Nº 001/2022 ao Contrato Nº 9912525471 ECT, Processo Nº 012.15963.2021.0074886-11, Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ: 33.390.921/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 11/03/2021 a 10/03/2023. Valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fonte: 100; UG: 3.20.802.0002; Ação: 4514; Elemento Despesa: 3.3.90.39; Data da Assinatura: 31/01/2022.

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

### CONTRATO Nº 46/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SSP-BA/6ºBPM/SENHOR DO BONFIM

Contratante: PMBA/6ºBPM - Contratado: FORMOSAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 10.243.782/0001-43 - Objeto: Contratação de empresa para a manutenção corretiva, preventiva e de reparo em veículos automotores quatro rodas de carga do 6ºBPM - VIGÊNCIA: de 25/02/2022 a 24/02/2023 - Valor R\$ 55.708,68 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 3.20.801.0007.06.181.314.6921.9900.3.3.90.039.00.0100.000000.1 - Data da Assinatura: 25/02/2022.

### RESUMO DE CONTRATO-17º BPM/GUANAMBI

Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo SEI nº 030.14894.2022.0004466-83. Contrato nº 039/2022. Contratante: Polícia Militar da Bahia - 17º BPM. Contratada: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS, CNPJ 30.510.368/0001-60. Valor: R\$ 6.225,23 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Contrato nº 040/2022. Contratante: Polícia Militar da Bahia - 17º BPM. Contratada: RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, CNPJ 40.612.251/0001-41. Valor: R\$ 4.127,00 (quatro mil, cento e vinte e sete reais). Dotação: 3.20.801.0018.06.181.314.6922.9900.3.3.90.30.0 0.0.10000000.1. Objeto: Material de Consumo. Data da Assinatura: 24/02/2022. VIGÊNCIA: Até 31/08/2022. JUSTIFICATIVA: Suprir as necessidades administrativas e operacionais da 94ª CIPM. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

### RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO/33ª CIPM/VALENÇA

PROCESSO SEI: 030.2696.2022.0012617-70. TERMO ADITIVO N.º 114/2019 - 007. Pregão Presencial n.º 001/2019. Contrato SAAF nº 114/2019. CONTRATANTE: SSP/PMBA/33ª CIPM/

Valença. CONTRATADO: ECCO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 13.568.927/0001-74. OBJETO: Renovação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n.º 114/2019. PERÍODO: 14/03/2022 a 13/03/2023. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). UNIDADE GESTORA/ FIPLAN: 20801.0057. CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0057.06.181.31.4.6921.9900.33903900.0100000000.1. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2022.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 56/2021

**Processo:** 069.1479.2022.0000495-42. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore. **Do Aditamento:** fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato n.º 56/2021. **Data:** 25/02/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

## SECRETARIA DE TURISMO

### Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIAATURSA

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ATENDIDAS EM JANEIRO 2022			
AFM	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
32010000079/2021	RJ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$4.900,00	14/12/2021

## DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/ FUNDO DE MODERNIZAÇÃO)

Processo n.º.: 006.0408.2022.0004535-95. Contratante: Procuradoria Geral do Estado. Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 82.845.322/0001-04. Objeto: contratação dos serviços de sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional, suporte técnico personalizado e serviços sob demanda para a devida manutenção do Sistema SAJ/Procuradorias do PGE.Net. Valor Global: R\$ 3.647.576,40 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) - Base legal: art. 60, II da Lei Estadual n.º. 9.433/2005. BA, 24/02/2022 - PAULO MORENO CARVALHO - PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

## SECRETARIA DE CULTURA

### Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

NUMERO/PROC	Nº da INEXIGIBILIDADE	OBJETO	CREDOR	VALOR	RESPALDO
009.0231.2021.0037929-32	01/2022	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO	COELBA	R\$ 256.000,00	art.60, I, da Lei n.º. 9.433/2005.

**DIÁRIO OFICIAL**

EGBA: 71 3116 2850 / 2133 • www.egba.ba.gov.br

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - Processo nº 074.7056.2022.0007115-42 - Contratante: UNEB - Contratado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - Objeto: Pagamento da 5ª anuidade no prazo ordinário da Patente: EMPREGO DA CASCA DA PACHIRA AQUATICA AUBL COMO MATERIAL ADSORTIVO NO TRATAMENTO DE EFLUENTES CONTENDO METAIS TÓXICOS E/OU CORANTES ORGÂNICOS - Valor total: R\$ 118,00 - Amparo Legal: Art. 60, da Lei 9.433/2005, conforme parecer da PROJUR. Nº 132/2022. Salvador - BA, 25/02/2022 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora.

### Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UESC

**Nº 05/2022** - ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES DE LÍNGUA PORTUGUESA (AULP); **PROC. DE COMPRA:** Nº 048/2022; **PROC. SEI Nº 073.5744.2022.0002225-62;** **OBJETO:** Anuidade da Associação das Universidades de Língua Portuguesa conf. Requisição da ARINT, e RM/RS DO SIMPAS 11.00371/2022 e CP nº 026/2022; **VALOR:** R\$ 8.906,70; **F.P.eC. E:** 11304.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1; **BASE LEGAL:** Art. 60, Caput, da Lei 9.433/2005; **ASSINATURA:** 25/02/2022. **Nº 06/2022** - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM LETRAS E LINGUÍSTICA - ANPOLL; **PROC. DE COMPRA:** Nº 229/2021; **PROC. SEI Nº 073.5744.2022.0002225-62;** **OBJETO:** Pagamento da anuidade a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística - ANPOLL, conf. Requisição do SCP Nº 4393/2021, e RM/RS DO SIMPAS 11.08626/2021e CP nº 0258/2021; **VALOR:** R\$ 1.600,00; **F.P.eC. E:** 11304.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1; **BASE LEGAL:** Art. 60, Caput, da Lei 9.433/2005; **ASSINATURA:** 25/02/2022. **Nº 07/2022** - HINDAWI LIMITED; **PROC. DE COMPRA:** Nº 047/2022; **PROC. SEI Nº 073.11013.2021.0029991-31;** **OBJETO:** Publicação e divulgação, de artigo acadêmico conf. Requisição do DCB, e RM/RS DO SIMPAS 11.00440/2022 e CP nº 037/2022; **VALOR:** R\$ 9.583,92; **F.P.eC. E:** 11304.0001.12.573.306.3419.5700.33903900.0114000000.1; **BASE LEGAL:** Art. 60, Caput, da Lei 9.433/2005; **ASSINATURA:** 25/02/2022.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27.004.2022.0007 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / DIRETORIA ADMINISTRATIVA-SEMA/DA

Processo 027.1437.2022.0000219-76 AFM nº 27.004.00017/2022, Contratante: O Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA Contratado: JL Comércio de produtos descartáveis e limpeza EIRELI CPNJ: 23.124.547/0001-02 Objeto: Xícara Valor Global: R\$ 256,32 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) Base legal: art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, BA, 22/02/2022 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente

RESUMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27.004.2022.0006- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / DIRETORIA ADMINISTRATIVA-SEMA/DA

Processo 027.1435.2022.0000147-03 AFM nº 27.004.00018/2022, Contratante: O Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA Contratado: Nova Era saúde e bem estar. CPNJ: 18.213.121/0001-87 Objeto: Máscara. Valor Global: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) Base legal: art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, BA, 24/02/2022 - Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Secretária do Meio Ambiente

## SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

**PROCESSO:** 019.9144.2022.0011669-18. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 008/2022 **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/FESBA, CNPJ Nº 05.816.630/0001-52 - **CONTRATADO:** FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ Nº 21.008.058/0001-51. **OBJETO:** Aquisição de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) unidades de máscara cirúrgica semi-facial. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM 19.004.00061/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.G 19.601.003 - DGE, **DESTINAÇÃO DE RECURSO:** 0.686. **PROJETO ATIVIDADE:** 5366. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30. Base legal: Lei Estadual 14.257/2020, Parecer da PGE nº 000821/2020, Lei Federal nº 14.217/2021, Portaria nº 356/2020, Medida Provisória nº 926/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE



**HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 015/2022 - PCE nº 19.085.2022.0015 - Aquisição de Furosemida Sol Inj 10 mg/ml 2 ml - Amparo Legal Artigo 59, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05 - Empresa contratada FARMACIA DOS COMERCIARIOS EIRELI, CNPJ 13.051.924/0001-69. Valor Total do PCE: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais). Feira de Santana, 25 de Fevereiro de 2022. José Carlos Carvalho Pitanguera - Diretor Geral.

**OUTROS EXPEDIENTES****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 142/2021**

**Processo eletrônico (SEI) nº:** 009.0220.2021.0030405-11. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e as empresas Criativa Comércio e Serviços Ltda, Cristina Felismino dos Santos e Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos e Elétricos Eireli, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 142/2021. **Objeto:** Registro de Preços de Material de Escritório, para Salvador e Região Metropolitana. **Vigência:** 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura:** 24.02.2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 147/2021**

**Processo eletrônico (SEI) nº:** 009.0220.2021.0037182-32. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e as empresas Filipe Augusto Drumond Soares, Chevromais - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda, NL21 Comércio e Distribuição Eireli e Benicio Pneus Eireli, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 147/2021. **Objeto:** Registro de Preços de Acessórios para Veículos, para Salvador e Região Metropolitana. **Vigência:** 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura:** 24.02.2022.

**PORTARIA Nº 058 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0800170006310 e apensos nºs 0200180338070, 0800180018103 e 0200180271448, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, I e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **GOLDEN FOX PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA. (antiga: VANESSA ALMEIDA MOLINARI), CNPJ nº. 07.245.718/0001-97, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**PORTARIA Nº 059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0300180179732 e apenso nº. 0300160694410, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº.: 33.131.079/0001-49, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 37 (trinta e sete) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**PORTARIA Nº 060 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0300180584459 e apenso nº. 0300170129745, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III, e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 09.461.437/0001-05, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 317 (trezentos e dezessete) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**PORTARIA Nº 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0300180401079 e apensos nos. 0300180042389 e 0300180566060, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III, e 194,

todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº. 08.218.902/0001-00, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 40 (quarenta) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**PORTARIA Nº 062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0200160461437 e apenso nº. 0300160606685, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, I e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **PRÁTICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 00.638.654/0001-45, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**PORTARIA Nº 063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS LOGÍSTICOS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no PA de nº 0300180584432 e apenso nº. 0300170129796, com fulcro na disposição contida nos arts. 185, IV e 186, I e II, c/c os arts. 192, II e III, e 194, todos da Lei Estadual nº 9.433/05, e considerando o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, por meio do opinativo inserto nos autos referenciados, resolve aplicar à empresa **S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 09.461.437/0001-05, estendendo-se a todos os seus CNPJ's existentes**, a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 06 (seis) meses, cumulada com multa, a partir da data da publicação deste ato.

**Liliane Barbosa Britto**

Superintendente de Recursos Logísticos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO****PROCESSO: 023.1905.2022.00001459-09**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. OI S/A; 3. Objeto: serviços de telefonia, Rede Governo III - interior, no mês de fevereiro de 2022; 4. Valor: R\$ R\$ 56.684,48 (cinquenta e seis mil, cento e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**PROCESSO: 023.8111.2022.0000973-31**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Presídio Regional de Feira de Santana, no mês de janeiro de 2022 (servidor); 4. Valor: R\$ 28.751,64 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**PROCESSO: 023.8101.2022.0001043-22**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Conjunto Penal Feminino, no mês de janeiro de 2022 (servidor); 4. Valor: R\$ 2.971,36 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PROCESSO: 023.8104.2022.0001172-72**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. COMERCIAL LORD HOTÉIS E TURISMO LTDA; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, no mês de janeiro de 2022 (interno); 4. Valor: R\$ 533.921,50 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**PROCESSO: 023.8106.2022.0001124-37**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. MATÉRIA PRIMA COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO EIRELI EPP; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Conjunto Penal de Paulo Afonso, no mês de janeiro de 2022 (interno); 4. Valor: R\$ 349.083,97 (trezentos e quarenta e nove mil, oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**PROCESSO: 023.1920.2022.0000908-50**

1. Estado da Bahia: SEAP; 2. ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL; 3. Objeto: serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas unidades do sistema prisional da capital e do interior, no mês de janeiro de 2022; 4. Valor: R\$ 1.566.079,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil e setenta e nove reais).

**EGBA****GESTÃO DOCUMENTAL**

EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br



## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

SEI 084.0503.2022.0000314-73. O Estado da Bahia, através da FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia reconhece que a **EMPRESA SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, prestou Serviços Especializados na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme **Nota Fiscal Nº 6568**, no valor total de **R\$ 25.939-52 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao mês de **Janeiro/2022**, sem o devido respaldo contratual, emitida em 07/02/2022. **Unidade Gestora: 0001; Unidade Orçamentária: 28.201; Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002; Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Assinam: Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB e Contratada.**

## SECRETARIA DE CULTURA

### Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Retificação: Publicado no D.O.E. de 15/02/2022. Onde se lê: Processo nº 062.2014.2022.0000268-80. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/21. Data: 14/02/22. Leia-se: Processo nº 062.2014.2022.0000268-80. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/21. Data: 11/02/22.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Processo: 011.9009.2022.0008017-30. PARTES: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e a Empresa **CHURRASCARIA ESTAÇÃO DO CHURRASCO**, CNPJ nº 31.775.371/0001-79- OBJETO: prestação de serviços de Buffet e Alimentação Pronta, de acordo com as especificações constantes da Portaria nº 772/2021, publicada no DOE de 10/04/2021, do edital de credenciamento 001/2020 e respectivos anexos - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: com base nos valores definidos na Tabela de Preços devidamente homologada através da Portaria 772/2021, publicada no DOE de 10/04/2021, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Contratante necessitar, observadas as condições fixadas no procedimento e as normas pertinentes - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria nº 772/2021 - DATA DE ASSINATURAS: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação.

#### CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Credenciamento**, instituída através da Portaria nº 765/2021, publicada no Diário Oficial de 31/03/2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS CNPJ 04.810.805/0001-51**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA**, NTE 20, no município de **VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 19.499,48**, valor total de **R\$ 38.998,96**, conforme especificação do processo **SEI Nº 011.9253.2022.0012947-41** O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

#### CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Credenciamento**, instituída através da Portaria nº 765/2021, publicada no Diário Oficial de 31/03/2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **GTL SUPER GORDO LTDA CNPJ 09.256.361/0001-78**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PALLES SOBRINHO, NTE 20**, no município de **ENCRUZILHADA - BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 5.919,83**, valor total de **R\$ 11.839,66**, conforme especificação do processo **SEI Nº 011.9253.2022.0012817-63** O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

#### CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Credenciamento**, instituída através da Portaria nº 765/2021, publicada no Diário Oficial de 31/03/2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **LUX COMERCIAL EIRELI CNPJ 17.509.336/0001-87**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON, NTE 16**, no município de **MIGUEL CALMON - BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 28.855,20**, valor total de **R\$ 57.710,40**, conforme especificação do processo **SEI Nº 011.7635.2022.0012746-05** O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

#### CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Credenciamento**, instituída através da Portaria nº 765/2021, publicada no Diário Oficial de 31/03/2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 29.803.353/0001-01**, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para o **COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, NTE 16, no município de **MIGUEL CALMON - BA**, Itens diversos, valor mensal **R\$ 56.309,04** valor total de **R\$ 112.618,08**, conforme especificação do processo **SEI Nº 011.7635.2022.0013306-11** O convocado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022.

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - O Estado da Bahia, através da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reconhece que é devido pagamento aos seguintes interessados:

PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO
074.7097.2022.0003513-95	OI S.A.	Serviços de comunicação de dados/internet.	R\$ 146.030,89	01/2022
074.7097.2022.0003499-01	ZCR Soluções em Tecnologia EIRELI	Prestação de serviços especializados em suporte técnico, operacional TI e service desk.	R\$ 167.851,66	01/2022

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ UNEB. A Reitora da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/2005, decide REVOGAR o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: Aquisição de smartphones para atender às necessidades da UNEB - Salvador- BA, 25/02/2022. Adriana dos Santos Marmorini Lima - Reitora.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### COMUNICADO RELEVANTE

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º, art. 124, da Lei nº 9.433/2005, **resolve** prorrogar, por mais 30 dias, contado a partir de 27 de fevereiro de 2022, o prazo para a assinatura do Contrato oriundo da Concorrência nº 022/2021, Processo SEI nº 024.2064.2021.0000448-51, a ser celebrado com o Consórcio Supervisor Ambiental, formado pelas empresas EGIS Engenharia e Consultoria Ltda. e Prime Engenharia e Comércio Ltda.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022.

**Marcus Cavalcanti**  
Secretário

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

**Errata da publicação do Contrato** nº 005/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 25 de fevereiro de 2022, folha 12, do Caderno de Licitações.

**Onde se Lê:** Mário William Esper - CONTRATADA.

**Leia-se:** Mário William Esper / Ricardo Rodrigues Fragoso- CONTRATADA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº282/2021

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA E SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, firmam a presente Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 282/2021**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2021.0101917-02**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/02/2022.

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº343/2021**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR, MS HOSPITALAR EIRELI**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 343/2021**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2021.0144645-17**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/02/2022.

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado.

Processo Nº. 019.8088.2022.0018190-61. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: **SURGICALMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 22.628.503/0001-49. Objeto: Órtese e Prótese. Valor Global: R\$ 781,26(setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Período: Novembro/2021. Data de Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130/281. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado.

Processo Nº. 019.8088.2022.0016184-14. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: **EMO-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**. CNPJ: 09.814.087/0001-05. Objeto: Órtese e Prótese. Valor Global: R\$ 43.381,85 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavo). Período: Agosto/2021. Data de Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 281/130. Salvador, 25 de Fevereiro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9820.2021.0161175-65. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **FREITAS SA BARRETO SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Ernesto Simões Filho, realizado no mês de Agosto/2021, o valor total de R\$10.948,14 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.9820.2021.0171366-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Gera Estado, realizado no mês de Agosto/2021, o valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2022.0015020-47. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **ASTRALMAIS - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Dezembro/2021, o valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2021.0167031-55. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **FBATM SERVIÇOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - EPP**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Setembro/2021, o valor total de R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8987.2022.0012246-12. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MEDICAL PLUS - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Prado Valadares, realizado no mês de Dezembro/2021, o valor total de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8987.2022.0016842-90. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MARESSA G FRAGA EIRELI**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Prado Valadares, realizado no mês de Dezembro/2021, o valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2022.0011104-75. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **FRM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Dezembro/2021, o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2022.0009399-53. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **SED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Outubro/2021, o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.8087.2022.0002738-15. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CFIL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado - HGE, realizado no mês de Outubro/2021, o valor total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.16067.2022.0016124-97. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **BOLENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Janeiro/2022, o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.**

Processo nº. 019.5120.2020.0058325-46. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Fernando Filgueiras - IFF, em razão da utilização de OPME no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus, executados no mês de Dezembro/2019, no valor total de R\$ 57.728,27 (Cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5119.2022.0004885-54** que é devido à **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDH - Clínica de Hemodiálise de Cruz das Almas**, o valor de **R\$ 337.682,92 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, realizou serviços referente atendimentos/procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) para a Clínica de Hemodiálise de Cruz das Almas (CNES: 0392197), referente ao período de **Novembro de 2021**, mencionado na **Nota Fiscal nº 17**, U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875 E.D-33.90.92.00; F-130/281 Salvador: 25/02/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5119.2022.0016758-71** que é devido à **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDH - Clínica de Hemodiálise de Cruz das Almas**, o valor de **R\$ 359.856,33 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**, realizou serviços referente atendimentos/procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) para a Clínica de Hemodiálise de Cruz das Almas (CNES: 0392197), referente ao período de **dezembro de 2021**, mencionado na **Nota Fiscal nº 18**, U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875 E.D-33.90.92.00; F-130/281 Salvador: 25/02/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5119.2022.0004911-81** que é devido à **FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO - UNIDADE DE HEMODIÁLISE WILSON PINTO DA REGIÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, o valor de **R\$ 301.365,41 (trezentos e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, realizou serviços de procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva, referente ao período de **novembro de 2021**, mencionado na **Nota Fiscal nº 179**, U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875 E.D-33.90.92.00; F-130/281 Salvador: 25/02/2022.

**RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5119.2022.0016747-18** que é devido à **FUNDAÇÃO GONÇALVES**

**E SAMPAIO - Unidade de Hemodiálise Wilson Pinto**, o valor de **R\$ 180.106,39 (cento e oitenta mil cento e seis reais e trinta e nove centavos)**, realizou serviços de procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva, no período de **Dezembro/2021**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 00020221**, U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875 E.D-33.90.92.00; F-130/281 Salvador: 25/02/2022.

### RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº. **019.5120.2021.0174011-80** que é devido à **ASSISTE VIDA LTDA - EPP**, o valor de **R\$ 277.556,32 (Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, realizou serviços de Atenção Domiciliar referente ao período de **novembro/2021 e recurso de glosa de outubro/2021**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 00011124**, U.G. 0006; P/A- 10.302.313.4378 E.D-33.90.39.00; F-130/281 Salvador: 25/02/2022.

SESAB-SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS-PROCESSO Nº: 019.8627.2022.0009226-81 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS -EMPRESA **OC OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: Indenização e quitação de créditos referente a prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 1º e 2º níveis através de estabelecimento de Central de Serviços no Hospital Geral Roberto Santos, condicionada à prévia aprovação de orçamento específico no Hospital Geral Roberto Santos no período de 24/11/2021 a 23/12/2021 mencionado na nota fiscal de nº 1618 no valor de R\$ 34.583,33 (Trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sem respaldo contratual. AMPARO LEGAL: Artigo 128, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05 Decreto Estadual nº 181-A/1991. DATA: 25/02/2022- Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo, Secretária da Saúde, conforme Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 05 de fevereiro de 2022.

HGRS - AVISO DE RETIFICAÇÃO. Retifica-se a publicação do RESUMO DE APS, publicado no D.O.E., no dia 25 de fevereiro de 2022, pág. 14 do caderno de licitações.

ONDE SE LÊ:

Salvador, 24 de Fevereiro de 2021

LEIA-SE:

Salvador, 24 de Fevereiro de 2022. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. José Carlos da Silva Cerqueira - Coord. Manutenção/HGRS.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar da Bahia – PM/BA

### RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS/DAL

Processo de Indenização SEI Nº 030.2376.2021.0118323-38. Contratante: O Estado da Bahia/ PMBA reconhece que é devido à EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA (EGBA) o valor total de R\$ 148.705,20 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da PMBA no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 2020 - Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 - Fonte: 100/300 - Data da Assinatura 21/02/2022.

### Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

#### RETIFICAÇÃO

A SSP/CBMBM/DAL torna público que no AVISO DE LICITAÇÃO de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 publicado no DOE - Edição do dia 24/02/2022. Onde se lê: Abertura: 09/03/2021. Leia-se: Abertura: 09/03/2022. Salvador - BA, 24/02/2022.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

#### ERRATA

No Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, publicado no DOE edição do dia 23/02/2022, Caderno Licitações pg. 15:

Onde se lê: ... Data: 18/02/2021...

Leia-se: ... Data: 18/02/2022...

## SECRETARIA DE TURISMO

### SECRETARIA DE TURISMO

#### RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO do Processo nº 032.1313.2022.0000099-06, publicado no D.O.E. nº 23.341, de 27 de janeiro de 2022:

Onde se lê: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e NOTA FISCAL Nº. 00000026.

Leia-se: **R\$ 119.562,70 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** e NOTA FISCAL Nº. 00000030.

EGBA

DOOL

**Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.**

[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)



EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS




**Impressão offset - rotativa e plana. Impressão digital e com dados variáveis.**

EGBA: 71 3116 2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)




EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO




CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.**




**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba  
71 3116 2137  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.363

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## PREFEITURAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**RESULTADO DA REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N.º 007/2021** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia na execução de obras e serviços Remanescentes das Ampliações e Requalificação de **08 Unidades escolares** (Marina Tavares, Senhor dos Passos, Joana Angélica, Paulo Freire, Luiz Pereira, Natal, Sônia Regina e José Marques), inclusive a construção de **03 Unidades de Quadras** cobertas com vestiários (Luiz Pereira, Natal e José Marques Teixeira) da rede Municipal de Ensino - Camaçari - Bahia.

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, através da **Comissão** Permanente de Licitação - Compel, torna público aos interessados que transcorrido o prazo para Validação de Propostas, somente a empresa **INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** teve interesse e revalidou sua proposta de preços por mais 60 (sessenta) dias. Quanto a empresa **DFG CONSTRUÇÕES EIRELI** - declinou e não revalidou sua proposta.

Publique-se no Portal de Compras do Município, DOE e DOU. Camaçari, 25 de fevereiro 2022- Antonio Sergio Moura de Sousa - Presidente em exercício

**EXTRATO JULGAMENTO & RESULTADO - FASE DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** - Objeto: contratação de empresa especializa para execução dos serviços remanescente da obra, Edificação do Museu da Cidade, localizada na Avenida Eixo Urbano Central - Município de Camaçari - Bahia.

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público que após atender a diligencia solicitada no prazo estabelecido, foi análise os documentos apresentados pela licitante **NTW ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, cujo julgamento e resultado foi pela **CLASSIFICAÇÃO** de sua proposta, por cumprir todas as regras e exigências do edital de convocação.

Os motivos estão explicitados na ATA de Julgamento Interna - que se encontra disponível no Portal de Compras do Município - Publique-se no Portal e DOU.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2022-Antonio Sergio Moura de Sousa- Presidente em exercício

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2022** Processo Administrativo: 089/2022. Contrato 093/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Contratada: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Projeto Executivo e Planilhas Orçamentárias para pavimentação de vias públicas no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, referente ao convênio nº 913295. Vigência: 10/02/2022 a 10/05/2022. Valor: R\$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um reais). Fundamentação legal: art. 24, inc. I, da lei 8.666/93

#### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Concluídos os procedimentos da licitação, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves, médios, grandes e pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes, conforme Termo de Referência, edital, em cumprimento as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL em comento, decido pela ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas vencedoras do certame; a saber: a empresa: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.639/0001-50, com sede na Avenida Sete de Setembro, 600 A, Bairro Caminho do Sol, Petrolina, Pernambuco, vencedora dos itens 19, 20 e 22, com um desconto percentual de 11%, 10,5% e 10%, respectivamente, com um valor global estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); a empresa **ADALTON ALIXANDRE LOPES-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.227.229/0001-29, com sede na Rua Silva Jardim, nº 40, centro, na cidade de Pilaço Arcado-BA, vencedora dos itens 01 a 18, com um desconto percentual de 8%, 10%, 10,5%, 9%, 10%, 9%, 9%, 9,5%, 8,5%, 9%, 8,5%, 8,5%, 8,5%, 9,5%, 8,5%, 9,5%, 8,5% e 9%, respectivamente; e a empresa **USINAGEM RADIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.164.396/0001-26, vencedora dos itens 21, 23, 24 e 25, com um desconto de 10,7%, 10,7%, 10,7% e 10,5%, respectivamente.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Campo Alegre de Lourdes - BA, 10 de fevereiro de 2022.

Geison Ferreira dos Santos  
Pregoeiro

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



## Diário Oficial do Estado da Bahia COMUNICADO OFICIAL

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, às Câmaras de Vereadores e aos demais entes públicos municipais do Estado da Bahia que: **não existem legalmente** agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), deverá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal.

Desde o dia 18 de março de 2019, o acesso ao sistema EGBANET para publicações no caderno Municípios só está sendo concedido mediante a formalização de contrato direto com a EGBA.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones 71 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br).

(\*). Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene hospedado na EGBA por meio do serviço PUBLICA BAHIA.

A Diretoria

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, homologa o procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, do tipo: MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves, médios, grandes e pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes, conforme Termo de Referência, edital, em cumprimento as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93. Tendo em vista o Ata de julgamento e consequente adjudicação do objeto às empresas: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.639/0001-50, com sede na Avenida Sete de Setembro, 600 A, Bairro Caminho do Sol, Petrolina, Pernambuco, vencedora dos itens 19, 20 e 22, com um desconto percentual de 11%, 10,5% e 10%, respectivamente, com um valor global estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); a empresa **ADAILTON ALIXANDRE LOPES-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.227.229/0001-29, com sede na Rua Silva Jardim, nº 40, centro, na cidade de Pílo Arcado-BA, vencedora dos itens 01 a 18, com um desconto percentual de 8%, 10%, 10,5%, 9%, 10%, 9%, 9%, 9,5%, 8,5%, 9%, 8,5%, 8,5%, 8,5%, 9,5%, 8,5%, 9,5%, 8,5% e 9%, respectivamente; e a empresa **USINAGEM RADIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.164.396/0001-26, vencedora dos itens 21, 23, 24 e 25, com um desconto de 10,7%, 10,7%, 10,7% e 10,5%, respectivamente; e o presente ato de homologação, **AUTORIZO** a realização dos procedimentos legais para a contratação das referidas empresas bem como sejam publicados estes atos para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Lourdes BA, 10 de fevereiro de 2022.

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP: 470.220-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.264.615-87, portador da Cédula de Identidade nº 0206259603 residente Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47.220-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **ADAILTON ALIXANDRE LOPES-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.227.229/0001-29, com sede na Rua Silva Jardim, nº 40, centro, na cidade de Pílo Arcado-BA, representada, neste ato, pelo Sr. Iranildo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.874.815-39 e RG: 1629208574 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Xique-xique, s/n, centro, s/n, na cidade de Pílo Arcado-BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, e o resultado do Processo Administrativo nº 067/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, com abertura em 02/02/2022, homologado em 09/02/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves, médios, grandes e pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os produtos descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2022 - SR, objeto da presente Ata, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

#### CLÁUSULAS SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Alegre de Lourdes/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
  - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os percentuais de desconto, a serem aplicados sobre o preço médio de mercado, são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	Desconto (%)
1	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (palio), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	8 %
2	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (fiorino), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10 %
3	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford, tipo (courier) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	10,5 %
4	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Renault, tipo pequeno, pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	9 %
5	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (saveiro ambulância) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	3	10 %
6	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (ducato) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	9 %

7	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Chevrolet, tipo (S10), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	9 %
8	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca Renault tipo (máster furgão l1 h 1), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	4	9,5 %
9	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mitsubishi tipo (caminhonete L 200 triton), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	8,5 %
10	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca Mercedes Benz tipo (furgão), pelo maior desconto do preço médio de mercado	1	9 %
11	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford tipo (ranger) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	8,5 %
12	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mercedes Benz, tipo (ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	8,5 %
13	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	6	8,5 %
14	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford, tipo (caçamba) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	9,5 %
15	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (caçamba) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	8,5 %
16	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mercedes-Benz, tipo (tanque) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	9,5 %
17	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca iveco, tipo (micro ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	8,5 %
18	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca volare, tipo (micro ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	9 %

- 2.2. Os valores estimados registrados para futura e eventual contratação são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (palio), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (fiorino), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
3	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford, tipo (courier) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
4	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Renault, tipo pequeno, pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (saveiro ambulância) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
6	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca fiat, tipo (ducato) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Chevrolet, tipo (S10), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
8	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca Renault tipo (máster furgão l1 h 1), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
9	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mitsubishi tipo (caminhonete L 200 triton), pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
10	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca Mercedes Benz tipo (furgão), pelo maior desconto do preço médio de mercado	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford tipo (ranger) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mercedes Benz, tipo (ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
13	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	6	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
14	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Ford, tipo (caçamba) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
15	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Volkswagen, tipo (caçamba) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
16	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca Mercedes-Benz, tipo (tanque) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
17	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca iveco, tipo (micro ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
18	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para veículos da marca volare, tipo (micro ônibus) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá à CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal:

- 4.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 4.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 4.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 4.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 4.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.10. A licitante entregará os produtos em até 02 (dois) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 6.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 6.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 6.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que integram a estrutura da Administração do Município de Campo Alegre de Lourdes.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

- 8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, através do maior desconto percentual aplicado sob o valor médio de mercado, para Registro de Preços Nº 002/2022 - SR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SRP, e proposta da empresa, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 11.2. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Alegre de Lourdes, 10 de fevereiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

**Enilson Marcelo Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### ADAILTON ALIXANDRE LOPES-EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes-Ba, CEP: 470.220-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.264.615-87, portador da Cédula de Identidade nº 0206259603 residente Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/Ba, CEP: 47.220-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.434.639/0001-50, com sede na Avenida Sete de Setembro, 600 A, Bairro Caminho do Sol, Petrolina, Pernambuco, representada neste ato pelo Sr. **Evandivaldo Silva Cerqueira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.741.085-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, e o resultado do Processo Administrativo nº 067/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, com abertura em 02/02/2022, homologado em 09/02/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves, médios, grandes e pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os produtos descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2022 - SR, objeto da presente Ata, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

#### CLÁUSULAS SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Alegre de Lourdes/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
  - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os percentuais de desconto, a serem aplicados sobre o preço médio de mercado, são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	Desconto (%)
19	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca NEW HOLLAND, categoria médio tipo (trator). Pelo maior desconto do preço (médio) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	11 %
20	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca NEW HOLLAND, categoria médio tipo (trator). Pelo maior desconto do preço (grande) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10,5 %
22	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca JCB, categoria grande tipo (retro escavadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10 %

2.2. Os valores estimados registrados para futura e eventual contratação são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca NEW HOLLAND, categoria médio tipo (trator). Pelo maior desconto do preço (médio) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca NEW HOLLAND, categoria médio tipo (trator). Pelo maior desconto do preço (grande) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
22	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca JCB, categoria grande tipo (retro escavadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá à CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal:

- 4.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 4.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 4.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 4.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 4.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.10. A licitante entregará os produtos em até 02 (dois) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 4.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 6.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 6.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 6.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 6.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que integram a estrutura da Administração do Município de Campo Alegre de Lourdes.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, através do maior desconto percentual aplicado sob o valor médio de mercado, para Registro de Preços Nº 002/2022 - SR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SRP, e proposta da empresa, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 11.2. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Alegre de Lourdes, 10 de fevereiro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

**Enilson Marcelo Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA-ME

PROMITENTE FORNECEDORA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, Bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes-Ba, CEP: 470.220-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.264.615-87, portador da Cédula de Identidade nº 0206259603 residente Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/Ba, CEP: 47.220-000, **USINAGEM RADIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.164.396/0001-26, com sede na Rua Maria Gomes Coelho de Macedo, 548, José e Maria, Petrolina-PE, representada através de instrumento de mandato, pelo Sr. **Pedro de Aquino Amorim Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 599.899.634-87, RG nº 2.675.297 SSP/PE doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, e o resultado do Processo Administrativo nº 067/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, com abertura em 02/02/2022, homologado em 09/02/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves, médios, grandes e pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os produtos descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2022 - SR, objeto da presente Ata, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

#### CLÁUSULAS SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Alegre de Lourdes/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
  - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;





- c) falir ou dissolver-se; ou  
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os percentuais de desconto, a serem aplicados sobre o preço médio de mercado, são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	Desconto (%)
21	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca new holland, categoria grande (retro escavadeira) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10,7%
23	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca caterpillar, categoria grande tipo (retro escavadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10,7%
24	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca new holland, categoria grande tipo (patrol). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	10,7%
25	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca komatsu, categoria tipo grande (pá carregadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	10,5%

2.2. Os valores estimados registrados para futura e eventual contratação são os seguintes:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca new holland, categoria grande (retro escavadeira) pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
23	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca caterpillar, categoria grande tipo (retro escavadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
24	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca new holland, categoria grande tipo (patrol). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
25	Unid.	Fornecimento de peças genuína, para Veículos da marca komatsu, categoria tipo grande (pá carregadeira). Pelo maior desconto do preço médio de mercado.	1	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá à CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal:

- Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- A licitante entregará os produtos em até 02 (dois) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Na hipótese de formalização do instrumento de contrato respectivo, competirá ao CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que integram a estrutura da Administração do Município de Campo Alegre de Lourdes.

**CLAUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, através do maior desconto percentual aplicado sob o valor médio de mercado, para Registro de Preços Nº 002/2022 - SR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2022 - SRP, e proposta da empresa, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Alegre de Lourdes, 10 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**

**Enilson Marcelo Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**USINAGEM RADIAL-ME**

PROMITENTE FORNECEDORA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATO - 028/2022**

Sobre a publicação feita na data de quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022 - ANO CVI - Nº 23.341, no Diário Oficial do estado da Bahia, caderno dos municípios, referente ao extrato de contrato.

**NO EXTRATO DE CONTRATO:**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas hidráulicas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: CONSTRUMAIS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.12.930.045/0001-44. Valor do Contrato: R\$ 471.390,40 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022.

**ONDE SE LÊ:** Valor do Contrato: R\$ 471.390,40 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

**LEIA-SE:** Valor do Contrato: R\$ 471.868,40 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 131-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 106-2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E A REGULARIZAÇÃO DO ESTOQUE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES CADEIRANTES, BEXIGA E INTESTINO NEUROGÊNICOS E OS PACIENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INTERNAMENTO DOMICILIAR CADASTRADOS NAS UBS. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/02/2022. **VENCEDORES:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; Sendo o **item 01**, o valor de R\$ 129,00; **Item 04** o valor de R\$ 10.500,00; **Item 06** o valor de R\$ 243,00; **Item 24** no valor de R\$ 6.510,00; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Sendo o **item 16**, o valor de R\$ 4.014,00; **Item 25** o valor de R\$ 18.648,00; MEDISIL COMERCIAL FARMA. HOSPITALAR DE HIG. E TRANS. LTDA; Sendo o **item 02**, o valor de R\$ 5.440,00; **item 03**, o valor de R\$ 880,00; **Item 05**, o valor de R\$ 160,00; **Item 07**, o valor de R\$ 8.000,00; **item 08**, o valor de R\$ 3.850,00, **item 09**, o valor de R\$ 360,00, **item 10**, o valor de R\$ 180,00, **item 11**, o valor de R\$ 5.280,00, **item 12**, o valor de R\$ 2.520,00, **item 13**, o valor de R\$ 173,60, **item 15**, o valor de R\$ 8.000,00; **item 19**, o valor de R\$ 1.042,50, **item 21** o valor de R\$ 1.672,00; **item 23**, o valor de R\$ 525,00; RIOBAHIAFARMA COMER E DIST DE PROD MEDICOS E COSME; Sendo o **item 17**, o valor de R\$ 68.580,00; UNI HOSPITALAR LTDA; Sendo o **item 14**, no valor de R\$ 25.144,00.Os itens 18,20 e 22 foram **FRACASSADOS** e o item 26 **DESERTO**. Feira de Santana, 25/02/2022 - Marcelo Moncorvo Britto - Gestor do FMS.

**COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 001-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semafórico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores). Informamos que a licitação marcada para o dia 02/03/2022 às 08h30, acontecerá no dia **03/03/2022 às 08h30**, de acordo ao item 14.9 do Edital. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12hs00 e das 14:00hs às 17:30hs. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 25/02/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos** - Presidente da CPL.

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 001-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semafórico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores), nos locais relacionados e/ou nos que virão a ser instalado. Encontra-se disponível no site: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/>, correção ao edital. Feira de Santana, 25/02/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos** - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO 003-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2022 - Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento de Manutenção em Áreas Verdes, com aplicação conforme necessidades e requisições do mesmo. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 15/03/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/> Feira de Santana, 25/02/2022. **Edmilson Moreira Lima** - Pregoeiro.

### TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO 050-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 045-2021.

**Objeto:** Aquisição de material elétrico e material de construção para atender as necessidades da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Igd Bolsa e das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSUNTO:** ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS. Com base no Parecer nº **0259/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "ante o exposto vislumbrou pela possibilidade jurídica de anulação da Licitação nº 050-2021 - Pregão Eletrônico nº 045-2021, bem como dos respectivos contratos advindos do citado certame," desta forma, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2022. **Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior** - Gestor do FMAS.

### TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO 050-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 045-2021.

**Objeto:** Aquisição de material elétrico e material de construção para atender as necessidades da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Igd Bolsa e das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSUNTO:** ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATOS. Com base no Parecer nº **0259/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "ante o exposto vislumbrou pela possibilidade jurídica de anulação da Licitação nº 050-2021 - Pregão Eletrônico nº 045-2021, bem como dos respectivos contratos advindos do citado certame," desta forma, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 116-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 095-2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhões tipo pipa, para abastecimento nos Distritos da Zona Rural do Município de Feira de Santana-BA, no período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTE:** BRAZFE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Ante o exposto na DECISÃO, lavrada pelo Pregoeiro, que diz: "diferentemente do quanto alegado, os Atestados de capacidade Técnica apresentados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado não trouxeram na sua descrição os quantitativos dos serviços prestados, e tampouco fora anexado Notas Fiscais de comprovação dos serviços prestados como afirma a Recorrente, o que de fato levou ao descumprimento do item 7.4.3 alínea "a" do Edital". Não reconheço o pedido de Recurso Administrativo como procedente. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345. Feira de Santana, 17/02/2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 116-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 095-2021

**OBJETO:** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhões tipo pipa, para abastecimento nos Distritos da Zona Rural do Município de Feira de Santana-BA, no período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTE:** W. FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Ante o exposto na DECISÃO, lavrada pelo Pregoeiro, que diz: "Vale salientar que a análise preliminar das Propostas de Preço realizada pelo Pregoeiro leva em consideração as informações constantes dos campos próprios definidos pelo sistema, no qual se observa que no descritivo apresentado pela empresa não há as referências dos veículos, fato este que ensejou sua Desclassificação antes mesmo da abertura da sessão, conforme disciplina o item 9.2 do edital. Além disso, esse critério de análise também foi aplicado para os demais licitantes que apresentaram suas Propostas de Preço em desconformidade ao Edital". Não reconheço o pedido de Recurso Administrativo como procedente. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345. Feira de Santana, 17/02/2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

### TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 112-2021 - TOMADA DE PREÇO 012-2021

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obras da 1ª etapa da Requalificação da Lagoa do Prato Raso. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. Com base no Parecer nº 249/PGM/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: "Diante de tudo aqui abordado, entendemos pela possibilidade jurídica da revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos". **RATIFICO** o referido Parecer. Feira de Santana, 03 de fevereiro de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

### COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 001-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semafórico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores), nos locais relacionados e/ou nos que virão a ser instalado. **IMPUGNANTE:** SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação apresentada, e com arrimo às justificativas apresentadas pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, "conheço a peça impugnatória e **INDEFIRO**, as razões nela apresentadas". Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2022. **Jacicleide Gomes dos Santos** - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

### PROCESSO Nº 015-2022

### EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, torna público que firmou o contrato nº **PP-084-2022** com a Empresa **AHM Empreendimentos Eireli, CNPJ 02.619.874/0001-57**, para a prestação de serviço terceirizado de mão de obra para manutenção predial, serviços técnicos, limpeza pública, manutenção da rede coletora e da pavimentação, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Ibirapuã pelo **valor total de R\$ 121.684,17 (cento e vinte um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**, objeto do Pregão Presencial 001-2022 (SRP), cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022 vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. **Calixto Antônio Ribeiro**, Prefeito Municipal. Ibirapuã 04 de fevereiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

**TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022** Sessão de abertura: 15/03/2022 às 10h15mim, para Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no município de Ipiáú. Tel.: (73) 3313-2036. Edital e demais atos do certame: [www.doem.org.br/ba/ipiáú](http://www.doem.org.br/ba/ipiáú). Jan Gonçalves Muniz Ferreira, Presidente da CPL/ Decreto nº 6.107/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PE Nº 002/2022** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SMS, oriunda do PE nº 002/2022/SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de TUBOS de uso LABORATORIAL para atender as demandas do Município de Lauro de Freitas - BA PROMINENTE FORNECEDOR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA. Lote 01 Valor Global R\$ 341.100,00. DATA DA ASSINATURA, 21 de fevereiro de 2022. AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2022 - N.º DO CONTRATO:** 0601/2022; MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO BAIRRO PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.; VALOR: 897.993,79 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).; TIPO DE EMPENHO: GLOBAL; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/02/2022 até 24/02/2023.; FORNECEDOR: FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP;CNPJ:27.811.891/000112;DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE 1121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES 24 - CONVENIOS OUTROS; ASSINAM P/CONTRATANTE: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ;ASSINAM P/CONTRATADA: FABIO TEIXEIRA CARVALHO; DATA: 25/02/2022.ASSINTURA:MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ; Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços** nº 002/2022, objetivando a **contratação**



de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Riacho de Santana-BA, conforme Termo de Convênio Nº 680/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR, sob o regime de menor preço global. **Abertura: 17/03/2022, às 08h30min.** O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites <http://www.riachodesantana.ba.gov.br/> [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana).

Riacho de Santana - Bahia, em 25 de fevereiro de 2022.

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas - Estado da Bahia, resolve CORRIGIR a publicação do extrato de adjudicação e homologação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, Processo Administrativo nº 364/2022, publicado no Diário Oficial Estado da Bahia no dia 18 de fevereiro de 2022, edição nº 23.357, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Rio de Contas - BA, nos seguintes termos:

Onde se lê: HÉLIO SILVA TRINDADE

ENDEREÇO: Povoado de Brumadinho, nº 340, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas - BA

CPF Nº: 002.857.005-70

RG Nº: 08.999.894-46 SSP/BA

Leia-se: HELIO SILVA TRINDADE 00285700570

CNPJ Nº: 44.619.446/0001-74

ENDEREÇO: Distrito Brumadinho, s/n, Zona Rural, Rio de Contas - Ba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** - O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no atendendo ao procedimento de Dispensa da Licitação nº. DL11/2022, cujo objeto contratação de serviços de locação de retroescavadeira de pneus, com concha, caminhão caçamba, na recuperação emergencial de 140km, de estradas vicinais das rotas produtivas da agricultura familiar, nos trechos: Cacimbinha a Serra Pintada, Assentamento Boa Sorte a Tabuleiro, meio rural deste município, conforme Convênio CAR - nº129/2022, homologa o procedimento de dispensa, com a empresa: Agroterraplanagem G R Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº09.246.782/0001-18, no valor global de R\$45.038,60, nos termos da Lei nº8.666/93. Conforme Convênio CAR nº129/2022.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** - O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no atendendo ao procedimento de Dispensa da Licitação nº. DL11/2022, cujo objeto contratação de serviços de locação de retroescavadeira de pneus, com concha, caminhão caçamba, na recuperação emergencial de 140km, de estradas vicinais das rotas produtivas da agricultura familiar, nos trechos: Cacimbinha a Serra Pintada, Assentamento Boa Sorte a Tabuleiro, meio rural deste município, adjudica o objeto da dispensa, a empresa: Agroterraplanagem G R Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº09.246.782/0001-18, no valor global de R\$45.038,60, nos termos da Lei nº8.666/93. Conforme Convênio CAR nº129/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2022** - contratante: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira: Prefeito, contratado: empresa Agroterraplanagem G R Ltda, signatário: Getúlio Jonathas Rocha Reis, sócio: Objeto: contratação de serviços de locação de retroescavadeira de pneus, com concha, caminhão caçamba, na recuperação emergencial de 140km, de estradas vicinais das rotas produtivas da agricultura familiar, nos trechos: Cacimbinha a Serra Pintada, Assentamento Boa Sorte a Tabuleiro, meio rural deste município, Com vigência de 30 dias. No Valor global R\$45.035,60. Dispositivo legal, art.61, §Único da Lei nº8.666/93. Conforme Convênio CAR nº129/2022.

**EXTRATO DE 1º** Apostilamento ao contrato nº0163/2020, contratante - Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira: Prefeito - objeto Locação de máquinas pesada motoniveladora, 125HP, para recuperação emergencial dos trechos das estradas vicinais das localidades Cacimbinha a Serra Pintada, Assentamento Boa Sorte a Tabuleiro, meio rural deste município, contratado a empresa PMB Engenharia Ltda, CNPJ nº07.692.658/0001-50, signatário: Paulo Márcio de Oliveira Bastos, sócio - no valor global de R\$15.000,00, com vigência de 30(trinta) dias, nos termos do disposição do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. Conforme atendimento ao Convênio CAR nº129/2022.

**EXTRATO DE 1º** Apostilamento ao contrato nº0332/2021, contratante - Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, signatário: Jutai Eudes Ribeiro Ferreira: Prefeito - objeto aquisição de óleo diesel para uso no caminhão caçamba, máquinas pesadas retroescavadeira e motoniveladora, na recuperação emergencial dos trechos das estradas vicinais das localidades Cacimbinha a Pintada, Assentamento Boa Sorte a Tabuleiro, meio rural deste município, contratado a empresa ICR Combustível Ltda, CNPJ nº22.621.509/0001-94, signatário: Bráulio Santana Filho, sócio - no valor global de R\$40.003,52, com vigência de 30(trinta) dias, nos termos do disposição do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. Conforme atendimento ao Convênio CAR nº129/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022PE, de acordo com o Processo Administrativo Nº 044/2022CPL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.. **Abertura:**10 de março de 2022 a partir das 08:00 horas. **Disputa:** 10 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> sob o n.º **923717**. **Edital disponível em:** <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e [www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/); (77) 98106-1183. Em 23 de fevereiro de 2022, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, de acordo com o Processo Administrativo Nº 019/2022CPL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS A SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **Abertura:**08 de março de 2022 a partir das 08:00 horas. **Disputa:** 08 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> sob o n.º **923716**. **Edital disponível em:** <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e [www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/); (77) 98106-1183. Em 23 de fevereiro de 2022, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE, de acordo com o Processo Administrativo Nº 045/2022CPL. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **Abertura:**09 de março de 2022 a partir das 08:00 horas. **Disputa:** 09 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> sob o n.º **923715**. **Edital disponível em:** <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e [www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/); (77) 98106-1183. Em 23 de fevereiro de 2022, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO - BA

**Contratada:** EDNA SOUZA MOREIRA, portadora do RG nº 11.704.668-00 SSP/BA.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para ministrar palestra on-line que ocorrerá no dia 07 de março na jornada pedagógica de 2022, com o Tema: **Desafios, inovação e perspectivas para o retorno as aulas.**

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Lei nº 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00

**VIGENCIA:** 30 dias

**Signatários**

**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO** - Pela Contratante

**EDNA SOUZA MOREIRA** - Pela Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 023/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO - BA

**Contratada:** ANA NDJANE MELO SANTOS, inscrita no CPF nº 972.140.515-91.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para ministrar palestra presencial que ocorrerá no dia 08 de março na jornada pedagógica de 2022, com o Tema: **Desafios da educação, formar leitores protagonistas.**

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Lei nº 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00

**VIGENCIA:** 30 dias

**Signatários**

**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO** - Pela Contratante

**ANA NDJANE MELO SANTOS** - Pela Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**

**Processo Administrativo nº 024/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO - BA

**Contratada:** BENICE PEREIRA ATAÍDE, portadora do RG nº 1.431.156 DGPC/GP.

**Objeto:** 1.1. **Contratação de pessoa física para ministrar palestra on-line que ocorrerá dia 07 de março, na jornada pedagógica 2022, com a temática: Saúde docente, relações afetivas no processo de aprendizagem contemporânea**

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Lei nº 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00

**VIGENCIA:** 30 dias

**Signatários**

**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO** - Pela Contratante

**BENICE PEREIRA ATAÍDE** - Pela Contratada

## FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

### FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família- FESF-SUS e a Empresa CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S.A. Processo Administrativo nº 1119.053/2016/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada na Locação, Implantação de licenças de uso de sistema integrado (ERP), treinamento e customização do sistema, com suporte técnico, visando atender as demandas da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. Valor global estimado R\$ 975.727,46 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Fonte orçamentária:



As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão à conta dos recursos da FESF-SUS. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S.A, Cleiton Ivan Clein. Salvador, 25 de fevereiro de 2022. Salvador.

**EGBA** **GESTÃO DOCUMENTAL**  
EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



**EGBA** **DIÁRIO OFICIAL PÚBLICA BAHIA**  
Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.  
EGBA: 71 3116 2850 / 2133  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



**EGBA** **DOOL**  
Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.  
[dool.egba.ba.gov.br](http://dool.egba.ba.gov.br)



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

**SERVIÇOS GRÁFICOS**  
Impressão offset - rotativa e plana.  
Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

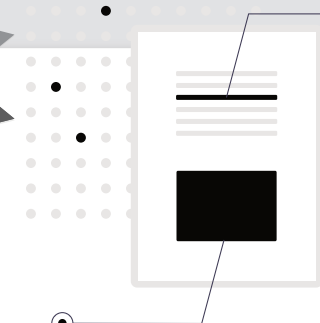
  
**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO  
CASA CIVIL  
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba  
71 3116 2837/2838  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3117 2517/ 2535  
[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)



CASA CIVIL

  
GOVERNO DO ESTADO

**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

